



Fis.:	
Proc.:	
Rubr.:	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2013, procedemos a abertura deste volume nº III do processo de nº 02001.006932/2010-61, que se inicia com a página nº 401. Para constar subscrevo e assino.

EM BRANCO

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) /IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESP. ABERT. VOL. 001213/2013 COTRA/IBAMA

Brasilia, 16 de dezembro de 2013

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume no processo nº 02001.006932/2010-61. Após abertura tramite o processo o Coordenação de Transporte.

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



Fls.:	403
Proc.:	6932/10
Rubr.:	W/O

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.014817/2013-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de dezembro de 2013.

Ao Senhor
Almir Teubl Sanches
Procurador da República da Procuradoria da República em Linhares/ES
Rua Governador Florentino Avidos, 80, Nossa senhora da Conceição
LINHARES - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.900-490

Assunto: **Em atenção ao Ofício PRM-LIN/ES/ATS nº 483/2013, ICP nº 1.17.003.000067/2010-41, no âmbito do licenciamento ambiental da rodovia BR-101/ES/BA (Processo nº 02001.006932/2010-61).**

Senhor Procurador da República,

EM BRANCO

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao ofício em epígrafe, enviado inicialmente à Superintendência do Ibama no estado do Espírito Santo, informamos que a empresa concessionária ECO101 protocolizou neste Instituto, em 13 de novembro de 2013, o Relatório de Controle Ambiental (RCA) que servirá como subsídio para a regularização ambiental do trecho rodoviário sob sua responsabilidade.
2. Coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



OK Memo 20125/1
COTRA

Fis.:	404
Proc.:	6932/10
Rubr.:	40

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Serviço de Informação Ao Cidadão

MEM. 021548/2013 SIC/IBAMA

Brasília, 12 de dezembro de 2013

À Senhora Diretora da DILIC

Assunto: **Pedido de Informação**

1. Em cumprimento à Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011 de 18/09/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, encaminho pedido de informação protocolo nº 15547/2013, recebido por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC.
2. Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, estabelece que, não sendo possível o imediato acesso à informação solicitada, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá fornecê-la ao interessado, em prazo não superior a 20 (vinte) dias. Por sua vez, as informações pessoais ou sigilosas não podem ser fornecidas.
3. Outrossim, em razão da tramitação interna do pedido de informação, solicito que as respostas sejam encaminhadas ao SIC-IBAMA, no prazo de 15 dias.

Atenciosamente,


CARLA MARIA SERENO NEVES
Coordenadora do SIC/IBAMA

à cotra,

para atendimento.

atenciosamente,

Ana Paula Inglez
Ana Paula Inglez
Analista Ambiental
Mat. 1571826

Brasília, 19/12/13

ANALISTA TATIANA VEIL,
P/ ATENDIMENTO.

Em 26.12.2013

Marcos Vinícius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

Documento suspenso por
erro do nome 022125/2013 COTRA/
BAMA, em 26/12/13.

Tatiana Veil
Tatiana Veil de Souza
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

AO Analista Wanley,
Para mudar de processo.

07/12/2013

Tatiana Veil
Tatiana Veil de Souza
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA



Encaminhamos para conhecimento e devidas providências, a ocorrência abaixo discriminada:

OCORRÊNCIA

Número: 15547/2013

Nº WEB: 1207-5050

Data / Hora: 12/12/2013 07:50:50

Documentos: 02680002416201317

Tipo de Assunto: Redirecionamento

Descrição: Prezados, boa noite!

Gostaria de saber as seguintes informações acerca do processo de licenciamento ambiental da BR 101 no estado do Espírito Santo.

- 1 - Foi elaborado EIA/RIMA para avaliar os impactos deste empreendimento Onde encontra-se o documento, em meio digital, para consulta Qual o número do processo administrativo referente a este empreendimento
- 2 - Já foram emitidas licenças ambientais para o empreendimento da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.
- 3 - Foram realizadas pesquisas arqueológicas preventivas, conforme determina a legislação de proteção ao patrimônio arqueológico (Lei nº3924/61, Portaria SPHAN 07/88 e Portaria IPHAN 230/2002)
- 4 - Está sendo executado o monitoramento arqueológico das obras já em andamento executadas pelo empreendedor

Nome
Yuri Batalha de Magalhães
CPF
08975454789
Número Doc. Identificação
1568883
Data de nascimento
30/09/1981
Sexo
M
Escolaridade
Ensino Superior
Profissão
Servidor público federal
E-mail
yuribatalha@gmail.com
País
Brasil
Endereço
Rua José Marcelino, 203. Centro.
UF
ES
Cidade
Vitória
CEP
29015-120
Telefone
(27) 32230606

LOCAL DA SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Município: VITORIA

UF: ES



Cadastrada por: RAPHAEL BATISTA

Recebida Via: E-SIC

Nenhum encaminhamento efetuado.



Fls.:	406
Proc.:	6932/10
Rubr.:	wfp

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte

MEM. 022125/2013 COTRA/IBAMA


Brasilia, 26 de dezembro de 2013

À Senhora Coordenadora do SIC

Assunto: **Encaminhamento de resposta relativa ao pedido de informação n° 15547/2013-Sisliv**

Em cumprimento à Lei de Acesso à Informação - Lei n° 12.527/2011 de 18/09/2011, regulamentada pelo Decreto n° 7.724, de 16/05/2012, encaminho, anexa, resposta de pedido de informação protocolo Sisliv n° 15547/2013, recebido por meio do Memorando n° 021548/2013 SIC/IBAMA, datado de 12/12/2013.

Atenciosamente,


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador da COTRA/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO



Fls.:	407
Proc.:	6932/10
Rubr.:	

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Auditoria Interna do Ibama
Coordenação de Ouvidoria



e-SIC

Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

RESPOSTA DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Número SISLIV:	15547/2013	
(X) Pedido de Informação	() Recurso 1ª Instância	() Recurso de 3ª Instância
Referente ao documento:	MEM 021548/2013 SIC/IBAMA	

TEXTO DE RESPOSTA PARA O CIDADÃO/SOLICITANTE

Sr. Yuri Batalha de Magalhães,

em atenção às informações solicitadas quanto ao licenciamento ambiental da BR 101/ES, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1 – As intervenções na BR-101/ES estão sendo licenciadas no Ibama por meio de dois procedimentos distintos, a saber:

- Processo nº 02001.001715/2011-66, referente à duplicação da BR-101/ES, trecho Div. BA/ES – Div. ES/RJ, subtrecho Entr. BR 262(B) – Div. ES/RJ, segmento Km 302,7 ao Km 458,4, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. Este processo encontra-se em fase inicial de licenciamento, tendo sido exigida a elaboração de EIA/RIMA para as obras pretendidas. A primeira versão dos estudos elaborados foi devolvida ao empreendedor para adequação de acordo com Termo de Referência específico emitido pelo Ibama.

- Processo nº 02001.006932/2010-61, referente à Regularização Ambiental da BR-101/ES, trecho Div. BA/ES – Div. ES/RJ, segmento Km 0,0 ao Km 460,6, sob a responsabilidade da ECO101 Concessionária de Rodovias S/A. Este licenciamento, em específico, segue os ritos definidos pela Portaria/MMA nº 289, de 16 de julho de 2013. Para a regularização desta rodovia, foi apresentado um Relatório de Controle Ambiental – RCA, seguindo-se o determinado no Termo de Compromisso firmado entre a Concessionária e o Ibama. O RCA não está disponível para consulta pública, pois ainda está em fase de análise, não existindo ainda uma manifestação técnica sobre sua adequação, tão pouco posicionamento sobre a emissão de Licença de Operação para o empreendimento. Registra-se que, até o momento, não foram demandas intervenções pelo empreendedor que implicassem a necessidade de elaboração de EIA/RIMA.

Ambos os processos podem ser consultados diretamente via internet utilizando o navegador **Mozilla Firefox**. A maioria dos documentos é de domínio público e está disponível *on line*. Para acessar os documentos dos Estudos e documentos técnicos, basta cumprir os seguintes passos:

a. No sítio <http://www.ibama.gov.br/licenciamento/> clique no menu “Consulta”, “Empreendimentos”;

b. Digite no campo “Número do Processo”, o número do processo que deseja acessar, ou digite uma palavra-chave relacionada ao empreendimento, por exemplo, no campo “Nome” parte do



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Auditoria Interna do Ibama
Coordenação de Ouvidoria

nome do empreendimento de interesse;

c. Clique sobre o empreendimento apresentado no resultado da pesquisa. Informações sobre o projeto e o processo, bem como os documentos relacionados a este licenciamento estão disponíveis para consulta;

d. Ao clicar em "Abrir", uma imagem do documento, em formato .pdf, aparecerá na tela. Basta salvar ou imprimir. É necessário ter o programa @Adobe Reader ativo em seu computador.

2 – Ainda não foram emitidas licenças ambientais para a rodovia BR-101/ES. Registra-se que no TC firmado com a ECO101 está prevista a liberação de determinadas intervenções (de acordo com o artigo 19 da Portaria nº 289/2013), mediante o atendimento aos quesitos constantes no documento, dentre os quais cita-se a necessidade de elaboração e execução de programas ambientais que garantam a gestão adequada das obras. Esses programas foram apresentados pela Concessionária e, após sua análise e vistoria ao empreendimento, o Ibama emitiu a Autorização de Supressão de Vegetação nº 797/2013, referente às obras de implantação das Praças de Pedágio e Serviços de Atendimento ao Usuário na rodovia.

3 – Até o momento não foram solicitadas/realizadas pesquisas arqueológicas preventivas, no âmbito do processo de regularização da BR-101/ES, sob a responsabilidade da ECO101. Já no trecho sob responsabilidade do DNIT, referente à duplicação da rodovia e para o qual foi indicada a necessidade de EIA/RIMA, os estudos devem seguir o estipulado na legislação de proteção ao patrimônio arqueológico.

4 – O monitoramento arqueológico, assim como o ambiental, das intervenções em andamento na rodovia deve ser contemplado no Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental, em execução pela Concessionária. É prevista a elaboração e apresentação de relatórios anuais de acompanhamento das obras e execução dos programas ambientais, por meio dos quais será possível verificar os resultados dos monitoramentos realizados.

Atenciosamente,

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão do Ibama

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte – Trecho 02 Ed. Sede do Ibama Bloco: I CEP: 70.818-900

- Brasília -DF

sic@ibama.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: http://www.ibama.gov.br

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA

Data: 27/12/13

Horário: 11h30

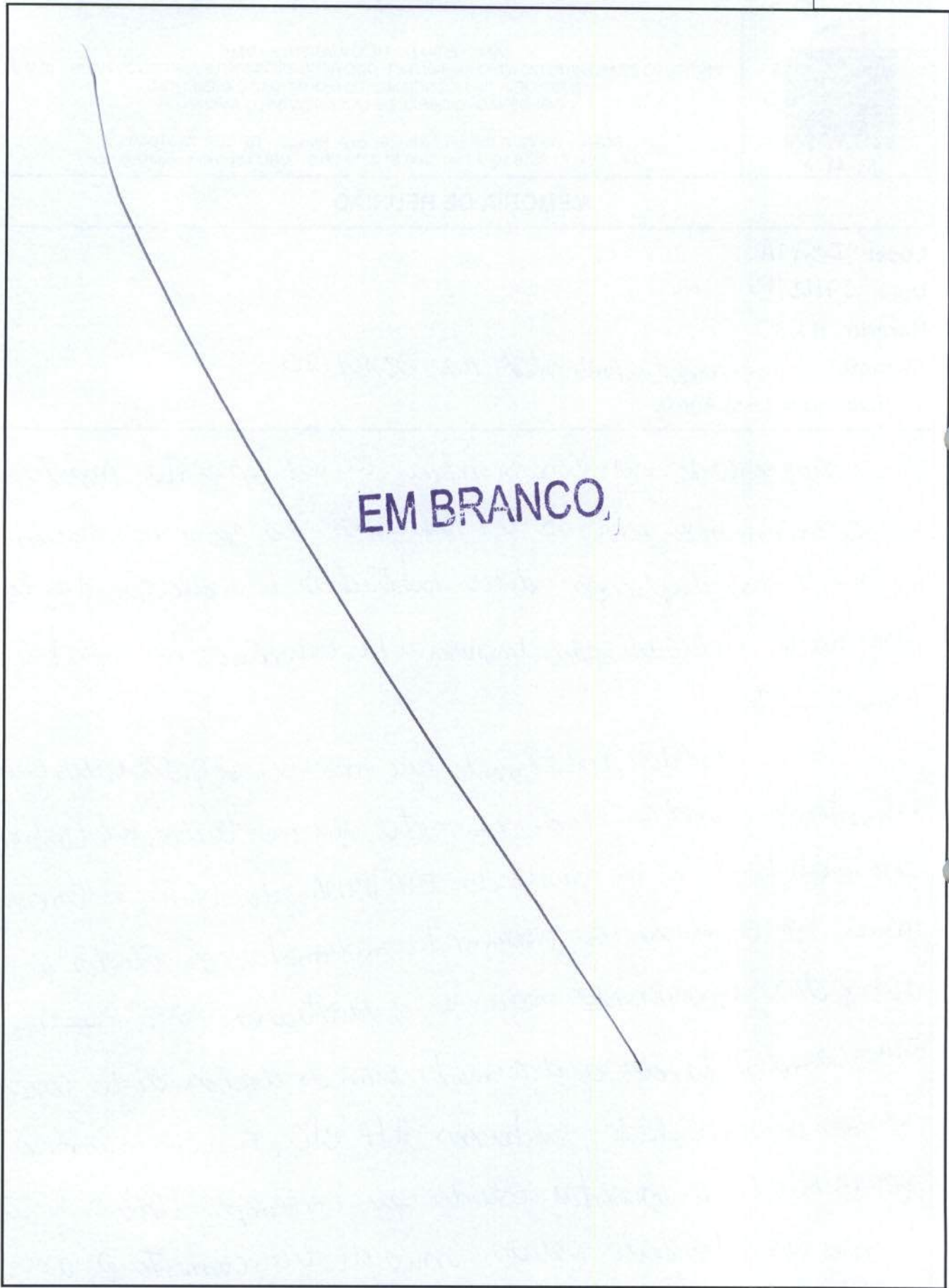
Assunto: Licenciamento Ambiental da BR-101/ES

Participantes: Lista Anexa

O representante do Concessionária ECO101 apresenta proposta de licenciamento para os 09 subtrechos da BR-101/ES. Apresenta os projetos para duplicação dos subtrechos e indicações dos licenciamentos a serem realizados pelo empreendedor (lic. ordinário, lic. específicas e Condicionadas).

O IBAMA orientou, inicialmente, que não sejam protocolados licenciamentos fracionados. Tendo em vista que no trecho sul (subtrechos E1/F1/G1/I1) já foi realizado EIA/RIMA pelo DNIT, a Concessionária foi orientada a assumir/complementar os estudos já realizados, incorporando inclusive o subtrecho "D" a ~~uma~~ um EIA, complementando o documento com os dados desta região. Quanto ao trecho norte, subtrechos H1/A1/B1/C1, a Concessionária foi orientada a apresentar estudo que contemple toda a região, devendo ser protocolado pedido único de licenciamento para o trecho.

[Handwritten signatures]



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO:	LOCAL:	DATA:	
NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Tabiana Veil de Souza	COTRA/BLUTE	61 3306-1765	tabiana_souza@ibama.gov.br
Luis Carlos Lima Salvador	ETOR/ET	23 99311-3457	luis.salvador@etor.et.com.br
Mauro Melo	IBAMA/COTA	61 3306-1031	mauro.melo@ibama.gov.br

EM BRANCO
EM BRANCO

02001.001286/2014-70
23/01/2014

eco101

ecoRODOVIAS

Fls.:	470
Proc.:	6932
Rubr.:	WFB

Vitória, 20 de janeiro de 2013.

CE-GEN-001/2014

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / CGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte - Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária – SUINF

A/C.: Eng. Viviane Esse

Ref.: Consulta sobre Procedimento de Licenciamento Ambiental para as Obras de Duplicação da BR-101.

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Em atendimento ao contrato de concessão firmado com a ANTT, a ECO101 deve realizar obras de duplicação da BR-101 ao longo do estado do Espírito Santo somado a um segmento no estado da Bahia. Conforme cronograma de obras pré-estabelecido em edital pela ANTT, a rodovia foi dividida em subtrechos com respectivos prazos máximos para conclusões (ANEXO I).

Atualmente encontra-se em análise EIA/RIMA protocolado pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes (DNIT) em 03/04/2013 processo 02001.001715/2011-66, solicitando a Licença Prévia para o Projeto de Melhoramento com Adequação de Capacidade e Segurança e Restauração da Rodovia BR-101/ES, para o Subtrecho: Entr. BR-262 (B) - Div. ES/RJ, segmento: km 302,7 - km 458,4, com 155,7 km de extensão.

Ressaltamos que foi apresentado em 13/11/13 o Relatório de Controle Ambiental-RCA, previsto no Termo de Compromisso firmado entre o IBAMA, ANTT e a Concessionária ECO101 objetivando o Licenciamento Ambiental necessário à regularização ambiental da Rodovia Federal BR-101/ES/BA.

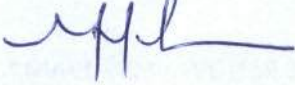
Com base nas Portarias MMA/MT Nº 288 e MMA Nº 289, ambas de 16 de julho de 2013, foi elaborado um estudo de caracterização e enquadramentos (ANEXO II) visando o atendimento aos prazos estipulados pela ANTT para os licenciamentos necessários e aplicáveis a cada subtrecho objeto da concessão. Destacamos que, com a atualização das contagens do número de veículos na rodovia, os prazos de entrega das obras de duplicação podem ser antecipados devido à aplicação dos “gatilhos” previstos no contrato de concessão.

Para o trecho sul (EIA-RIMA protocolado pelo DNIT) o estudo aponta a elaboração de Estudo Ambiental-EA para os subtrechos F e I, e dispensa de licenciamento para o subtrecho E, apesar disto

AO ANALISTA WARLEY,

3/ANUSE.

Em 3.2.2014



Marcos Vinícius L. C. de Melo
Coordenador de Desenvolvimento de Tecnologia
e Inovação em TI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

destacamos que a melhor forma de atendermos os prazos estipulados pela ANTT é o enquadramento/licenciamento conforme resumido no quadro abaixo:

Tipo de Licenciamento Ambiental para cada Subtrecho Homogêneo		
Subtrechos	Conclusão sobre o tipo de Licenciamento Ambiental	Observações / Justificativas
Trecho H (BA: 939,4 ao 956,9 / ES: 0,0 ao 49,2) Trecho A (49,2 ao 137,1)	EIA/RIMA	Optou-se pela junção dos trechos A e H para fins de licenciamento ambiental. Esse processo deverá ser objeto de EIA/RIMA, tendo em vista que esse segmento atravessa 02 estados distintos e também porque parte do traçado atravessa a Reserva Biológica de Sooretama, o que envolverá intervenção em área com vegetação em estágio primário e também secundário de regeneração, sendo um local de extrema importância para conservação da biodiversidade. Além disso, está prevista interferência nos limites de influência de comunidades remanescentes quilombolas.
Trecho B (137,1 ao 190,0) Trecho C (190,0 ao 228,9) Trecho D (228,9 ao 244,9)	EA	Os trechos B, C e D, em conjunto, possuem aplicabilidade com as seguintes condicionantes do Art. 4º da Portaria Nº 289/13: supressão de Vegetação Primária, bem como de Vegetação Secundária em Estágio Avançado de Regeneração do Bioma Mata Atlântica e intervenção em zona de amortecimento de território Quilombola. Em relação à supressão de vegetação, vale destacar que o projeto executivo da rodovia poderá ser ajustado, de maneira a evitar a intervenção nas áreas mais sensíveis. Esses ajustes de traçado estão previstos na análise de alternativas tecnológicas e locacionais, que serão consideradas no âmbito do EA. No que se refere à interferência com comunidades quilombolas, nota-se que o traçado intercepta o limite de 10 km de 01 (um) território, conforme definido pela Portaria Interministerial Nº 419/2011. Contudo, a área diretamente afetada (ADA) pela implantação da nova pista estará restrita a faixa de domínio ou aos seus limites limítimos imediatos, o que minimiza os riscos de danos socioambientais diretos à comunidade quilombola cadastrada, conforme preconiza a própria Portaria. Portanto, entende-se que o processo deve ser conduzido por meio da elaboração de um Estudo Ambiental (EA).
Trecho E (302,7 ao 305,8) Trecho F (305,8 ao 357,0) Trecho G (357,0 ao 425,7) Contorno de ICONHA Trecho I (425,7 ao 458,4)	EIA-RIMA	EIA-RIMA apresentado pelo DNIT

Diante do exposto solicitamos posicionamento deste Instituto quanto aos estudos necessários para o prosseguimento do Licenciamento Ambiental objetivando autorização para a realização das obras de duplicação da Rodovia Federal BR-101/ES/BA, em atendimento ao cronograma firmado com a ANTT.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


LUIS CARLOS LIMA SALVADOR
Gerente de Engenharia

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.: 6932/10
Proc.: 412
Rubr.: 6932/10

eco101

Fls.: 412
Proc.: 6932/10
Rubr.: 6932/10

EM BRANCO

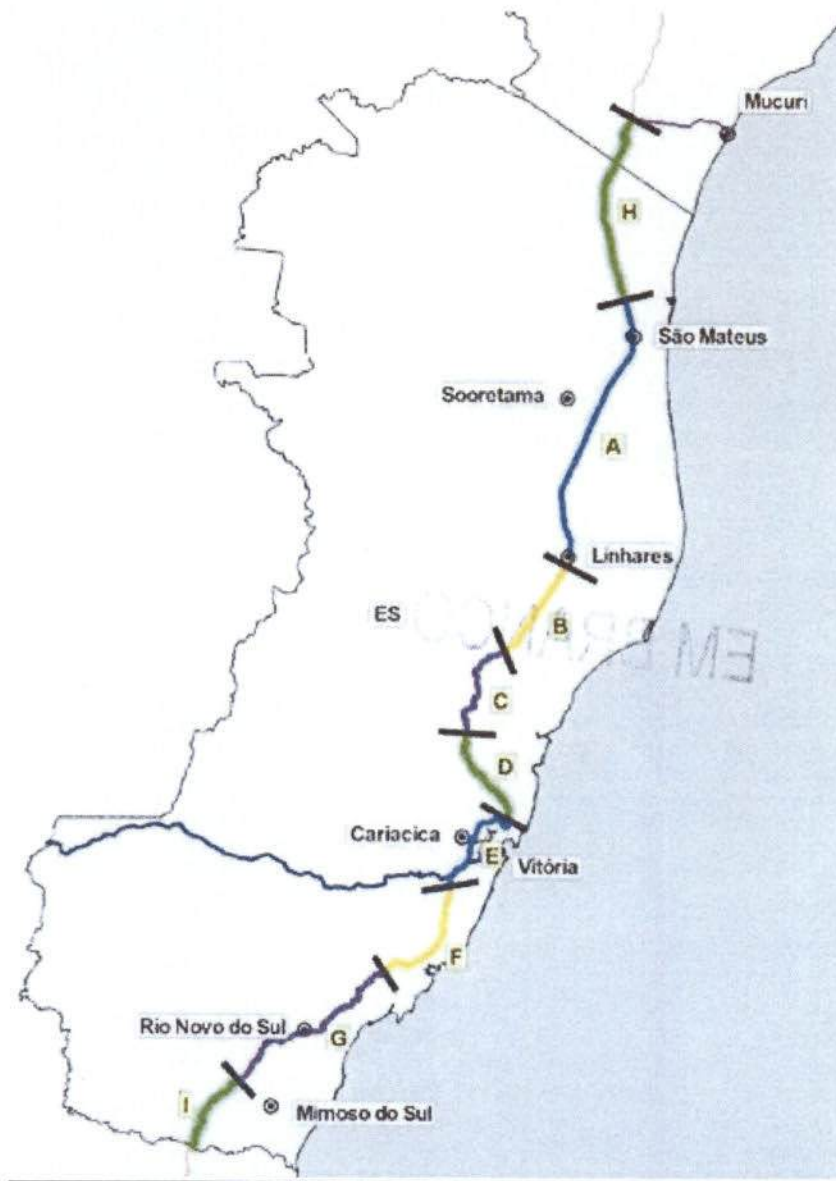
EM BRANCO

ANEXO I – Cronograma de execução de obras

EM BRANCO

EM BRANCO

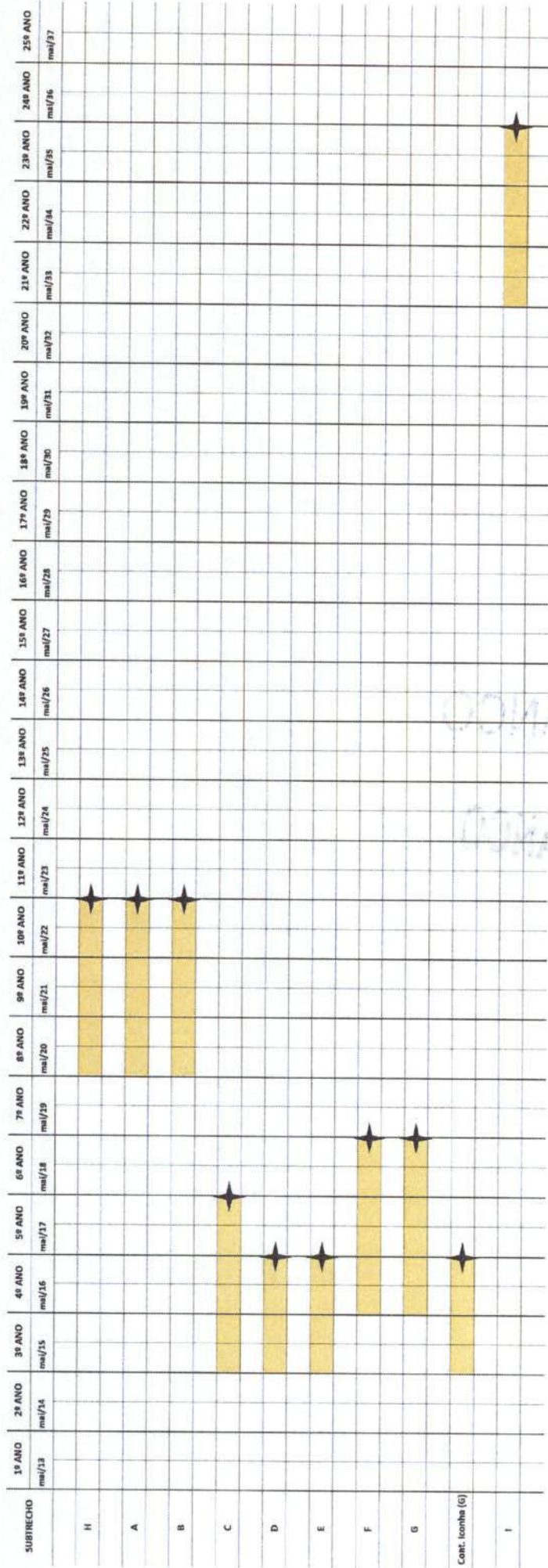
ANEXO I – SUBTRECHOS



Sub trecho	Rodovia			Ampliação (km)			Prazo máximo (término do ano)	
	km inicial	km final	Extensão (km)	km inicial	km final	Extensão (km)		
H	BA	939,4	956,9	17,5	939,4	956,9	17,5	10º ano de concessão
	ES	0,0	49,2	49,2	0,0	49,2	49,2	10º ano de concessão
A		49,2	137,1	87,9	49,2	137,1	87,9	10º ano de concessão
B		137,1	190,0	52,9	137,1	190,0	52,9	10º ano de concessão
C		190,0	228,9	38,9	190,0	228,9	38,9	5º ano de concessão
D		228,9	255,8	26,9	228,9	244,9	16,0	4º ano de concessão
E		255,8	305,8	50,0	302,7	305,8	3,1	4º ano de concessão
F		305,8	357,0	51,2	305,8	357,0	51,2	6º ano de concessão
G		357,0	425,7	68,7	357,0	425,7	68,7	6º ano de concessão
I		425,7	458,4	32,7	425,7	458,4	32,7	23º ano de concessão

DNIT?

EM BRANCO,



EM BRANCO
EM BRANCO

LEGENDA:

★ - Prazo máximo para conclusão das obras de duplicação no subtrecho.

■ - Fase de obras para conclusão das duplicações.

DBS:

- O período demarcado no cronograma refere-se exclusivamente à fase de obra.
- Neste cronograma não foram considerados possíveis antecipações de prazos de duplicações por "disparos de gatilhos" de tráfego.
- Em conjunto com as duplicações deverão ser realizadas outras melhorias (interseções, vias locais, etc...)

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.: 415
Proc.: 6937/16
Rubr.: [assinatura]



EM PROVA

**ANEXO II – Proposta de enquadramento nas Portarias
MMA/MT N° 288 e MMA N° 289, de 16 de julho de 2013**

EM BRANCO

EM BRANCO



Código:
 RT-BR0000000-000-0.000-0-5C6-S10/001

REV.
 00

Emissão:
 18/12/2013

Folha:
 1 / 15



Resp. Técnico/Projetista:
 JGP Consultoria e Participações Ltda.

Resp. Técnico/Concessionária:

Lote:

Rodovia:
 BR-101/ES/BA

ANTT:

Trecho:
 Entre o entroncamento com a BA-698 até a divisa
 ES/RJ

Verificado :

Objeto: Diretrizes de Licenciamento Ambiental para
 as Obras de Ampliação da Capacidade da Rodovia
 BR-101/ES/BA

Aprovado :

Documentos de Referência:

EM BRANCO

Documentos Resultantes:



00	18/12/13	JGP				
Rev.	Data	Resp. Téc/Proj.	Resp. Téc/Conces.	ANTT	Verificado	Aprovado

EM BRANCO
EM BRANCO

ÍNDICE

1.0 Introdução	1
2.0 Diretrizes de Licenciamento Ambiental das Obras de Ampliação da Capacidade	2
3.0 Considerações Finais	14
4.0 Equipe Técnica	15

ANEXOS

Anexo 1 – Mapa das Condicionantes Socioambientais para o Licenciamento Ambiental das Obras de Ampliação da Capacidade da BR-101/ES/BA

Anexo 2 – Mapa da Distribuição por Tipo de Estudo Ambiental a ser Elaborado no Processo de Licenciamento

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

1.0 Introdução

O presente relatório tem por objetivo apresentar as diretrizes de licenciamento para obras de ampliação da capacidade da rodovia BR-101/ES/BA (Entr. BA-698 – Div. ES/BA), bem como definir o tipo de estudo ambiental a ser elaborado, considerando as características socioambientais do traçado e as exigências legais preconizadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para condução de processos de licenciamento.

A Concessão da rodovia teve início em maio de 2013, quando a ECO-101 Concessionária de Rodovias S/A iniciou as atividades de operação da rodovia, paralelamente à assinatura do Termo de Compromisso para regularização ambiental dessas atividades, junto ao IBAMA, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em conformidade com o disposto na Portaria N° 288/2013.

O Sistema Concessionado possui extensão total de 475,9 quilômetros, subdivididos em segmentos homogêneos conforme definido no Plano de Exploração Rodoviária – PER constante do Contrato de Concessão. A extensão total a ser duplicada é de 418 km. Os segmentos estão apresentados na **Tabela 1.0.a**, a seguir.

Tabela 1.0.a
Subtrechos Homogêneos do Sistema Concessionado ECO-101

Subtrecho	Km inicial	Km final	Extensão	Duplicação	
H	ES	939,4	956,9	17,5	17,5
	BA	0,0	49,2	49,2	49,2
A	49,2	137,1	87,9	87,9	
B	137,1	190,0	52,9	52,9	
C	190,0	228,9	38,9	38,9	
D	228,9	244,9	16,0	16,0	
D ⁽¹⁾	244,9	255,8	10,9	0,0	
E ⁽²⁾	255,8	276,8	21,0	0,0	
E ⁽³⁾	276,8	302,7	25,9	0,0	
E	302,7	305,8	3,1	3,1	
F	305,8	357,0	51,2	51,2	
G	357,0	425,7	68,7	68,7	
I	425,7	458,4	32,7	32,7	
Total			475,9	418,1	

Notas:

- (1) Trecho do Contorno do Mestre Álvaro, sob responsabilidade do DNIT. O trecho em questão será incluído no sistema concessionado após a conclusão das obras de implantação.
- (2) Trecho do Contorno do Mestre Álvaro, sob responsabilidade do DNIT. O trecho em questão será incluído no sistema concessionado após a conclusão das obras de implantação.
- (3) Trecho já duplicado da Rodovia.

Os trechos listados na Tabela acima deverão ser duplicados até o final do contrato de concessão, seguindo uma ordem de prioridade, a qual é definida entre a ECO-101 e a ANTT e que está diretamente relacionada ao Plano de Exploração e ao volume de tráfego na rodovia. Na **Tabela 1.0.b**, a seguir, estão apresentadas as datas máximas

EM BRANCO,
EM BRANCO

definidas para conclusão das obras de ampliação da capacidade previstas para cada um dos Subtrechos Homogêneos.

Tabela 1.0.b

Cronograma Estimado das Obras de Ampliação de cada um dos Subtrechos Homogêneos do Sistema Concessionado ECO-101

Subtrecho		Início das Obras	Prazo para Conclusão da Duplicação
H	ES	Maio/2020	Maio/2023
	BA		
A		Maio/2020	Maio/2023
B		Maio/2020	Maio/2023
C		Maio/2015	Maio/2018
D		Maio/2015	Maio/2017
E		Maio/2015	Maio/2017
F		Maio/2016	Maio/2019
G		Maio/2015	Maio/2017
I		Maio/2033	Maio/2036

Com base na Tabela acima, observa-se que os trechos *B, C, D* se estabelecem como trechos prioritários para duplicação, tendo em vista que o prazo estimado para início das obras é o Maio de 2015, o que implicaria na necessidade de obtenção das Licenças Ambientais. É necessário considerar que as datas da Tabela contemplam apenas a previsão do edital da concessão e podem ser antecipadas conforme os resultados obtidos nos estudos de tráfego.

Cumprir registrar que não foi incluído nas tabelas acima o trecho Contorno de Iconha, o qual possui extensão aproximada de 8,0 km e possui prazo de máximo de conclusão no ano de 2017. Assumiu-se que, por se tratar da implantação de um novo traçado de rodovia, o licenciamento deverá ser objeto de EIA/RIMA.

2.0

Diretrizes de Licenciamento Ambiental das Obras de Ampliação da Capacidade

As normas para licenciamento ambiental de rodovias no âmbito federal, incluindo a regularização da operação e as obras novas, foram recentemente reformuladas, sendo que a Portaria Interministerial N° 288/2013 e Portaria MMA N° 289/2013 substituíram as Portarias Interministerial 423/2011 e Portaria MMA 420/2011, respectivamente. Sendo assim, as diretrizes para duplicação da rodovia BR-101/ES/BA deverão seguir o disposto por esses novos diplomas legais.

Neste contexto, vale destacar que o Plano de Exploração Rodoviária, elaborado no âmbito dos estudos de viabilidade para Concessão da Rodovia, não considerou essa mudança de legislação, uma vez que o contrato de concessão da rodovia BR-101/ES/BA e o Termo de Compromisso de Regularização Ambiental foram assinados anteriormente a data de publicação dessas novas Portarias.

EM BRANCO

Sendo assim, diferentemente do que vem ocorrendo com os demais lotes de rodovias federais, também submetidos a estudos de viabilidade para concessão (caso da da 3ª Etapa de Concessão de Rodovias Federais – Fase III), a BR-101/ES/BA possui diferentes prazos para conclusão das obras de ampliação da capacidade, conforme pode ser verificado na **Tabela 1.0.b**, apresentada na seção anterior. Tal fato implica na necessidade de estabelecimento de estratégias específicas para o licenciamento das obras de ampliação da capacidade para a rodovia em questão.

No que concerne às diretrizes de licenciamento definidas pelo IBAMA, a nova Portaria Nº 289/2013, no seu Art. 4º, estabelece que o licenciamento ambiental de duplicação ou ampliação da capacidade de rodovias existentes poderá ser específico, com emissão direta de Licença de Instalação – L.I., exceto para as rodovias localizadas na Amazônia Legal, quando a atividade estiver localizada na faixa de domínio. E nos casos onde essa atividade extrapole a faixa de domínio existente, o licenciamento também será específico, desde que não compreenda os itens previstos no parágrafo 1º, incisos de I a VI, listados a seguir:

- Afetação de unidades de conservação de proteção integral e suas respectivas Zonas de Amortecimento;
- Intervenção em Terras Indígenas, respeitando-se os limites de influência estabelecidos na legislação vigente;
- Intervenção em Território Quilombola, respeitando-se os limites de influência estabelecidos na legislação vigente;
- Intervenção direta em bens culturais acautelados;
- Supressão de vegetação primária, bem como de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica;
- Supressão de fragmentos de vegetação nativa, incluindo-se os localizados em áreas de preservação permanente – APP, correspondendo à área superior a 40% para aquelas localizadas fora da Amazônia Legal.

De acordo com o parágrafo 5º, o procedimento específico de licenciamento poderá ser objeto de Relatório Ambiental Simplificado – RAS ou Estudo Ambiental – EA, a critério do IBAMA, apresentado concomitantemente ao Projeto Básico Ambiental nos casos de emissão direta de L.I. Nos casos onde não são atendidos os critérios listados acima, o procedimento de licenciamento será ordinário, com base em estudo ambiental a ser definido pelo IBAMA, podendo contemplar a elaboração de EIA/RIMA. Os termos de referência para elaboração desses estudos se encontram em anexo ao diploma legal supracitado.

Por sua vez, a Portaria Nº 288/2013 estabelece no seu Art. 8º, inciso III a possibilidade de ampliação da capacidade da rodovia, incluindo duplicação parcial, desde que inserida na faixa de domínio e obedeça às seguintes condicionantes:

- Extensão de até 25 km;
- Não implique supressão de Vegetação Nativa arbórea;
- Não venha a causar interferência em Áreas de Preservação Permanente – APP;

EM BRANCO

- Não cause realocação de população;
- Não intervenção em áreas legalmente protegidas;
- Não se enquadre na exigência que trata o Art. 10 da Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Cumprir registrar que essas condicionantes também estão apresentadas na Portaria MMA Nº 289/2013, no Art. 19º, inciso III, uma vez que existe uma equivalência de textos com a Portaria Nº 288/2013.

Caso algum segmento da rodovia se enquadre em algum dos itens da Portaria listados acima, o Art. 19º, parágrafo 3º da Portaria MMA Nº 289/2013 estabelece a necessidade de submeter previamente um Relatório Técnico ao IBAMA para aprovação. O conteúdo desse documento está apresentado no Anexo IV da Portaria citada.

Tendo como referência o exposto acima, o presente estudo realizou uma avaliação da aplicabilidade das condicionantes do Art. 4º da Portaria Nº 289/2013 a cada um dos Subtrechos Homogêneos apresentados na **seção 1.0**, de maneira a identificar o tipo de estudo ambiental a ser realizado durante o processo de licenciamento das obras de duplicação.

Para tanto, foram utilizadas as informações de caracterização socioambiental constantes do Relatório de Controle Ambiental – RCA da BR-101/ES/BA, o qual foi encaminhado para o IBAMA, em outubro/2013, para regularização ambiental da rodovia e ainda e nos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, elaborados quando da preparação do leilão da rodovia.

Tais informações foram consolidadas em um mapa apresentado no **Anexo 1**. O resultado da avaliação dos Subtrechos está apresentado na **Tabela 2.0.a**, a seguir.

EM BRANCO
EM BRANCO

Tabela 2.0.a
Aplicabilidade das Condicionantes do Art. 4º da Portaria Nº 289/2013 às características socioambientais dos Subtrechos Homôgeneos da BR-101/ES/BA

CONDICIONANTES DO ARTIGO 4º DA PORTARIA MMA Nº 289/2013						
Trechos	Unidades de Conservação de Proteção Integral e Zonas de Amortecimento ⁽¹⁾	Intervenção em Território Quilombola e seus limites de influência ⁽²⁾	Intervenção em Território Indígena e seus limites de influência ⁽³⁾	Intervenção Direta em Bens Culturais Acautelados ⁽⁴⁾	Supressão de Vegetação Primária, bem como de Vegetação Secundária em Estágio Avançado de Regeneração do Bioma Mata Atlântica ⁽⁵⁾	Supressão de Vegetação Nativa, incluindo APP em área superior a 40% ⁽⁶⁾
Trecho H (BA): 939,4 ao 956,9 / ES: 0,0 ao 49,2	N.A.	- Km 28: Córrego do Sertão - Km 37: Angelim II - Km 42: Córrego do Macuco - Km 45: São Domingos	N.A.	N.A.	- Intercepta nos seguintes trechos: - Entre Km 16 e 17 - Entre Km 39 e 40 - Entre Km 43 e 45 - Entre Km 46 e 47	N.A.

EM DEBATE
EM DEBATE
EM DEBATE

EM BRANCO
EM BRANCO

Tabela 2.0.a
Aplicabilidade das Condicionantes do Art. 4º da Portaria Nº 289/2013 às características socioambientais dos Subtrechos Homogêneos da BR-101/ES/BA


CONDICIONANTES DO ARTIGO 4º DA PORTARIA MMA Nº 289/2013						
Trechos	Unidades de Conservação de Proteção Integral e Zonas de Amortecimento ⁽¹⁾	Intervenção em Território Quilombola e seus limites de influência ⁽²⁾	Intervenção em Território Indígena e seus limites de influência ⁽³⁾	Intervenção Direta em Bens Culturais Acautelados ⁽⁴⁾	Supressão de Vegetação Primária, bem como de Vegetação Secundária em Estágio Avançado de Regeneração do Bioma Mata Atlântica ⁽⁵⁾	Supressão de Vegetação Nativa, incluindo APP em área superior a 40% ⁽⁶⁾
Trecho A (49,2 ao 137,1)	- Entre o Km 101 e o Km 106: atravessa a Reserva Biológica de Sooretama - Entre o Km 91 e Km 121: atravessa a Reserva Biológica de Sooretama e sua zona de amortecimento. Também atravessa a zona de amortecimento da Reserva Natural de Linhares.	- Entre o Km 50 e o Km 93: intercepta o limite de 10 km das seguintes terras quilombolas: - Contena - Santana - São Jorge - Coxi - Roda d'água - Santa Luzia - Divino Espírito Santo - Palmitinho I	N.A.	N.A.	- Intercepta nos seguintes trechos: - Km 50 e 51 - Km 53 - Entre Km 57 e 59 - Entre Km 61 e 64 - Km 69 - Entre Km 70 e 71 - Entre Km 75 e 76 - Entre Km 78 e 79 - Km 81 e 83 - Km 86 - Entre 101 e 106 - Entre 113 e 121	N.A.
Trecho B (137,1 ao 190,0)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	- Intercepta nos seguintes trechos: - Entre Km 150 e 157	N.A.

Fls.: 423
Proc.: 6932/10
Rubr.: [assinatura]

EM BRANCO
EM BRANCO

Tabela 2.0.a
Aplicabilidade das Condicionantes do Art. 4º da Portaria Nº 289/2013 às características socioambientais dos Subtrechos Homogêneos da BR-101/ES/BA

CONDICIONANTES DO ARTIGO 4º DA PORTARIA MMA Nº 289/2013						
Trechos	Unidades de Conservação de Proteção Integral e Zonas de Amortecimento ⁽¹⁾	Intervenção em Território Quilombola e seus limites de influência ⁽²⁾	Intervenção em Território Indígena e seus limites de influência ⁽³⁾	Intervenção Direta em Bens Culturais Acautelados ⁽⁴⁾	Supressão de Vegetação Primária, bem como de Vegetação Secundária em Estágio Avançado de Regeneração do Bioma Mata Atlântica ⁽⁵⁾	Supressão de Vegetação Nativa, incluindo APP em área superior a 40% ⁽⁶⁾
<i>Trecho C (190,0 ao 228,9)</i>	N.A.	- Entre o Km 215 e o Km 222: intercepta o limite de 10 km do território denominado São Pedro.	N.A.	N.A.	- Intercepta nos seguintes trechos: - Entre Km 196 e 198 - Km 215 - Km 221	N.A.
<i>Trecho D (228,9 ao 244,9)</i>	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
<i>Trecho E (302,7 ao 305,8)</i>	- Entre Km 302,7 ao 304,5 atravessa a zona de amortecimento de 10 km da Reserva Biológica Duas Bocas	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

Fls.: 424
Proc.: 6939/10
Rubr.: 


EM BRANCO

EM BRANCO

Tabela 2.0.a

Aplicabilidade das Condicionantes do Art. 4º da Portaria Nº 289/2013 às características socioambientais dos Subtrechos Homôgêneos da BR-101/ES/BA

CONDICIONANTES DO ARTIGO 4º DA PORTARIA MMA Nº 289/2013						
Trechos	Unidades de Conservação de Proteção Integral e Zonas de Amortecimento ⁽¹⁾	Intervenção em Território Quilombola e seus limites de influência ⁽²⁾	Intervenção em Território Indígena e seus limites de influência ⁽³⁾	Intervenção Direta em Bens Culturais Acautelados ⁽⁴⁾	Supressão de Vegetação Primária, bem como de Vegetação Secundária em Estágio Avançado de Regeneração do Bioma Mata Atlântica ⁽⁵⁾	Supressão de Vegetação Nativa, incluindo APP em área superior a 40% ⁽⁶⁾
<i>Trecho F (305,8 ao 357,0)</i>	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	- Intercepta nos seguintes trechos: - Km 334 - Entre Km 344 e 345 - Entre 348 e 349	N.A.
<i>Trecho G (357,0 ao 425,7)</i>	- Entre o Km 385 e o Km 413: atravessa a zona de amortecimento do Monumento Natural o Frade e a Freira. - Entre o 415 e o Km 424,7: atravessa a zona de amortecimento do Monumento Natural Serra das Torres	N.A.	N.A.	N.A.	- Intercepta nos seguintes trechos: - Km 359 - Km 405	N.A.
<i>Trecho I (425,7 ao 458,4)</i>	- Entre 425 e 457: atravessa a zona de	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

Fis.: 425
Proc.: 6932/10
Rubr.: 

EM BRANCO

Tabela 2.0.a
Aplicabilidade das Condicionantes do Art. 4º da Portaria Nº 289/2013 às características socioambientais dos Subtrechos Homogêneos da BR-101/ES/BA

CONDICIONANTES DO ARTIGO 4º DA PORTARIA MMA Nº 289/2013						
Trechos	Unidades de Conservação de Proteção Integral e Zonas de Amortecimento ⁽¹⁾	Intervenção em Território Quilombola e seus limites de influência ⁽²⁾	Intervenção em Território Indígena e seus limites de influência ⁽³⁾	Intervenção Direta em Bens Culturais Acautelados ⁽⁴⁾	Supressão de Vegetação Primária, bem como de Vegetação Secundária em Estágio Avançado de Regeneração do Bioma Mata Atlântica ⁽⁵⁾	Supressão de Vegetação Nativa, incluindo APP em área superior a 40% ⁽⁶⁾
	amortecimento do Monumento Natural Serra das Torres					

Notas: N.A.: Não Aplicável

- (1) Os dados obtidos foram baseados em análise do Mapa de Unidades de Conservação elaborado para o Relatório de Controle Ambiental – RCA
- (2) Considerou-se o disposto no Artigo 3º, Parágrafo 2º, Inciso I e o limite de 10 km previsto no Anexo II, da Portaria Interministerial MMA/MJ/MINC/MS Nº 419/2011
- (3) Considerou-se o disposto no Artigo 3º, Parágrafo 2º, Inciso II e o limite de 10 km previsto no Anexo II, da Portaria Interministerial MMA/MJ/MINC/MS Nº 419/2011
- (4) O IPHAN disponibiliza uma lista de bens culturais acautelados, porém não fornece a localização exata dos mesmos. Sendo assim, a avaliação precisa deverá ocorrer quando da elaboração dos estudos ambientais.
- (5) Os dados obtidos foram baseados no Mapa de Uso do Solo do RCA e nas ortofotos recente do traçado da rodovia fornecidas pela ECO-101.
- (6) Essa avaliação depende do projeto executivo proposto para cada um dos trechos, para que se possa calcular a área de intervenção em relação à área de supressão de espécies nativas. Outro fator que limita a análise, diz respeito a ausência de informações detalhadas sobre a presença de vegetação nativa no interior e fora da faixa de domínio da rodovia nos trechos.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Com base no exposto acima, observa-se que a rodovia BR-101/ES/BA possui características diferentes em cada um dos seus segmentos homogêneos, tanto no que se refere às diferenças de prazo para conclusão das obras de ampliação da capacidade, quanto nos aspectos socioambientais particulares de cada subtrecho.

Tendo em vista essas diferenças, conclui-se que licenciamento ambiental deverá ser desmembrado em diferentes processos, de maneira a compatibilizar os prazos de obtenção das licenças ambientais e o início/conclusão das obras estabelecidas no contrato de concessão.

Na **Tabela 2.0.b**, a seguir, é apresentada uma proposta de licenciamento ambiental para os diferentes Subtrechos Homogêneos da rodovia BR-101/ES/BA, incluindo uma breve justificativa, com indicação do tipo de estudo ambiental que deverá ser elaborado pela ECO-101 para as obras de ampliação da capacidade. No **Anexo 2** é apresentada uma Figura com a consolidação dos tipos de licenciamento ambiental por subtrecho.

Outro fato importante para o presente relatório de diretrizes diz respeito a um processo de licenciamento ambiental que estaria em curso para a rodovia BR-101/ES/BA. Em uma consulta prévia ao sítio eletrônico do IBAMA, verificou-se a existência de documentos, incluindo a solicitação de Licença Prévia pelo DNIT, com data de 03/04/2013, sobre a ampliação da capacidade e restauração do trecho entre o Entr. BR-262 (Km 302,7) e a Divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (Km 458,4), totalizando 177 km de extensão. Esse segmento equivale aos Subtrechos E, F, G e I, na subdivisão proposta para a Concessão. Além disso, a ECO-101 também teve acesso ao EIA/RIMA elaborado para o trecho em questão.

Tais evidências permitem inferir sobre a existência de um processo de licenciamento em curso. Sendo assim, uma das possíveis estratégias de licenciamento a serem consideradas pela ECO-101 seria a continuidade desse processo, com emissão de Licenças Ambientais de Instalação, segundo a prioridade de cada Subtrecho.

Contudo, essa possibilidade dependeria de uma consulta ao IBAMA sobre a validade do processo e também de um Parecer sobre os estudos apresentados pelo DNIT. A concessionária irá avaliar verificar se o projeto considerado no EIA/RIMA é viável do ponto de vista do seu planejamento considerado para as obras de ampliação da capacidade.

EM BRANCO,
EM BRANCO

Tabela 2.0.b
Conclusão sobre o tipo de Licenciamento Ambiental para cada Subtrecho Homogêneo

Subtrechos	Conclusão sobre o tipo de Licenciamento Ambiental	Observações / Justificativas
<i>Trecho H (BA: 939,4 ao 956,9 / ES: 0,0 ao 49,2)</i>	EIA/RIMA	Optou-se pela junção dos trechos A e H para fins de licenciamento ambiental. Esse processo deverá ser objeto de EIA/RIMA, tendo em vista que esse segmento atravessa 02 estados distintos e também porque parte do traçado atravessa a Reserva Biológica de Sooretama, o que envolverá intervenção em área com vegetação em estágio primário e também secundário de regeneração, sendo um local de extrema importância para conservação da biodiversidade. Além disso, está prevista interferência nos limites de influência de comunidades remanescentes quilombolas.
<i>Trecho A (49,2 ao 137,1)</i>		

Fis.: 428
Proc.: 6932/10
Rubr.: *[assinatura]*

EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO

Tabela 2.0.b
Conclusão sobre o tipo de Licenciamento Ambiental para cada Subtrecho Homogêneo

Subtrechos	Conclusão sobre o tipo de Licenciamento Ambiental	Observações / Justificativas
<p><i>Trecho B (137,1 ao 190,0)</i></p> <p><i>Trecho C (190,0 ao 228,9)</i></p> <p><i>Trecho D (228,9 ao 244,9)</i></p>	<p>EA</p>	<p>Os trechos B, C e D, em conjunto, possuem aplicabilidade com as seguintes condicionantes do Art. 4º da Portaria Nº 289/13: supressão de Vegetação Primária, bem como de Vegetação Secundária em Estágio Avançado de Regeneração do Bioma Mata Atlântica e intervenção em zona de amortecimento de território Quilombola. Em relação à supressão de vegetação, vale destacar que o projeto executivo da rodovia poderá ser ajustado, de maneira a evitar a intervenção nas áreas mais sensíveis. Esses ajustes de traçado estão previstos na análise de alternativas tecnológicas e locais, que serão consideradas no âmbito do EA. No que se refere à interferência com comunidades quilombolas, nota-se que o traçado intercepta o limite de 10 km de 01 (um) território, conforme definido pela Portaria Interministerial Nº 419/2011. Contudo, a área diretamente afetada (ADA) pela implantação da nova pista estará restrita a faixa de domínio ou aos seus limites lineares imediatos, o que minimiza os riscos de danos socioambientais diretos à comunidade quilombola cadastrada, conforme preconiza a própria Portaria. Portanto, entende-se que o processo deve ser conduzido por meio da elaboração de um Estudo Ambiental (EA).</p>
<p><i>Trecho E (302,7 ao 305,8)</i></p>	<p>RELATÓRIO TÉCNICO</p>	<p>Especificamente em relação ao Trecho E, observa-se que o licenciamento das obras de duplicação poderia se enquadrar no inciso III do Art. 19º da Portaria Nº 289/2013 (ou inciso III do Art. 8º da Portaria Nº 288/2013), uma vez que o trecho possui uma extensão de 3,1 km e as características da rodovia no trecho em questão tem potencial para atender as condicionantes da legislação. O Subtrecho E faz parte do segmento, cujo processo de licenciamento para obras de duplicação está em andamento.</p>
<p><i>Trecho F (305,8 ao 357,0)</i></p>	<p>EA</p>	<p>O trecho F apresenta características que permitiriam o enquadramento em um processo de licenciamento do tipo EA (Estudo Ambiental). O Subtrecho G faz parte do segmento, cujo processo de licenciamento para obras de duplicação está em andamento.</p>

EM BRANCO
EM BRANCO

Tabela 2.0.b
Conclusão sobre o tipo de Licenciamento Ambiental para cada Subtrecho Homogêneo

Subtrechos	Conclusão sobre o tipo de Licenciamento Ambiental	Observações / Justificativas
<p><i>Trecho G (357,0 ao 425,7)</i> <i>Contorno de ICONHA</i></p>	<p>EIA/RIMA</p>	<p>O Trecho G atravessa o segmento da rodovia com a zona de amortecimento de 02 (três) Unidades de Conservação de Proteção Integral. Somam-se a isso, as características do relevo, com previsão de maior intensidade de terraplanagem, incluindo interferências em áreas de apoio externas. O Subtrecho G faz parte do segmento, cujo processo de licenciamento para obras de duplicação está em andamento.</p>
<p><i>Trecho I (425,7 ao 458,4)</i></p>	<p>EA</p>	<p>Esse trecho tem previsão para início dos estudos de ampliação da capacidade o 1º semestre do 14º ano da Concessão. Sendo assim, optou-se por considerar, preliminarmente a necessidade de um EA, tendo em vista que esse segmento possui uma extensão menor em relação aos demais Subtrechos e ainda que apenas 01 (uma) condicionante do Artigo 4º da Portaria Nº 289/13 é aplicável, no caso a travessia da zona de amortecimento de unidade de conservação. Vale ressaltar que trecho em questão faz parte do segmento, cujo processo de licenciamento está em curso no IBAMA.</p>

Fis.: 430
Proc.: 6932/10
Rubr.: 40

EM BRANCO
EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO

3.0

Considerações Finais

Os principais aspectos a serem ressaltados são:

- As obras de ampliação da capacidade da rodovia BR-101/ES/BA possuem diferentes Subtrechos com prioridades diferentes para início/conclusão das obras de ampliação da capacidade, conforme definição do contrato de concessão;
- As datas de início das obras de ampliação da capacidade dependem ainda dos resultados dos estudos de tráfego a serem realizados, uma vez que estes estudos podem indicar a sua antecipação.
- Os estudos de viabilidade da rodovia BR-101/ES/BA foram concebidos em período anterior à regulamentação das Portarias N° 288 e 289/13. Sendo assim, não foram incorporadas as novas diretrizes para licenciamento ambiental dessas normativas no planejamento das obras de ampliação da capacidade;
- O relatório em questão reuniu dados socioambientais obtidos no Relatório de Controle Ambiental – RCA e elaborou um mapa e uma tabela de aplicabilidade dos Subtrechos homogêneos às condicionantes do Art. 4° da Portaria N° 289/2013. Sendo assim, foi possível prever o tipo de licenciamento a ser requerido ao IBAMA, incluindo o tipo de estudo ambiental a ser elaborado no processo;
- Os Subtrechos homogêneos B, C, e D foram considerados prioritários, tendo em vista a necessidade de obtenção da licença ambiental de instalação até o maio de 2015 para cumprimento das metas previstas no contrato de concessão. Nesse sentido, propôs-se que o licenciamento ambiental das obras de ampliação da capacidade desses trechos seja específico, com elaboração de Estudo Ambiental (EA), tendo em vista que o projeto executivo do traçado da nova pista poderá se ajustado para minimizar os impactos sobre a vegetação remanescente e também que a área diretamente afetada pela ampliação não interferirá diretamente sobre a comunidade quilombola, o que minimiza os riscos de danos socioambientais ao território em questão;
- Para o Subtrecho E existe a possibilidade de enquadramento na Portaria N° 289/2013, devendo ser submetido um Relatório Técnico para apreciação do IBAMA antes do início das obras;
- Para os Subtrechos F foi considerada a possibilidade de elaboração de um Estudo Ambiental (EA) específico para o trecho, uma vez que é possível encontrar soluções que eliminem as necessidades de intervenção com fragmentos de vegetação mais preservados que ocorrem ao longo do trecho.
- Para o Subtrecho G foi considerada a necessidade de elaboração de um Estudo de Impacto Ambiental, pois se trata de um trecho de rodovia inteiramente novo.

EM BRANCO,
EM BRANCO

- Por fim, o Subtrecho I foi considerado a possibilidade de apresentação de um Estudo Ambiental específico, uma vez que o início dos estudos de ampliação está previsto apenas par 14º ano da concessão e podem ser encontradas soluções alternativas que evitem a supressão de vegetação.

4.0

Equipe Técnica

Diretores Responsáveis

Juan Piazza

Ana Maria Iversson

Sócio-Diretor

Socióloga

DRT 280/84

Equipe Técnica

Audilene Almeida de Moura Rocha

Douglas Macedo

Gabriel Dalfre

Geógrafa

Geógrafo

Engenheiro Ambiental

CREA 5068928223

CREA 5063471601

CREA 5062926670

EM BRANCO
EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO

ANEXOS

EM BRANCO
EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO

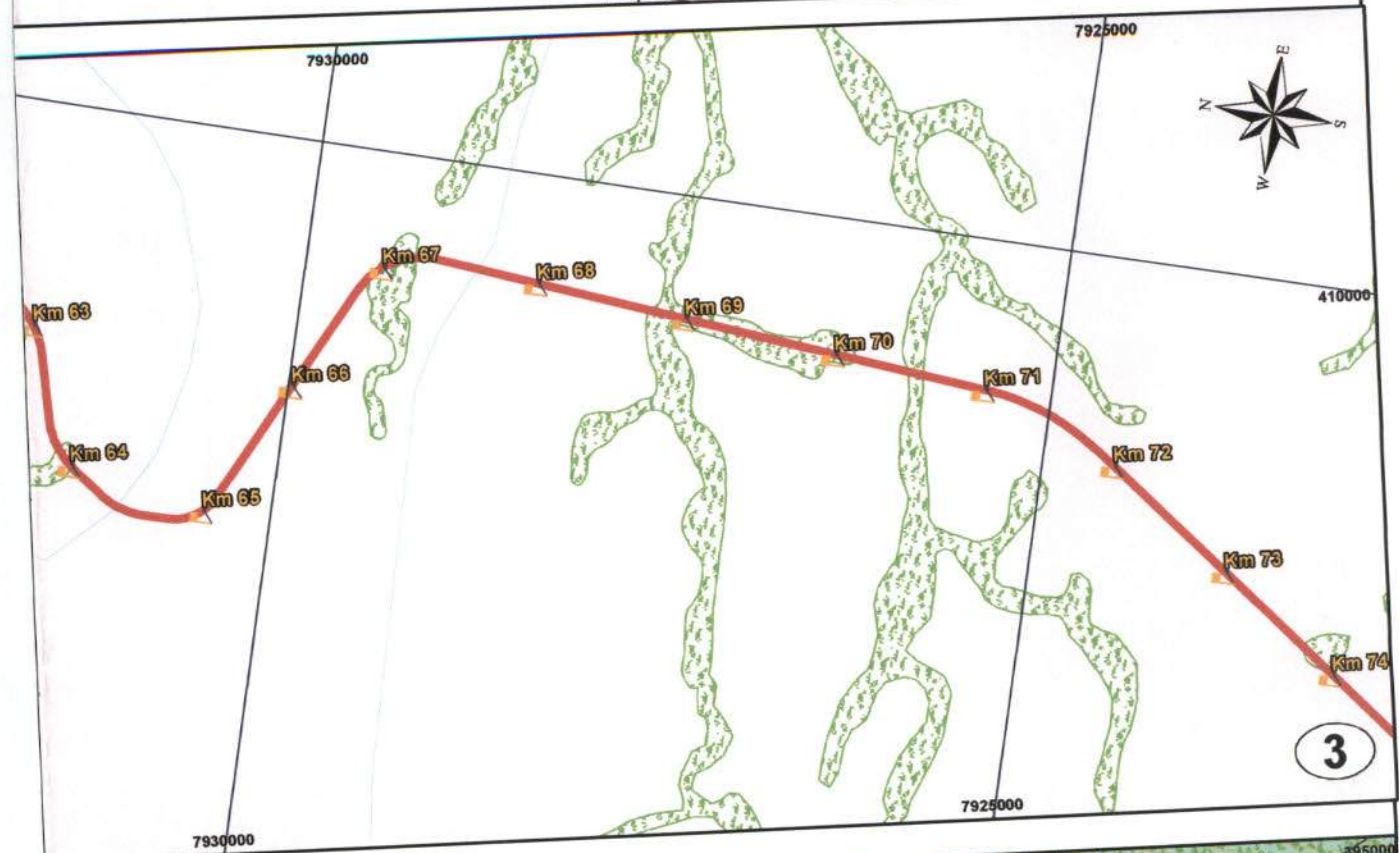
**Anexo 1 – Mapa das Condicionantes Socioambientais para o
Licenciamento Ambiental das Obras de Ampliação da
Capacidade da BR-101/ES/BA**

EM BRANCO
EM BRANCO

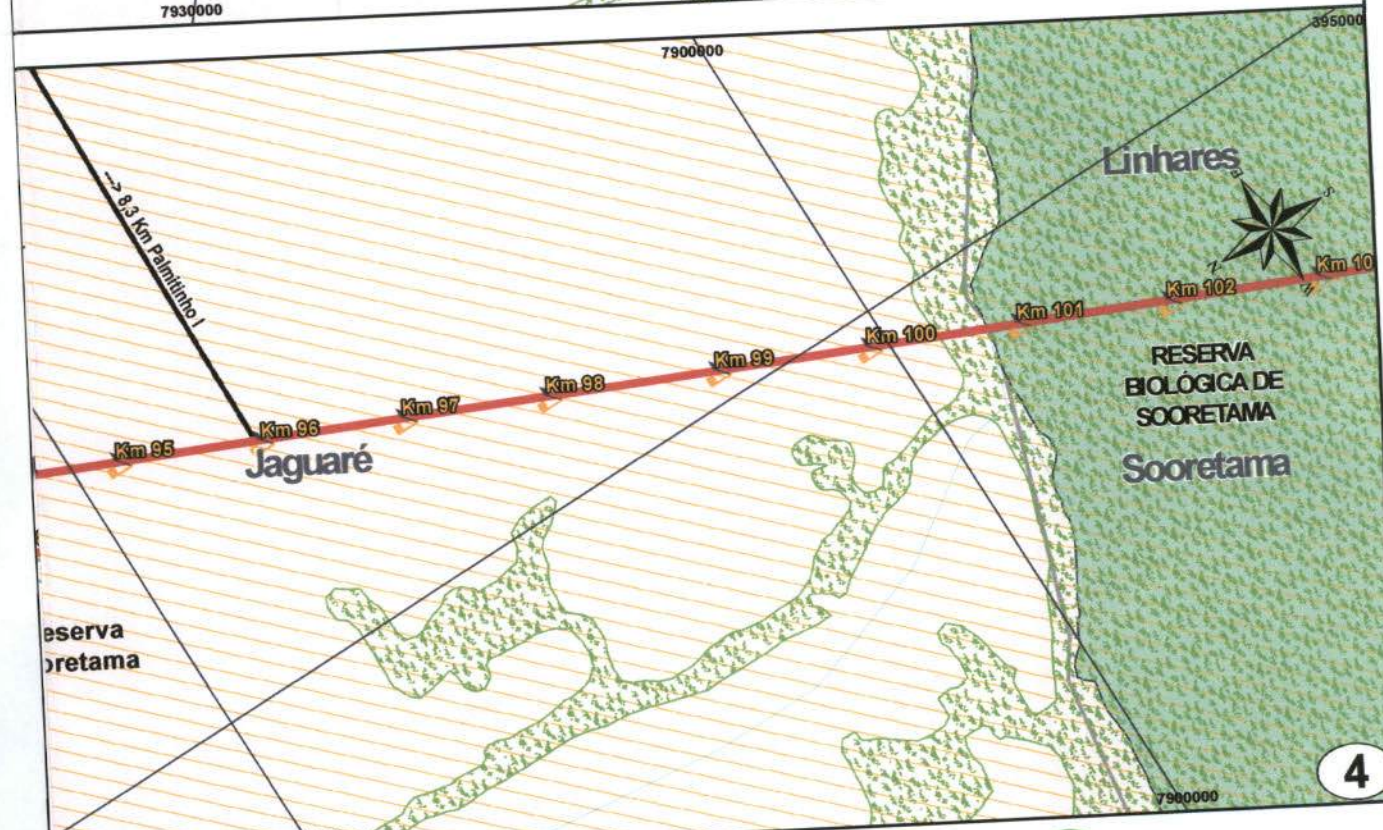
EM BRANCO
EM BRANCO

Fls.: 435
 Proc.: 6932/10
 Rubr.: [assinatura]

2



3



4

Fonte: Mapa de Zonas Naturais desenvolvido pelo Governo do Estado do Espírito Santo.



DATA: 02/12/2013

Figura Cond Sociamb.mxd

REV: 0

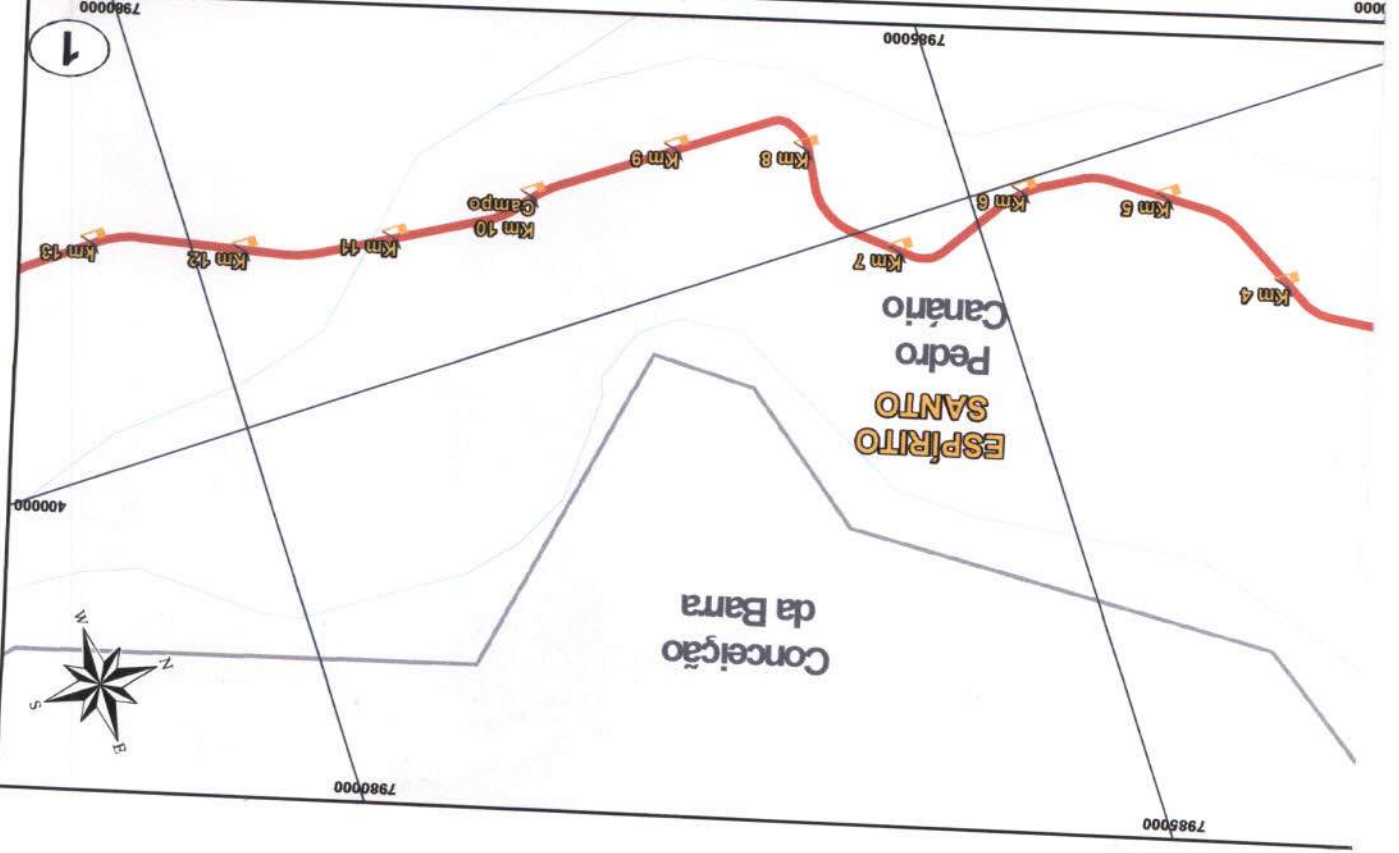
CLIENTE: [blank]



PROJETO:
 DIRETRIZES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA
 AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA
 BR-101/ES/BA

FIGURA:
 MAPA DAS CONDICIONANTES SOCIOAMBIENTAIS DO TRACADO
 DA RODOVIA PREVISTAS NA PORTARIA MMA Nº 289/13

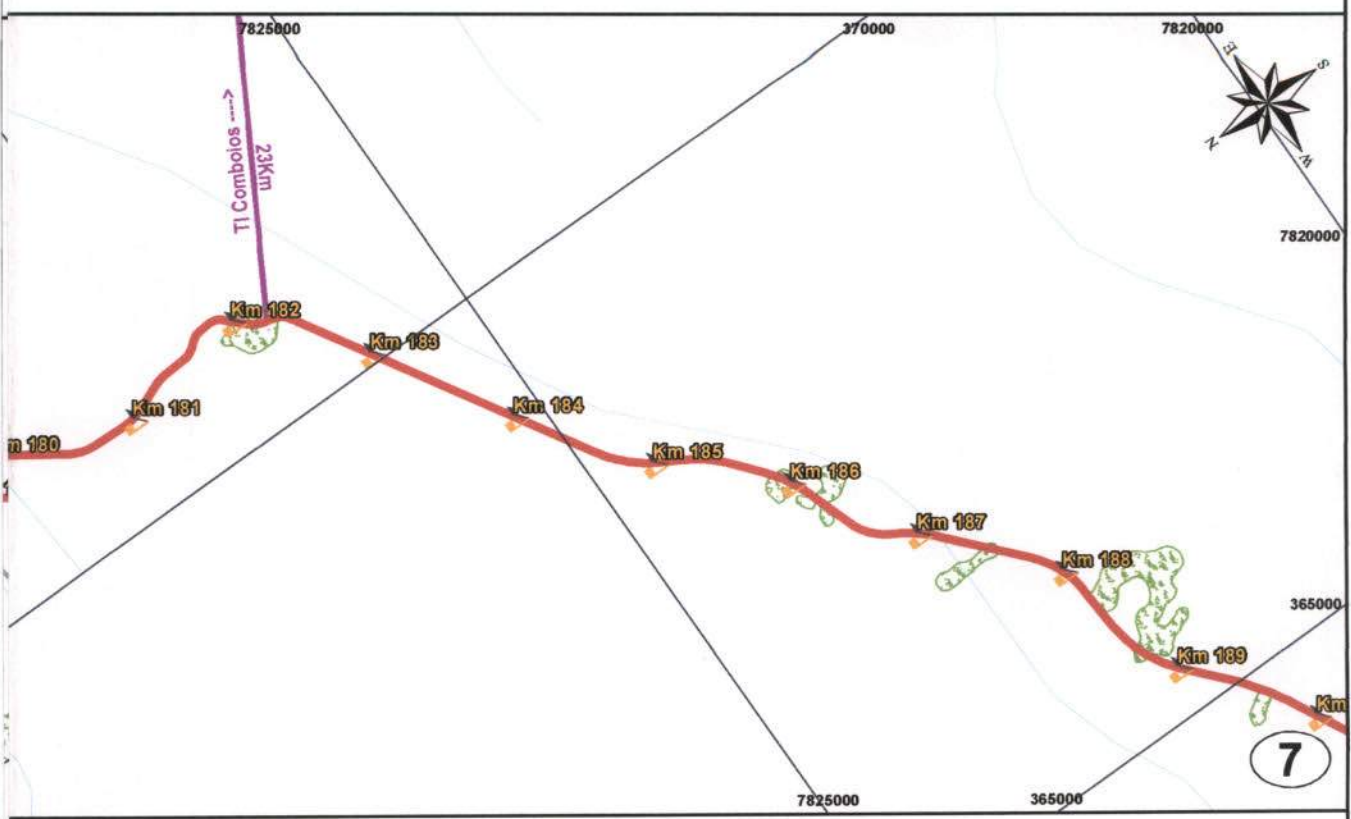




INSTITUTO AMBIENTAL
 DA CARIACIDADE
 RECANTO AMBIENTAL
 PORTARIAS Nº 12
 2007

Fis.: 436
 Proc.: 6939/10
 Rubr.: *Wto*

6



7



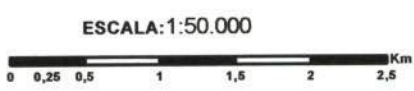
9

Fonte: Mapa de Zonas Naturais desenvolvido pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

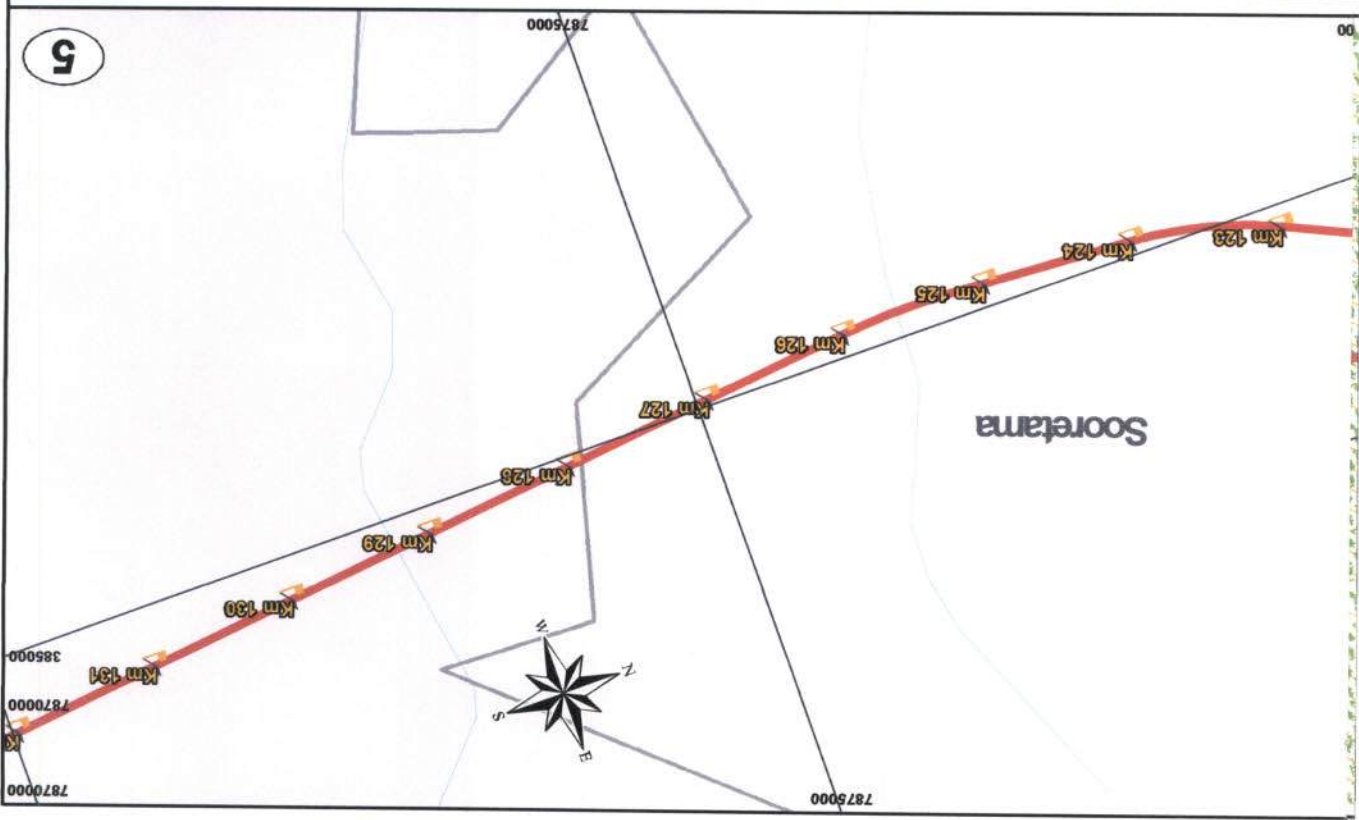
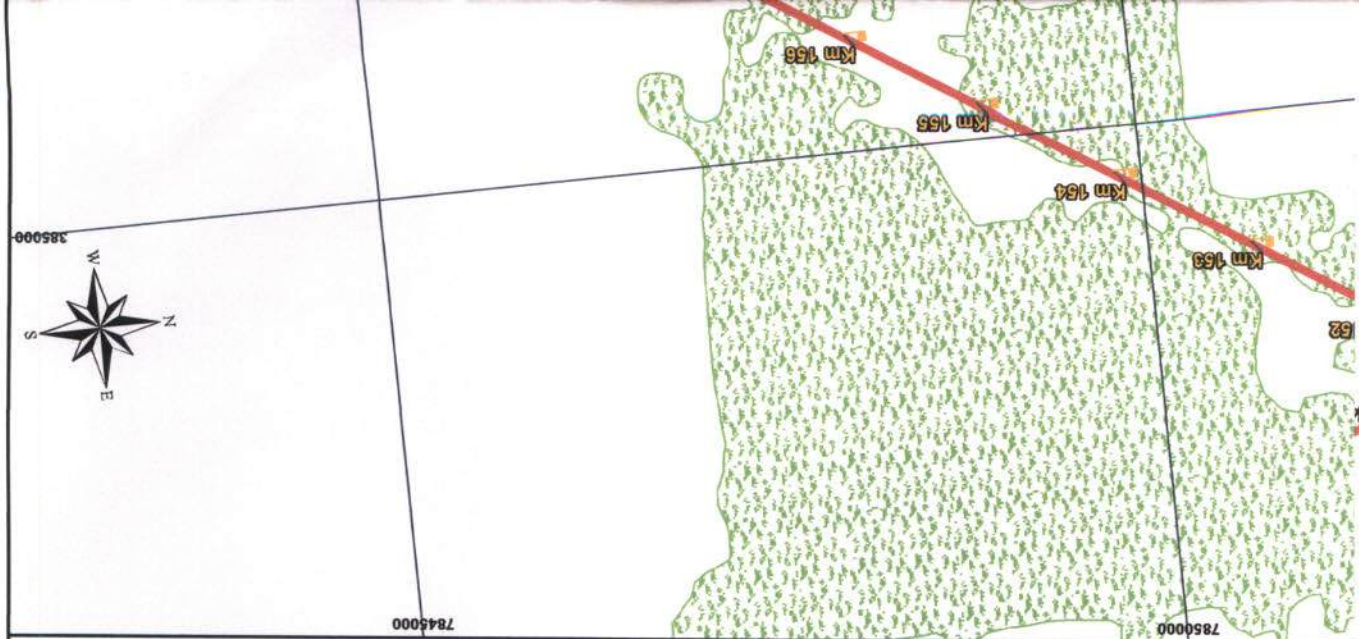
CLIENTE: 

PROJETO:
DIRETRIZES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA BR-101/ES/BA

FIGURA:
MAPA DAS CONDICIONANTES SOCIOAMBIENTAIS DO TRAÇADO DA RODOVIA PREVISTAS NA PORTARIA MMA Nº 289/13



 **Consultoria e Participações Ltda.**

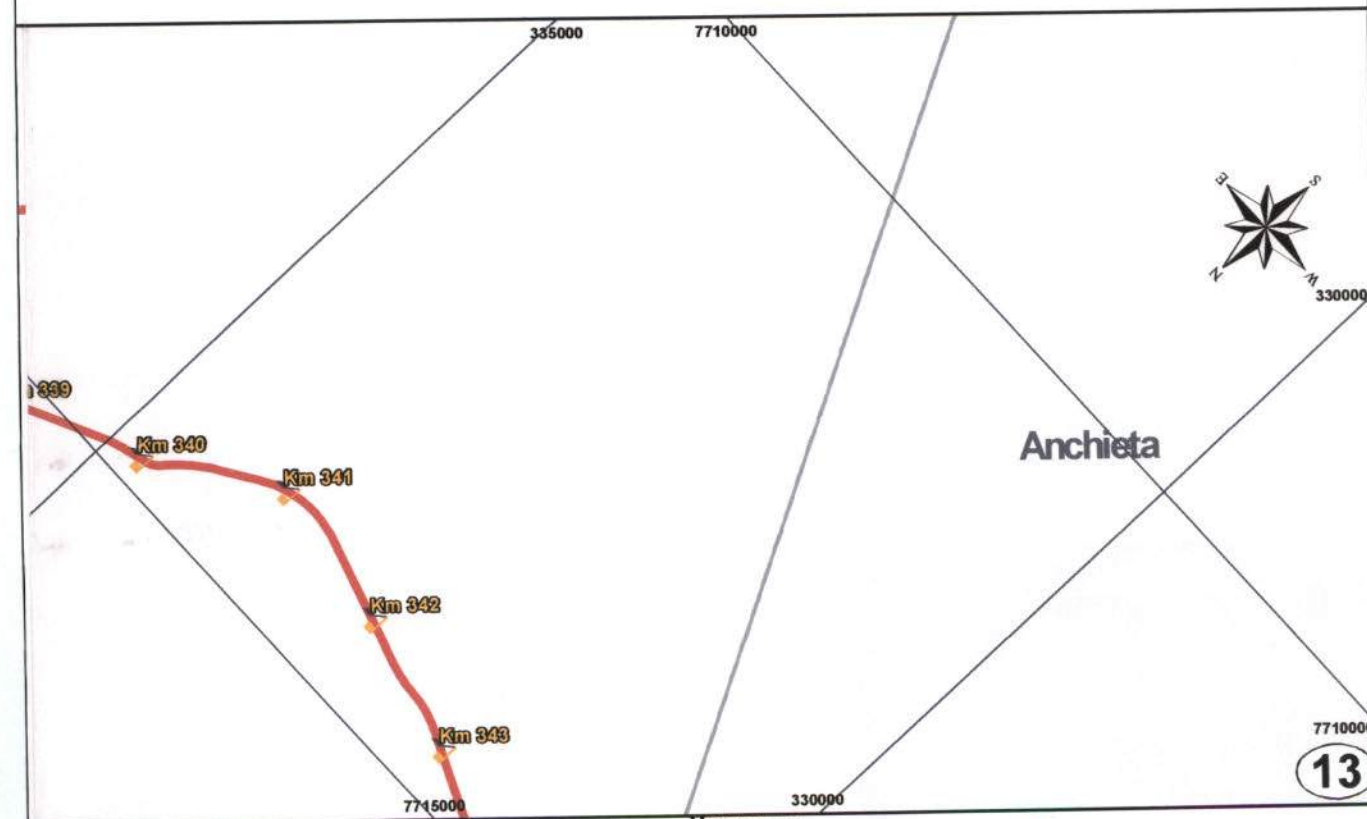
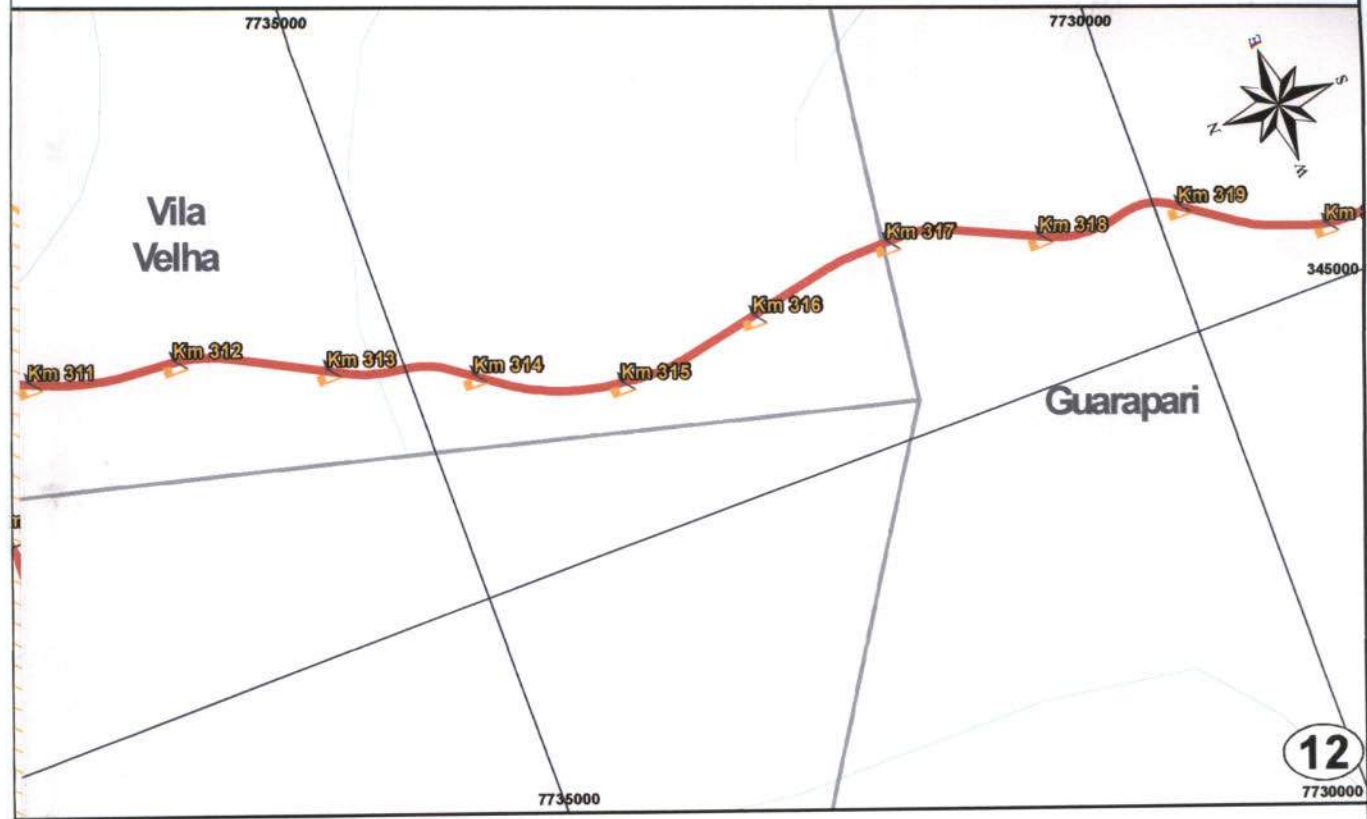


INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
 SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICA AMBIENTAL
 COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
 E LOGÍSTICA DE INTERIORES DO BRASIL
 PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 PARA O EMPREENDIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
 E LOGÍSTICA DE INTERIORES DO BRASIL

Fls.: 437
 Proc.: 6932/10
 Rubr.: *[assinatura]*

12

000 355000 7730000 7760000

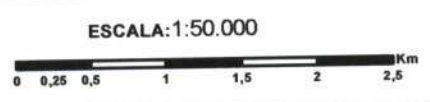


ONTE: Mapa de Zonas Naturais desenvolvido pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

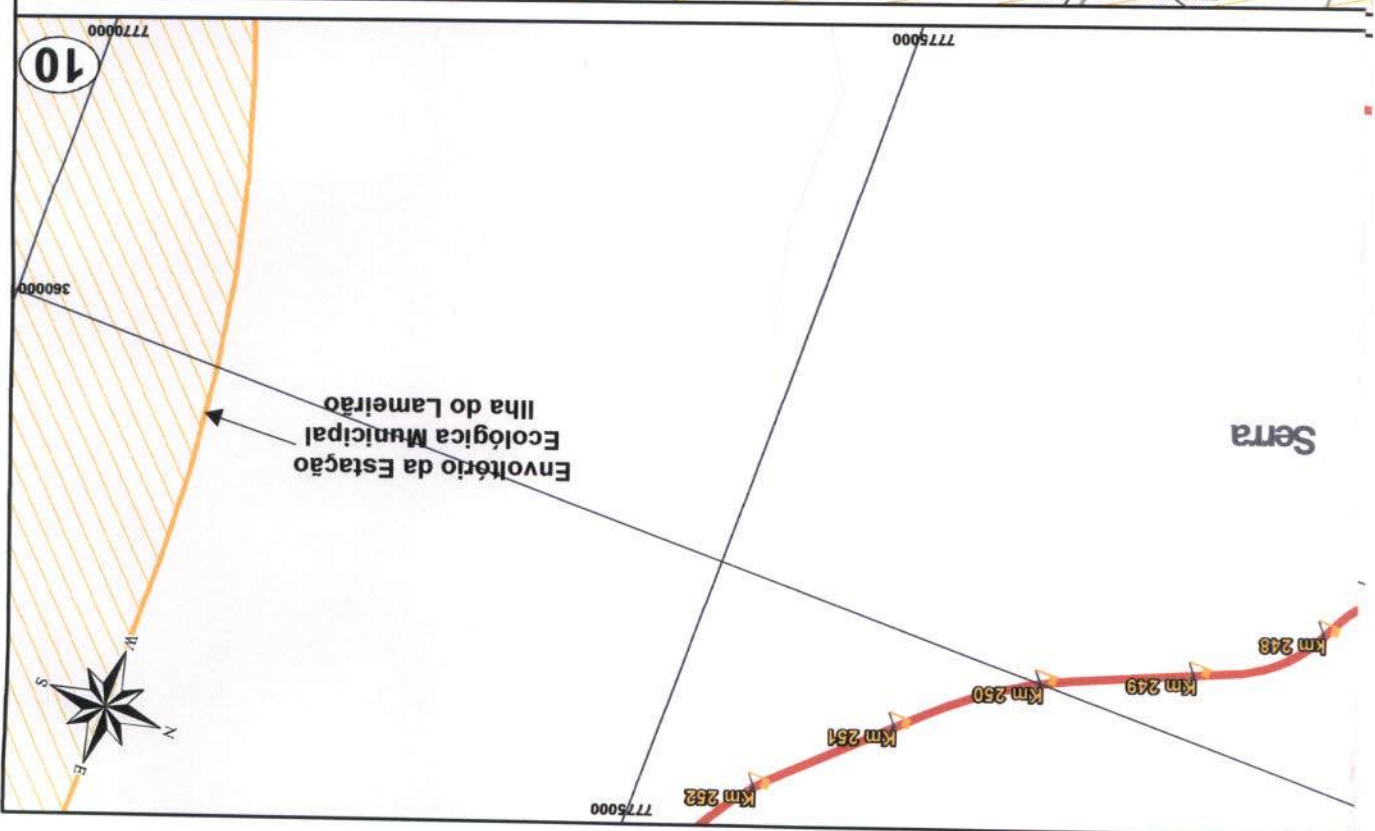
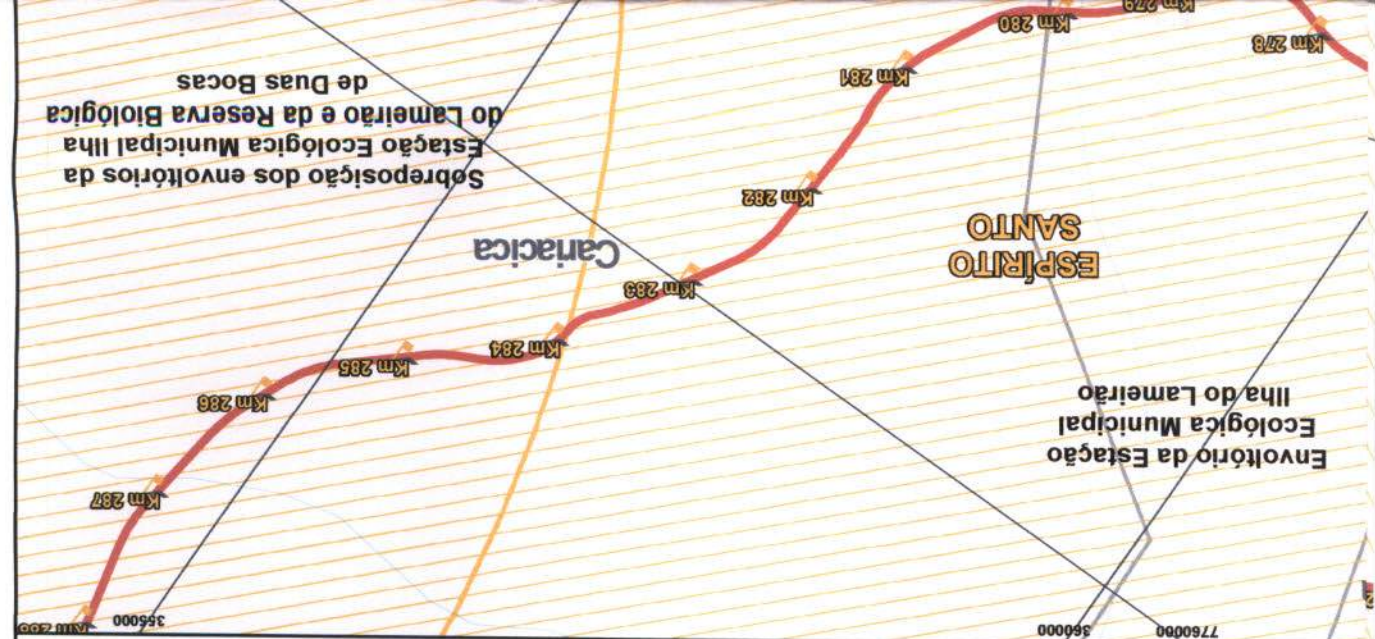
CLIENTE:: 

PROJETO:
DIRETRIZES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA BR-101/ES/BA

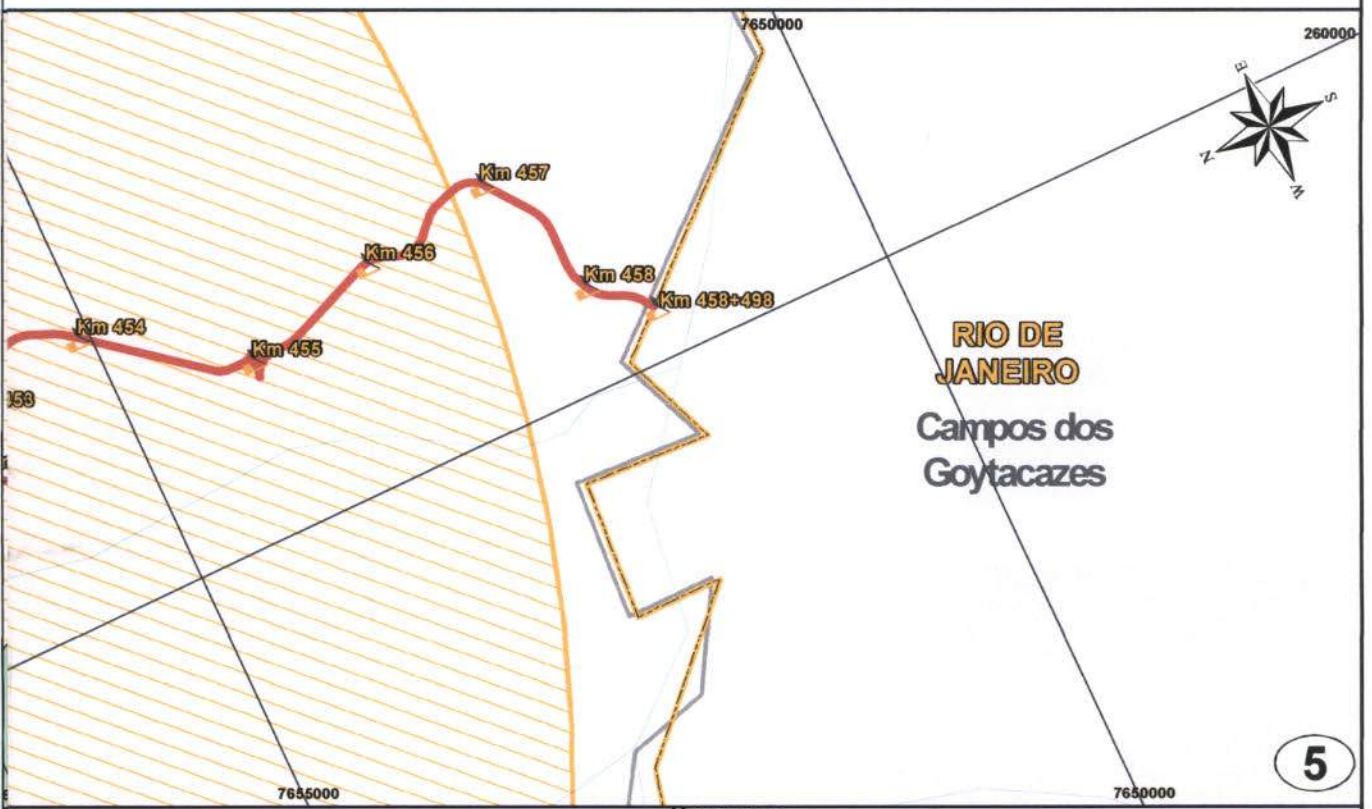
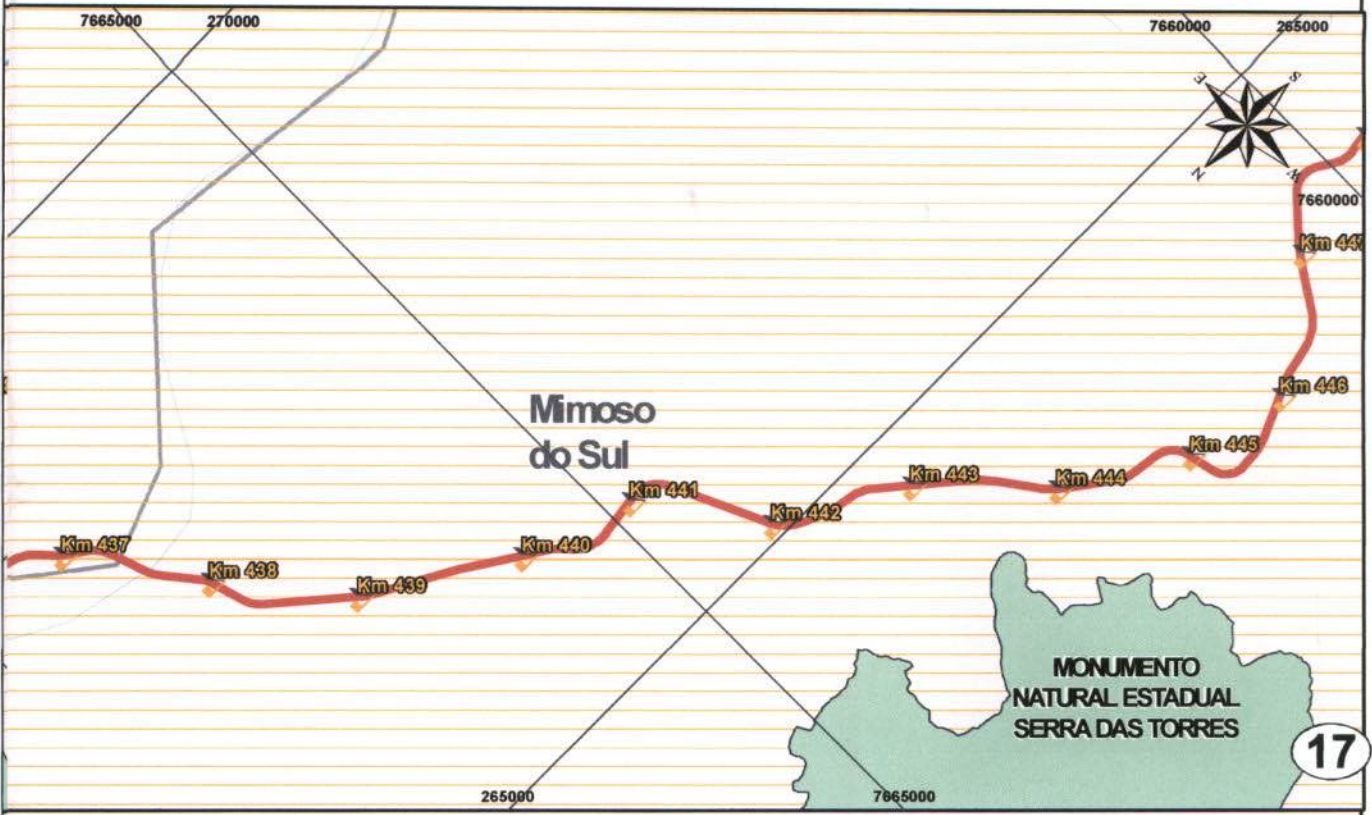
FIGURA:
MAPA DAS CONDICIONANTES SOCIOAMBIENTAIS DO TRAÇADO DA RODOVIA PREVISTAS NA PORTARIA MMA Nº 289/13 F03



 **JGP** Consultoria e Participações Ltda.



10
 775000
 360000
 Envoltório da Estação Ecológica Municipal Ilha do Lameirão
 Serra
 775000
 360000



FONTE: Mapa de Zonas Naturais desenvolvidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

ESCALA: 1:50.000

0 0,25 0,5 1 1,5 2 2,5 Km

DATA: 27/09/2013 Figura Tipos de Relevo.mxd REV: 0

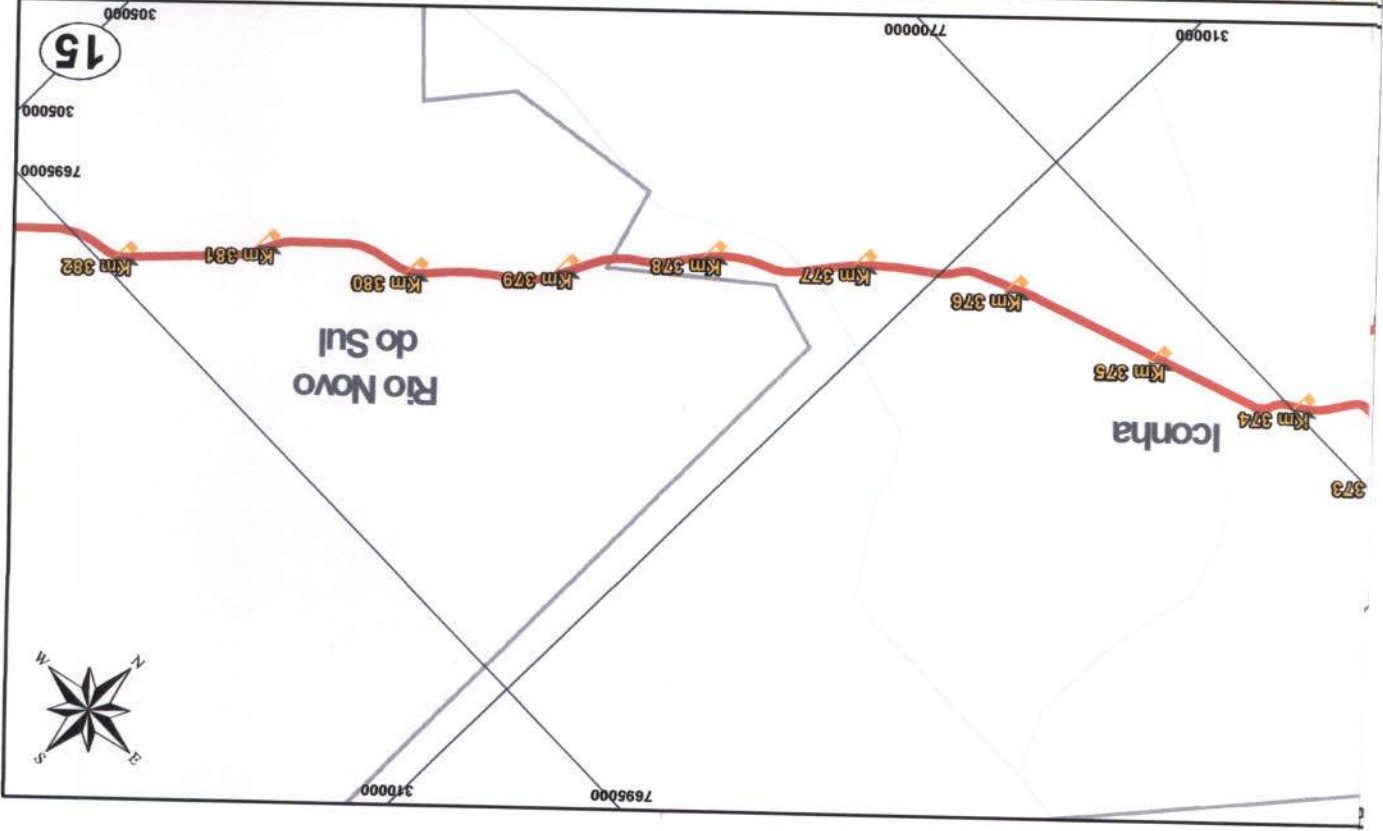
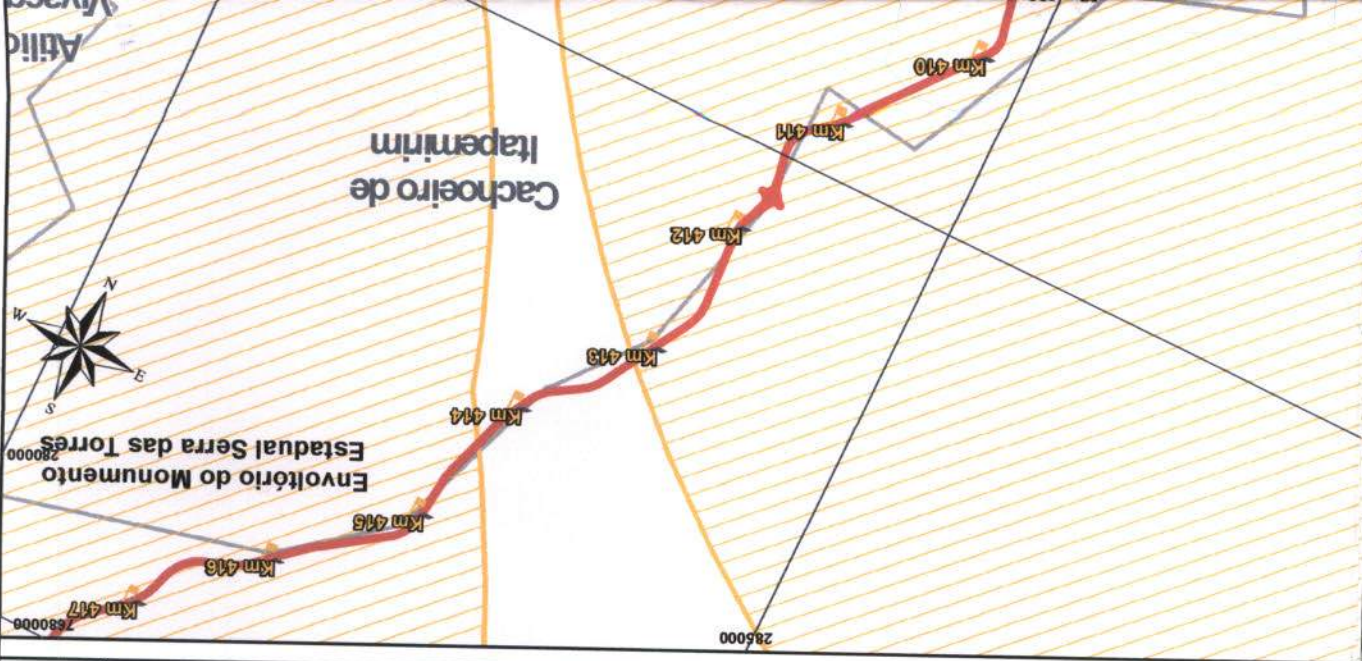
CLIENTE::

PROJETO:
DIRETRIZES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA
AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA
BR-101/ES/BA

FIGURA:
MAPA DAS CONDICIONANTES SOCIOAMBIENTAIS DO TRAÇADO
DA RODOVIA PREVISTAS NA PORTARIA MMA Nº 289/13

F04

Consultoria e Participações Ltda.



Consultoria e
 Engenharia Ltda

ANEXO I - MEMÓRIA AMBIENTAL PARA
 O PLANO DE MANEJO DO PARQUE DA
 SERRA DAS TORRES

**Anexo 2 – Mapa da Distribuição por Tipo de Estudo Ambiental a ser
Elaborado no Processo de Licenciamento**

[Faint, illegible stamp or text]

FIMEMBRANCO
EM BRANCO

Fis.: 4210
Proc.: 6932/10
Rubr.: mfp

REV: 0

mxd

CLIENTE:



PROJETO:

DIRETRIZES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA BR-101/ES/BA
FIGURA:
MAPA DA DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE ESTUDO AMBIENTAL A SER ELABORADO NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO



Consultoria e Participações Ltda.

LEGENDA:

— Marcação da Quilometragem inicial e final de cada Subtrecho

Tipo de Estudo

— EA

— EIA/RIMA

— Relatório Técnico

— Licenciamento sob responsabilidade do Governo do Estado

□ Limite Municipal

□ Limite Estadual

Data: 02-12-2013

15 7,5 0 15 30 45 Km

Escala - 1:1.500.000

N Doc: Tipo de estudo



Serra/ES, 24 de janeiro de 2013.
CE-GEN-033/2014

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / CGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte - Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária – SUINF

A/C.: Eng. Viviane Esse

Ref.: Consulta sobre Procedimento de Licenciamento Ambiental para as Obras de Duplicação da BR-101.
Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, em complemento à correspondência anterior CE-GEN-001/2014 protocolada neste Instituto em 23/01/2014 nº 02001.001286/2014-70, expor o que segue:

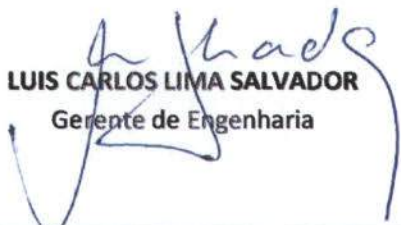
Tendo em vista as definições de Edital pela ANTT com prioridades para obras de duplicações em alguns subtrechos ao longo da BR101/ES, afim de otimizar os processos de liberações ambientais, a ECO101 está elaborando um estudo com levantamento de segmentos descontínuos em cada subtrecho passíveis de aplicação da portaria nº 288.

Considerando que, para a liberação ambiental do trecho sul, de Vitória até a divisa com o Estado com o Rio de Janeiro, a ECO101 deve continuar o EIA/RIMA em andamento pelo DNIT, solicitamos pronunciamento do status da análise deste processo. Em 17/12/2013 o DNIT encaminhou a complementação dos estudos solicitados para finalização do processo (carta em anexo).

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

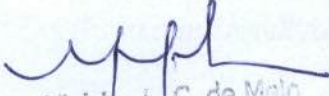
DIGITALIZADO NO IBAMA


LUIS CARLOS LIMA SALVADOR
Gerente de Engenharia

AO ANALISTA WARLEY,

P/ANÁLISE e RESPOSTA.

- em 31.1.2014



Marcus Vinicius L.C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Aerobios e Fretados
DCT/ANAC/DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

DIGITALIZADO NO IBAMA

DNIT

02001 023 999/2013-11
DICAD/COAPS/CGEAD
Em 17/11/2013
As 16:06 horas
[assinatura]

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1686/2013/CGMAB/DPP

Assinatura
Recebe 11 volumes
2013

Brasília, 17 de dezembro de 2013

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damh Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Assunto: BR 101/ES (Entr. BR-262 - Div. ES/RJ) - Encaminha EIA/RIMA - Versão Final

Referência: Processo de licenciamento ambiental nº 02001.001715/2011-66

Anexo: EIA/RIMA - Versão final - impressa e em meio digital

Senhora Diretora,

- Reportamo-nos ao Processo nº 02001 001715/2011-66, relativo ao licenciamento ambiental das obras de melhoramento com adequação de capacidade e segurança e restauração na BR 101/ES, trecho: Div. BA/ES - Div. ES/RJ, subtrecho: Entr. BR-262 (B) - Div. ES/RJ; segmento: km 304,7 - km 460,6, com 155,9 km de extensão.
- Em atendimento ao disposto no PAR. 006127/2013 CONTRA/IBAMA de 27/08/2013, emitido por este Instituto encaminhamos, em anexo, o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, adequados e assim distribuídos:
 - Estudo de Impacto Ambiental - EIA (Tomos I, II, III e IV);
 - Cadernos de Mapas (Tomos II, III, IV e V);
 - Anexos (Tomos I e II);
 - Relatório de Impacto Ambiental - RIMA
- Registramos que a documentação é composta por uma via impressa e dois CDs, um contendo o EIA/RIMA em formato PDF e outro com arquivos em formato *shapefile*, para reanálise do *check list* e prosseguimento das análises; no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento em questão.
- Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinatura]
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CS-1119138

SAN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone. (61) 3315 4000
CEP: 70 040-920 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br
Atendimento: (61) 3315 4171

Receber

EM BRANCO

02001.002884/2014-66
13.02.2014



Fis.:	443
Proc.:	6932/10
Rubr.:	

Serra, 10 de Fevereiro de 2014

CE-42 - GEN/2014

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF

A/C.: Engenheira Viviane Esse

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Tendo em vista a obtenção por parte da ECO101 junto ao IBAMA da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV 797/2013 para implementação das 7 (sete) praças de pedágio ao longo da BR101/ES/BA, em atendimento ao item 2.3 das condições específicas do referido documento:

Comunicamos o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

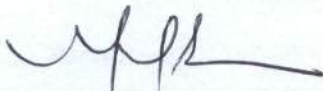



Luis Carlos Lima Salvador

Gerente de Engenharia – ECO101

AO ANALISTA WALTER,
P/ANÁLISE.

Em 18.2.2014



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRANSPORTE LICITAMA

02001.00 4412 / 2014 - 48
13.02.2014

Fls.: 444
Proc.: 6932/110
Rubr.: [assinatura]



Serra, 07 de Março de 2014

CE-115 - GEN/2014

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Superintendência de Exploração de infraestrutura Rodoviária – SUINF

A/C.: Engenheira Viviane Esse

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Tendo em vista a obtenção por parte da ECO101 junto ao IBAMA da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV 797/2013 para implementação das 7 (sete) praças de pedágio ao longo da BR101/ES/BA, em atendimento ao item 2.3 das condições específicas do referido documento:

Comunicamos o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo.

Segue abaixo, documento apresentado em atendimento a solicitação acima supracitada.

- Relatório fotográfico e descritivo da atividade de supressão.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Luis Carlos Lima Salvador
Gerente de Engenharia – ECO101

À ANAÍSTA WAGNER,
P/ANÁLISE,
Em 13.3.2014

Marcos Vinícius L. Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRA/IBAMA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Fls.:	245
Proc.:	6932/10
Rubr.:	

PAR. 000679/2014 COTRA/IBAMA

Assunto: Plantio Compensatório às Intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, relativo à condicionante específica 2.4 da ASV n° 797/2013. Processo n° 02001.006932/2010-61.

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Plantio Compensatório às Intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, relativo à condicionante específica 2.4 da ASV n° 797/2013. Processo n° 02001.006932/2010-61.

INTRODUÇÃO

A presente nota técnica tem por objetivo a análise do projeto de plantio compensatório referente às intervenções em APP para a implantação das praças de pedágio inseridas na rodovia BR-101/ES, em atendimento à condicionante específica 2.4 da ASV n° 797/2013.

ANÁLISE

A condicionante específica 2.4 solicita que seja apresentado *em 60 (sessenta) dias, projeto de plantio compensatório às intervenções em APP de acordo com a Resolução CONAMA 369/06 com, no mínimo, 21432,503 m², e indicando local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas, utilizando espécies nativas.*

Em 15/10/2013, foi protocolizado o "Projeto de Compensação Ambiental Praças de Pedágio BR-101/ES".

O local proposto para o plantio compensatório está inserido em uma área localizada na Floresta Nacional de Goytacazes, totalizando 21.432,503 m², onde será realizada a recuperação e o enriquecimento com espécies nativas da flora da região, com o plantio de 3.572 mudas.

Em 10/10/2013 o empreendedor encaminhou ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio documento CE-170-GEN/2013, solicitando a destinação de uma área de 21.432,503 m² para a realização do plantio compensatório.

O Projeto prevê dois setores para o plantio, setor 1 e setor 2. O setor 2 encontra-se num estágio de recuperação natural mais avançado em relação ao 1. Para o setor 1 foi proposto o plantio de 1.543 mudas da categoria das pioneiras, e 1.020 mudas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

das não pioneiras. Para o setor 2 a proposta de plantio é de 1.080 exemplares da categoria das não pioneiras. Portanto, o total é de 3.643 mudas, já considerando acréscimo de 2% a título de reposição de perdas.

O modelo de plantio previsto para o setor 1 é o "quincunce", na proporção de 60% de mudas de essências florestais nativas do grupo das pioneiras e 40% de não pioneiras. O espaçamento indicado é de 3,0 entre as plantas e 2,0 m entre as linhas (1.666 plantas/ha).

Para o setor 2 será realizada roçada seletiva mantendo as espécies nativas existentes e executando o plantio com espaçamento aleatório, aproveitando o sombreamento existente e mantendo a proporção de 1.666 mudas/ha.

As atividades previstas a serem realizadas na recuperação, englobam a limpeza do terreno, controle de formigas, preparo do terreno, reflorestamento e monitoramento.

As covas terão as dimensões de 40 cm x 40 cm x 40 cm e serão adubadas com 15 litros de composto de matéria orgânica, 100 g de calcário dolomítico, 150 g de superfosfato simples e 100 g de NPK 12-6-12.

As mudas utilizadas terão de 50 cm a 100 cm de altura e serão plantadas em até 24 h após a chegada aos setores. Após o plantio, "será enviado ao IBAMA no prazo de 30 (trinta) dias um relatório descrevendo como e onde foi realizado o plantio (incluindo a apresentação de plantas topográficas georreferenciadas)".

O Projeto apresenta duas tabelas, uma com a lista de espécies do grupo das pioneiras, e outra com as espécies do grupo das não pioneiras. Ambas as tabelas apresentam numeração sequencial, nome popular, nome científico, grupo ecológico, grupo funcional e quantidade de mudas. As pioneiras totalizam 1.543 mudas e as não pioneiras 2.100 mudas.

O monitoramento se dará trimestralmente e visa acompanhar, avaliar, propor medidas corretivas necessárias e documentar a recuperação das áreas. Os relatórios serão semestrais, por um período de 3 (três) anos, tendo início em até trinta dias após o término do plantio, quando será enviado ao IBAMA o primeiro relatório comprobatório do plantio.

Os relatórios apresentarão uma avaliação do desenvolvimento florestal através do levantamento de índices estatísticos e conterão registro fotográfico das áreas de plantios. Durante os monitoramentos serão observados o combate à formiga sempre que necessário, combate às plantas invasoras através de capinas, roçadas e coroamentos, replantio sempre que necessário e adubação de cobertura.

O cronograma apresentado abrange uma janela de tempo de 45 meses e prevê



Fls.: 446
Proc.: 6932/10
Rubr.: [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

as atividades de limpeza do terreno, abertura e preparo de covas, plantio de mudas, relatório de plantio, manutenção e monitoramento trimestral e relatório semestral.

O projeto de Compensação Ambiental foi entregue dentro do prazo solicitado na condicionante, 60 (sessenta dias), indicando o local de plantio, o número de mudas e espécies nativas a serem utilizadas, cronograma para 45 (quarenta e cinco) meses e a metodologia utilizada.

A metodologia escolhida para o plantio compensatório adequa-se às necessidades das espécies que serão plantadas. O espaçamento, o sistema de plantio e o tamanho das covas, são indicados às espécies utilizadas, evitando o adensamento e possibilitando um bom desenvolvimento das mudas.

O uso associado de composto orgânico, calcário o NPK propicia uma boa estruturação do solo e facilita a disponibilização de nutrientes às mudas, mostrando-se adequado ao plantio.

Apesar da baixa resolução da imagem de satélite apresentada, essa possui escala apropriada e está georreferenciada. Contém as poligonais dos setores/áreas onde será executado o plantio compensatório, porém não apresenta as áreas das poligonais nem dos setores.

O local escolhido para o plantio situa-se dentro dos limites da Floresta Nacional de Goytacazes. O empreendedor enviou ao IBAMA, em 10/10/2013, a carta CE-170-GEN/2013, solicitando ao ICMBio a destinação de 21.432,503 m² para realização da compensação ambiental condicionada pela ASV n° 797/2013.

CONCLUSÃO

Considerando o exposto no Projeto de Plantio Compensatório de espécies florestais nativas, esta equipe técnica não vê impedimentos quanto à execução do plantio compensatório referente à ASV n° 797/2013, nos moldes propostos, DESDE QUE atendidas as seguintes PENDÊNCIAS:

- Encaminhamento ao IBAMA de Ofício do ICMBio pronunciando-se quanto à destinação da área solicitada, autorizando o plantio compensatório nos limites da Floresta Nacional de Goytacazes;
- Tabela e mapa com quantificação (hectare) das áreas dos setores 1 e 2;
- Esclarecer como se dará a avaliação do desenvolvimento florestal através do levantamento de índices estatísticos proposto pelo empreendedor, previstos para os relatórios.

Brasilia, 18 de fevereiro de 2014



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Ricardo Campos da Nóbrega
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De acordo,

em 11.2.2014

Walter Vinícius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRA/IBAMA



Fls.: 447
Proc.: 6932/10
Rubr.: [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br

OF 02001.001529/2014-70 COTRA/IBAMA

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor
Luis Carlos Lima Salvador
Gerente da ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A
AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 451 - 16 andar. Enseada do Suá
VITORIA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.050-335

Assunto: **Plantio Compensatório às Intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, relativo à condicionante específica 2.4 da ASV nº 797/2013. Processo nº 02001.006932/2010-61.**

Senhor Gerente

Considerando o exposto no Projeto de Plantio Compensatório de espécies florestais nativas, este Instituto não vê impedimentos quanto à execução do plantio compensatório referente à ASV nº 797/2013, nos moldes propostos, DESDE QUE atendidas as seguintes PENDÊNCIAS:

- Encaminhamento ao IBAMA de Ofício do ICMBio pronunciando-se quanto à destinação da área solicitada, autorizando o plantio compensatório nos limites da Floresta Nacional de Goytacazes;
- Tabela e mapa com quantificação (hectare) das áreas dos setores 1 e 2;
- Esclarecer como se dará a avaliação do desenvolvimento florestal através do levantamento de índices estatísticos proposto pelo empreendedor, previstos para os relatórios.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador do COTRA/IBAMA

EM BRANCO

Fls.: 448
Proc.: 6932/10
Rubr.: [assinatura]



Of. 02009.000446/14-08

Jurema Venancio de Carvalho
Técnico Administrativo
IBAMA / ES

**Ministério do Meio Ambiente – MMA
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO
RESERVA BIOLÓGICA DE SOORETAMA**

Sooretama, 20 de fevereiro de 2014.

Of. 016/2014 – RBS/ICMBio/ES

IlmoSr.
Tomaz de Toledo
Dir. DILIC
IBAMA / BSB

Ref: Privatização da BR 101 Norte

Prezado Sr.

Os esforços para criação de uma área protegida na região da Mata Atlântica de Tabuleiros no norte do Espírito Santo remontam o século XIX quando os pioneiros faziam as primeiras incursões na região e se deparavam com a diversidade de ecossistemas e da fauna existente entre a Foz do Rio Doce até a Foz do Rio Cricaré, passando pelas áreas alagadas do então denominado Vale da Suruaca e Rio Barra Seca, que compõe atualmente a Região Hidrográfica do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce.

A presença de pesquisadores, ambientalistas e desbravadores com consciência ecológica e visão futurista sobre o avanço da atuação humana na região resultaram na reservação das primeiras áreas a serem protegidas na região, sendo uma de domínio do estado do Espírito Santo, o **Parque Estadual da Barra Seca e o Refugio Sooretama** de domínio da União, que foram unificados na segunda metade do século passado para constituírem a atual **Reserva Biológica de Sooretama** em 1982.

A criação da UC foi um passo importante para conservar uma amostra das riquezas naturais da região, mas não foi o suficiente para preservar a enorme diversidade de ambientes e da fauna nativa das adjacências, tendo em vista as grandes alterações ambientais ocasionadas pelos desmatamentos, drenagens de áreas alagadas e obras de

AO ANAÍSTA WALLEY,
2/CONHECIMENTO
MARCOS ENRIQUE SILVA DE MELO
Coordenador de Transporte
Rodovias e Ferrovias
IBAMA

infraestrutura, que foram realizadas à época, sem os devidos estudos de impactos ambientais, como as drenagens executadas pelo DNOCS em ambas as margens do baixo Rio Doce até o Rio Barra Seca, que banha a UC a montante, e mais recentemente (década de 60) a construção da BR 101 Norte, cortando a Reserva Biológica de Sooretama num trecho vulnerável de 05 (cinco) quilômetros no sentido sudeste/nordeste.

Neste particular destacamos que os prejuízos sobre a diversidade biológica são visíveis, passando pelo isolamento de populações de animais silvestres, atropelamentos por veículos, que estão sendo mensurados através do monitoramento diário da pista, além dos acidentes envolvendo veículos de passageiro e o risco com o transporte de cargas e produtos perigosos, tendo em vista o índice crescente de utilização da rodovia.

A privatização da rodovia é um fato consumado e atualmente a empresa concessionária ECO101, vem desenvolvendo as primeiras ações necessárias à adequação e modernização da via de transporte, após transcorrido um longo tempo de discussões sobre o processo de privatização do trecho Rio/Bahia.

Destacamos que a Reserva Biológica de Sooretama tem acompanhado a distância o desenrolar dos fatos, além de participar espontaneamente de alguns eventos, quando divulgados para tratar do assunto.

Neste particular salientamos que até o presente momento esta UC não recebeu nenhuma instrução/informação sobre os procedimentos, que estão sendo tomados para consolidação do projeto de modernização/adequação da rodovia, principalmente no tocante às obras que serão contempladas para o trecho que corta a UC a cargo da ECO101. Vale destacar também que mesmo diante da circunstância do efetivo início da execução de pequenas obras/ações desenvolvidas pela empresa concessionária e terceirizada, não há o mínimo de clareza sobre as medidas de interesse para a conservação, que compõem o projeto visando resgatar alguns dispositivos técnicos que não foram considerados na ocasião da **implantação da BR na década de 1970** primordiais para a continuidade da vida silvestre na região.

Por fim vale ressaltar que a UC e áreas contíguas, juntamente com outras áreas naturais da região inicialmente descritas, representam uma importante área considerada um hotspot, sendo prioritária para conservação da natureza, inserida no Corredor Central da

Fls.:	429
Proc.:	6932/10
Rubr.:	

Mata Atlântica, além de ser referenciada pela UNESCO como Patrimônio Natural da Humanidade e integrar o Corredor Ecológico Sooretama, Comboios e Goytacazes, que constituem oficialmente com outras áreas naturais o Mosaico de Áreas Protegidas da Foz do Rio Doce.

*Finalmente viemos manifestar nossa preocupação e solicitar informações dessa DILIC/IBAMA, sobre as obras previstas, possíveis impactos ambientais e situação do processo de licenciamento da BR 101 Norte, tendo em vista que as mesmas afetarão a **Reserva Biológica de Sooretama** na região dos tabuleiros coordenadas 24K 0394041,5, UTM 7898462,04 e a **Floresta Nacional dos Gaytacazes** na mata de aluvião da margem direita do Rio Doce, coordenadas geográficas 24k 0386001,04 UTM 7850681,1, pois até o presente momento não dispomos de nenhum indicativo sobre os processos de licenciamento bem como sobre as propostas para compensar ou mitigar os danos que isto implicará para a manutenção da biodiversidade das UCs e do Mosaico da Foz do Rio Doce.*

Cordialmente,

EM BRANCO



Eliton de Almeida Lima
Chefe da Reserva Biológica de Sooretama
ICMBio

Mata Atlântica, além de ser referenciada pela UNESCO como Patrimônio Natural da Humanidade e integrar o Corredor Ecológico Sudeste, Comunas e Governos, que constitui oficialmente com outras áreas naturais e Mosaico de Áreas Protegidas da Floresta do Rio Doce.

Paralelamente, vimos manifestar nossa preocupação e solicitar informações sobre a situação do DISTRITO sobre as áreas previstas, possíveis impactos ambientais e situação do processo de licenciamento do BR 101 Norte, tendo em vista que os mesmos afetam a Reserva Biológica de Soturno e o meio das tabuleiras contornadas 24X 0384011.2, UTM 282482.04 e a Floresta Nacional das Gaiatas em nível de estudo de impacto ambiental e de fase, coordenadas geográficas 24X 038401.04 UTM 282089.1, pois até o presente momento não dispomos de nenhum indicativo sobre os processos de licenciamento bem como sobre as propostas para compensar ou mitigar os danos que são impactados pelo empreendimento referenciado das UG's e do Mosaico de Floresta do Rio Doce.

EM BRANCO

Elton de Almeida Lima
Chefe da Reserva Biológica de Soturno
ICMB



Fls.:	450
Proc.:	6932/10
Rubr.:	WJ

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

CÓPIA

OF 02001.001820/2014-48 DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor
Luis Carlos Lima Salvador
Gerente da ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A
AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
VITORIA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.050-335

Assunto: **Em atenção à correspondência nº CE-GEN-001/2014 da empresa ECO-101.**

Senhor Gerente

1. Em atenção à correspondência em epígrafe, informo que o licenciamento ambiental da BR-101/ES deverá ser instruído conforme disposto na Memória de Reunião realizada em 27 de dezembro de 2013, cópia anexa, evitando-se assim seu fracionamento. Abaixo transcrevo os passos a serem realizados em continuidade ao licenciamento ambiental desse empreendimento:


- ^ Considerando que para o Trecho Sul (Subtrechos E/F/G/I) foi apresentado EIA/RIMA pelo DNIT, esta Concessionária foi orientada a assumir seu licenciamento ambiental e a apresentar a complementação dos estudos já realizados, incorporando o Subtrecho D ao EIA/RIMA, contemplando assim dados desta região;
- ^ Com relação ao Trecho Norte (Subtrechos H/A/B/C), a Concessionária deverá protocolar pedido único de licenciamento ambiental para esse Trecho.



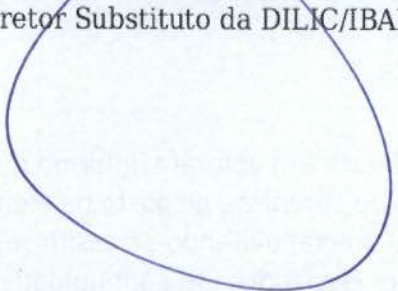
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

2. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos na Coordenação de Transportes - Cotra no telefone (61) 3316-1071.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





Fls.: 459
Proc.: 6932/10
Rubr.: [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br

OF 02001.002153/2014-11 COTRA/IBAMA

Brasília, 10 de março de 2014.

Ao Senhor

Luis Carlos Lima Salvador

Gerente da ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S/A

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451 - 16º andar - Enseada do Suá

VITORIA - ESPIRITO SANTO

CEP.: 29.050-335

Assunto: BR-101/ES/BA, procedimentos a serem adotados para as obras de ampliação de capacidade.

Senhor Gerente

No âmbito do processo de licenciamento ambiental referente à rodovia BR-101/ES/BA, em resposta ainda aos documentos CE-GEN-001/2014 e CE-GEN-033/2014, informo que atualmente o Ibama aguarda a disponibilização pelo Dnit do EIA/RIMA, referente ao segmento entre o km 302,7 e o km 458,4, para que se possa publicar o edital de aceite do estudo, iniciar-se a análise do documento e por consequência abrir o prazo para solicitação de audiência pública.

Em relação ao questionamento realizado pela ECO101 quanto aos demais estudos necessários para a realização das obras de ampliação de capacidade no trecho concessionado, reafirmamos o posicionamento do Ibama declarado em reunião ocorrida entre as partes, em 27/12/2013, sobre a impossibilidade de fracionamento do licenciamento, sob pena de aspectos importantes deixarem de ser considerados nos licenciamentos particionados.

Ressalta-se que a elaboração de estudo único trará maior agilidade, transparência e eficácia ao processo de licenciamento, permitindo ainda uma visão holística dos impactos ambientais derivados do empreendimento e a adoção de medidas de mitigação ou adequação do projeto, conforme se mostre necessário.

Por fim, destaca-se que a quase totalidade dos trechos sob concessão possui interferências que impedem a adoção de processo específico (intervenção em unidade de conservação de proteção integral, em território quilombola e em vegetação de mata



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br

atlântica em estágios mais avançados), conforme preconizado nas Portarias MMA/MT nº 288 e MMA nº 289.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador da COTRA/IBAMA

02001.004714/2014-16
17.03.2014

Fls.: 452
Proc.: 6932/10
Rubr.: [assinatura]



Serra, 11 de Março de 2014

CE-117 - GEN/2014

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Tendo em vista a obtenção por parte da ECO101 junto ao IBAMA da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV 797/2013 para implementação das 7 (sete) praças de pedágio ao longo da BR101/ES/BA, em atendimento ao item 2.4 das condições específicas do referido documento:


Plantio Compensatório às Intervenções em Área de Preservação Permanente – APP, relativo à condicionante específica 2.4 da ASV nº 797/2013. Processo nº 02001.006932/2010-61.


Conforme solicitado no Ofício 02001.001529/2014-70 CONTRA/IBAMA, encaminhamos para avaliação os documentos conforme anexo:

- Ofício 07/2014 – Flona de Goytacazes ICMBIO, pronunciando quanto a área solicitada e autorizando o plantio compensatório nos limites da Floresta Nacional de Goytacazes;
- Projeto de Compensação Ambiental Praças de Pedágio BR-101 contendo tabela e mapa com quantificação (hectare) das áreas dos setores 1 e 2 e avaliação do desenvolvimento florestal através do levantamento de índices estatísticos proposto pelo empreendedor, previsto para os relatórios.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Luis Carlos Lima Salvador
Gerente de Engenharia – ECO101

Jo ANAUSTA WARLEY,
P/ANÁLISE.
em 25.3.2014

Marcos Vinícius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRA/GGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio
FLORESTA NACIONAL DE GOYTACAZES
"PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE, PATRIMÔNIO DE LINHARES"

Fls.: 453
Proc.: 6932/10
Rubr.: [assinatura]

Linhares, 25 de fevereiro de 2014.

OF. Nº 07/2014 - FLONA GOYTACAZES

PARA: ECO101- CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A
Att: Luis Carlos Lima Salvador/ Gerente de Engenharia

ASSUNTO: autorização.

Senhor Diretor,

Após análise do "PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PRAÇAS DE PEDÁGIO BR-101", enviado através da CE-41 - GEN/2014, de 10/02/2014, declaro que o referido projeto atende às exigências técnicas solicitadas pelo Conselho Gestor da Flona e portanto AUTORIZO sua implantação na Flona Goytacazes, conforme descrição e condicionantes constantes no OF Nº 11/2013/Flona Goytacazes, de 07/11/2013.

Atenciosamente,

Leony Wand-Del-Rey Oliveira
Matr. 1365490 / chefe / Flona Goytacazes
port. 224 - DOU 22/07/2008

"Invista em Meio Ambiente. O retorno você vê, sente, toca e respira."

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio
FLORESTA NACIONAL DE GOYTACAZES
"PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE, PATRIMÔNIO DE LINHARES"

Fls.: 454
Proc.: 6939/10
Rubr.: [assinatura]

Linhares, 07 de novembro de 2013.

OF. Nº 11/2013 - FLONA GOYTACAZES
PARA: ECO101- CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO.

Senhor Diretor,

Em atendimento ao documento CE-170-GEN/2013, informamos que o Conselho Gestor da Flona Goytacazes aprovou a RECUPERAÇÃO FLORESTAL em área de 21.432,503 m², conforme abaixo:

LOCAL:

No setor a oeste da BR-101, margeando a faixa de servidão da rodovia, descrita no zoneamento do Plano de Manejo da Flona como área de recuperação 15 (ZRE 15).

O projeto de reflorestamento deverá seguir o projeto de recuperação florestal já aprovado pelo ICMBio, conforme Termo de Compromisso nº 13/2009, entre ICMBio e Petrobras, publicado no DOU de 03/09/2009 e já implantado na Flona, seguindo o mesmo modelo de plantio e de manutenção, e ainda observar o Plano de Manejo da Flona, no seu Volume II - Planejamento, páginas 09 a 28, que trata do zoneamento e suas especificações, devendo o mesmo ser apresentado ao ICMBio, para aprovação final.

CONDICIONANTES:

- 1- O empreendedor deverá implantar uma faixa de grama, não inferior a 8 metros de largura, margeando toda a extensão do reflorestamento, na faixa de servidão da rede de distribuição elétrica que corta a área, seguindo o mesmo projeto já implantado do outro lado da pista (leste);
- 2- O empreendedor deverá melhorar o acesso à sede da Flona e à área objeto do projeto, no km 155 da BR-101, por ser este muito perigoso, construindo faixas de aceleração e desaceleração nos dois lados da rodovia, além de construir um pátio de manobras no lado oeste da pista.

Atenciosamente,

Leony Wand-Del-Rey Oliveira
Matr. 1365490 / chefe / Flona Goytacazes
port. 224 - DOU 22/07/2008

"Invista em Meio Ambiente. O retorno você vê, sente, toca e respira."

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio
FLORESTA NACIONAL DE GOYTACAZES
"PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE, PATRIMÔNIO DE LINHARES"

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA
FLORESTA NACIONAL GOYTACAZES

Aos seis de novembro de 2013, na sede da Floresta Nacional de Goytacazes (Flona), situado na Rod. BR 101-Km 155, às 16h00, foi realizada reunião ordinária do Conselho Gestor da Flona Goytacazes.

Estiveram presentes 17 membros do Conselho, representando 13 entidades, conforme folha de presença anexa, conferindo quórum de 76,5%. Inicialmente houve a apresentação dos visitantes, Maurício Lima Dan, biólogo servidor do Incaper, Clarisse M. Soares, servidora da SEMAM e Eduardo P. Tristão, diretor do CDL/Linhares.

Após as considerações sobre a reunião anterior, o gestor da Flona, Sr. Leony Wand Del Rey de Oliveira deu boas vindas a todos e passou ao primeiro assunto de pauta.

Apresentou a solicitação da empresa Eco 101, concessionária de BR-101, que necessita reflorestar uma área de 21.423,503 m², para cumprir uma condicionante.

O assunto foi debatido pelo plenário, ficando aprovada a sessão de parte da área 15, descrita no zoneamento do Plano de Manejo da Flona como área de recuperação, por ser esta área muito antropizada, causar ocorrências de incêndio, devido ao capim que cresce ali, e causar poluição visual na Unidade de Conservação, mas foram impostas as seguintes condicionantes:

- o reflorestamento deverá seguir o projeto de recuperação florestal já aprovado pelo ICMBio, conforme Termo de Compromisso nº 13/2009, entre ICMBio e Petrobras, publicado no DOU de 03/09/2009 e já implantado na Flona, seguindo o mesmo modelo de plantio e de manutenção;
- o empreendedor deve implantar uma faixa de grama, não inferior a 8 metros de largura, margeando toda a extensão do reflorestamento, na faixa de servidão da rede de distribuição elétrica que corta a área, seguindo o mesmo projeto já implantado do outro lado da pista (leste);
- o empreendedor deve melhorar o acesso à sede da Flona, no km 155 da BR-101, por ser este muito perigoso, construindo faixas de aceleração e desaceleração nos dois lados da rodovia, além de construir um pátio de manobras no lado oeste da pista.

[assinaturas]

EM BRANCO



Fls.: 456
Proc.: 6932/10
Rubr.: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio
FLORESTA NACIONAL DE GOYTACAZES
"PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE, PATRIMÔNIO DE LINHARES"

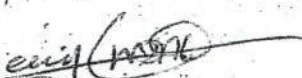
A seguir o Sr. Leony apresentou a situação do licenciamento ambiental do complexo Gás-químico UFN-IV, a ser implantado pela Petrobras no município de Linhares, afetando a Zona de amortecimento da Flona.

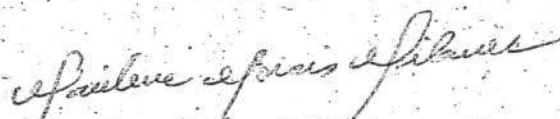
Apresentou o Parecer Técnico CCA/IEMA/ES Nº 003-2013, que sugere a destinação da compensação ambiental do empreendimento, e destina R\$ 15.000.000,00 para a Flona Goytacazes, explica que conselheiros do Conselho Estadual de Meio ambiente solicitaram revisão desta distribuição, e que o IEMA agendou uma reunião das entidades envolvidas no processo, para rediscutir o assunto, dia 11 de novembro de 2013.

Após as falas de diversos membros do Conselho, ficou acordado elaborar um documento endereçado ao CONSEMA e IEMA, apresentando as razões para manter a proposta original que destina R\$ 15.000.000,00 para a Flona, devendo este documento apresentar os programas de uso público e de Proteção, descritos no Plano de Manejo da Flona. O documento foi então redigido e assinado por todos os membros do Conselho presentes.


Ao final, discutiu-se a data para realização da confraternização de final de ano, ficando acertado para o dia 04 de dezembro.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, e eu, Marilene Morais Milanez, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.


Leony Wand Del Rey de Oliveira
Presidente


Marilene Morais Milanez
Secretária

EM BRANCO

Fls.: 457
 Proc.: 6932/10
 Rubr.: 













MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio
 FLORESTA NACIONAL DE GOYTACAZES

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA FLORESTA NACIONAL GOYTACAZES

DATA: 06 / 11 / 2013

LISTA DE PRESENCAS

INSTITUIÇÃO	NOME	ASSINATURA	FONE	E-MAIL
ICMBio	Leony Ward Del Rey		9838 4793	leony.oliveira@icmbio.gov.br
	Jusmael A. Machado		99492602	jusmael.machado@icmbio.gov.br
IDAF	Jose Alonso Pinto		3373 3717	
CEPLAC	Marco Antonio G. Aguiar			
	Carlos A. Spaggiari		3264 0930	spaggiari@ceplac.gov.br
S. Reg. Ed./SEDU	Mônica Jorge dos Reis		9880 3884	mjreis@sedu
	Maria Luciete b. Helmer			
Sec. Mun. Educação	Vera Lucia Rosa		9974 3645	veramargon@hotmail.com
	Vilma Del Piero Silva		9897 9273	
Tiro de Guerra 01-017	Silvio Norberto K. Stalzer		9225-124799119845	TALVINHANSSES@GMAIL.COM
Sec. Mun. M. Ambiente				
	Fabricio Gorghi Folli		9939 3609	Fabricio.folli@linhares.es.gov.br
GANC	Mariene Moraes Milanez		3264 3488	gancinlhares@yahoo.com.br
	M. Fátima C. Lorenzoné		3264 1006	" " " "
Inst. Pró-Rio Doce	Mestre Militão		9992 9133	mmrezaforte@hotmail.com
	Eliza T. B. Ferreira (Tele)		3264 1794985314	Tete.barcelos@bol.com.br
SERLHIGES	Zilá Maria Sabaini		3264-1085-99949-10690	zilasabaini@gmail.com

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio
FLORESTA NACIONAL DE GOYTACAZES

Fls.: 458
Proc.: 693/10
Rubr.: [assinatura]

SINDBANCARIOS	Mariene Moraes Milanez		3264 3488	gancinhares@vahoo.com.br
	Sandra Mara Nunes		9860 2334	sandramaranunes@oi.com.br
	João Bosco Teixeira			j.bosco_teixeira@hotmail.com
FAC. PITAGORAS	Alcemar Gasparini			alcemari@pitagoras.com.br
	Helder Jose	[assinatura]		
CDL/Linhares	Ludovico F. Taquetti	[assinatura]	3371 9100	taquetti@taquettivariedades.com.br
	Emiliana Almenara P. Santos	[assinatura]	9984 1811	adm@cdvirtual.com.br
	Paulo Alves de Assis	[assinatura]	9984 1468	fedts@veloxmail.com.br
Sindicato dos Lojistas	Ederaldo Missaggia	[assinatura]	9942 1454	[assinatura]
SINDIMOL	Ildelfonso José Passotti	[assinatura]	9821 8888	Adm@imopel.com.br
	Roque Felix de Barbe	[assinatura]	9984 4776	diretoria@moveisromipa.com.br
ADEL	Fernando A. Marin	[assinatura]	9984 7161	fernando@proteioorte.com.br
Inst. Biológico	Antonio Ruy Jr	[assinatura]	8117 8000	tunico@biologo.org.br
	Luciano Cunha Cabral	[assinatura]	95929-8423	luciano.cabral@cdlinhares.org.br
	MAURICIO LIMA DAN	[assinatura]	3321.12.10	mauricio.dan@linhares.org.br
	Cláudia Aparecida Soares	[assinatura]	3821 2168	claudia@linhares.org.br
	EdUARDO P. TAMBATO	[assinatura]	3372-2998	eduardo@linhares.org.br

EM BRANCO
EM BRANCO

Fls.: 259
Proc.: 6932/10
Rubr.: [assinatura]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Floresta Nacional Goytacazes

Memo n.º 46/2013/FLONA Goytacazes

Linhares, 07 de novembro de 2013.

A: Giovanna Palazzi
DIMAN/ICMBio
c/cópia: Apoena Calixto Figueiroa
CR-07/ICMBio



Assunto: **Atividades Plano de Manejo da Flona Goytacazes.**

Senhora Diretora, Senhor Coordenador,

Comunicamos, para vossas considerações que, conforme documentos anexos, a Flona Goytacazes está cedendo área de 21.432,503 m² para que a empresa Eco 101 realize um projeto de reflorestamento.

A área em questão está classificada no Plano de Manejo da Flona (publicado no DOU de 05/04/2013) como zona de recuperação (Zona 15, pag. 09 – Vol. II – Planejamento).

Informamos ainda que a Flona Goytacazes já executa, desde 2009, projeto de reflorestamento de 71,00 ha, como parte de Termo de Cooperação ICMBio X Petrobras, publicado no DOU de 03/09/2009, e que este projeto será tratado como uma continuação, devendo seguir os mesmos parâmetros.

Atenciosamente,

RECIBO DO ORIGINAL
27 / 11 / 13

[assinatura]

[assinatura]
Leony Wand-Del-Rey Oliveira
Matr. 1365490 / Flona Goytacazes
chefe /port. 224 - DOU 22/07/2008

EM BRANCO



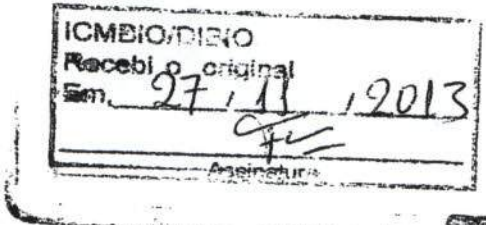
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Informações do Documento

DIGITAL: 0721863
Origem: FLORESTA NACIONAL DE GOYTACAZES - ES
Assunto: PLANO DE MANEJO

Data do Documento: 07/11/2013
Data de Entrada:

Despachos

<p>1 A DIBIO, Para conhecimento e providências no que couber. 22/11/13 Bruna De Viza Silva Santos Diretora Substituta DIMAN/ICMBio</p>	<p>2</p> 
<p>3 A COIMA, A SERVIDOR DO CABIN/DIBIO e apurar. Fernando [assinatura] Diretor Substituto Estratégia de Conservação da Biodiversidade 13/2007 - ICMBio</p>	<p>4 Superioridade restituir o presente documento a DIMAN, em função de tratar de apenas uma informação da UE</p>
<p>5 Com relação ao Plano de Manejo, não cabendo esta COIMA/ DIBIO tomar nenhuma providência sobre o assunto.</p>	<p>6</p> <p>EM BRANCO</p>

[assinatura]
Osni José Nepomuceno
Coordenação de Avaliação de Impactos Ambientais
Coordenador Substituto
Formulário nº 459/2012 - 15/08/2013

EM BRANCO



Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Informações do Documento

DIGITAL: C721863
Origem: FLORESTA NACIONAL DE GOYTACAZES - ES
Assunto: PLANO DE MANEJO

Data do Documento: 07/11/2013
Data de Entrada:

Despachos

<p>1 Admissão para os serviços de fertilizantes.</p> <p>5 Vie. [assinatura] 2013</p> <p>[Stamps: Diretoria, Conselho, etc.]</p>	<p>2 À CGCAP/COMAN para conhecimento e eventuais pro- vidências.</p> <p>05.12.13</p> <p>[Stamps: Dyse Rocha Corrêa, Assistente Técnica, etc.]</p>
<p>3 O local, qual CGCAP, informo que o Plano de Mane- jo de FN Goytacazes foi apro- vado pela Portaria N° 175, de 28/03/2013, e não cabe a COMAN se manifestar sobre o</p>	<p>4 Implementação do documento, que pelo observado tem segui- do a orientação constante no mesmo. Solicito o proce- dimento do presente docu- mento ao Sr. responsável.</p> <p>355 10/12/2013</p> <p>[assinatura]</p>
<p>5 À Diman, também entendo o caso como implementação do PM e manejo da UC, os recursos o que está CGCAP se ma- nifestar por via. S.M.J., retirar.</p>	<p>6 Edilene Oliveira de Menezes Chefe de Serviço Portaria n° 419, de 01/11/2012 COMAN/CGCAP/DIMAN/ICMBio</p>

Am 11/12/13
Caio Marcio Paim Pamplona
Coordenador-Geral
CGCAP/DIMAN/ICMBio

EM BRANCO



Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Informações do Documento

DIGITAL: 0721863
Origem: FLORESTA NACIONAL DE GOYTACAZES - ES
Assunto: PLANO DE MANEJO

Data do Documento: 07/11/2013
Data de Entrada:

Despachos

1	<p>Após ciência, restituímos o presente à FN goytacazes para arquivamento.</p> <p>7/11/2013</p> <p><i>[assinatura]</i> Diretora Substituta DIMAN/ICMBio</p>		2
3			4
5			6

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

Fls.: 463
Proc.: 6932/10
Rubr.: [assinatura]

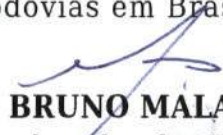
DESPACHO 001602/2014 NLA/ES/IBAMA

Vitória, 26 de março de 2014

À Coordenação de Transporte

Assunto: **Encaminhamento de demanda do MPF**

Encaminho solicitação do Ministério Público Federal sobre a BR 101/ES/BA - Ofício PRM-LIN/ES/ATS nº 72/2014. Será informado à Procuradoria da República em Linhares que o documento foi encaminhado para a coordenação responsável pelo processo de licenciamento ambiental de rodovias em Brasília.


MARCUS BRUNO MALAQUIAS FERREIRA
Coordenador da NLA/ES/IBAMA

IBAMA
COORDENADORIA

Jo ANAÍSTA WAREY,
D/ANÁLISE E RESPOSTA.
Em 8.4.2014

EM BRANCO
EM BRANCO

Fls.: 464
Proc.: 6932/10
Rubr.: [assinatura]

OFÍCIO PRM-LIN/ES/ATS nº 72/2014

Linhares, 17 de fevereiro de 2014.

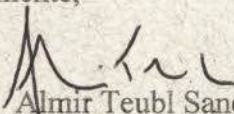
Ao Senhor
GUANADIR GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO
Superintendente do Ibama no Espírito Santo
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2487, Bento Ferreira
CEP: 29.051-625 – Vitória/ES

Referência: Inquérito Civil Público nº 1.17.003.000067/2010-41.

Senhor Superintendente,

A fim de instruir o Inquérito Civil Público em referência, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar 75/93, **solicito** a Vossa Senhoria que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, informe qual a avaliação da autarquia sobre o Relatório de Controle Ambiental (RCA) remetido pela ECO101 Concessionária de Rodovias S/A – responsável pela manutenção e operação da Rodovia Federal BR101/ES/BA – considerando que os programas e planos componentes de relatório de controle podem ser alterados, se as peculiaridades exigirem, mediante decisão motivada (Portaria Interministerial MMA/MT nº 423/2011).

Atenciosamente,


Almir Teubl Sanches
Procurador da República

A DIREC
DA FINEZ
RESPONDE

A DCA
PARA PROVIDÊNCIAS
EM 25/3/14

Guanadir G. Silva Sobrinho
Superintendente
IBAMA/ES

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1282/1745 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

LOCAL: Gabinete da DILIC
Data: 03/04/14
Participantes: 45m de presença em Anexo.
Assunto: Licenciamento Ambiental - BR 101. (RS/ES).
• Informações sobre o ACRTE DO EIA/RIMA APRESENTADO PELO INVT, E OSRACIÃO DE LICENCIAMENTO DOS LOTES A, B, C, D, E, F, G, H e I.

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Ministério do Meio Ambiente
 Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
 SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1282/1745 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: http://www.ibama.gov.br

LISTA DE PARTICIPANTES -

NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE	E-MAIL
Assunto: BR 101 - Estado de ES.			
THOMAZ TOLOAD	IBAMA	(61) 3316-1292	THOMAZ.TOLOAD@IBAMA.GOV.BR
ROBERTO PAULO HANKE	Eco 101	(24) 3202-4000	PAULO.HANKE@ECOL01.COOP.BR
LUIS CARLOS LINS SILVEIRA	Eco 101	(27) 3202-4000	LINS.SILVEIRA@ECOL01.COOP.BR
SAULO LUIZ SILVEIRA	Eco 101	(11) 1353-6088	SAULO.SILVEIRA@ecomodovias.com.br
GIUSTINO ANTUNES THOMÉ	ANTT / SUINF	(61) 3410 1941	GIUSTINO.THOME@ANTT.GOV.BR
REGINALDO JARDIM DE FREITAS	ANTT / SUINF	(61) 3410-1681	REGINALDO.FREITAS@antt.gov.br

Fls.: 466
 Proc.: 6932/10
 Rubr.:



Fls.:	267
Proc.:	6932/10
Rubr.:	112

400.05

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br

OF 02001.003369/2014-01 COTRA/IBAMA

Brasília, 10 de abril de 2014.

Ao Senhor

Luis Carlos Lima Salvador

Gerente da ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S/A

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451 - 16º andar - Enseada do Suá

VITORIA - ESPIRITO SANTO

CEP.: 29.050-335

Assunto: **Regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA**

Senhor Gerente

EM BRANCO

Faço referência a contanto telefônico recebido pelo Ibama e realizado pelo Parque Estadual Paulo César Vinhas, em 09/04/2014. Nessa ocasião, este Instituto tomou conhecimento que a empresa ECO101 encaminhou à Unidade de Conservação um filhote da espécie tamanduá mirim (*Tamandua tetradactyla*) encontrado durante a execução das atividades relativas à implantação das praças de pedágio.

Embora perceba-se que a intenção da concessionária tenha sido a melhor, segundo o Parque, o local não dispõe de estrutura adequada para o atendimento do espécime. Dessa forma, considerando ainda o processo aberto no Ibama para a regularização ambiental da rodovia, solicita-se que a empresa ECO101 firme convênios com Instituições aptas a receberem os animais encontrados que não apresentem condições de soltura imediata.

Nessas situações, devem ser consideradas as diretrizes estabelecidas por meio da Instrução Normativa do Ibama nº 179/2008.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador da COTRA/IBAMA

EM BRANCO

02001.006771/2014-20
15.04.2014

Fls.:	468
Proc.:	6932/10
Rubr.:	



Serra, 10 de abril de 2014.

CE-GAP-174/2014



AO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / CGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte - Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária – SUINF

A/C.: Eng. Viviane Esse

Ref.: Solicitação de Termo de Referência para elaboração de EIA-RIMA para Instrução do Licenciamento Ambiental das Obras de Duplicação da BR-101.

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Em atendimento ao contrato de concessão firmado com a ANTT, a ECO101 deve realizar obras de duplicação da BR-101 ao longo do estado do Espírito Santo somado a um segmento no estado da Bahia. Conforme cronograma de obras pré-estabelecido em edital pela ANTT, a rodovia foi dividida em subtrechos com respectivos prazos máximos para conclusões.

Atualmente encontra-se em análise EIA/RIMA protocolado pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes (DNIT) em 03/04/2013 processo 02001.001715/2011-66, solicitando a Licença Prévia para o Projeto de Melhoramento com Adequação de Capacidade e Segurança e Restauração da Rodovia BR-101/ES, para o Subtrecho: Entr. BR-262 (B) - Div. ES/RJ, segmento: km 302,7 - km 458,4, com 155,7 km de extensão – Subtrechos E, F, G e I.

AO ANAÍSTA WAGNER,
P/ANÁLISE

Em 17.4.2014

EM BRANCO

EM BRANCO

A ECO101 necessita licenciar as obras de duplicação da BR-101 do Km 939,4 ao 956,9 no Estado da Bahia e do Km 000,000 ao Km 244,9 no Estado do Espírito Santo, perfazendo um total de 262,4 Km – Subtrechos H, A, B, C e D (vide mapa abaixo).



Ressaltamos que foi apresentado em 13/11/13 o Relatório de Controle Ambiental-RCA, previsto no Termo de Compromisso firmado entre o IBAMA, ANTT e a Concessionária ECO101, objetivando o Licenciamento Ambiental necessário à regularização ambiental da Rodovia Federal BR-101/ES/BA.

Em resposta ao Ofício 02001.002153/2014-11 CONTRA/IBAMA de 10 de março de 2014, solicitamos a emissão do Termo de Referência para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente EIA-RIMA para continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental do trecho proposto (Norte).

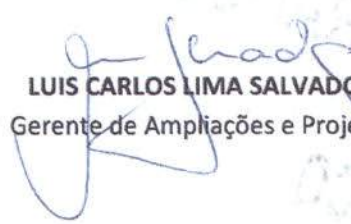
Paralelamente, sem prejuízo ao pedido de emissão do Termo de Referência para o trecho norte, solicitamos que sejam avaliados e vistoriados “in loco” pelo IBAMA os segmentos descritos abaixo, para possíveis enquadramentos no artigo 19º da portaria 289/2013 com dispensa de licenciamento:

EM BRANCO
EM BRANCO



Subtrecho	Trecho	Km (i)	Km (f)	Extensão
Trecho H (BA: 939,4 ao 956,9 · ES: 0,0 ao 49,2)	1	947-200	953-280	6,08
	2	956	4-120	5,12
Trecho C (190,0 ao 228,9)	3	203-820	206-260	2,44
	4	214-300	217-220	2,92
Trecho G (357,0 ao 423,7)	5	359-750	365-000	5,25
	6	385-270	392-140	6,87
	7	400-300	406-750	6,43
	8	413-000	421-770	8,77
Trecho I (423,7 ao 458,4)	9	429-740	437-520	7,78
Trecho E (302,7 ao 305,8)	10	302-700	305-800	3,1

Atenciosamente,


LUIS CARLOS LIMA SALVADOR
 Gerente de Ampliações e Projetos

(Faint circular stamp: EM REVISÃO)

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Letra



OF 02001.003695/2014-19 DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de abril de 2014.


Ao Senhor
Almir Teubl Sanches
Procurador da República da Procuradoria da República em Linhares/Es
Rua Governador Florentino Avidos, 80, Nossa senhora da Conceição
LINHARES - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.900-490

Assunto: **BR101/ES/BA - Ofício PRM-LIN/ES/ATS nº 72/2014, ICP nº 1.17.003.000067/2010-41.**

Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao ofício em epígrafe, enviado inicialmente à Superintendência do Ibama no Estado do Espírito Santo, informo que a avaliação do Relatório de Controle Ambiental (RCA), referente ao processo de regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, encontra-se em análise, não tendo sido emitido até o momento qualquer parecer referente ao conteúdo do documento.
2. Dessa forma, saliento que tão logo a análise seja concluída, cópia integral do parecer será encaminhada a essa Procuradoria para a instrução do Inquérito Civil Público.
3. Por fim, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.003978/2014-52 COTRA/IBAMA

Brasília, 28 de abril de 2014.

Ao Senhor
Edinaldo Rossi
Secretário da Secretaria de Meio Ambiente
Rua São José nº 11 , 2º andar - Centro
FUNDAO - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.185-000

Assunto: BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.

Senhor Secretário,

Conforme estabelecido por meio do artigo 15 da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, damos ciência que encontra-se aberto neste Instituto processo para a regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.

Para essa regularização a empresa concessionária, ECO101, assinou Termo de Compromisso específico e apresentou Relatório de Controle Ambiental, o qual está sendo atualmente analisado pelo Ibama.

Segundo o informado, a Unidade de Conservação PNM Goiapaba-Açu, sob gestão desse Órgão, se encontra na área de estudo.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador da COTRA/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.003979/2014-05 COTRA/IBAMA

Brasília, 28 de abril de 2014.

Ao Senhor

João Ismael Ortulane Nardoto

Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Bairro Caçaroca, Distrito Sede

SERRA - ESPIRITO SANTO

CEP.: 29.176-439

Assunto: BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.

Senhor Secretário,

Conforme estabelecido por meio do artigo 15 da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, damos ciência que encontra-se aberto neste Instituto processo para a regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.

Para essa regularização a empresa concessionária, ECO101, assinou Termo de Compromisso específico e apresentou Relatório de Controle Ambiental, o qual está sendo atualmente analisado pelo Ibama.

Segundo o informado, as Unidades de Conservação sob gestão desse Órgão e que se encontram na área de estudo são: APA Estadual Mestre Álvaro, APA Lagoa de Jacuném, APA do Morro do Vilante.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO

Coordenador da COTRA/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.003980/2014-21 COTRA/IBAMA

Brasília, 28 de abril de 2014.

Ao Senhor
Cleber Bueno Guerra
Secretário da Secretaria de Meio Ambiente de Vitória
Rua Vitório Nunes da Motta, 220 - Enseada Sua
VITORIA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.050-480

Assunto: **BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.**

Senhor Secretário,

Conforme estabelecido por meio do artigo 15 da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, damos ciência que encontra-se aberto neste Instituto processo para a regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.

Para essa regularização a empresa concessionária, ECO101, assinou Termo de Compromisso específico e apresentou Relatório de Controle Ambiental, o qual está sendo atualmente analisado pelo Ibama.

Segundo o informado, as Unidades de Conservação sob gestão desse Órgão e que se encontram na área de estudo são: PNM Von Schilgen, APA do Maciço Central, Parque da Fonte Grande, PNM Gruta da Onça, PNM Pedra dos Olhos, PNM Vale do Mulembá, PNM de Tabuazeiro, ESEC Ilha do Lameirão, PNM Dom Luiz Gonzaga Fernandes.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador da COTRA/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.003981/2014-76 COTRA/IBAMA

Brasília, 28 de abril de 2014.

Ao Senhor
Renan De Nardi De Crignis
Secretário da Semmam/Cariacica
Rua João Lopes Rogerio, Nº06, sala 301, Campo Grande
CARIACICA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.146-370

Assunto: BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.

Senhor Secretário,

Conforme estabelecido por meio do artigo 15 da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, damos ciência que encontra-se aberto neste Instituto processo para a regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.

Para essa regularização a empresa concessionária, ECO101, assinou Termo de Compromisso específico e apresentou Relatório de Controle Ambiental, o qual está sendo atualmente analisado pelo Ibama.

Segundo o informado, as Unidades de Conservação sob gestão desse Órgão e que se encontram na área de estudo são: APA do Monte Mochuara, PNM do Monte Mochuara, RDS do Manguezal de Cariacica e PNM do Manguezal de Itanguá.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.003982/2014-11 COTRA/IBAMA

Brasília, 28 de abril de 2014.

Ao Senhor
Marcelo Lopes Dalbom
Secretário da Secretaria de Meio Ambiente de Anchieta/Es
Rod. do Sol KM 21,5, Nº 1620 - Vila Residencial Samarco
ANCHIETA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.230-000

Assunto: **BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.**

Senhor Secretário,

Conforme estabelecido por meio do artigo 15 da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, damos ciência que encontra-se aberto neste Instituto processo para a regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.

Para essa regularização a empresa concessionária, ECO101, assinou Termo de Compromisso específico e apresentou Relatório de Controle Ambiental, o qual está sendo atualmente analisado pelo Ibama.

Segundo o informado, a Unidade de Conservação RDS Papagaio, sob gestão desse Órgão, se encontra na área de estudo.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.003983/2014-65 COTRA/IBAMA

Brasília, 28 de abril de 2014.

Ao Senhor
Pablo Merlo Prata
Gerente do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
BR 262 Km 0 S/N - Jardim América
CARIACICA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.140-500

Assunto: **BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.**

Senhor Gerente

Conforme estabelecido por meio do artigo 15 da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, damos ciência que encontra-se aberto neste Instituto processo para a regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.

Para essa regularização a empresa concessionária, ECO101, assinou Termo de Compromisso específico e apresentou Relatório de Controle Ambiental, o qual está sendo atualmente analisado pelo Ibama.

Segundo o informado, as Unidades de Conservação sob gestão desse Órgão e que se encontram na área de estudo são: MONA Serra das Torres, MONA O Frade e a Freira, APA Pico do Goiapaba-Açu e APA de Conceição da Barra.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador da COTRA/IBAMA

EM BRANCO EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.004784/2014-74 COTRA/IBAMA

Brasília, 15 de maio de 2014.

Ao Senhor
Luis Carlos Lima Salvador
Gerente da ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S/A
Avenida Coronel Manoel Nunes, s/n, km 265, Laranjeiras Velha
SERRA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.162-155

Assunto: **BR-101/ES/BA - dispensa de licenciamento.**

Senhor Gerente

Em resposta ao documento CE-GAP-174/2014, por meio do qual é solicitada a análise de dispensa de licenciamento para a duplicação de 10 segmentos da rodovia em epígrafe, solicito a elaboração e encaminhamento de Relatório Técnico nos moldes previstos no anexo IV da Portaria MMA nº 289/2013. Tal documento permitirá a avaliação e manifestação do Ibama quanto à solicitação realizada.

Além disso, oriento para que os segmentos solicitados apresentem a menor fragmentação possível e contenham, preferencialmente, o limite mínimo de 10 km. Tal orientação, apesar de não estar disciplinada em nenhum ato normativo vigente sobre o assunto, fundamenta-se no fato de que, com os trechos duplicados, os usuários poderão desenvolver com mais segurança a velocidade diretriz prevista no projeto da rodovia e, caso estes os segmentos sejam de curta extensão, eles desenvolverão esta velocidade por um menor período e estarão sujeitos a afunilamentos de tráfego em uma maior frequência, o que pode, assim, comprometer sua segurança ao longo da via. Ressalto que é de responsabilidade do empreendedor garantir a adoção de medidas de segurança adequadas aos usuários nos trechos de duplicação descontínua.

Atenciosamente,

Tatiana Veil

TATIANA VEIL DE SOUZA

Coordenadora Substituta da COTRA/IBAMA

15/05/2014
REBIDO
Diana Maria

EM BRANCO

EM BRANCO

O2001.009721/2014-12
28.05.2014

Analisado
eco101
PT
2640

Serra, 27 de Maio de 2014

CE-70 - GAP/2014



AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Marcos Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.ª Viviane Esse

Ref.: Encaminhamento dos Relatórios Técnicos nos moldes previstos no anexo IV da Portaria MMA nº 289/2013.

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Em resposta ao OF 02001.004784/2014-74 CONTRA/IBAMA de 15 de maio de 2014, em anexo, encaminhamos os Relatórios Técnicos nos moldes previstos no anexo IV da Portaria MMA nº 289/2013, por meio do qual é solicitada a análise de dispensa de licenciamento para a duplicação de 10 segmentos da rodovia.

Solicitamos que sejam avaliados os segmentos descritos a seguir, para possíveis enquadramentos conforme Portaria MMA nº 289/2013 com dispensa de licenciamento.

AO ANALISTA WAREY,
P/ANÁLISE.

em 26.2014

Marcos Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento e Transportes,
Diretoria de Licenciamento Ambiental
CONTRADILICIBAMA

Subtrecho	Trecho	Km (i)	Km (f)	Extensão
Trecho H (BA: 939,4 ao 956,9 / ES: 0,0 ao 49,2)	1	947 + 200	953 + 280	6,08
	2	956	4 + 120	5,12
Trecho C (190,0 ao 228,9)	3	203 + 820	206 + 260	2,44
	4	214 + 300	217 + 220	2,92
Trecho G (357,0 ao 425,7)	5	359 + 750	365+000	5,25
	6	385 + 270	392 + 140	6,87
	7	400 + 300	406 + 750	6,45
	8	413 + 000	421 + 770	8,77
Trecho I (425,7 ao 458,4)	9	429 + 740	437 + 520	7,78
Trecho E (302,7 ao 305,8)	10	302 + 700	305 + 800	3,1

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Luis Carlos Lima Salvador

Gerente de Ampliações e Projetos – ECO101



Ofício nº 254-2014 – GRN/DT/IEMA

Cariacica - ES, 26 de maio de 2014.

Referência: REP PEPCV 016/2014-CAP/GRN/DT/IEMA

Assunto: Encaminhamento de fauna pela empresa ECO 101.



MMA/IBAMA/COAD/ES
OF 02009.002111/2014-18
Origem: Instituto de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Data: 04/06/2014

Prezados Senhores,

Informamos que no dia 09 de Abril de 2014 recebemos na sede do Parque Estadual Paulo Cesar Vinha (PEPCV) um filhote de Tamanduá de Colete (*Tamandua tetradactyla*) encaminhado por funcionários da empresa Eco 101 Concessionária de Rodovias S.A. Segundo relato do funcionário que efetuou a entrega, a progenitora foi encontrada atropelada na BR 101 Sul e o animal foi resgatado na pista. Sem ter onde destinar o animal, os funcionários da empresa mencionada resolveram entregá-lo aos cuidados do Parque. Ainda no mesmo dia, foi feito contato com o setor de licenciamento do IBAMA para relatar o ocorrido e solicitar as devidas providências, já que no processo de licenciamento ambiental das obras de duplicação da BR 101 deveria constar condicionantes relacionadas à destinação adequada de fauna resgatada na Rodovia.

No dia 14 de Abril de 2014, aproximadamente as 18h00min horas, foi entregue pela mesma empresa um espécime de psitacídio muito debilitada. O funcionário que fez a entrega afirmou que o animal foi atropelado na BR 101 e recolhido as 10h00min horas da manhã. Após a entrega, a ave permaneceu na sede do Parque até o dia seguinte sem nenhum cuidado adequado, pois os servidores que trabalham no Parque encerram o expediente as 17h00min horas. Destaco ainda que não temos nenhum veterinário a disposição para o pronto atendimento de emergências, os animais debilitados recebidos são encaminhados para o CETAS do IBAMA para que possam receber atendimento especializado.

Além dos intervenientes já mencionados, o PEPCV só recebe ou resgata animais silvestres das comunidades do entorno da Unidade de Conservação, pois já se tornou referência para as mesmas. Não possuímos recursos para manter animais silvestres em cativeiro, seja para tratamento ou reabilitação.

Animais atropelados na Rodovia ES-060 (Rodovia do Sol), que corta o PEPCV, são de responsabilidade da Concessionária Rodovia do Sol S/A, prevista como condicionante da Licença Ambiental, já que a mesma causa impacto direto sobre a fauna silvestre.

Diante do exposto, encaminhamos para conhecimento e solicitamos informação das medidas estabelecidas no licenciamento da empresa quanto ao assunto em questão.

Do PLS
A 2 M LPS
LISE R
MANIFESTA
ÇÃO.
EM 5/6/14

Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone (27)99727-6295 ou pelo e-mail pepcv@iema.es.gov.br.



Foto 1: Filhote de Tamanduá de Colete (*Tamandua tetradactyla*) entregue no PEPCV pela ECO no dia 09/04/2014.



Foto 2: Maritaca entregue pela ECO 101 no dia 14/04/2014.

Atenciosamente,

Fabiano Zamprogno Novelli
Gerente de Recursos Naturais
GRN/DT/IEMA

A COIRA

Encaminho demais
do setor competente

06/06/14

Marcus Bruno Malaquias Ferreira
COORDENADOR
MAT.: 1.508.335

Ao
Sr. Marcos Bruno Malaquias Ferreira
Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental - IBAMA
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2487
Bairro Bento Ferreira, Vitória - ES
CEP - 29050-625

Jo ANAÍSTA WAREY,
P/CONHECIMENTO

EM 15.7.2014

Marcos Vinícius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
IBAMA - LICENCIAMENTO

DIGITALIZADO NO IBAMA



Serra, 06 de Junho de 2014

CE 370 - CSU/2014

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>amb</u>
Nº. Nº. 02001.0106 <u>78</u> /2014- <u>20</u>
Recebido em: <u>10/06/2014</u>
<u>W. Melo</u>
Assinatura

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Marcos Vinicius Leite Cabral de Melo

Ref.: Relatório Anual das atividades autorizadas pela Portaria MMA Nº 289/13 e dos Programas Ambientais previstos no Termo de Compromisso IBAMA.

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Em anexo, encaminhamos o Relatório Anual das atividades autorizadas pela Portaria MMA Nº 289/13 e dos Programas Ambientais previstos no Termo de Compromisso IBAMA:

- Relatório Anual de Acompanhamento Ambiental.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Diego Ricardo de Morais

Analista de Meio Ambiente – ECO101

AO ANALISTA WILEY,
P/ANÁLISE
em 25.6.2014

EM BRANCO



PAR. 02001.002640/2014-83 COTRA/IBAMA

Assunto: Rodovia BR-101/ES/BA, sob a responsabilidade da Concessionária ECO-101

Origem: Coordenação de Transporte

REFERENCIA: /

Ementa: Análise de enquadramento no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº289/2013

I - Introdução

O presente parecer tem por finalidade analisar os Relatórios Técnicos elaborados pela Consultoria JGP para subsidiar o enquadramento de 10 segmentos da Rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº289/2013. A documentação foi enviada por meio do Ofício nº CE-70-GAP/2014, protocolo nº 02001.009721/2014-12, de 28/05/2014, no âmbito do processo nº 02001.0006932/2010-61.

II- Relatórios Técnicos

Os Relatórios Técnicos foram elaborados nos moldes previstos no Anexo IV da Portaria MMA nº 289/2013, sendo solicitada a análise de dispensa de licenciamento para a duplicação destes 10 segmentos da rodovia:

Subtrecho 1: 947+200 ao 953+280 (total 6,08km);

Subtrecho 2: 956+000 ao 004+120 (total 5,12km);

Subtrecho 3: 203+820 ao 206+260 (total 2,44km);

Subtrecho 4: 214+300 ao 217+220 (total 2,92km);

Subtrecho 5: 359+750 ao 365+000 (total 5,25km);

Subtrecho 6: 385+270 ao 392+140 (total 6,84km);

Subtrecho 7: 400+300 ao 406+750 (total 6,45km);

Subtrecho 8: 413+000 ao 421+770 (total 8,77km);

Subtrecho 9: 429+740 ao 437+520 (total 7,78km);

Subtrecho E: 302+700 ao 305+800 (total 3,10km).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Ressalta-se que a maioria desses segmentos está inserida em um dos trechos da rodovia em processo de licenciamento ordinário no Ibama, para os quais foi indicada a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA):

- 02001.001715/2011-66, referente ao licenciamento da duplicação da rodovia BR-101/ES Entr. BR-262 (B) - Divisa ES/RJ, segmento: km 304,7 - km 460,6, com 155,9km de extensão, sob a responsabilidade do Dnit; ou

- 02001.003438/2014-79, referente ao projeto de ampliação da capacidade da rodovia BR 101/ES/BA, do km 939,4 ao km 956,9 no estado da Bahia e do km 0,0 ao km 244,9 no estado do Espírito santo, perfazendo 262,4km, sob a responsabilidade da Concessionária ECO101.

Abaixo, tem-se a caracterização socioambiental dos segmentos sob análise.

Subtrecho 1 - km 947+200 ao km 953+280

De acordo com o estudo essa região é caracterizada por apresentar grandes propriedades rurais sendo a cobertura do solo bastante antropizada composta por extensas áreas de pastagens e reflorestamentos de eucalipto. O estudo apresentou uma tabela com a classificação do uso e ocupação do solo na área de intervenção, a qual apresentou um total de 43,57ha sendo 0,19 em estágio médio de regeneração. Ressalta-se que o próprio estudo destaca que quando realizada a sobreposição do projeto funcional sobre a área de intervenção, observa-se que não ocorrerão atividades construtivas sobre os fragmentos em estágio inicial, pioneiro e médio. Apesar disso, nas considerações finais o estudo cita que deverá haver supressão de cerca de 0,2ha em estágio médio de regeneração.

De acordo com a Lei 11428/06, Art. 14, a supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos § 1 e 2 do art. 31 desta Lei.

Destaca-se ainda que não foi realizado nenhum levantamento da vegetação a ser suprimida, o que deverá ser realizado para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação. Deverá ser apresentado um censo de todas as espécies arbóreas acima de DAP 5 com a volumetria.

Em relação às Áreas de Preservação Permanente, Relocação de População, Áreas legalmente protegidas e faixa de domínio, o relatório conclui que o trecho pode ser enquadrado nas disposições da já citada Portaria, pois não implica intervenção em



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



quaisquer dessas condições.

Foi citada a existência de uma ocupação irregular, referente a barracas de frutas na faixa de domínio na altura do km 948+700. Com relação às ocupações irregulares, o Programa de Exploração Rodoviária desta Concessão (PER, Edital 01/2011) apresenta o seguinte entendimento, ratificado por esta equipe:

A proibição de alguns usos atuais da faixa de domínio que não deverão continuar a ser permitidos, não será entendida como "reassentamento" e, portanto, não torna os responsáveis pelos mesmos elegíveis à qualquer uma das medidas / indenizações / compensações previstas. É o caso, por exemplo, de estabelecimentos comerciais lindeiros à faixa de domínio e que fazem uso desta para armazenamento e/ou exposição de produtos a venda. As medidas de disciplinamento do uso da faixa de domínio previstas para esses casos devem ser parte integrante do Relatório de Monitoração do Canteiro Central e Faixa de Domínio a ser elaborado anualmente pela Concessionária. (PER BR-101/ES/BA: trecho Divisa ES/RJ - Entr. BA-698 (acesso a Mucuri), EDITAL DE CONCESSÃO N° 001/2011, páginas 107 e 108)

Dessa forma, entende-se que as barracas de frutas registradas neste segmento não se enquadram na hipótese de relocação de população, prevista no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA n° 289/2013.

Este subtrecho está inserido no Segmento H, objeto de licenciamento ordinário no Ibama, Processo n° 02001.003438/2014-79.

Subtrecho 2 -km 956+000 ao km 004+120

De acordo com o estudo essa região é caracterizada por apresentar grandes propriedades rurais sendo a cobertura do solo bastante antropizada composta por extensas áreas de pastagens e reflorestamentos de eucalipto. O estudo apresentou uma tabela com a classificação do uso e ocupação do solo na área de intervenção, a qual apresentou um total de 40,25ha.

Destaca-se ainda que não foi realizado nenhum levantamento da vegetação a ser suprimida, o que deverá ser realizado para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação. Deverá ser apresentado um censo de todas as espécies arbóreas acima de DAP 5 com a volumetria.

Em relação às Áreas de Preservação Permanente, Relocação de População, Áreas legalmente protegidas e faixa de domínio, o estudo conclui que o trecho pode ser enquadrado nas disposições da já citada Portaria. Destaca-se a presença de 02 ocupações irregulares que se referem à presença de comércios (restaurante e borracharia) na faixa de domínio na altura do km 956+720. Conforme análise do Subtrecho 1, estas ocupações não se enquadram na hipótese de relocação de população, prevista no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA n° 289/2013.

Este subtrecho está inserido no Segmento H, objeto de licenciamento ordinário no Ibama,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Processo nº 02001.003438/2014-79.

Subtrecho 3 - km 203+820 ao km 206+260

De acordo com o estudo, essa região é caracterizada por apresentar áreas antropizadas composta principalmente por pastagens e reflorestamentos de eucalipto, com alguns arvoredos com espécies nativas e exóticas. O estudo apresentou uma tabela com a classificação do uso e ocupação do solo na área de intervenção, a qual apresentou um total de 19,39ha, sendo 0,07ha de cursos d'água.

Destaca-se ainda que não foi realizado nenhum levantamento da vegetação a ser suprimida, o que deverá ser realizado para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação. Deverá ser apresentado um censo de todas as espécies arbóreas acima de DAP 5 com a volumetria.

Em relação às Áreas de Preservação Permanente foram encontradas duas áreas que totalizam 0,07ha.

Em relação à Relocação de População, Áreas legalmente protegidas e faixa de domínio, o estudo conclui que o trecho pode ser enquadrado nas disposições da já citada Portaria. Destaca-se a presença de 01 ocupação irregular que se refere à presença de barracas de frutas na faixa de domínio na altura do km 948+700. Conforme análise do Subtrecho 1, esta ocupação não se enquadra na hipótese de relocação de população, prevista no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº 289/2013.

Este subtrecho está inserido no Segmento C, objeto de licenciamento ordinário no Ibama, Processo nº 02001.003438/2014-79.

Subtrecho 4 - km 214+300 ao km 217+220

De acordo com o estudo essa região é caracterizada por apresentar áreas antropizadas composta principalmente por pastagens, alguns arvoredos com espécies nativas e exóticas e pequenos agrupamentos de vegetação nativa. O estudo apresentou uma tabela com a classificação do uso e ocupação do solo na área de intervenção, a qual apresentou um total de 25,24ha, sendo 0,01ha em mancha d'água.

Destaca-se ainda que não foi realizado nenhum levantamento da vegetação a ser suprimida, o que deverá ser realizado para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação. Deverá ser apresentado um censo de todas as espécies arbóreas acima de DAP 5 com a volumetria.

Em relação às Áreas de Preservação Permanente foram encontradas duas áreas que totalizam 0,01ha.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Em relação à Relocação de População, Áreas legalmente protegidas, o estudo conclui que o trecho pode ser enquadrado nas disposições da já citada Portaria. Destaca-se a presença de um dispositivo de retorno, no km 216+000, que ocupará uma área adicional além da faixa de domínio.

Este subtrecho está inserido no Segmento C, objeto de licenciamento ordinário no Ibama, Processo nº 02001.003438/2014-79.

Subtrecho 5 - km 359+750 ao km 365+000

De acordo com o estudo essa região é caracterizada por apresentar ao longo de toda a sua extensão grandes propriedades rurais compostas por áreas antropizadas, formadas principalmente por pastagens e pequenos agrupamentos de vegetação nativa. O estudo apresentou uma tabela com a classificação do uso e ocupação do solo na área de intervenção, a qual apresentou um total de 42,31ha.

Destaca-se ainda que não foi realizado nenhum levantamento da vegetação a ser suprimida, o que deverá ser realizado para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação. Deverá ser apresentado um censo de todas as espécies arbóreas acima de DAP 5 com a volumetria.

Em relação às Áreas de Preservação Permanente foram encontradas duas áreas que totalizam 0,02ha.

Em relação à Relocação de População, Áreas legalmente protegidas e faixa de domínio, o estudo conclui que o trecho pode ser enquadrado nas disposições da já citada Portaria. Destaca-se a presença de 02 ocupações irregulares que se referem à presença de comércios na faixa de domínio na altura dos km 361+000 e km 362+100. Conforme análise do Subtrecho 1, estas ocupações não se enquadram na hipótese de relocação de população, prevista no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº 289/2013.

Este segmento está inserido no trecho objeto de licenciamento ordinário no Ibama, Processo nº 02001.001715/2011-66.

Subtrecho 6 - km 385+270 ao km 392+140

De acordo com o estudo, existe um segmento de 700 metros de extensão no qual será implantada uma variante (entre os km 386 e 387) e que portanto está fora da faixa de domínio. Além disso, no km 390+000 será implantado um dispositivo de acesso à rodovia ES-487 onde o estudo cita que as obras deverão causar intervenção fora da faixa de domínio. O estudo apresentou uma tabela com a classificação do uso e ocupação do solo na área de intervenção, a qual apresentou um total de 60,70ha, onde 0,18 foram de mancha d'água.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Destaca-se ainda que não foi realizado nenhum levantamento da vegetação a ser suprimida, o que deverá ser realizado para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação. Deverá ser apresentado um censo de todas as espécies arbóreas acima de DAP 5 com a volumetria.

Em relação às Áreas de Preservação Permanente, o estudo cita que o trecho não intercepta nenhuma. Entretanto, na tabela de uso e ocupação do solo foram encontradas 0,18ha de mancha d'água.

Em relação à Relocação de População, Áreas legalmente protegidas e faixa de domínio, o estudo conclui que o trecho pode ser enquadrado nas disposições da já citada Portaria. Destaca-se a presença de barracas de frutas na faixa de domínio na altura dos km 390+000. Conforme análise do Subtrecho 1, esta ocupação não se enquadra na hipótese de relocação de população, prevista no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº 289/2013.

Este segmento está inserido no trecho objeto de licenciamento ordinário no Ibama, Processo nº 02001.001715/2011-66.

Subtrecho 7 - km 400+300 ao km 406+750

Esta região é caracterizada por apresentar propriedades rurais, ao longo de toda a sua extensão, com cultivos de café, banana, eucaliptos e seringueira. O estudo apresentou uma tabela com a classificação do uso e ocupação do solo na área de intervenção, a qual apresentou um total de 58,37ha, onde 0,04 foram de massa d'água.

Destaca-se ainda que não foi realizado nenhum levantamento da vegetação a ser suprimida, o que deverá ser realizado para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação. Deverá ser apresentado um censo de todas as espécies arbóreas acima de DAP 5 com a volumetria.

Em relação às Áreas de Preservação Permanente, o estudo cita que o trecho intercepta duas áreas totalizando 0,04ha de massa d'água.

Em relação à Relocação de População, Áreas legalmente protegidas e faixa de domínio, o estudo conclui que o trecho pode ser enquadrado nas disposições da já citada Portaria.

Este segmento está inserido no trecho objeto de licenciamento ordinário no Ibama, Processo nº 02001.001715/2011-66.

Subtrecho 8 - km 413+000 ao km 421+770

De acordo com o estudo, essa região é caracterizada por apresentar propriedades rurais ao longo de toda a extensão, com produções agrícolas e extensas áreas de pastagens. Verificou-se, entretanto, a presença de vegetação secundária em estágio inicial e médio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



de regeneração. O estudo apresentou uma tabela com a classificação do uso e ocupação do solo na área de intervenção, a qual apresentou um total de 65,83ha, onde 0,11 foram de vegetação secundária em estágio médio de regeneração.

De acordo com a Lei 11428/06, Art. 14, a supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos § 1 e 2 do art. 31 desta Lei.

Além disso, o estudo cita que foram encontradas duas APPs e alguns canais de drenagem que serão afetados. Apesar disso, no quadro de uso do solo não foram apresentadas estas áreas. Estes dados deverão estar contabilizados no quadro de uso e ocupação do solo.

Destaca-se ainda que não foi realizado nenhum levantamento da vegetação a ser suprimida, o que deverá ser realizado para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação. Deverá ser apresentado um censo de todas as espécies arbóreas acima de DAP 5 com a volumetria.

Em relação à Relocação de População, Áreas legalmente protegidas e faixa de domínio, o estudo conclui que o trecho pode ser enquadrado nas disposições da já citada Portaria.

Este segmento está inserido no trecho objeto de licenciamento ordinário no Ibama, Processo nº 02001.001715/2011-66.

Subtrecho 9 - km 429+740 ao km 437+520

Essa região é caracterizada por apresentar extensas áreas de pastagens em propriedades rurais com cultivos agrícolas. O estudo apresentou uma tabela com a classificação do uso e ocupação do solo na área de intervenção, a qual apresentou um total de 65,01ha, onde 0,03 foram de massa d'água. O estudo cita que foram encontradas duas APPs e alguns canais de drenagem que serão afetados.

Destaca-se ainda que não foi realizado nenhum levantamento da vegetação a ser suprimida, o que deverá ser realizado para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação. Deverá ser apresentado um censo de todas as espécies arbóreas acima de DAP 5 com a volumetria.

Em relação à Relocação de População foi encontrada a presença de um posto de gasolina (km 436+400) e uma residência (km 435+300), porém, o estudo informa que esta última não será relocada em função das intervenções para implantação da pista adicional. Quanto ao posto, entende-se que a ocupação irregular não se enquadra na hipótese de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

relocação de população, prevista no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº 289/2013.

Em relação às Áreas legalmente protegidas e faixa de domínio, o estudo conclui que o trecho pode ser enquadrado nas disposições da já citada Portaria.

Este segmento está inserido no trecho objeto de licenciamento ordinário no Ibama, Processo nº 02001.001715/2011-66.

Subtrecho E - km 302+700 ao km 305+800

Essa região é caracterizada pela cobertura do solo bastante antropizada, composta por edificações e propriedades rurais com pastagens e agricultura. O estudo apresentou uma tabela com a classificação do uso e ocupação do solo na área de intervenção, a qual apresentou um total de 30,62ha, onde 0,21 foram de massa d'água e 0,04 de curso d'água. No item Área de Preservação Permanente o estudo somente prevê a intervenção em APP do curso d'água, não tendo sido considerado a de massa d'água.

Destaca-se ainda que não foi realizado nenhum levantamento da vegetação a ser suprimida, o que deverá ser realizado para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação. Deverá ser apresentado um censo de todas as espécies arbóreas acima de DAP 5 com a volumetria.

Em relação à Relocação de População foi encontrada a presença de comércios lindeiros à faixa de domínio, parte do estacionamento de um hotel, parte do pátio de estacionamento de uma empresa de comércio de caminhões e parte de um posto de abastecimento. Conforme análise do Subtrecho 1, estas ocupações não se enquadram na hipótese de relocação de população, prevista no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº 289/2013.

Em relação às Áreas legalmente protegidas, o trecho selecionado interferirá parcialmente nas zonas de amortecimento da Estação Ecológica Municipal Ilha do Lameirão e Reserva Biológica Duas Bocas.

Salienta-se que parte deste segmento, cerca de 1,1 km, está inserido no trecho objeto de licenciamento ordinário no Ibama, Processo nº 02001.001715/2011-66, para o qual foi indicada a necessidade de EIA/RIMA, o que o caracteriza como de significativo impacto ambiental. Sendo assim, no contexto global da duplicação deve ser aplicado o disposto no Art. 1º da Resolução Conama 428/2010, o qual indica que o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua Zona de Amortecimento (ZA), assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), pelo órgão responsável pela sua criação.



Além disso, apesar de o Relatório afirmar que as Unidades de Conservação mapeadas não serão afetadas de forma direta, entende-se que as intervenções parciais em suas zonas de amortecimento também são impeditivas para dispensa de licenciamento e, conseqüente, liberação das obras neste segmento.

Em relação à faixa de domínio, o estudo cita que a implantação da OAE no entroncamento com a BR-262 demandará intervenção em área adicional fora da faixa de domínio.

Áreas de Apoio

Para verificação do atendimento ao disposto no Inciso VI, do Art. 19 da Portaria MMA 289/13, o empreendedor deve apresentar a localização e caracterização das atividades de empréstimo e bota-fora necessárias à realização das duplicações, pretendidas para serem realizadas na faixa de domínio da rodovia.

Com relação a canteiros de obra, jazidas, Áreas de Deposição de Material Excedente - ADMEs, entre outras áreas localizadas fora da faixa de domínio, estas devem ser objeto de licenciamento ambiental específico no Órgão Estadual ou Municipal de Meio Ambiente, com encaminhamento de cópia das licenças expedidas ao Ibama. Sugere-se que sejam priorizadas as instalações/explorações de possíveis áreas de apoio em locais que não demandem a supressão de vegetação arbórea e ou acarretem em menor supressão possível, não sendo recomendado a exploração de jazidas e/ou ADME em fragmentos de vegetação nativa.

Além disso, todas as jazidas comerciais fornecedoras de materiais minerais para as obras, bem como quaisquer insumos utilizados, deverão ser oriundas de empresas com licenças ambientais dentro do prazo de validade. À medida que as jazidas forem utilizadas, deverão ser encaminhadas cópias das respectivas licenças por meio dos relatórios de acompanhamento de obras.

Destaca-se que é proibida a deposição de material excedente, abertura de áreas de empréstimo, instalação de áreas de apoio, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente, áreas úmidas e outras áreas ecologicamente sensíveis.

III - Medidas de Controle e Monitoramento Ambiental

No que trata das medidas de controle e monitoramento ambiental, o Estudo cita que a Concessionária deverá conduzir as obras de duplicação com base nas diretrizes previstas nos Programas do Plano Básico de Regularização Ambiental - PBRA, a saber: P1.2 - Programa Ambiental da Construção e P1.3 - Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Construção.

Não foi apresentada nenhuma informação referente às unidades de apoio como canteiros de obra e jazidas necessárias, nem mesmo foram encaminhados cronogramas de execução



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

das obras pretendidas.

IV- Conclusões

Considerando a documentação apresentada e o exposto neste Parecer, abaixo segue uma tabela com a indicação dos critérios restritivos do Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA 289/13, afetados pelos dez subtrechos para os quais foi solicitada a dispensa de licenciamento ambiental:

Critérios restritivos	Subtrechos									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	E
Obra inserida na faixa de domínio existente	S	S	S	N	S	N	S	N	S	N
Extensão de até 25km	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Supressão de vegetação nativa	S*	S	NI	S	S	S	S	S*	S	S
Intervenção em APP	N	N	S	S	S	S	S	S	S	S
Relocação de população	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
Intervenção direta em áreas legalmente protegidas	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S

Legenda: S - Sim / N - Não / NI - Não Informado

* Haverá supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração.

De acordo com as informações acima, entende-se, em um primeiro momento, que os seguintes subtrechos não se enquadram na previsão de dispensa de licenciamento da Portaria MMA 289/13:

- Subtrechos 4, 6, 8 e E, pois possuem estruturas que extrapolam a faixa de domínio;
- Subtrechos 1 e 8, pois necessitam de supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração; e
- Subtrecho E, pois está inserido na zona de amortecimento da Estação Ecológica Municipal Ilha do Lameirão e Reserva Biológica Duas Bocas.

Com relação à supressão de vegetação nativa e intervenção em APP, apesar de os 10 subtrechos pleiteados apresentarem alguma dessas ocorrências, o §4º do Art. 19, da Portaria MMA 289/13, prevê a necessidade de emissão de Autorização de Supressão de Vegetação específica pelo Ibama para o tratamento desses casos.

Quanto às obras que extrapolam a faixa de domínio (Subtrechos 4, 6, 8 e E), entende-se que este critério deixará de ser impeditivo a partir do momento em que a Concessionária adquira as áreas adjacentes para fins da duplicação ou do momento em que estas sejam



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



declaradas de utilidade pública pelo responsável competente, conforme o exposto no Inciso IX do Art. 2º da Portaria MMA 289/13. Até que uma dessas situações seja concretizada, entende-se não ser possível a liberação de intervenções em áreas de terceiros.

Com relação à necessidade de supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração prevista nos Subtrechos 1 e 8, esta equipe entende que pelo trecho abrigar vegetação deste porte e por haver legislação que a protege, como a Lei 11428/06, estes dois subtrechos não estariam aptos a serem dispensados do licenciamento ordinário.

Ao longo desta análise, foi verificado que os 10 Subtrechos solicitados estão inseridos em algum dos trechos objeto de licenciamento ordinário: Processo nº 02001.001715/2011-66, sob a responsabilidade do Dnit - Subtrechos 5, 6, 7, 8, 9 e E; Processo nº 02001.003438/2014-79, sob a responsabilidade da Concessionária ECO101 - Subtrechos 1, 2, 3 e 4. Estes dois processos encontram-se em fases distintas do licenciamento: o primeiro, em fase de análise do EIA/RIMA e o segundo, em fase de elaboração do respectivo estudo ambiental. Considerando que a análise dos impactos e suas respectivas medidas mitigadoras fazem parte de um contexto amplo e sinérgico em ambos os processos, esta equipe manifesta o entendimento de que a liberação dos subtrechos pode fragilizar os licenciamentos ambientais em curso no Ibama, além de poder afetar a análise da viabilidade ambiental assim como a análise de alternativas locais e técnicas desses empreendimentos. Sendo assim, para evitar/minimizar estas situações, solicita-se que seja apresentado arquivo kmz (Google Earth) com a identificação da quilometragem dos subtrechos pleiteados da rodovia, para ser possível uma análise mais abrangente dos impactos sinérgicos das obras objeto de licenciamento ordinário e de dispensa de licenciamento.

Dessa forma, manifesta-se o seguinte entendimento quanto à decisão de dispensa de licenciamento ambiental para a duplicação dos 10 subtrechos da rodovia BR-101/BA/ES solicitados pelo empreendedor:

- 1) Subtrecho E: impossibilidade de dispensa, devido à previsão de intervenção em Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação.
- 2) Subtrechos 1 e 8: impossibilidade de dispensa devido à presença de vegetação secundária em estágio médio de regeneração.
- 3) Subtrechos 4, 6, 8: necessidade de comprovação de alteração da faixa de domínio, seja mediante aquisição direta pela Concessionária ou por meio de Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação. Até que uma dessas situações seja concretizada, não devem ser autorizadas quaisquer intervenções em áreas de terceiros.
- 4) Para os Subtrechos passíveis de serem dispensados de licenciamento, observado o disposto no item 3, entende-se que as informações apresentadas deverão ser



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

- complementadas, conforme indicado abaixo, visando à liberação das obras:
- Apresentar censo das espécies arbóreas com DAP maior que 5 cm a serem suprimidas incluindo sua volumetria;
 - Apresentar cronograma de execução das obras de duplicação;
 - Para verificação do atendimento ao disposto no Inciso VI, do Art. 19 da Portaria MMA 289/13, apresentar a localização e caracterização das atividades de empréstimo e bota-fora, previstos na faixa de domínio e indicados como necessários à realização das duplicações.
 - Apresentar arquivo kmz (Google Earth) com a identificação da quilometragem dos subtrechos pleiteados da rodovia.

Brasília, 07 de julho de 2014

Daniel Santos Pinho

Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Tatiana Veil de Souza

Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Warley Fernando Figueira Candido

Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De Acordo,

Em 7.7.2014

Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
TP/JCC/MDLIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.007230/2014-29 COTRA/IBAMA

Brasília, 08 de julho de 2014.

Ao Senhor
Luis Carlos Lima Salvador
Gerente da ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A
AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265
SERRA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.160-000

Assunto: **BR-101/ES/BA - Dispensa de licenciamento de 10 segmentos da rodovia**

REFERENCIA: /

Senhor Gerente

Faço referência ao documento protocolado no Ibama sob o número 02001.009721/2014-12 (28/5/14), por meio do qual foi solicitada a dispensa de licenciamento de 10 segmentos da BR-101/ES/BA.

Após análise técnica, realizada por meio do Parecer Técnico 2640/2014-83 COTRA/IBAMA (cópia anexa), informo os seguintes encaminhamentos para providências dessa Concessionária:

- 1) Subtrecho E: impossibilidade de dispensa, devido à previsão de intervenção em Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação.
- 2) Subtrechos 1 e 8: impossibilidade de dispensa devido à presença de vegetação secundária em estágio médio de regeneração.
- 3) Subtrechos 4, 6, 8: necessidade de comprovação de alteração da faixa de domínio, seja mediante aquisição direta pela Concessionária ou por meio de Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação. Até que uma dessas situações seja concretizada, não devem ser autorizadas quaisquer intervenções em áreas de terceiros.
- 4) Para os Subtrechos passíveis de serem dispensados de licenciamento, observado o disposto no item 3, as informações apresentadas deverão ser complementadas, conforme



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br

indicado abaixo, visando à liberação das obras:

- Apresentar censo das espécies arbóreas com DAP maior que 5 cm a serem suprimidas incluindo sua volumetria;
- Apresentar cronograma de execução das obras de duplicação;
- Para verificação do atendimento ao disposto no Inciso VI, do Art. 19 da Portaria MMA 289/13, apresentar a localização e caracterização das atividades de empréstimo e bota-fora, previstos na faixa de domínio e indicados como necessários à realização das duplicações;
- Apresentar arquivo kmz (Google Earth) com a identificação da quilometragem dos subtrechos pleiteados da rodovia.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



PAR. 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA

Assunto: Rodovia BR-101/ES/BA, sob a responsabilidade da Concessionária ECO-101

Origem: Coordenação de Transporte

REFERENCIA: /

Ementa: Análise do Relatório de Controle Ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (entre km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo). Processo nº 02001.0006932/2010-61.

INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Relatório de Controle Ambiental apresentado pela empresa concessionária ECO101, visando à regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, no trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo). Abaixo é exposto um pequeno histórico a respeito dos principais fatos afetos ao processo:

→ Em 28/09/2010, por meio do preenchimento da FAP, foi solicitada a abertura de processo de licenciamento para a regularização da rodovia, tendo como empreendedor o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit.

→ Com a concessão da rodovia no trecho abrangido por esse licenciamento, em 17/05/2013, foi assinado Termo de Compromisso entre a empresa concessionária ECO101, o Dnit, o Ibama e a Antt, fixando o prazo de 180 dias para a apresentação do RCA para regularização da rodovia.

→ Em 18/06/2013, foi realizada reunião entre representantes do Ibama, da empresa concessionária, do Dnit e da Antt, visando ao nivelamento dos procedimentos com relação à regularização da rodovia. Nesta reunião, a empresa concessionária informou que a consultoria que elaboraria o RCA/PCA já havia sido contratada e que os estudos estavam em andamento seguindo-se o modelo de Termo de Referência da Portaria nº 423/2011, na época ainda vigente. O Ibama frisou que, após a realização de vistoria técnica à rodovia, o Termo de Referência poderia ser alterado caso existissem especificidades que requeressem informações adicionais.

→ Nos dias 10 e 11 de julho de 2013, foi realizada vistoria técnica à rodovia. Não foram



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

observadas situações específicas que requereriam a complementação do Termo de Referência anexo à Portaria nº 423/2011.

→ Em 13/11/2013, por meio do documento CE-205 - GEN/2013 (Protocolo nº 02001.021540/2013), a empresa concessionária protocolou o RCA previsto no Termo de Compromisso assinado, portanto, dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, abaixo é realizada a análise do documento.

ANÁLISE

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome ou Razão Social: ECO-101 Concessionária de Rodovias S/A.

Número do CNPJ: 15.484.093/0001-44

Cadastro Técnico Federal: 5756416

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451-16º andar, Bairro: Enseada do Suá, CEP: 29.050-335-Vitória/ES.

Telefone: (27) 3182-2600

Representantes legais: Roberto Paulo Hanke - paulo.hanke@eco101.com.br

Luis Carlos Lima Salvador-luis.salvador@eco101.com.br

Contato: Jairo Luiz Silveira

Rodovia dos Imigrantes km 28,5-Bairro Jardim Represa

CEP: 09.845-000-São Bernardo do Campo/SP

Fone: (11) 4359-6088

Fax: (11) 4359-6114

E-mail: jairo.silveira@ecorodovias.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

Nome ou razão social: JGP Consultoria e Participações Ltda.

Número do CNPJ: 69.282.879/0001-08



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Cadastro Técnico Federal: 250868

Rua Américo Brasiliense, 615 - Chácara Santo Antônio, CEP: 04715-003-São Paulo/SP

Fone: (11) 5546-0733

Fax: (11) 55460733

Representante legal: Juan Piazza-jgp@jgpconsultoria.com.br

DADOS DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR

Foram apresentados os nomes, as formações profissionais, os números dos registros nos respectivos Conselhos de Classe, os números dos registros no Cadastro Técnico Federal e as assinaturas da equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do RCA. No entanto, foram apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de apenas dois profissionais. Dessa forma, solicita-se que sejam enviadas as ART dos demais profissionais envolvidos na elaboração do RCA.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Sistema Rodoviário objeto da Concessão compreende a Rodovia BR-101/ES/BA em trecho que se inicia no Estado da Bahia, no entroncamento com a Rodovia BA-698 e se estende até a divisa entre os estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, excluída a ponte que separa esses dois Estados. O traçado da rodovia foi representado em um mapa na escala de 1:800.000, onde estão representados os municípios, cidades, principais cursos d'água e a malha viária. A extensão total do trecho é de 475,9 km, sendo que a maior parte se encontra inserida no estado do Espírito Santo, representando 458,4 km e a restante, 17,5 km, se encontra inserida no estado da Bahia. Ao todo, a rodovia passa por 25 municípios, conforme apresentado na tabela 2.2a (Pág. 14) do relatório.

Com relação à seção transversal da rodovia, verifica-se que, de maneira geral, as faixas de rolamento possuem 3,6 metros de largura, os acostamentos têm 2,5 metros e a drenagem, onde existente, ocupa 0,6 metro. O relevo predominante na rodovia é levemente ondulado, com altitudes variando entre 0 e 100 metros e pequenos trechos com aclives/declives mais acentuados (normalmente providos de terceira faixa) e ainda alguns trechos planos. No que concerne à faixa de domínio, observou-se variação entre 36 e 80 metros, sendo que o valor médio obtido foi de 70 metros aproximadamente, sendo 35 metros para cada lado do eixo da rodovia.

Compõe também o trecho concedido outros elementos da faixa de domínio existente, tais como, instalações de obras de arte especiais, instalações operacionais e administrativas e outros elementos referentes à operação rodoviária. Foi apresentada tabela com o Volume Diário Médio Anual (VDMA) para a rodovia BR-101/ES/BA, conforme levantamentos

AS. m.c.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

realizados nos locais das futuras praças de pedágio.

Dentre as obras de melhoramento, destacam-se as Praças de Pedágio e as Bases de Serviço Operacionais/Serviço de Atendimento ao Usuário (BSO/SAU), cuja a execução já se encontra em andamento, tendo o Ibama realizado vistoria específica nos locais para a liberação das atividades.

A análise ambiental que integra o presente documento considerou como unidade de avaliação a área diretamente afetada, conforme previsto no Termo de Referência. Essa área engloba a Faixa de Domínio da rodovia BR-101/ES/BA, desde o Entroncamento da BA-698 (acesso a Mucuri/BA) até a divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, com largura média de 35 metros e que inclui os elementos da rodovia, tais como dispositivos de acesso e transposições, retornos e entroncamentos, além das vias de circulação marginal, obras de arte especial, dispositivos de drenagem e taludes de corte e aterro e seus respectivos *off-sets*.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

→ Meio Físico

O diagnóstico do meio físico contemplou aspectos relacionados ao clima, a geologia, a geomorfologia, a pedologia, hidrografia e a ocorrência de cavidades naturais.

Ao longo do trecho em estudo, predomina de uma forma geral, o Clima Tropical do Brasil Central, de acordo com o Mapa de Climas do IBGE (IBGE, 2005). Segundo as informações apresentadas, trata-se de uma região de transição climática e de topografia singular onde o comportamento geográfico do clima é complexo. As diferenciações climáticas na região estão relacionadas a quantidade de chuva e a sua distribuição ao longo do ano, importando menos os fatores térmicos. As amplitudes altimétricas atuam como um fator de abrandamento do caráter tropical do clima da região. Em relação as precipitações, observa-se uma grande desigualdade em sua distribuição temporal, sendo explicada pela dinâmica atmosférica e pela configuração do relevo, onde a altimetria assume papel de destaque. Os períodos secos concentram apenas 8% das precipitações totais, o que define os períodos de estiagem durante os meses de inverno. As precipitações médias anuais são superiores a 1000 mm em quase todo trecho em estudo.

A geologia da área em estudo faz parte da província Mantiqueira e apresenta rochas pertencentes ao Domínio Interno do Orógeno Araçuaí-Doce do Neoproterozóico e Coberturas Cenozóicas. As unidades geológicas descritas nos estudos foram representadas em um mapa geológico (figura 3.1.2.a - 1:250.000) e em uma tabela (tabela 3.1.2.a).

A geomorfologia da rodovia BR 101/ES/BA abrange dois principais domínios, os depósitos sedimentares e a Faixa de Dobramento Remobilizados. As unidades geomorfológicas que



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



ocorrem na área de estudo são: (i) Complexos Deltaicos, estuarinos e Praias/Planície Litorânea; (ii) Tabuleiros Costeiros; (iii) Baixada Litorânea/Colinas e Maciços Costeiros; (iv) Patamares Escalonados do Sul Capixaba e (v) Maciços do Caparaó. O Mapa Geomorfológico apresentado, teve como base a divisão geomorfológica das Folhas Rio Doce SE-24 (BRASIL, 1987a) e Rio de Janeiro/Vitória SF-23/24 (BRASIL, 1987b). Foram apresentadas, ainda, tabelas com informações sistematizadas sobre os domínios morfoestruturais, as regiões e unidades geomorfológicas e a morfodinâmica.

No subtrecho da Rodovia BR-101/ES/BA ocorrem as seguintes ordens de solos: Argissolo, Latossolo, Cambissolo, Neossolos Flúvicos, Neossolos Litólicos e Organossolos. O diagnóstico apresentou, ainda, uma tabela relacionando os tipos de solos e suas ocorrências ao longo da BR 101/ES (tabela 3.1.4.a).

O diagnóstico da hidrografia informou que das 12 Unidades Administrativas de Recursos Hídricos existentes no Estado do Espírito Santo, 11 são atravessadas pelo subtrecho da rodovia. Os principais cursos d'água interceptados pela BR 101/ES foram apresentados na tabela 3.1.5.a. Nesta, foram indicados 33 cursos d'água. As 11 bacias foram contextualizadas no âmbito da localização, do local de interceptação do curso d'água principal e dos principais problemas existentes. A identificação do uso da água ao longo dos municípios interceptados pela rodovia teve como base os dados da Gerência de Outorga da Agência Nacional das Águas (ANA, 2013), contemplando apenas os rios federais. O documento informou que, de um modo geral, as captações são destinadas para abastecimento público, indústrias e irrigação.

O estudo informou que a cavidade mais próxima da rodovia BR 101 ES/BA é a Gruta do Rio Itaúnas, formada por rochas magmáticas. Esta Gruta se localizada em uma região classificada com grau médio de potencialidade e, segundo o estudo, a rodovia fica a cerca de 3,5 km distante da gruta, portanto não interferindo na área de influência da gruta.

→ *Meio Biótico - Flora*

O RCA faz uma caracterização do bioma no qual o empreendimento está inserido - bioma Mata Atlântica. Chama-se a atenção para o grau de ameaça do bioma, sua enorme biodiversidade, e as fitofisionomia que o compõe, particularmente as que são interceptadas pela rodovia.

A caracterização da cobertura vegetal da área de estudo baseou-se no Sistema de Classificação Fitogeográfica adotado pelo IBGE (IBGE, 2012), no Mapa de Vegetação do Brasil (IBGE, 2004), relatórios e mapas do Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira - PROBIO, e no Mapa de Remanescentes da Mata Atlântica (FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA/INPE, 1997).

As Áreas Prioritárias tratadas e identificadas no RCA são as instituídas por portaria ministerial, a partir das áreas identificadas no Projeto de Conservação e Utilização

JAS. n.c.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Sustentável da Diversidade Brasileira - PROBIO - Decreto 5.092/2004. Poucas áreas são efetivamente interceptadas pela rodovia, apesar de apresentar diversos pontos de aproximação. A tabela 3.2.4.a relaciona as Áreas Prioritárias interceptadas pela rodovia (Pág. 90).

O trajeto da rodovia intercepta três áreas prioritárias identificadas no PROBIO, a REBIO de Sooretama o Mosaico Conceição da Barra e a do Rio Mucuri. Em todas elas há presença de fauna e flora ameaçadas de extinção.

O quadro do "Uso e cobertura do solo na área de entorno da rodovia BR-101/ES/BA - buffer de 10 km" apresenta as classes de uso e cobertura do solo, com as áreas, em hectares, e porcentagem correspondente de cada classe de uso ao longo do traçado da rodovia. Observa-se que a vegetação nativa ao redor da rodovia é constituída, em sua maioria, por pequenos fragmentos dispersos e sem conectividade.

Apesar da área do entorno da rodovia encontrar-se descaracterizada em relação à cobertura vegetal original, fragmentos significativos de vegetação nativa ainda podem ser encontrados em alguns pontos ao longo do traçado da rodovia. Tais fragmentos possuem alta diversidade de flora e fauna e são extremamente relevantes para a conservação da biodiversidade do Estado. A mata atlântica do Espírito Santo é reconhecida como um dos maiores centros de alta diversidade e endemismo do país e está entre os 25 *hotspots* de maior biodiversidade do planeta (IUCN, 1998).

A região norte do estado acolhe as maiores áreas com vegetação, notadamente na Reserva Biológica de Sooretama, Reserva Biológica Córrego Grande, Reserva Biológica Córrego do Veado e na Reserva Natural da Vale do Rio Doce. Ressalta-se que espécies ameaçadas de extinção foram detectadas em todos esses ambientes.

O RCA apresenta a tabela 3.2.3.a (Pág. 86 e 87) onde estão relacionadas as unidades de conservação federal, estaduais e municipais, na área de entorno da rodovia. É apresentado ainda um mapa das unidades de conservação, com suas respectivas zonas de amortecimento, localizadas no entorno da rodovia, num raio de 10 km.

O Relatório ressalta a importância da conservação dos fragmentos florestais através dos corredores ecológico para a proteção de conservação da fauna existente. Destaca-se a importância da região norte do estado do Espírito Santo, onde estão localizadas as Reservas Biológicas Córrego do Veado, do Córrego Grande e de Sooretama, além da Floresta Nacional do Rio Preto e a Reserva Natural da Vale do Rio Doce. Estes seriam os últimos grandes remanescentes da Mata de Tabuleiro no Espírito Santo.

Vários mapas complementam o diagnóstico ambiental de flora, tais como: Mapa das Áreas Prioritárias para Conservação e Mapa das Zonas Naturais do Espírito Santo.

→ Meio Biótico - Fauna



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



De acordo com o relatório, a rodovia passa próxima a 25 unidades de conservação federais, estaduais e municipais, sendo que duas delas são interceptadas pelo empreendimento, a Floresta Nacional de Goytacazes e a Reserva Biológica de Sooretama. O levantamento das unidades de conservação presentes no entorno da rodovia foi realizado considerando uma área de influência de 10 km para ambos os lados do eixo da rodovia. Cabe ressaltar que foram encaminhados ofícios para cada Órgão responsável pela gestão das Unidades de Conservação identificadas na área de estudo, visando dar a ciência prevista na Portaria MMA nº 289/2013.

Além disso, a BR-101/ES/BA apresenta diversos pontos de aproximação com áreas prioritárias para conservação, entretanto poucas delas são realmente interceptadas pela rodovia. Dessas, três são consideradas como prioridade de ação extremamente alta, duas muito alta e outras duas consideradas alta.

Segundo o documento, apesar do acentuado processo de degradação, a Mata Atlântica no Espírito Santo ainda abriga uma altíssima riqueza biológica. O número de espécies presentes na Lista da Fauna Brasileira Ameaçada que ocorre no estado do Espírito Santo é 121, o que quer dizer que a cada duas espécies, aproximadamente, na lista capixaba, uma está na lista nacional. Atualmente, um dos principais problemas enfrentados para a conservação dos remanescentes florestais do estado do Espírito Santo é a extrema fragmentação. Foram identificadas áreas potenciais para servirem como corredores e refúgios da fauna. Uma das principais áreas a que se deve dar atenção especial é a região norte do Espírito Santo, onde estão localizadas as Reservas Biológicas Córrego do Veado, do Córrego Grande e de Sooretama, a Floresta Nacional do Rio Preto e a Reserva Natural da Vale do Rio Doce. Estas áreas são ricas em biodiversidade e pelo fato de serem os últimos grandes remanescentes da Mata de Tabuleiro no Espírito Santo, acolhem as últimas grandes populações de muitas espécies de animais, muitos deles ameaçados de extinção.

Biodiversidade e Espécies Ameaçadas de Extinção

Herpetofauna

De acordo com o relatório, na Mata Atlântica são conhecidas cerca de 340 espécies de anfíbios, somando-se os números de espécies conhecidas das Ordens Anura e Gymnophiona. De acordo com o nível atual de conhecimento, cerca de 80 espécies de anuros de Mata Atlântica são conhecidas apenas da sua localidade-tipo; dentre estas, oito espécies eram restritas a apenas uma localidade do sul da Bahia.

São consideradas ameaçadas, para o estado do Espírito Santo, 10 espécies de anfíbios, distribuídas em três diferentes *status* de conservação. Entre as espécies consideradas Criticamente Em Perigo estão a rã-do-riacho (*Cyclorhamphus fulginosus*), a rã-da-pedra (*Thoropa petropolitana*) e o sapinho-da-mata (*Allobates capixaba*). Já as espécies



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

consideradas Em Perigo são a rã-da-pedra (*Thoropa lutzi*) e duas espécies de pererequinha-macaco (*Phasmahyla exilis* e *Phrynomedusa marginata*). As espécies consideradas Vulneráveis são a rã-da-cachoeira (*Megaelosia apuana*), a pererequinha (*Dendropsophus ruschii*) e as pererequinhas-de-vidro (*Hyalinobatrachium eurygnathum* e *Hyalinobatrachium uranoscopum*). A espécie *Dendropsophus ruschii* é endêmica do Espírito Santo.

Segundo o documento, pouco menos de 9% das espécies de répteis com ocorrência atualmente registrada para o estado foram consideradas ameaçadas. Destas espécies, cinco são tartarugas-marinhas, dois cágados: *Hidromedusa maximiliani* (presente em corpos d'água de altitude) e *Mesoclemmys hogei* (registrada no rio Itapemirim), duas serpentes florestais: surucucu-pico-de-jaca (*Lachesis muta*) e patioba (*Bothrops bilineatus*), registradas com maior frequência na Reserva Natural da Vale do Rio Doce e na Reserva Biológica de Sooretama e o lagartinho (*Cnemidophorus natio*), presente em vegetação de restinga. Considerando todas as espécies com distribuição conhecida para a região do Espírito Santo, correspondente à zona geológica dos tabuleiros, destaque para a surucucu-pico-de-jaca (*Lachesis muta*), a patioba (*Bothrops bilineatus*) e o lagartinho (*Cnemidophorus natio*), pela frequência em levantamentos e que constam na Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção no Espírito Santo. Dentre estas, apenas o lagartinho *Cnemidophorus natio* consta na Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção.

Avifauna

Segundo o documento, a mata de tabuleiro é o ambiente que demonstra ostentar a avifauna mais fragilizada, abrigando mais da metade (68%) das espécies ameaçadas no Estado. Das 682 espécies de aves existentes na Mata Atlântica, 207 são consideradas restritas a este bioma. Espécies como o suiriri (*Tyrannus melancholicus*) e as andorinhas *Progne tapera*, *Progne chalybea* e *Pygochelidon cyanoleuca* são consideradas visitantes sazonais, podendo haver variação na densidade destas espécies em determinadas épocas do ano, principalmente no inverno. A lista das aves ameaçadas de extinção no Espírito Santo incluiu um total de 81 espécies, categorizadas como: Vulnerável (VU) - 26 espécies; Em Perigo (EP) - 18 espécies; e Criticamente Em Perigo (CP) - 37 espécies; e outras quatro espécies se enquadraram na categoria de Regionalmente Extinta (RE). Os psitacídeos (araras, papagaios e maritacas), representados por 11 espécies (10 ameaçadas e uma regionalmente extinta), figuram-se como o grupo mais ameaçado entre as aves não passeriformes, seguidos pelos acipitrídeos (gaviões), com sete espécies. Por sua vez, os cotingídeos (cricrió, anambé etc.), incluindo cinco espécies, representam o grupo mais ameaçado entre as aves passeriformes, seguido pelos tiranídeos (estalador, bico-chato etc.) e emberizídeos (curió, bicudo, catatau etc.), ambos com quatro espécies (três ameaçadas e uma extinta). Do total das espécies ameaçadas no Espírito Santo, apenas 27 (32 %) são citadas na lista das espécies da fauna brasileira ameaçada de extinção. São nas matas de tabuleiro existentes nas unidades de conservação localizadas ao norte do



Espírito Santo, que se constituem nas últimas grandes áreas florestais do Estado, que se encontram as principais espécies de aves ameaçadas de extinção: macuco (*Tinamus solitarius*), jaó (*Crypturellus noctivagus*), chororão (*Crypturellus variegatus*), mutum (*Crax blumenbachii*), uru (*Odontophorus capueira*), urubu-rei (*Sarcoramphus papa*), gavião-pombo (*Leucopternis polionotus*), uiraçu-falso (*Morphnus guianensis*), gavião-real (*Harpia harpyja*), gavião-pato (*Spizastur melanoleucus*), gavião-pega-macaco (*Spizaetus tyrannus*), entre outras com distribuição também em outros ecossistemas da Mata Atlântica capixaba.

Mamíferos

De acordo com o relatório, foram catalogadas para a Mata Atlântica 250 espécies de mamíferos, sendo 65 endêmicas deste bioma. Os roedores e marsupiais são grupos bem representativos, existindo pelo menos 23 espécies de marsupiais e 79 de roedores na Mata Atlântica, dos quais 39% e 46%, respectivamente, são espécies endêmicas. Diversas espécies presentes neste bioma estão hoje presentes nas listas vermelhas das espécies sob a ameaça de extinção, entre elas o ouriço-preto (*Chaetomys subspinosus*), de ocorrência natural no Espírito Santo. Dentre as sete espécies de mamíferos consideradas Criticamente Em Perigo no Espírito Santo, quatro são animais de pequeno porte, sendo dois marsupiais (*Chironectes minimus* e *Monodelphis scalops*) e dois roedores (*Kannabateomys amblyonyx* e *Abrawayomys ruschii*). A cuíca-d'água (*Chironectes minimus*) foi registrada recentemente na Reserva Biológica de Duas Bocas, localizada a alguns quilômetros da margem esquerda da BR-101/ES/BA próximo da cidade de Cariacica.

Dentre os mamíferos de médio e grande porte, 18 espécies são consideradas ameaçadas ou extintas no Espírito Santo, entre eles o tatu-canastra (*Priodontes maximus*), o tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), a preguiça-de-coleira (*Bradypus torquatus*), o muriqui-do-norte (*Brachyteles hypoxanthus*), a onça-pintada (*Panthera onca*), a onça-parda (*Puma concolor*), a jaguatirica (*Leopardus pardalis*), entre outros.

Ictiofauna

Segundo o relatório, a lista de espécies de peixes para o Espírito Santo relaciona 154 espécies somente para ambientes de águas doces interiores, incluindo tanto visitantes marinhos como exclusivamente dulcícolas. A listagem final dos peixes ameaçados do Espírito Santo abrange 25 espécies, mais quatro regionalmente extintas. Embora em praticamente todos os maiores rios do estado existam espécies sob alguma categoria de ameaça, a parcela mais significativa está no rio Doce e drenagens localizadas ao norte dessa bacia. Todos os peixes-serra (*Pristis* spp.) encontram-se listados como Criticamente Em Perigo ou Em Perigo em sua área de ocorrência.

Entre as espécies Criticamente Em Perigo, estão os três caracídeos do gênero *Brycon* que



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

ocorrem no estado e que são popularmente conhecidos como piabinha ou biririca. As outras duas espécies nessa categoria são um pequeno caracídeo e um rivulídeo anual. Espécies do gênero *Rachoviscus* (Characidae) são relativamente raras e associadas a riachos com águas escuras e ácidas em áreas de baixadas cobertas com Floresta Atlântica. As três espécies de rivulídeos incluídas na lista são endêmicas do Espírito Santo e se encontram sob diferentes graus de ameaça. Assim, *Simpsonichthys myersi* foi avaliado como Criticamente Em Perigo, enquanto *Simpsonichthys izecksohni* e *Rivulus nudiventris* foram considerados Vulneráveis. A maior parte dessas espécies encontra-se ameaçada de extinção em função da degradação de seus habitats. As duas espécies Em Perigo são o mero ou canapu (*Epinephelus itajara*) e um pequeno bagre (*Acentronichthys leptos*), este conhecido somente da localidade tipo, no rio São Mateus. Espécies Vulneráveis formam um conjunto bastante heterogêneo e inclui todos os peixes cartilaginosos. Destas espécies *Potamarius grandoculis* é um bagre marinho cuja distribuição é relatada para a foz dos rios Doce e Paraíba do Sul, porém alguns exemplares foram obtidos na lagoa Juparanã e na calha do rio Doce em Linhares. O timburé (*Leporinus thayeri*) é um anostomídeo relativamente raro. A crumatã (*Prochilodus vimboides*) habita o baixo curso dos rios de maior porte, entre eles o rio Doce, São Mateus, Jucu e Itapemirim. Entre os problemas associados ao seu decréscimo populacional nas diferentes bacias estão a construção de barragens, poluição e introdução de peixes exóticos.

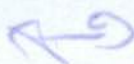
→ Meio Socioeconômico

O RCA dividiu os municípios interceptados pelo trecho em questão da BR-101 em três segmentos para a análise, conforme a localização da sede em relação à rodovia: 1) interceptada; 2) até 10 km de distância; 3) a mais de 10 km de distância. As fontes de informação foram secundárias, tais como os censos demográficos do IBGE e a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Informação interessante destacada foi que no trecho Sul, entre Mimoso do Sul-ES e Fundão-ES, há cinco municípios com mais de 100 mil habitantes, sendo três com mais de 300 mil, enquanto no trecho Norte, entre Fundão-ES e Mucuri-BA, há apenas dois municípios com mais de 100 mil habitantes e nenhum com mais de 150 mil - sendo que a extensão aproximada de ambos os trechos é semelhante.

Para representar essas informações de forma a permitir análises mais interessantes e úteis ao processo de licenciamento ambiental, deveriam ter sido empregadas mais técnicas de cartografia temática. Por exemplo, a concentração dos municípios mais populosos ao Sul ficaria destacada em um mapa empregando o método das figuras geométricas proporcionais, com cada sede municipal representada por círculo de tamanho proporcional à sua população (MARTINELLI, Marcelo. *Curso de Cartografia Temática*. São Paulo: Ed. Contexto, 1991).

A população dos municípios pelos quais passa o empreendimento apresentaram taxa de



Handwritten signatures and initials: "es", "f", "JRS", "m.c."



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



crescimento geométrico anual da população igual a 1,64% ao ano, superior à média de ES (1,27%), BA (0,69%) e Brasil (1,17%). O maior crescimento foi observado nos municípios cuja sede é interceptada pela rodovia (2,12% ao ano). Os municípios com sede a mais de 10 km de distância da faixa apresentam menores taxas de urbanização e maior participação do setor econômico primário (26,8%; média Brasil = 9,55%), em relação ao terciário (60,3%; média Brasil = 75,32%); contudo, há municípios com sede situada na faixa da rodovia que apresentam taxa de urbanização inferior à dos municípios com sede a mais de 10 km da faixa.

Para permitir uma análise satisfatória das informações estatísticas apresentadas no RCA, seria necessário empregar instrumentos de estatística descritiva, tanto univariadas como o desvio padrão, variância, mediana, quartis, valores máximo e mínimo, valores atípicos (*outliers*) e gráficos como histogramas e diagrama de caixa (*box plot*); quanto bivariadas como o coeficiente de correlação de Pearson e gráficos de dispersão. Da forma como a informação foi tratada, não é possível analisar satisfatoriamente, por exemplo, a influência da proximidade da rodovia na taxa de urbanização, pois um único município (Serra-ES) do segmento com sede interceptada pela rodovia, município que representa 46,5% da população total do grupo e possui taxa de urbanização de 99,3%, eleva para 91% a taxa média de urbanização de todo o segmento.

O único município que apresentou taxa negativa de crescimento populacional no período 2000-2010 foi Mimoso do Sul (-0,11%/ano). Esse município também é o que apresenta menor taxa de desocupação da população economicamente ativa, 3,7%. A taxa de desocupação dos municípios interceptados pelo empreendimento (8,6%) é superior à do Espírito Santo (7,3%) e à do Brasil (7,6%); o segmento que apresenta a maior taxa de desocupação é o dos municípios que tem sua sede interceptada pela rodovia (9,2%). Apesar disso, esse é o segmento que apresentou também maior crescimento na oferta de empregos, com aumento de 7,74%/ano, superior ao do Espírito Santo (6,7%/ano) e do Brasil (5,33%/ano). Acompanhando a tendência nacional, a participação dos estabelecimentos rurais e a quantidade de empregos em atividades primárias caiu em relação ao total, enquanto houve crescimento das atividades terciárias; alguns municípios se destacam pela participação das atividades secundárias, como Atílio Vivacqua, Cachoeiro de Itapemirim, Aracruz (crescimento de 370% dos empregos no setor, entre 2000 e 2010), Linhares e Sooretama - a participação do setor secundário é maior nos municípios cuja sede é interceptada pela rodovia.

Foi realizada uma projeção demográfica para os municípios em 2038, porém o método empregado para realizá-la não se justifica: foram empregadas as atuais taxas de crescimento geométrico médias para cada segmento, como base para calcular a população após 25 anos (início em 2013). Contudo, foi desconsiderado que a taxa média de crescimento geométrico anual vem apresentando queda consistente em todo o país, desde a década de 1950 - em 1950-1960 a taxa foi de 2,99%/ano e em 2000-2010 foi de 1,17%/ano; no Espírito Santo, a tendência de queda da taxa foi interrompida por um



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

aumento na década de 1970, mas foi retomada a queda a partir da década de 1980 e hoje a taxa de crescimento está em menos de 1,27%/ano.

Os motivos para a tendência de queda são estruturais e é razoável prever que a referida taxa continue apresentando declínio. É possível inclusive que após um período em que ainda ocorra aumento populacional, em médio-longo prazo a tendência seja até mesmo invertida, passando a haver taxa negativa de crescimento em mais municípios e não apenas em Mimoso do Sul. Contudo, para realizar uma projeção útil, passível de fundamentar planos, programas e projetos, é necessário embasamento em metodologia consistente.

Isso porque, apesar da tendência geral, há especificidades: entre 2000 e 2010, quantidade de empregos aumentou 113% nos municípios interceptados pelo empreendimento, enquanto o aumento no Brasil foi de 68% e de 91,24% no Espírito Santo - o que poderia indicar que a tendência de queda da taxa de crescimento seria menor na região do que no restante da UF e do país.

O PIB per capita de quase todos os municípios cresceu em diferentes graus (3,5% a 189,9%), entre 2000 e 2010; exceções foram Guarapari, São Mateus e Mucuri-BA, onde houve queda - mas são municípios que já apresentavam bom PIB per capita. O município com maior PIB per capita é Anchieta, diversas vezes superior aos demais (R\$ 174.179,00/capita), seguido por Aracruz (R\$ 34.712,00), que apresentou o menor crescimento e possivelmente será ultrapassado por Itapemirim (R\$ 26.014,00, tendo apresentado o maior crescimento no período). Presidente Kennedy também vem apresentando crescimento expressivo e é o município com maior crescimento da receita per capita, cujo maior valor é o de Anchieta - interessante apontar que os municípios que apresentaram maior crescimento no PIB per capita são aqueles cuja sede dista mais de 10 km da BR-101.

Os indicadores de qualidade de vida foram apresentados apenas para os municípios situados na faixa da rodovia, desconsiderando os demais sem ter sido apresentada justificativa para isso. O IDH dos municípios era em sua maioria baixo em 1991 (menor que 0,5), mas acompanhou a evolução nacional e hoje é médio, em torno de 0,72. Dos municípios em questão, Pedro Canário e Sooretama são aqueles com menor IDH-M, respectivamente 0,654 e 0,662, e João Neiva possui o maior, 0,753. Na divisão do IDH-M por categorias (renda, longevidade e educação), Pedro Canário e Sooretama apresentam sempre os índices mais baixos. Da mesma forma como ocorre para o Brasil, o melhor índice é o da longevidade - que é alta -, seguido pela renda; por último vem educação, cujos índices eram muito baixos em 1990 e hoje são médio-baixos.

Dentre esse grupo de municípios, apenas dois possuem a quantidade recomendada de leitos hospitalares (2,5 leitos/mil habitantes), ou mais: João Neiva e Rio Novo do Sul. Iconha está próximo disso (2,2). A média do grupo é 1,3, pouco acima da metade do

Handwritten mark

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



recomendado - porém não foram apresentados dados comparativos da situação regional, do ES e do Brasil.

Informação relevante, que se relaciona ao fluxo rodoviário, é que Sooretama e Ibirapu não possuem leitos e por isso deslocam seus pacientes para Aracruz, João Neiva e Linhares, sendo este último para os casos mais graves. Diversos outros municípios, ainda que possuindo leitos, deslocam pacientes em casos mais graves para outros municípios que possuem atendimento mais estruturado.

A informação dos municípios que emitem e recebem pacientes para diferentes casos é relevante e deve ser utilizada pela ECO-101 para estabelecer protocolos em casos de emergência, p. ex. caso ocorra um acidente e a rodovia fique bloqueada, para saber para onde redirecionar um paciente emergencial - seja do próprio acidente, seja algum paciente que estivesse em trânsito para atravessar o ponto bloqueado e tenha que mudar sua rota e/ou o destino final.

Há equívocos nos dados sobre mortalidade nos municípios, a começar por erro nas taxas de óbitos infantis no Espírito Santo. Na sequência, consta que Serra apresentou o maior número de óbitos dos municípios, respondendo por 44,5% do total; contudo, trata-se do município com maior população do grupo, que representa 46,5% do total - ou seja, sua participação na quantidade de óbitos é menor do que sua participação na população total, e não maior, como a redação do RCA daria a entender. A taxa de mortalidade geral aumentou 0,2% (5,2 - 5,4%) entre 2000 e 2010, enquanto a infantil caiu 1,7% (12,4 - 10,7%), estando ambas abaixo das taxas do Espírito Santo.

Para fornecer um panorama do atendimento em saúde à população desse grupo de municípios, foram tabulados os dados de atendimentos em maio/2013 pelo Programa Saúde da Família (PSF) e Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). O RCA apresenta contradição nesse ponto, pois o texto afirma que se trata de visitas realizadas em julho/2012, porém a tabela informa que são visitas de maio/2013. É válido empregar uma amostra para analisar o atendimento nos municípios, porém é temerário limitar-se ao atendimento de um mês e a partir dessa amostra extrapolar a realidade dos municípios. Deveriam ter sido empregados diferentes meses, de diferentes anos, para permitir extrapolar a média.

Apesar disso, é possível empregar os dados apresentados como um indicativo que aponta que os municípios com maior porcentagem da população atendida foram, em ordem decrescente, Iconha, Linhares e João Neiva, e que o PSF esteve mais presente do que o PACS. O RCA não trouxe dados regionais, estaduais ou nacionais para permitir comparação com os dados obtidos para os municípios, de modo que a informação fica descontextualizada.

Também nos dados sobre Educação nos municípios cuja sede situa-se na BR-101 houve

Handwritten signature and initials 'm.l.' at the bottom right.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

equivocos. O principal foi terem sido reunidos em uma mesma categoria as pessoas *sem instrução e com ensino fundamental incompleto* com dez anos de idade ou mais - trata-se de equivoco, pois com raríssimas exceções todos com 10 anos de idade - e até 14 anos de idade - que estão frequentando escolas estarão nessa categoria, por ainda estarem "com ensino fundamental incompleto", o que empobrece a informação que seria mais útil caso fosse mantida a tabela original do IBGE, com as categorias separadas.

Dentre esses municípios, destaca-se Fundão como o município com menor quantidade de pessoas sem instrução ou apenas com o ensino fundamental incompleto (45,1%) e maior quantidade com ensino médio completo e superior incompleto (29,4%); na sequência vem João Neiva, pouco atrás. No outro extremo estão Pedro Canário e Sooretama, com mais de 64% sem instrução ou fundamental incompleto e menos de 4% com superior completo. Conforme a tendência nacional, observou-se queda no analfabetismo no período em questão (2000-2010).

Foram apresentados dados do atendimento por serviços urbanos nos municípios. O município em melhor situação é Serra, com 96,5% de abastecimento de água, 84,8% de coleta de esgoto, 98,2% de coleta de lixo e 99,9% com energia elétrica. Os municípios com menor abastecimento de água foram Rio Novo do Sul e Iconha, 58,2% e 62,9%, respectivamente. O município em situação mais crítica é Sooretama, pois são coletados apenas 45,5% do esgoto e 69,5% do lixo doméstico. Outros municípios em situação inadequada são Pedro Canário, em que apesar de 91,4% da população serem abastecidos por água, apenas 51,7% têm seu esgoto coletado, e Fundão, onde a situação é mais grave, pois apesar de 81,3% terem água, apenas 39,3% têm o esgoto coletado.

Não foi feita referência à existência ou não de comunidades tradicionais na área diretamente afetada pelo empreendimento. Deve ser informado pelo empreendedor se há ou não presença de tais comunidades; caso positivo, informar quais são e sua localização.

Componente indígena

Foi apontada a presença de terras indígenas importantes próximas à faixa da rodovia, como a TI Tupiniquim (14.282 ha e 2.625 pessoas), porém estão a mais de 10 km da rodovia; ainda que estivessem nessa faixa de 10 km, o procedimento de regularização ambiental regido pela Portaria MMA nº 289/2013 não prevê consulta à Funai - que portanto não foi realizada -, quando não há intervenção direta em território indígena.

Componente quilombola

O RCA aponta a presença de diversos territórios quilombolas no entorno do empreendimento. A representação cartográfica da Figura 3.3.4.1.a, *Localização das Terras Indígenas e das Comunidades Remanescentes de Quilombos* gera dúvida acerca da existência ou não de intervenção direta em territórios quilombolas como *Divino Espírito Santo* e *São Jorge* (São Mateus-ES) e *São Domingos* (Conceição da Barra-ES).



O empreendedor deve esclarecer se há ou não intervenção direta; caso haja, é necessário consultar a Fundação Palmares no âmbito do processo de regularização ambiental do empreendimento, conforme art. 16 da referida Portaria MMA. Além disso, deve ser confirmada a presença ou ausência de territórios quilombolas no entorno do empreendimento na Bahia, ainda que o trecho seja curto.

Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural

As informações apresentadas no RCA sobre os bens culturais imateriais não estão relacionadas a nenhum ponto de interesse no empreendimento ou seu entorno e parecem desnecessárias à presente regularização ambiental. Também em relação aos bens imóveis foi trazida informação irrelevante que deveria ser suprimida: o fato de o município de Porto Seguro-BA, situado a aproximadamente 200 km do empreendimento, ser tombado como Sítio Urbano.

O RCA apresenta um quadro com 10 bens imóveis tombados e outro com quase 230 sítios arqueológicos situados nos municípios interceptados pelo empreendimento, porém não há informação sobre sua localização precisa - o que torna impossível afirmar se haverá ou não intervenção direta em bens acautelados. Não há necessidade de apresentar a localização de cada um dos itens - apesar de que em um mapa bastaria situar os pontos, permitindo assim inclusive ter a visão do conjunto, o que seria bom. O que é imprescindível para a regularização é ter a informação dos bens acautelados que estão mais próximos do empreendimento e saber se há ou não algum sobre o qual haja intervenção direta. O empreendedor deve consultar o Iphan para obter essa resposta e encaminhar ao Ibama.

Indica-se que todas as informações espaciais empregadas no diagnóstico ambiental sejam entregues ao Ibama na forma banco de dados geográfico - traçado do empreendimento, localização das obras que já foram ou serão realizadas, pontos de interesse etc.

PASSIVO AMBIENTAL

O inventário dos passivos ambientais da Rodovia BR 101/ES/BA foi apresentado por meio de um Relatório Técnico complementar, como Anexo 4. De acordo com as informações, o levantamento foi realizado entre os dias 31/08/2013 e 07/09/2013, período esse que foram percorridos os 478,4 quilômetros da rodovia. O cadastro objetivou identificar as situações que configuram risco ambiental às operações rodoviárias e que estivessem inseridas na faixa de domínio, cuja extensão média de análise foi de 35 metros a partir de eixo da rodovia. O levantamento não contemplou os acessos irregulares, os receptores críticos de ruídos, entre outros usos irregulares.

Na ficha de caracterização, cada passivo recebeu um código específico de ordenamento, além das informações sobre sua localização, classificação funcional e registros fotográficos.



Handwritten signature and initials: JRS. m.c.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

O resultado do inventário apresentou um total de 458 passivos, sendo 418 referentes à rodovia e 37 referentes a passivos de terceiros, próximos a faixa de domínio e 03 de obra em andamento. Outra informação apresentada é que, do total de passivos, 58% estão relacionados a erosão, 29% à ocupação irregular da faixa de domínio e 13% a outros casos. Ainda em relação a caracterização dos passivos, o documento informou que os passivos ambientais classificados como "Não Emergenciais" representaram 47% do total cadastrado, os "Emergenciais" representaram 9% e os "Sem Risco Aparente" 44%.

O Cadastro completo dos passivos foi apresentado no RCA volume 02 Parte 1 e Parte 2. Foi apresentado ainda o Mapa de Localização dos Passivos Ambientais da BR-101.

Os passivos apontados como ocupação irregular devem ser classificados conforme o tipo de ocupação - edificações (e se residenciais), lavouras permanentes, lavouras temporárias, estruturas simples (barracas, por exemplo) -, assim como ocorre para as formas de erosão - diferenciadas como sulcos, ravinas, voçorocas, no talude de aterro ou de corte.

Não foi entregue o banco de dados dos passivos. Ele deve ser entregue como arquivo digital em dois formatos: em formato de planilha com todas as informações textuais das fichas de passivos, que permita sua edição; e, dado que os passivos possuem coordenadas geográficas, também na forma de banco de dados geográfico, permitindo espacializar automaticamente os passivos com uso de sistemas de informação geográficas.

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Para a avaliação dos impactos ambientais foram identificadas inicialmente as possíveis ações impactantes associadas à operação da rodovia e às intervenções que podem ser realizadas com base na Portaria MMA nº 289/2013. Em seguida, foram identificados os componentes passíveis de serem afetados por essas ações para por fim apontarem os impactos previstos ou já decorrentes da operação rodoviária.

A seguir é realizada a análise dos impactos identificados para cada meio.

Impactos sobre o Meio Físico

Os impactos potenciais identificados para o meio físico estão relacionados aos processos desencadeados pelo desmatamento, movimentação e desestabilização dos solos; pela contaminação dos solos e águas (superficiais e subterrâneas) com produtos perigosos a serem utilizados nas obras e pela alteração da qualidade do ar. Para cada impacto discutido, o relatório apontou os programas ambientais que estariam responsáveis pela execução das medidas mitigadoras.

Impactos sobre a Flora

O principal impacto sobre a flora durante as atividades de construção é a supressão de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



vegetação. O impacto causado é de caráter localizado, obrigatório, permanente e negativo. A compensação proposta no RCA ocorreria através da recuperação de áreas degradadas.

As atividades realizadas durante a operação seguirão as orientações constantes do Programa Ambiental de Construção, previstas na medida mitigadora M.02 - Controle das Atividades de Limpeza e Supressão de Vegetação. Além das medidas mitigadoras serão executadas ações específicas para o atendimento às ASVs das obras de melhoramentos previstas.

O outro impacto identificado no RCA é o de aumento do risco de incêndio nos fragmentos florestais existentes e situados ao longo do traçado da BR-101. Segundo o RCA, Os programas P1.1 - Programa Ambiental de Operação e P1.2 - Programa Ambiental de Construção preveem medidas para reduzir o risco de ocorrência de incêndios.

Dentre as medidas previstas na medida mitigadora M.02 está o corte e a utilização de galhadas e troncos, sem valor comercial, em processo de compostagem. Já os troncos e galhos com diâmetro maior que 15 cm serão cortados e disponibilizados aos proprietários das áreas.

Para evitar que a área a ser desmatada seja maior do que a prevista e autorizada, haverá sinalização das árvores a serem suprimidas, garantindo o respeito ao limite de intervenção autorizado nas ASVs.

Anteriormente ao corte da vegetação, serão desencadeadas as atividades de resgate de germoplasma e afugentamento de fauna. O resgate de germoplasma baseia-se na coleta de epífitas, propágulos, plantas e pequenas mudas, assim como sementes e outros materiais de propagação e posterior encaminhamento à empresa responsável pela execução dos plantios compensatórios.

As atividades previstas durante o corte de vegetação seguem, de maneira geral, às adotadas em grande parte de programas ambientais, quais sejam: supressão restrita aos limites autorizados, corte de árvores por equipe treinada, com utilização de moto-serra e uso de EPI, não utilização de fogo nem equipamento de terraplanagem, derrubada das árvores na direção da área já desmatada, corte prévio de cipós e trepadeiras. Além disso, haverá remoção da galhada e material cortado da área desmatada como forma de prevenir a ocorrência de fogo.

Há previsão ainda da remoção da camada orgânica do solo, assim como a serrapilheira e seu armazenamento, para posterior utilização em áreas de recuperação e/ou plantios compensatórios. O aproveitamento dos restos vegetais poderá ser realizada pela utilização em cercas, pequenas obras e compostagem ou doação.

O RCA identificou o risco de incêndio florestal como um dos impactos gerados pela construção e operação da rodovia. O documento indica que as medidas mitigadoras para



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Transporte

este impacto estariam previstas nos programas P1.1 e P1.2. Em análise do programa P1.1, observou-se apenas a orientação para remoção de galhada das laterais da área desmatada como medida mitigadora para ocorrência de incêndio florestal. Em análise do programa P1.2, não foi encontrado indicação ou descrição de medida mitigadora para incêndios florestais. Apenas no item que trata do "estímulo à regeneração natural de cobertura arbustiva" é indicado como intervenções preparatórias a "barreira contra incêndios, não havendo detalhamento ou qualquer comentário sobre o que seria esta barreira.

Observando-se a Tabela 4.0.a do P5 - Programa de Mitigação de Passivos Ambientais do Programa Mitigação Passivos Ambientais, nota-se que de um total de 458 ocorrências de passivo ambiental dentro da faixa de domínio. Dentre elas pode-se destacar: ravinamentos, sulcos erosivos, voçorocas, ocupação indevida de faixa de domínio e outros, não constando nenhuma ocorrência de APPs como passivo ambiental.

Impactos sobre a Fauna

De acordo com o relatório a operação atual da rodovia já constitui uma ameaça para a fauna remanescente, devido aos riscos de atropelamento, principalmente nas imediações de fragmentos florestais. A parte norte da BR-101/ES/BA, no segmento que atravessa a Reserva Biológica de Sooretama, está mais susceptível a esse tipo de impacto. De acordo com o informado, as atividades de construção também poderão induzir impactos sobre a fauna, porém esses podem ser mitigados pela adoção de medidas preventivas e de orientação ao pessoal de obra, no que se refere ao transporte de material, operação das máquinas e emissão de ruídos em áreas de maior suscetibilidade, como as adjacências dos fragmentos de mata.

Importante destacar que apesar de nada ter sido dito a respeito do isolamento de populações faunísticas, produzido pela fragmentação de determinadas áreas, este é um outro impacto que deve ser considerado. Para determinadas espécies esse pode ser o aspecto mais relevante, já que essas evitam a travessia pela rodovia, o que por consequência reduz o fluxo gênico. Todavia, a execução do programa de monitoramento dos atropelamentos de fauna proposto já poderá auxiliar na proposição de dispositivos que visem potencializar as chances de travessia segura dos animais. Dito isso, torna-se imprescindível a indicação/implantação de passagens de fauna ao longo da rodovia, considerando para a escolha dos pontos os dados a serem obtidos pelo monitoramento e a análise da paisagem do entorno do empreendimento.

Impactos sobre a Socioeconomia

A identificação dos impactos foi dividida por etapa: *operação e construção*, sendo essa última subdividida em *fase pré-construtiva* e *fase de execução das obras*.

Para a **etapa de construção**, na *fase pré-construtiva* foi apontada como um impacto positivo a ocupação de trabalhadores na obra - trata-se de um impacto positivo e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



predominantemente temporário; alguns trabalhadores serão mantidos para as necessidades rotineiras de manutenção, porém a maioria destes será empregada apenas durante as obras de melhoramento da BR-101. A maioria desses trabalhadores será do próprio local, de modo que a demanda adicional sobre a infraestrutura local será pequena. Existe o risco de acidentes de trabalho durante as atividades de construção, porém não são obras de grande porte e nem com grande quantidade de pessoal, de modo que o risco é pouco significativo.

Faltou indicar que a notícia da realização de obras gera expectativa e ansiedade na população do entorno, enquanto ela não dispõe da informação precisa do que será feito, como e quando - trata-se de um impacto negativo que não pode ser ignorado.

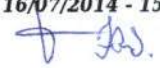
Na *fase de execução* das obras também aparece a remoção de edificações, cercas e outros elementos físicos irregulares na faixa de domínio, identificados entre os passivos ambientais como **ocupações irregulares**. Contudo, não foi adequadamente identificado o impacto socioeconômico que representam tais remoções, que envolvem inclusive dezenas de residências, configurando equívoco na identificação e avaliação dos impactos ambientais.

O inventário de passivos ambientais realizado pela Concessionária em setembro de 2013 e apresentado no Anexo IV do RCA indicou já existirem mais de 120 agrupamentos de ocupações irregulares ao longo do empreendimento, sendo mais de 60 residências, 40 lavouras permanentes, oficinas, borracharias, restaurante, fábricas, além de dezenas de lavouras temporárias e estruturas mais simples, como barracas de frutas. A remoção das ocupações irregulares resultará em impacto socioeconômico negativo, que deve ser adequadamente identificado e avaliado no RCA e devem ser apontadas medidas mitigadoras e/ou compensação - o que ainda não está previsto no PBRA e por isso deve ser incluído no Programa de Mitigação de Passivos Ambientais.

Apesar de que a ação de manutenção da faixa de domínio desocupada será mantida posteriormente, ao longo de toda a operação da rodovia, é no momento da execução das obras e início da regularização da faixa de domínio que o impacto se materializa de forma mais intensa, pois o posterior monitoramento contínuo após sua remoção deve impedir o restabelecimento dos passivos e também novos estabelecimentos.

Outro impacto negativo nesta fase são os transtornos decorrentes da interrupção provisória do trânsito local e possíveis interrupções na transmissão de energia elétrica, telefonia, redes de água e esgoto. Um impacto socioeconômico positivo dessa fase é a dinamização da economia local pela aquisição de rocha britada de jazidas comerciais já licenciadas na região (pedreiras).

Um impacto positivo permanente apresentado é o aumento da segurança viária decorrente das melhorias, que traz um incremento difuso da qualidade de vida na região.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Além disso, a arrecadação dos municípios também apresentará algum incremento, devido a todo o complexo de atividades que envolvem o empreendimento e sua regularização.

Para minimizar o risco de acidentes, deve ser feita sinalização adequada nos trechos onde estiverem ocorrendo atividades construtivas ou de manutenção da rodovia - o que já é previsto no Programa de Exploração Rodoviária (PER) referente ao contrato de concessão celebrado com a Antt.

Na **etapa de operação**, um impacto negativo que não foi indicado e deve sê-lo e consequentemente previstas medidas para mitigá-lo e/ou compensá-lo, é que operação das praças de pedágio pode prejudicar moradores do entorno, que passam a pagar a tarifa diariamente ainda que trafegando apenas por curtas distâncias de um lado ao outro da praça de pedágio, inclusive por necessidade de trabalho e estudo - a ECO-101 já adota medidas para mitigar esse impacto, porém é preciso avaliar se as medidas estão sendo satisfatórias, realizando levantamento com a população do entorno - por exemplo, existe notícia na mídia acerca de isenção para quem mora a até 3 km, mas deve ser esclarecido o fundamento para a definição dessa distância e se o critério é absoluto ou aberto a especificidade.

Não foi identificado e deve sê-lo e consequentemente previstas medidas para mitigá-lo e/ou compensá-lo, o obstáculo que a operação do empreendimento pode estar representando à travessia de pedestres, veículos e mesmo animais de pecuária entre imóveis rurais que tenham sido divididos pela rodovia.

Um impacto positivo e permanente que não foi identificado e deve sê-lo é a contratação de pessoal para operação dos BSOs/SAUs e praças de pedágio, além da estrutura de apoio à rodovia.

PLANO BASICO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PBRA

Programa de Gestão Ambiental

O Programa foi apresentado com o objetivo de garantir que todos os Programas constituintes do Projeto Básico de Regularização Ambiental (PBRA) da operação da Rodovia BR-101/ES/BA sejam desenvolvidos com estrita observância à legislação de qualquer nível (federal, estadual e municipal) aplicável ao empreendimento. Além disso, pretende-se instituir uma estrutura eficiente de Gestão Ambiental com foco na operação e em obras de melhoria da rodovia, de maneira a garantir a participação coordenada de todos os atores envolvidos nos processos de licenciamento e construção e na plena execução das medidas mitigadoras e programas ambientais propostos.

Os objetivos associados do P1 - Programa de Gestão Ambiental são:

- Garantir a divulgação e a correta compreensão de todos os compromissos e/ou medidas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



- de controle ambiental pertinentes junto à equipe responsável pela operação e manutenção da rodovia;
- Garantir o cumprimento de todas as atividades integrantes de cada um dos programas ambientais, dentro dos cronogramas estabelecidos;
 - Padronizar os critérios e procedimentos metodológicos a serem aplicados na supervisão ambiental;
 - Monitorar e gerenciar os impactos e/ou riscos ambientais e controlar as ações ou atividades geradoras dos mesmos;
 - Produzir evidências de atendimento a todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental;
 - Avaliar a evolução do desempenho ambiental, fomentando a melhoria contínua na gestão ambiental da operação da rodovia através da realização de inspeções periódicas e recomendação de ações corretivas pertinentes;
 - Atender às exigências formais de monitoramento expressas nas condicionantes da Licença de Operação;
 - Assegurar a minimização e controle dos impactos sobre a vizinhança decorrentes da operação da rodovia;
 - Elaborar os Relatórios Periódicos de Andamento dos Programas Ambientais e encaminhá-los ao Ibama.

De acordo com a proposta apresentada, o Programa tem duas formas de atuações diretas. A primeira, voltada para a Coordenação de Implantação de todos os programas do PBRA, e a segunda, com o foco na supervisão, monitoramento e controle ambiental das operações e das obras de melhoramento a serem implantadas. Para cada caso foram apresentadas as ações previstas para as atividades de: (i) Coordenação de Implantação do PBRA (M.01); (ii) - Atividades de Controle, Supervisão e Monitoramento Ambiental da Operação da Rodovia e da Implantação de Obras Melhoramento (M.02) e Coordenação do Licenciamento Ambiental (M.03).

A implantação dos Programas do PBRA é de responsabilidade direta da Concessionária, que também será responsável por encaminhar os Relatórios Anuais de Acompanhamento da Implantação do PBRA.

Para a implantação dos Programas Previstos, será disponibilizada pela Concessionária uma estrutura mínima de Gestão composta por:

- Gerência Corporativa da Ecorodovias: prestará apoio à Gerência da ECO-101 e área de Gestão Ambiental, na orientação técnica quanto a execução das atividades dos Programas Ambientais. Além disso, prestará apoio nas gestões institucionais.
- Gerência da ECO-101: responsável pela execução de todas as ações relativas aos programas relacionados diretamente com operação e manutenção da rodovia, incorporando à gestão da operação todos os requisitos ambientais que compõem o PBRA,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

incluindo relacionamento com as comunidades lindeiras, atendimento a emergências, e outras que se vinculam ao dia a dia operacional.

- Área de Gestão Ambiental da ECO-101: responderá diretamente pelas ações de supervisão e monitoramento ambiental. O dimensionamento da equipe e da carga horária poderá ser ajustado durante a operação e andamento das obras de melhoramento caso se verifique a necessidade, ou conforme a demanda de cada programa.

Para a supervisão e monitoramento de obras, a área de gestão ambiental poderá contratar empresas terceirizadas especializadas em gestão ambiental de obras. Da mesma forma, contratará empresas especializadas de acordo com as demandas relativas aos Programas Ambientais.

A Concessionária também se apoiará nas equipes de gestão ambiental das construtoras contratadas, cuja atribuição é garantir a adoção das diretrizes de controle ambiental aplicáveis, atendendo às recomendações e exigências da área de gestão ambiental.

Programa Ambiental de Operação

Este Programa foi apresentado com o objetivo principal de estabelecer as medidas de controle ambiental que deverão ser observadas pela ECO-101 na execução de todas as atividades relativas à operação da Rodovia BR-101/ES/BA.

De acordo com o documento apresentado, o Programa Ambiental da Operação se aplica a todas as atividades relacionadas à operação da Rodovia BR-101/ES/BA, no trecho entre o entroncamento da BA-869 (acesso a Mucuri/BA) e a Divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, excluída a ponte que separa esses dois estados. Estão incluídas as atividades operacionais atuais, bem como aquelas atividades a serem desenvolvidas quando da conclusão de obras de melhoramento. As atividades / medidas a serem desenvolvidas no âmbito do Programa são:

M.01 - Controle de Cargas Difusas: estabelecimento de um conjunto diversificado de ações sob a responsabilidade da Concessionária com o intuito recolher o lixo, destinar de forma imediata e adequada as carcaças de animais atropelados, desobstruir e limpar os sistemas de drenagem, limpar acostamentos e faixas de segurança, vigiar a faixa de domínio para coibir lançamento irregular de lixo, entre outras.

M.02 - Gestão de Resíduos da Operação: estabelecimento de critérios e procedimentos legais e tecnicamente adequados para o inventário, classificação, segregação, reciclagem, armazenamento temporário, transporte e disposição dos resíduos gerados durante a operação da rodovia. O programa apresentou uma lista com os resíduos previstos de serem gerados na rodovia.



M.04 - Controle e Monitoramento dos Sistemas de Drenagem da Rodovia: busca o controle das condições de manutenção e limpeza do sistema de drenagem superficial, serviços esses, que são realizados por empresas contratadas pela Concessionária.

M.05 - Controle da Suficiência Hidráulica de Bueiros: estabelecimento de procedimentos de ação preventiva para o monitoramento das condições de impermeabilização das bacias em processo de urbanização a montante, agindo pró-ativamente junto as prefeituras municipais e aos órgãos estaduais que gerenciam os recursos hídricos, nos casos que possam vir a comprometer a suficiência hidráulica dos bueiros de talvegue.

M.06 - Racionalização do Uso da Água: redução do consumo da água a ser utilizado nas atividades e instalações, durante a operação da rodovia. Para tal, será estabelecido metas de consumo por setor da rodovia.

M.07 - Gestão de Efluentes: busca o adequado direcionamento dos efluentes para os dispositivos receptores (fossa séptica, caixa de gordura, entre outros), assim como a adequada destinação e tratamento dos efluentes gerados. As atividades relacionadas a lavagem e manutenção de veículos e equipamentos devem ser realizadas em locais devidamente licenciados. Caso as atividades de operação da rodovia, demandem a implantação e operação de áreas próprias para a realização dessas atividades, a Concessionária deverá apresentar tal demanda ao Ibama.

M.08 - Gerenciamento da Faixa de Domínio: define que "as ocupações em situação irregular e que não sejam, em função de suas características, regularizáveis, serão objeto de notificação da Concessionária solicitando remoção". Solicita-se que sejam apresentadas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias que serão realizadas pela Concessionária para minimizar e/ou compensar os impactos negativos decorrentes das ações necessárias ao empreendimento - por exemplo, a remoção de residências e estabelecimentos comerciais que geram o sustento de famílias.

Em relação ao monitoramento para evitar consolidação de novas ocupações irregulares, deve ser definida a frequência da fiscalização - "fiscalização constante" não é suficientemente preciso, deve ser definido se será realizada semanal, quinzenal ou mensalmente, e como será realizada.

M.09 - Gerenciamento de Risco / Ação Emergencial: garantir que qualquer acidente envolvendo vazamento de produtos perigosos transportados pelo Sistema Rodoviário BR 101/ES/BA, tenha uma resposta imediata e eficaz, por meio de procedimentos de emergência e acionamento de todas as partes envolvidas com responsabilidades no âmbito do mesmo.

Para o alcance de tal objetivo, o documento informa que a Concessionária elaborará o Plano de Gerenciamento de Risco e um Plano de Ação de Emergência (PAE) até o final do 2º ano de concessão. A Concessionária deverá estar atenta a necessidade de apresentação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

deste Plano dentro do prazo proposto, que vence em 17 de maio de 2015. Esta equipe técnica entende que o desenvolvimento do PGR/PAE, deverá considerar os seguintes aspectos, sem comprometimento dos já citados no RCA.

Aspectos a serem contemplados no diagnóstico de subsídio à elaboração do Plano:

- Características funcionais e de projeto da rodovia;
- Condições operacionais após as futuras intervenções;
- Levantamento do tráfego de produtos perigosos na rodovia, considerando a região de influência do trecho;
- Levantamento das estruturas já existentes e que possam auxiliar na operacionalização do programa;
- Levantamento e a devida caracterização dos produtos perigosos a serem transportados (nº ONU, nº de risco, classe ou subclasse de risco);
- Levantamento dos pontos críticos como: (i) Visibilidade prejudicada em função de aclives, declives e curvas; (ii) Locais com elevado índice de acidentes; (iii) Locais de cruzamentos com vias marginais; (v) Comunidades lindeiras; (vi) Pontes; (vii) Futuros locais de canteiros de obra;
- Levantamento e mapeamento de áreas sensíveis aos impactos de um acidente com cargas perigosas como: nascentes, rios, lagos, lagunas, segmentos de florestas nativas, Unidades de Conservação, comunidades lindeiras, entre outras. As áreas sensíveis deverão ser classificadas, com base em metodologia adequada, em áreas de sensibilidade muito alta, alta e moderada;
- Alteração ou proposição de estruturas de segurança que visem diminuir os riscos de acidente ou os impactos ambientais que podem ocorrer;
- Elaboração e apresentação de mapas com localização dos pontos críticos, das áreas sensíveis e das estruturas de segurança propostas (sinalização preventiva, redutores de velocidade, barreiras de proteção, bacias de contenção, entre outras);
- Elaboração de uma Análise Preliminar de Perigo (APP), em subsídio ao Plano de Ação de Emergência - PAE.

Aspectos a serem observados no âmbito da Articulação Institucional necessária à operacionalização do Plano:

A elaboração do PGR/PAE deverá ser precedida de um levantamento das instituições dos municípios e dos estados que já atuam ou que possam vir a atuar na rodovia com vista ao atendimento das emergências que envolvam cargas perigosas.

A partir desse levantamento a Concessionária deverá mediar a articulação entre as principais entidades operacionais que atuam na área de influência da rodovia, de forma a buscar uma ação cooperativa local, quando necessário.

Deverá ser criado um Grupo de Controle de Operações - GCO, formado pelas principais



entidades operacionais que atuam na área de influência da rodovia

As ações de articulação entre as instituições devem ser realizadas em prazo definido. Nessa perspectiva, a Concessionária deverá apresentar um cronograma que indique os prazos e datas de realização de todas as ações necessárias.

O Programa deverá apresentar um organograma de acionamento do GCO, com a definição dos procedimentos a serem seguidos, para o acionamento das instituições envolvidas. O acionamento das empresas terceirizadas também deve ser contemplada no organograma.

Deve ser estabelecido protocolo para comunicação imediata aos hospitais potencialmente envolvidos, em casos em que a rodovia seja bloqueada de maneira inesperada, para que os pacientes emergenciais sejam prontamente redirecionados para outra rota e/ou destino. Da mesma forma, deve ser estabelecido protocolo semelhante para a polícia e bombeiros, que também atendem emergências.

Capacitação das equipes que atuarão no atendimento às emergências

O Programa deverá detalhar as metodologias de capacitação das equipes envolvidas com o atendimento as emergências ambientais. A capacitação deverá contemplar a realização de oficinas e de pelo menos dois simulados.

Os simulados devem contar com a participação de órgãos locais e regionais que atuam em resposta às emergências ao longo do trecho da rodovia Concedida.

Um cronograma com a indicação das datas/períodos de realização das atividades deverá ser apresentado.

Responsabilidades da concessionária no âmbito do atendimento às emergências ambientais

A Concessionária deverá implantar postos de apoio ao atendimento as emergências ambientais decorrentes de incidentes ou acidentes com cargas perigosas que possam ocorrer ao longo da rodovia.

A Concessionária deverá se responsabilizar pela implantação e operacionalização dos postos, ficando a cargo desta a avaliação dos locais de implantação, que deverá considerar a Análise Preliminar de Perigo - APP e, conseqüentemente, a necessidade de rápido atendimento a possíveis ocorrências ao longo do trecho diagnosticados como ambientalmente sensíveis.

Cada posto deverá estar munido de equipamentos e materiais de resposta, assim como estabelecer sua estrutura organizacional e seus procedimentos operacionais de respostas que contemplem a proteção das populações e das áreas ambientalmente sensíveis.

rs

rs m.c.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

A realização de convênio, com empresa especializada em atendimento às emergências, deve ser informada no Programa.

A Concessionária deverá ser capazes de desenvolver ações de apoio no caso de acidentes de terceiros que envolvam cargas perigosas. Entre as diversas ações, podemos citar:

- operacionalização da sinalização da área;
- isolamento e manejo do tráfego, caso necessário;
- fornecimento de apoio logístico, com recursos humanos e materiais, às equipes de resposta dos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento às emergências;
- apoio aos órgãos na avaliação de impactos e infraestrutura pós-emergência, limpeza de pista e restauração do tráfego, entre outras atividades.

A Concessionária deverá apresentar, um relatório comprobatório da implantação do PGRA/PAE, conforme especificado neste documento. Neste, deverá ser comprovada a implantação dos postos de atendimento, incluindo informações sobre a localização e o detalhamento da estrutura organizacional, dos equipamentos e procedimentos operacionais de resposta. Apresentar ainda, a comprovação do cumprimento dos cronogramas propostos para a realização das atividades de capacitação das equipes responsáveis pelo atendimento às emergências, e para a realização das ações de articulação institucional.

Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Operação

O Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Operação foi apresentado com o objetivo geral de garantir que todas as atividades relacionadas à operação da Rodovia BR- 101/ES/BA sejam executadas de acordo com as melhores práticas de controle ambiental.

Os objetivos específicos do Programa são:

- Facilitar, mediante a aplicação das Instruções de Controle Ambiental de aplicação geral, o processo de gerenciamento ambiental para a etapa de operação;
- Dar força contratual a todas as exigências relativas ao controle e mitigação do impacto ambiental da ocupação / operação à sua remediação nos casos de impactos que ocorram apesar da mitigação;
- Desenvolver todas as atividades sem que nenhuma paralisação de atividades operacionais venha a ocorrer por falta de sincronismo entre atividades sob responsabilidade das diversas áreas funcionais da ECO-101 envolvidas com o gerenciamento da operação;
- Assegurar o efetivo cumprimento das exigências ambientais aplicáveis à operação do empreendimento;



- Instaurar um processo de melhoria contínua do desempenho ambiental, garantindo a operacionalização de uma sistemática de monitoramento ambiental, de maneira que todos os serviços executados sejam rotineiramente inspecionados e avaliados pela ECO-101;
- Instituir, nos diferentes setores da Concessionária, envolvidos na operação da Rodovia, um procedimento eficaz de atendimento às solicitações de ação corretiva e/ou notificações de não-conformidade eventualmente emitidas pela área de gestão ambiental.

As medidas previstas para esse programa são:

M.01 - Supervisão Ambiental da Operação

As atividades de supervisão e monitoramento ambiental da operação serão realizadas por meio de uma rotina sistemática de inspeções periódicas realizadas no trecho da BR-101/ES/BA.

As inspeções terão o objetivo de verificar o atendimento a todas as medidas de controle ambiental da operação constantes Programa Ambiental da Operação. De um modo geral, a supervisão ambiental da operação deverá constituir uma ação constante. Toda vez que forem observados problemas de inobservância de alguma medida de controle ambiental, a área de gestão ambiental solicitará Ações Corretivas de adequação ambiental, especificando minimamente: (i) Local da não-conformidade observada; (ii) Data da verificação; (iii) Descrição da não-conformidade; (iv) Prazo de atendimento e (v) Responsáveis pelo atendimento.

Esta equipe técnica informa que a Concessionária deverá detalhar as informações referentes a metodologia a ser desenvolvida no âmbito da supervisão ambiental. Esse detalhamento deverá especificar a frequência das vistorias; os procedimentos e critérios para o registro das ocorrências ambientais; procedimentos e relação dos responsáveis pela comunicação das não conformidades e notificações ambientais; seleção de indicadores para avaliação do desempenho ambiental, entre outras informações importantes.

M.02 - Monitoramento de Cargas Difusas: propõe a análise dos tipos de cargas difusas, coletados durante a limpeza da faixa de domínio, assim como a identificação de pontos críticos e áreas fontes.

O programa inclui a abordagem do tema nas ações de educação ambiental, conforma a demanda apontada no monitoramento.

M.03 - Monitoramento de Recursos Hídricos: levantamento de todos os cursos d'água interceptados pela BR 101/ES/BA de maneira a verificar os locais exatos onde há captação para abastecimento público. Após a identificação, o programa propõe a realização de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

campanhas de campo para a caracterização de cada um dos pontos selecionados e também o monitoramento dos seguintes parâmetros: (i) Índice de Qualidade de Água - IQA (cor, temperatura, turbidez, resíduo total, pH e O.D.); (ii) Óleos e graxas (em praças de pedágio, balanças e outros pontos críticos); (iii) Níveis de assoreamento de corpos d'água e (iv) Sólidos em suspensão.

M.04 - Monitoramento de Ruídos: diagnóstico dos principais receptores críticos ao impacto acústico gerado ao longo da BR 101/ES/BA, por meio de campanhas anuais. Após diagnóstico, os pontos críticos serão contemplados em campanhas anuais de monitoramento de ruído, a serem realizadas pela ECO-101. Após comparação, dos resultados, com os níveis de conforto (NCs) estabelecidos pela NBR 10.151/2004, medidas de atenuação deverão ser providenciadas para os casos em que se confirme os impactos acústicos atribuídos exclusivamente ao tráfego rodoviário.

M.05 - Monitoramento do Fluxo de Pedestres: define que será realizada "vigilância constante da utilização da faixa de domínio por pedestres" para identificar pontos críticos e avaliar a necessidade de adotar medidas para facilitar ou impedir a travessia. Deve ser especificada a frequência em que será realizado o monitoramento e o método empregado, para que se possa avaliar sua adequação à finalidade.

Já existe notícia na mídia da construção de passarelas, cuja necessidade preliminar já constava no Apêndice C do Programa de Exploração Rodoviária (PER) referente à concessão, porém não foi encaminhada ao Ibama nenhuma informação sobre os projetos. Devem ser encaminhadas ao Ibama tais informações, pois estão diretamente relacionadas à mitigação de impactos causados pelo empreendimento à população do entorno.

Programa de Mitigação de Passivos Ambientais

O programa propõe o desenvolvimento de ações de gerenciamento dos passivos ambientais, o que abrangerá o período de concessão (25 anos). A recuperação dos passivos já mapeados terá como prioridade os casos julgados emergenciais, que deverão ser recuperados em 12 meses, a ser contados a partir do início da concessão, e os Não Emergenciais e Sem Risco Aparente deverão ser recuperados até o 5º ano da concessão. De acordo com o documento, as obras de recuperação dos passivos serão supervisionadas, de maneira a confirmar suas execuções de acordo com as melhores práticas e segundo as diretrizes estabelecidas para cada caso. As atividades de recuperação se desenvolverão no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e estarão sob a responsabilidade da Concessionária ECO-101.

A recuperação das APPs suprimidas não consta do Programa de Mitigação dos Passivos Ambientais. A Portaria MMA nº 289/2013 insere as APPs suprimidas no item Passivo Ambiental, o que implica a obrigatoriedade de apresentar programa para sua recuperação.

Considerando que as ocupações irregulares na faixa de domínio são consideradas passivos

79

CP JAS me lu



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



ambientais, é importante ressaltar que esse tipo de passivo deve ser monitorado com periodicidade mais frequente do que anual. Entretanto, tendo em vista o monitoramento constante que será realizado no Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Operação, para identificar prontamente e impedir que se consolidem novas ocupações irregulares, torna-se aceitável a avaliação sistemática anual, que terá o papel de assegurar a identificação inclusive das ocupações irregulares menos visíveis.

Importa ressaltar que o Programa de Exploração Rodoviária (PER) referente à concessão também define que as ocupações irregulares deverão ser apresentadas em laudo do empreendedor à Antt, que definirá as medidas cabíveis a serem executadas pelo empreendedor.

O PER também dispõe acerca da forma de atuação da concessionária em relação às ocupações irregulares em faixa de domínio, que, por meio deste Parecer, passam a compor também exigência do licenciamento ambiental (Programa de Exploração Rodoviária - Edital de Concessão nº 01/2011, p. 107):

A Concessionária deverá estabelecer um Plano de Gestão Social para conduzir os processos de deslocamento de atividade econômica, reassentamento involuntário de população e indenizações resultantes da implementação do Contrato de Concessão com base nas melhores práticas de mercado, garantindo que as condições de vida das Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAPs) não fiquem piores do que eram quando do início do projeto.

Para levar a cabo estas ações, a Concessionária deverá executar um levantamento detalhado das ocupações da Faixa de Domínio, incluindo pelo menos as seguintes atividades:

- Identificação e cadastramento da população e das atividades econômicas que serão diretamente afetadas pelo Projeto (PAPs);
- Levantamento do perfil socioeconômico global das PAPs;
- Quantificar as necessidades de deslocamentos;
- Definir as elegibilidades de PAPs com relação a cada medida indenizatória, compensatória e/ou assistencial prevista;
- Estabelecer os valores indenizatórios mediante aplicação das normas de avaliação pertinentes;
- Estabelecer o cronograma detalhado de implantação;

O cronograma apresentado para o Programa de Mitigação de Passivos Ambientais é menos genérico do que o dos demais programas, porém ainda assim não possui caráter



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

executivo; um ponto que deve ser corrigido é que a atualização periódica dos passivos ambientais deve ocorrer ao longo de todos os anos e não apenas a partir do sexto ano de concessão.

O cronograma deve ter *caráter executivo* e todas as ações a serem executadas no programa devem ser organizadas em representação gráfica como o diagrama de GANTT, destacando o momento/período de execução de cada uma, em nível de detalhe suficiente para permitir o monitoramento pela Gestão Ambiental do empreendimento e pelo Ibama - p. ex., considerando que já existe o inventário inicial dos passivos, deve ser apresentado o cronograma de recuperação por tipo de passivo, por localização ou outras formas possíveis de organização que permitam um monitoramento adequado.

Programa de Educação Ambiental

A proposta de PEA apresentada está em desacordo com a Instrução Normativa (IN) Ibama nº 02/2012, que estabelece as bases técnicas para programas de educação ambiental apresentados como medidas mitigadoras ou compensatórias, em cumprimento às condicionantes das licenças ambientais emitidas pelo Ibama. O programa deve ser reformulado para atender a referida IN.

Alguns de seus aspectos estão de acordo com a IN, porém a estrutura e etapas não estão, pois não foram seguidas as etapas metodológicas (i) a (v) definidas no item 5.1.1 de seu Anexo. Também os objetivos divergem: o principal deve ser qualificar/fomentar a participação dos grupos interessados nos diversos momentos do processo de licenciamento ambiental, produzindo inclusive suas agendas de prioridades. A definição do âmbito de aplicação/público-alvo idem: ele deve ser especificado e apresentadas as justificativas para sua escolha. Para a definição do público-alvo, podem ser adotados critérios de priorização tais como locais com grande índice de acidentes, locais com reclamações recorrentes em meios de comunicação, locais em que ocorre disposição frequente de resíduos ou ocupação irregular na faixa de domínio, entre outros.

A experiência tem demonstrado que a comunidade local se constitui em parceiro vital na defesa de seus recursos naturais, especialmente se sensibilizada e capacitada para tal. As ações de sensibilização, capacitação, organização e outras que se coloquem como necessárias neste processo podem viabilizar a atuação dessas populações de modo que busquem não apenas a minimização dos impactos decorrentes de ações danosas ao meio, mas principalmente a prevenção dos mesmos.

Conforme o art. 3º IN Ibama nº 02/2012, cabe ao PEA, fundamentado em diagnóstico socioambiental participativo (que deve ser realizado e não deve ser substituído pelo inventário de partes interessadas proposto para o Programa de Comunicação Social) e seguindo as etapas definidas no item 5.1.1 do Anexo da IN, *organizar processos de ensino-aprendizagem para promover a participação qualificada dos diferentes grupos*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



sociais da área de influência na definição, formulação, implementação, monitoramento e avaliação dos projetos socioambientais de mitigação e/ou compensação, exigidos como condicionante da licença. Essas definições não constam na atual proposta de PEA, que deve ser complementada para atendê-las.

O PEA apresentado pelo empreendedor limita a relação com a população do entorno ao oferecimento de palestras educativas, além da entrega de material educativo e a realização de exposições itinerantes. Sem subestimar a importância de tais ações, faz-se necessário ressaltar que essa visão do processo de ensino-aprendizagem é demasiado limitada e deve ser revista para atender as orientações/determinações da IN Ibama nº 02/2012.

Outro ponto com o qual se deve ter cuidado é evitar assuntos demasiado amplos e genéricos, pois o trabalho do PEA deve ser focado no empreendimento (BR-101 no trecho ES-BA), seus impactos positivos e negativos, medidas mitigadoras e programas ambientais; cabendo, evidentemente, realizar a contextualização necessária à compreensão dos impactos, medidas mitigadoras e programas ambientais.

Os conteúdos propostos para o PEA podem ser reduzidos. Sem dúvida seria interessante que todos tivessem acesso a um bom programa de educação ambiental que abordasse profundamente todos os assuntos apontados no PEA proposto pelo empreendedor, porém não parece factível e sim mais pertinente que o foco seja nos temas mais diretamente relacionados à BR-101. Por outro lado, deve ser incluído e enfatizado o papel da faixa de domínio, a importância de sua manutenção e a proibição de sua ocupação, para todos os públicos-alvo.

Especialmente quando desenvolvido em escolas - o que deveria ser menos frequente - O PEA não deve repetir os assuntos e abordagens já compreendidos no âmbito da educação formal.

Além do conteúdo do PBRA como um todo, o inventário de passivos (Anexo 4) deve ser usado como referência dos assuntos a serem trabalhados em cada local - por exemplo, onde for identificada a deposição de resíduos sólidos e/ou lançamento de esgoto irregulares, na faixa de domínio e proximidade, isso deve ser focado no PEA. Dois exemplos são os locais apontados nas fichas de caracterização 101-LE-037 (fls. 37 do Inventário de Passivos Ambientais), situada no km 16+700, e 101-LE-240 (fls. 240), km 185+200, onde além de coibir as irregularidades, deve ser feito trabalho específico no PEA. O mesmo cabe para os locais onde há erosão, pois como afirmado anteriormente, a população do entorno pode ser um parceiro valioso para o monitoramento dos programas ambientais vinculados ao licenciamento.

Conforme art. 2º da IN Ibama nº 02/2012, deve ser composto por dois componentes: PEA e Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEAT). O PEAT se justifica porque



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Transporte

o controle social e a excelência técnica dos estudos ambientais e de sua avaliação necessários para se licenciar os empreendimentos não serão efetivos, se a força de trabalho envolvida no processo de sua implantação e implementação não estiver consciente dos riscos ambientais decorrentes da atividade e também capacitada, tanto para prevenir danos ambientais, quanto para lidar com as emergências que possam ocorrer. Neste contexto, torna-se necessária a implementação de um componente de Educação Ambiental voltado para capacitação continuada dos trabalhadores envolvidos direta e indiretamente com a atividade objeto do licenciamento.

O Programa Ambiental de Construção, protocolado no Ibama em julho/2013, trazia a exigência de treinamento ambiental dos funcionários contratados para execução das obras e os conteúdos mínimos desse treinamento - *que são bastante satisfatórios*. Contudo, treinamento dos trabalhadores não deve ficar nesse programa e sim no Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEAT), conforme definido pela IN Ibama nº 02/2012.

As ações do PEAT deverão incluir, além do que foi proposto no Programa Ambiental de Construção, as seguintes temáticas:

- capacitação sobre os programas do PBA, no que couber aos trabalhadores;
- legislação referente à fauna silvestre;
- relacionamento com a população do entorno, especialmente as comunidades tradicionais, quando houver;
- prevenção de doenças endêmicas e sexualmente transmissíveis;
- combate à exploração sexual;
- segurança do trabalhador.

Como há Unidade de Conservação (UC) na área de influência do empreendimento, ao menos nessa região o PEA/PEAT deve se articular com as normas, planos, programas, projetos, atividades/ações que estiverem em implementação na UC, conforme art. 5º da IN.

Devem ser indicadas as ações educativas (forma de apresentação consolidada em tabela) que compõem cada linha de ação ou projeto, contemplando: *a) o que é a ação; b) objetivo específico; c) conteúdo programático; d) definição da metodologia pedagógica e suas respectivas bases teóricas; e) quando (início e término, em relação ao cronograma de execução das obras); f) periodicidade e/ou número de eventos a serem realizados, g) previsão do número de pessoas capacitadas por evento h) público-alvo; i) local de realização, quando couber; j) parcerias a serem realizadas, quando houver; k) fase do empreendimento (pré-obras, execução, operação); l) demais informações julgadas*



pertinentes.

Deve ser indicado o número de profissionais e área de formação necessários à execução do programa, devendo constar da equipe *peelo menos um profissional graduado ou pós-graduado em pedagogia* e um profissional com formação na área de ciências humanas ou sociais.

Devem ser apresentados os conteúdos dos materiais educativos a serem utilizados no programa e demais materiais julgados pertinentes.

Os programas de educação ambiental devem seguir procedimento de avaliação e monitoramento conforme art. 6º da IN. Devem ser definidas metas claras e mensuráveis, que guardem relação com seus objetivos, e indicadores diretamente relacionados a cada meta, que permitam monitorar e avaliar o atendimento das metas.

Não poderão ser incluídas ações ou projetos de responsabilidade social que não tenham relação direta com a mitigação dos impactos relacionados com o empreendimento, assim como não deverão ser incluídas ações relacionadas ao marketing institucional.

Programa de Comunicação Social

O PCS apresentado pelo empreendedor traz boas propostas de ação, como a criação de página na internet que já se encontra ativa no endereço . Contudo, há muitas lacunas a serem preenchidas para que o programa possa ser considerado satisfatório.

Falta caráter executivo ao PCS, que foi elaborado em grande parte como uma carta de intenções - por exemplo: "A construtora principal manterá um Livro de Reclamações do canteiro de obras e nas frentes de obra onde isto foi exigido pela ECO-101". Trata-se de indefinição excessiva, pois não foram apresentados critérios que levam ou não à exigência de manter um livro de reclamações nas frentes de obras, ficando assim dependendo apenas do arbítrio da ECO-101. Da mesma forma, o cronograma apresentado não permite o acompanhamento do programa, pois não traz detalhamento das ações previstas. O PCS apresentado também não conta com metas definidas, nem indicadores para acompanhar sua execução.

É positivo que se afirme que as reclamações e solicitações de informação serão atendidos *em prazo limite viável*, porém trata-se de definição demasiado vaga - devem ser definidos prazos mínimo, máximo e médio previsto para resposta.

No PCS afirma-se que as consultas e reclamações que "não se refiram a questões ambientais, sociais ou de saúde e segurança" serão encaminhadas aos departamentos responsáveis e sairão do âmbito do programa. Contudo, isso não está correto - o encaminhamento aos departamentos é uma medida adequada, porém todas as consultas e reclamações inserem-se no PCS, que é permanente; é possível que o contato seja feito



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Transporte

diretamente entre o departamento responsável e o interessado, para evitar intermediação da área responsável pelo PCS, que poderia tornar moroso o processo, porém no mínimo a área responsável pelo PCS deve estar a par de toda comunicação entre as partes, tão logo ela ocorra - ou mesmo antes, no caso de comunicação a ser emitida pelo empreendedor.

Diferente do que propõe o PCS apresentado, devem ser aceitas consultas, reclamações e denúncias anônimas. Ainda que não seja possível responder diretamente ao autor, o empreendedor deve comunicar ao Ibama e avaliar a pertinência de responder de forma pública. Especialmente no caso de reclamações e denúncias, o anonimato não prejudica a obrigação do reclamado/denunciado de apurar a legitimidade da reclamação/denúncia e realizar os encaminhamentos que se fizerem necessários para lidar com a questão. Todas as consultas, reclamações e denúncias devem ser aceitas, ainda que julgadas sem pertinência pelo empreendedor. Nesse caso, o empreendedor deve justificar, ainda que sucintamente, os motivos pelos quais julgou a demanda sem pertinência e não respondeu. Todas devem constar na Planilha Consolidada de Acompanhamento de Consultas e Reclamações.

O PCS em nenhum momento fez referência a veículos de mídia regional e local, televisiva, radiofônica ou impressa, o que constitui grave lacuna. É fundamental estabelecer relacionamento com esses veículos, que podem inclusive publicar/transmitir informações sobre o empreendimento de forma gratuita, desde que seja informação de interesse público e não material propagandístico. Devem ser indicados os meios de comunicação disponíveis na área de influência do empreendimento, bem como suas potencialidades, avaliando e selecionando aqueles mais apropriados e com maior potencial de atingir os grupos sociais afetados.

Para que o programa seja aprovado, deve ser definido o público-alvo, indicando os grupos sociais afetados pelo empreendimento e escolhidos como alvo, especificando as localidades - bairro, distrito, cidade -, as escolas, as organizações da sociedade civil, os órgãos governamentais e demais grupos sociais que serão alvo do programa.

Conforme informado no próprio PCS, em julho/2013 foi entregue pelo empreendedor o Programa Ambiental de Construção (PAC), cuja Instrução Geral de Controle Ambiental trouxe uma seção referente às atividades de comunicação social durante a construção - em relação às quais foram exigidas complementações, por meio do Parecer Técnico Cotra/Ibama nº 005985/2013 de 12/08/2013. A referida seção da Instrução Geral trouxe uma indicação de quais seriam as *partes interessadas* no empreendimento. Considerando que diversos meses se passaram e que as obras foram iniciadas entre a entrega do PAC (jul/2013) e do RCA (dez/2013), as ações de comunicação já deveriam estar em curso e os integrantes dos grupos referidos já deveriam estar identificados em mapas e listas indicando ao menos os principais atores de cada um dos grupos em cada trecho do empreendimento. Contudo, nenhuma informação desse tipo foi trazida para o PCS. O conhecimento obtido com a aplicação das ações do PAC deve ser aproveitado para o PCS,

→

ea

JRS. m.l.



na forma apresentada supra e de outras formas que o empreendedor considere úteis e convenientes.

Devem ser indicadas as ações de comunicação (forma de apresentação consolidada em tabela), contemplando: *a)* o que é a ação; *b)* objetivo específico (impacto a ser mitigado, tipo de informação a ser veiculada); *c)* quando (início e término, em relação ao cronograma de execução das obras); *d)* periodicidade e/ou número de eventos a serem realizados, *e)* público-alvo; *f)* local de realização, quando couber; *g)* meios e instrumentos de comunicação; *h)* parcerias a serem realizadas, quando houver; *i)* fase do empreendimento (pré-obras, execução e/ou operação); *j)* demais informações julgadas pertinentes.

Devem ser definidas metas claras e mensuráveis necessárias para o programa, que guardem relação com seus objetivos, e indicadores diretamente relacionados a cada meta, que permitam monitorar e avaliar o atendimento das metas. Exemplos: estabelecer contato primário com pelo menos X % da população afetada na fase de pré-obras; desenvolver relacionamento com X% da população afetada até o final das obras; realização de contato direto com X% do público-alvo com até X meses da emissão da LI; estabelecer canal de comunicação para X% dos trabalhadores durante a fase de pré-obras; responder 100% das demandas recebidas pelos canais de comunicação estabelecidos etc.

Devem ser indicados os instrumentos e/ou atividades que serão utilizados para verificação da eficácia do programa. Exemplos: avaliação quantitativa e qualitativa dos questionamentos, sugestões e reclamações elaborados pelos interessados; aplicação de questionários na população afetada, índice de atendimento e tempo de resposta às solicitações de esclarecimentos e reclamações da população, porcentagem dos envolvidos nas diversas atividades/campanhas do PCS em relação ao público-alvo estimado.

Por fim, importa destacar que a página da ECO-101 na *internet* deve ser complementada com, além de todos os itens elencados para o PCS, também as informações solicitadas nas alíneas *b)* e *d)* do item 12.1.7 do contrato de concessão celebrado entre Antt e ECO-101, que ainda não constam na página - apesar de o contrato definir que devem ser apresentadas desde o início da concessão, que ocorreu há mais de um ano.

Programa de Monitoramento de Atropelamento de Fauna

Inicialmente, ressalta-se que o programa ambiental apresentado não possui caráter executivo, não sendo apresentadas as metodologias a serem adotadas durante a sua execução. De maneira geral, o documento apenas descreve a concepção de como o programa deveria ser elaborado. Faltam ainda informações quanto a equipe executora das atividades, o que é um empecilho para o início da aplicação do programa, considerando ser necessária a emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACCT.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Transporte

Ainda assim, abaixo é realizada a análise das informações prestadas com o objetivo de traçar recomendações que deverão ser seguidas pelo empreendedor para a adequação do programa.

Segundo o documento seriam realizadas campanhas de reconhecimento preliminares ao longo de toda a rodovia, onde serão feitas inspeções em bueiros de talvegue e travessias de cursos d'água em ponte, para verificar a presença de pegadas e outros vestígios indicativos da circulação da fauna silvestre. Todos os trechos seriam avaliados e pontuados quanto a sua relevância de acordo com os critérios estabelecidos. Após a análise preliminar, os trechos considerados críticos seriam pontuados e vistoriados a cada três meses pela equipe de operação, conforme a sua relevância. Estas informações seriam registradas em listas de verificação específicas e armazenadas pela equipe de gestão ambiental da concessionária para utilização futura. Cada vistoria teria abrangência de pelo menos 50% da rodovia, de forma que todos os pontos de interesse à fauna serão inspecionados.

Durante as vistorias, a população lindeira e as equipes responsáveis pela operação da rodovia seriam entrevistadas para verificar eventuais ocorrências passadas de visualização de fauna silvestre e/ou casos de atropelamentos.

Esta equipe entende que a proposta apresentada é insuficiente para o adequado dimensionamento dos impactos sobre a fauna e mais ainda para a adequada indicação dos locais onde deverão ser aplicadas medidas de mitigação. Considerando a ausência de definição de metodologia a ser utilizada para o monitoramento dos atropelamentos, esta equipe ressalta que os métodos a serem empregados devem se basear na IN Ibama nº 13/2013. Toda a extensão da rodovia deverá ser vistoriada a cada campanha, em ambos os sentidos, não sendo aceito intervalos entre os percursos. A periodicidade das campanhas deverá ser alterada, passando a ser mensal. O monitoramento deverá ser realizado continuamente, durante todo o período de vigência da Concessão, todavia, a periodicidade poderá ser revista futuramente, mediante provocação da concessionária. O espaçamento das campanhas amostrais deverá ser fixo, podendo haver flexibilidade máxima de atraso de início das campanhas em 1 (uma) semana, de modo a não comprometer a avaliação da variação sazonal. As amostragens deverão ser realizadas em veículo com velocidade máxima de 40 km/h (ou aquela permitida pela legislação em vigor), para garantir que não haja perda de informações e que sejam facilitadas as eventuais paradas para identificação e registro de animais e vestígios. Visando uma estimativa mais precisa das taxas de atropelamento de fauna, deverá ser calculado, obrigatoriamente, um fator de correção a partir da comparação entre as taxas obtidas por meio das amostragens de carro e a pé. Deverão ser selecionados aleatoriamente os trechos do empreendimento a serem percorridos a pé, sendo que o número e a extensão dos trechos deverão garantir a suficiência amostral necessária para fornecer a confiabilidade estatística aos dados obtidos. A cada campanha, as amostragens de carro e a pé deverão abranger ao menos duas varreduras nos segmentos, visando estimar a taxa de adição de carcaças. A primeira



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Transporte



varredura tem por objetivo a retirada/marcação dos indivíduos encontrados atropelados ao longo do último mês, para que não seja superestimado o número de atropelamentos. A segunda varredura tem por objetivo o cálculo mais preciso dos animais atropelados ao longo do último dia, devendo ser desconsiderados os espécimes retirados/marcados no primeiro dia. As taxas de atropelamento deverão ser calculadas com base nos dados dos segundos dias de cada campanha.

Solicita-se que seja apresentada a logística a ser adotada, bem como os métodos para o cálculo das taxas de atropelamento.

Deverá ser detalhada a proposta das análises estatísticas dos dados de atropelamento, visando a determinação dos *hotspots*. Para a realização dessas análises, sugere-se a utilização do *software* SIRIEMA, o qual é gratuito e pode ser obtido por meio do sítio eletrônico <http://www.ufrgs.br/siriema/>. As análises deverão ser realizadas para o conjunto de todos os registros de fauna atropelada, bem como para cada Classe de Vertebrados separadamente, visando determinar o grau de similaridade entre os *hotspots* dos diferentes grupos, a fim de determinar as medidas de mitigação adequadas. A fauna doméstica não deve ser considerada nas análises.

A retirada das carcaças da rodovia deve ocorrer sempre que a mesma oferecer perigo à segurança do tráfego da rodovia, nos demais casos as mesmas devem ser marcadas e mantidas no local.

Os animais encontrados em bom estado de conservação também poderão ser coletados para posterior tombamento em coleções científicas. Para tanto deverá(ão) ser apresentada(s) carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) material biológico coletado, com identificação do(s) grupo(s) taxonômico(s) que poderá(ão) ser recebido(s) e orientações quanto aos métodos de fixação e conservação de forma a garantir a viabilidade e utilização do material coletado.

Os animais que porventura sejam encontrados feridos deverão ser enviados para um Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) ou uma Clínica Veterinária ou Instituição situada próxima à área de ocorrência da obra, que esteja apta a tratar animais silvestres. Nesse caso, deverá ser encaminhado documento comprobatório da disponibilidade e aptidão deste estabelecimento no manejo e tratamento de animais silvestres, bem como de um Acordo de Cooperação (ou outro instrumento legal) assinado entre o CETAS/Clínica Veterinária/Instituição e o empreendedor. Ressalta-se que deverão ser propostos tantos locais de tratamento veterinário quanto forem necessários para o atendimento rápido, eficaz e de qualidade dos possíveis animais feridos, considerando, dentre outros fatores, a extensão do empreendimento. Essas instituições deverão atender não só os animais atropelados encontrados vivos, mas também aqueles encontrados durante a execução das intervenções permitidas por meio da Portaria MMA nº 289/2013. Por fim, todas as ações de manejo deverão respeitar o estabelecido por meio da Instrução



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Normativa do Ibama nº 179/2008.

Cabe lembrar que a manipulação das carcaças ou dos animais encontrados feridos necessita de prévia Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCT), a ser emitida pelo Ibama. Para tanto, os documentos solicitados acima são obrigatórios para sua emissão, bem como as informações que seguem: Identificação dos dados da empresa de consultoria (responsável, CTF, CNPJ, telefone, endereço, e-mail e tempo de vigência do contrato); Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os profissionais da equipe técnica envolvidos no programa de monitoramento da fauna atropelada; *Link* do Currículo Lattes, CPF e CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado e sem pendências dos profissionais responsáveis pelo monitoramento.

Solicita-se que para o registro dos atropelamentos de fauna o empreendedor utilize a planilha padronizada pelo Ibama, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ibama.gov.br/licenciamento (procedimentos). Os registros deverão ser realizados de forma individualizada, sendo necessário o envio dos arquivos digitais ao Ibama no âmbito dos Relatórios periódicos. Também é necessária a consolidação dos dados em planilha única digital.

O documento afirma que todos os dados de atropelamentos da fauna serão correlacionados com o tipo de paisagem, relevo, grau de preservação florestal e antrópica a fim de verificar quais medidas deverão ser tomadas para mitigar os impactos sobre os grupos da fauna silvestre. Assim, os resultados desse monitoramento fornecerão subsídios para a implantação de trechos de cercas ou outros tipos de barreiras que evitem a travessia das pistas de rolamento pela fauna silvestre. No caso de detecção de trechos considerados críticos para a fauna, medidas de mitigação serão aplicadas, incluindo a implantação de cercas, cercas guia ou outras formas de barreira física; implantação de placas de redução de velocidade em áreas com maior sensibilidade ambiental, como os corredores de migração faunística, as baixadas e áreas preservadas; implantação de lombadas, redutores de velocidade e/ou sonorizadores em trechos críticos; implantação de sinalização específica, com figuras representativas ou advertências.

Além das medidas propostas, esta equipe entende que com base nos dados de atropelamento de fauna, atrelados à análise de paisagens que potencializem os riscos à fauna, deverão ser propostas passagens de fauna específicas que visem corrigir a barreira criada quando da implantação da rodovia. Entende-se que como qualquer outro passivo do empreendimento, a correção desse é de fundamental importância para a regularização ambiental da rodovia. Assim, a mitigação dos impactos hoje deflagrados não deve se restringir à redução dos atropelamentos, mas também garantir o fluxo gênico entre as paisagens hoje fragmentadas. Adicionalmente devem ser verificados dispositivos de drenagem que possam ser utilizados como passagens de fauna mista. Bueiros celulares com dimensões mínimas de 2,0m x 2,0m podem ser adaptados com passagens secas em ambos os lados, para que os animais consigam transpor a barreira formada pela rodovia.



Dessa forma, o empreendedor deverá verificar a existência de dispositivos que possam ser adaptados para funcionarem paralelamente como passagens de fauna. Deverão ser apresentadas as especificações detalhadas de forma individualizada, indicando o tipo de dispositivo (bueiro celular de concreto, bueiro tubular de concreto, etc), suas dimensões (incluindo altura, largura e extensão) e as dimensões das passagens a serem mantidas permanentemente secas ("calçadas" no interior das passagens de fauna mistas). Em todos os casos, projetos dos dispositivos deverão ser apresentados ao Ibama para a aprovação.

Quando da apresentação dos projetos das passagens de fauna a serem implantadas, também deverá ser apresentada proposta de monitoramento da eficácia dos dispositivos. Sugere-se que a necessidade da proposição das medidas de mitigação específicas e do monitoramento citado seja condicionada na futura Licença de Operação da rodovia.

CONCLUSÃO

Após a análise do RCA/PBRA encaminhado, conclui-se que o documento necessita de complementações para que seja possível a emissão da Licença de Operação para a regularização da rodovia. Tais complementações dizem respeito principalmente aos programas ambientais que deverão ser executados após a emissão da licença. Dessa forma, esta equipe técnica recomenda que, para a regularização do empreendimento, a empresa concessionária apresente as seguintes adequações:

Diagnóstico Ambiental

Todas as informações espaciais do diagnóstico ambiental devem ser entregues ao Ibama na forma banco de dados geográfico - traçado do empreendimento, localização das obras que já foram ou serão realizadas (por exemplo, passarelas), pontos de interesse etc.

Meio Socioeconômico

- Foram apontadas diversas insuficiências e equívocos no diagnóstico do meio socioeconômico, que deve ser corrigido/complementado; as informações apresentadas no diagnóstico devem ser empregadas no PBRA.
- Deve ser informado pelo empreendedor se há ou não presença de comunidades tradicionais na área diretamente afetada pelo empreendimento; caso positivo, informar quais são e sua localização.
- O empreendedor deve esclarecer se há ou não intervenção direta em algum dos territórios quilombolas existentes ao longo do empreendimento; caso haja, deve consultar a Fundação Palmares no âmbito do processo de regularização ambiental do empreendimento. Deve ser confirmada a presença ou ausência de territórios quilombolas no entorno do empreendimento na Bahia, ainda que o trecho seja curto.



IBAMA
1989-2014

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Transporte

- O empreendedor deve consultar o Iphan para obter a informação dos bens acautelados que estão mais próximos do empreendimento e saber se há ou não algum sobre o qual haja intervenção direta.

Passivo Ambiental

- Os passivos apontados como ocupação irregular devem ser classificados conforme o tipo de ocupação - edificações (e se residenciais), lavouras permanentes, lavouras temporárias, estruturas simples (barracas, p. ex.) -, assim como ocorre para as formas de erosão - diferenciadas como sulcos, ravinas, voçorocas, no talude de aterro ou de corte.

- O banco de dados dos passivos deve ser entregue como arquivos digitais em dois formatos: em formato de planilha com todas as informações textuais das fichas de passivos, que permita sua edição; e na forma de banco de dados geográfico, permitindo espacializar automaticamente os passivos com uso de sistemas de informação geográficas.

Identificação e Avaliação de Impacto Ambiental

Meio Biótico- Flora

Solicita-se a apresentação das medidas mitigadoras relativas ao impacto ambiental decorrente do aumento da possibilidade de ocorrência de incêndio florestal assim como indicação de quais procedimentos/ações seriam adotadas em caso de uma situação real.

Complementar os estudos e levantamentos dos passivos ambientais com a inclusão da tipologia das APPs, passíveis de recuperação, nas Fichas de Passivos BR 101, assim como no Banco de Dados de Passíveis Ambientais - BR 101 e no Plano Básico de Regularização Ambiental. É importante que estas APPs sejam classificadas quanto ao "nível de risco".

Solicita-se a apresentação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

Meio Socioeconômico

Deve ser incluído que a notícia da realização de obras gera expectativa e ansiedade na população do entorno, enquanto ela não dispõe da informação precisa do que será feito, como e quando. Devem ser apresentadas medidas mitigadoras para esse impacto.

- A remoção das ocupações irregulares, que incluem dezenas de residências, resultará em impacto socioeconômico negativo, que deve ser adequadamente identificado e avaliado no RCA e devem ser apontadas medidas mitigadoras e/ou compensação - o que ainda não está previsto no PBRA e por isso deve ser incluído no Programa de Mitigação de Passivos Ambientais.

- Com relação à operação das praças de pedágio e o impacto gerado sobre a população do



entorno, é preciso avaliar se as medidas já adotadas pela ECO-101 (isenção para quem mora a até 3 km) estão sendo satisfatórias, realizando-se um levantamento com a população do entorno.

- Não foi identificado como impacto negativo e deve sê-lo e conseqüentemente previstas medidas para mitigá-lo e/ou compensá-lo, o obstáculo que a operação do empreendimento pode estar representando à travessia de pedestres, veículos e mesmo animais de pecuária entre imóveis rurais que tenham sido divididos pela rodovia.

- Um impacto positivo e permanente que não foi identificado e deve sê-lo é a contratação de pessoal para operação dos BSOs/SAUs e praças de pedágio, além da estrutura de apoio à rodovia.

Plano Básico de Regularização Ambiental

Solicitação para Todos os Programas: Devem ser definidas metas claras e mensuráveis para o programa, que guardem relação com seus objetivos, e indicadores diretamente relacionados a cada meta, que permitam monitorar e avaliar o atendimento das metas. O cronograma deve ter *caráter executivo* e não meramente ilustrativo como o que foi apresentado; todas as ações a serem executadas no programa devem ser organizadas em representação gráfica como o diagrama de GANTT, destacando o momento/período de execução de cada uma, em nível de detalhe suficiente para permitir o monitoramento pela Gestão Ambiental do empreendimento e pelo Ibama.

Programa Ambiental de Operação

M.07 - Gestão de Efluentes: As atividades relacionadas a lavagem e manutenção de veículos e equipamentos devem ser realizadas em locais devidamente licenciados. Caso as atividades de operação da rodovia, demandem a implantação e operação de áreas próprias para a realização dessas atividades, a Concessionária deverá apresentar tal demanda ao Ibama.

M.08 - Gerenciamento da Faixa de Domínio: Solicita-se que sejam apresentadas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias que serão realizadas pela Concessionária para minimizar e/ou compensar os impactos negativos decorrentes das ações necessárias ao empreendimento - por exemplo, a remoção de residências e estabelecimentos comerciais que geram o sustento de famílias. Em relação ao monitoramento para evitar consolidação de novas ocupações irregulares, deve ser definida a frequência da fiscalização - "fiscalização constante" não é suficientemente preciso, deve ser definido se será realizada semanal, quinzenal ou mensalmente, e como será realizada.

M.09 - Gerenciamento de Risco / Ação Emergencial: A Concessionária deverá estar atenta a necessidade de apresentação deste Plano dentro do prazo proposto, que vence em 17 de maio de 2015. Esta equipe técnica entende que o desenvolvimento do PGR/PAE, deverá



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Transporte

considerar os aspectos indicados na análise desta atividade ao longo do Parecer.

Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Operação

M.01 - Supervisão Ambiental da Operação: a Concessionária deverá detalhar as informações referentes a metodologia a ser desenvolvida no âmbito da supervisão ambiental. Esse detalhamento deverá especificar a frequência das vistorias; os procedimentos e critérios para o registro das ocorrências ambientais; procedimentos e relação dos responsáveis pela comunicação das não conformidades e notificações ambientais; seleção de indicadores para avaliação do desempenho ambiental, entre outras informações importantes.

M.05 - Monitoramento do Fluxo de Pedestres: Deve ser especificada a frequência em que será realizado o monitoramento e o método empregado para a "vigilância constante" da utilização da faixa de domínio por pedestres para identificar pontos críticos e avaliar a necessidade de adotar medidas para facilitar ou impedir a travessia, de modo a permitir que se possa avaliar sua adequação à finalidade. Devem ser encaminhadas ao Ibama informações acerca da construção de passarelas que já foram realizadas, estão em curso e/ou estão em projeto ou são previstas.

Programa de Mitigação dos Passivos Ambientais

- As Áreas de Preservação Permanente suprimidas deverão ser inseridas no Programa de Mitigação dos Passivos Ambientais.

- As exigências do Programa de Exploração Rodoviária (PER) relativas às ocupações irregulares, por meio do presente parecer, passam a integrar também as exigências da regularização ambiental do empreendimento, especificamente (Programa de Exploração Rodoviária - Edital de Concessão nº 01/2011, p. 107):

A Concessionária deverá estabelecer um Plano de Gestão Social para conduzir os processos de deslocamento de atividade econômica, reassentamento involuntário de população e indenizações resultantes da implementação do Contrato de Concessão com base nas melhores práticas de mercado, garantindo que as condições de vida das Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAPs) não fiquem piores do que eram quando do início do projeto.

Para levar a cabo estas ações, a Concessionária deverá executar um levantamento detalhado das ocupações da Faixa de Domínio, incluindo pelo menos as seguintes atividades:

- Identificação e cadastramento da população e das atividades econômicas que serão diretamente afetadas pelo Projeto (PAPs);

- Levantamento do perfil socioeconômico global das PAPs;



- Quantificar as necessidades de deslocamentos;
- Definir as elegibilidades de PAPs com relação a cada medida indenizatória, compensatória e/ou assistencial prevista;
- Estabelecer os valores indenizatórios mediante aplicação das normas de avaliação pertinentes;
- Estabelecer o cronograma detalhado de implantação;

Além do que é definido no PER, deve ser especificada a população atingida, informando na forma de tabela, com base no projeto de remoção, os seguintes dados: nome do ocupante, qualificação da ocupação, área total(ha), tipo de enquadramento (reassentamento/indenização/reintegração/outros), valor da indenização, quando for o caso (R\$).

Sugere-se, para consideração da Concessionária a cada caso, a mitigação dos impactos mediante oferta de assistência social, técnica, jurídica, e/ou outras ações cabíveis, os impactos resultantes da remoção de ocupações irregulares, que resultarão em perda de local de moradia e de fontes de renda e de trabalho das quais os atingidos dependem economicamente; além de resultarem, possivelmente, em alteração da dinâmica cultural, social e econômica nas comunidades do entorno do empreendimento.

Sugere-se identificar as interfaces com outros entes públicos e/ou privados e realizada articulação com programas, projetos e serviços públicos disponibilizados na localidade do empreendimento, para atendimento à população afetada.

Devem ser indicadas e atendidas as normas cabíveis para a remoção e atendimento à população afetada, incluindo normas internas do Dnit e Antt.

A atualização periódica dos passivos ambientais deve ocorrer ao longo de todos os anos e não apenas a partir do sexto ano de concessão.

- Deve ser apresentado o cronograma de recuperação por tipo de passivo, por localização ou outras formas possíveis de organização que permitam monitoramento adequado.

Programa de Educação Ambiental

- O programa deve ser reformulado para atender a Instrução Normativa (IN) Ibama nº 02/2012, adequando-se: seu objetivo, que deve ser qualificar/fomentar a participação dos grupos interessados nos diversos momentos do processo de licenciamento ambiental; a visão do processo de ensino-aprendizagem; a definição do âmbito público-alvo e as justificativas para sua escolha. Devem ser seguidas as definidas no item 5.1.1 do Anexo da IN 02/2012.

Handwritten signature

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Transporte

- Deve ser realizado o diagnóstico socioambiental participativo previsto na referida IN, que não pode ser substituído pelo inventário de partes interessadas proposto para o Programa de Comunicação Social.
- O PEA deve ser focado no empreendimento, seus impactos positivos e negativos, medidas mitigadoras e programas ambientais; cabendo realizar a contextualização necessária à compreensão dos impactos, medidas mitigadoras e programas ambientais. Deve ser enfatizado o papel da faixa de domínio, a importância de sua manutenção e a proibição de sua ocupação. O inventário de passivos (Anexo 4 do RCA), deve ser usado como referência dos assuntos a serem trabalhados em cada local.
- O treinamento dos trabalhadores deve ficar no Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEAT), conforme definido pela IN Ibama nº 02/2012, e não no Programa Ambiental de Construção. As ações do PEAT deverão incluir, além do que foi proposto no Programa Ambiental de Construção, as seguintes temáticas:
 - capacitação sobre os programas do PBA, no que couber aos trabalhadores;
 - legislação referente à fauna silvestre;
 - relacionamento com a população do entorno, especialmente as comunidades tradicionais, quando houver;
 - prevenção de doenças endêmicas e sexualmente transmissíveis;
 - combate à exploração sexual;
 - segurança do trabalhador.
- Na região das unidades de conservação (UC), o PEA/PEAT deve se articular com as normas, planos, programas, projetos, atividades/ações que estiverem em implementação na UC, conforme art. 5º da IN nº 12/2012.
- Devem ser indicadas as ações educativas (forma de apresentação consolidada em tabela) que compõem cada linha de ação ou projeto, contemplando: a) o que é a ação; b) objetivo específico; c) conteúdo programático; d) definição da metodologia pedagógica e suas respectivas bases teóricas; e) quando (início e término, em relação ao cronograma de execução das obras); f) periodicidade e/ou número de eventos a serem realizados, g) previsão do número de pessoas capacitadas por evento h) público-alvo; i) local de realização, quando couber; j) parcerias a serem realizadas, quando houver; k) fase do empreendimento (pré-obras, execução, operação); l) demais informações julgadas pertinentes.
- Deve ser indicado o número de profissionais e área de formação necessários à execução



do programa, devendo constar da equipe pelo menos um profissional graduado ou pós-graduado em pedagogia e um profissional com formação na área de ciências humanas ou sociais.

- Devem ser apresentados os conteúdos dos materiais educativos a serem utilizados no programa e demais materiais julgados pertinentes.

Os programas de educação ambiental devem seguir procedimento de avaliação e monitoramento conforme art. 6º da IN. Devem ser definidas metas claras e mensuráveis, que guardem relação com seus objetivos, e indicadores diretamente relacionados a cada meta, que permitam monitorar e avaliar o atendimento das metas.

Programa de Comunicação Social

- Devem ser definidos prazos mínimo, máximo e médio previsto para resposta às reclamações e solicitações de informação.

- A área responsável pelo PCS deve acompanhar a comunicação entre empreendedor e interessados.

- Devem ser aceitas consultas, reclamações e denúncias anônimas - o empreendedor deve comunicar ao Ibama e avaliar a pertinência de responder de forma pública. Todas as consultas, reclamações e denúncias devem ser aceitas, ainda que julgadas sem pertinência pelo empreendedor, que deve justificar por que julgou a demanda sem pertinência e não respondeu. Todas devem constar na Planilha Consolidada de Acompanhamento de Consultas e Reclamações.

- Devem ser indicados os meios de comunicação disponíveis na área de influência do empreendimento, bem como suas potencialidades, avaliando e selecionando aqueles mais apropriados e com maior potencial de atingir os grupos sociais afetados - por exemplo, indicar as rádios comunitárias que atendem cada grupo, centros locais onde faixas teriam maior probabilidade de serem vistas etc.

- Deve ser definido o público-alvo, indicando os grupos sociais afetados pelo empreendimento e escolhidos como alvo, especificando as localidades, instituições e grupos sociais que serão alvo do programa. O conhecimento obtido com a aplicação das ações do Programa Ambiental de Construção deve ser aproveitado para o PCS.

- Devem ser indicadas as ações de comunicação (forma de apresentação consolidada em tabela), contemplando: a) o que é a ação; b) objetivo específico (impacto a ser mitigado, tipo de informação a ser veiculada); c) quando (início e término, em relação ao cronograma de execução das obras); d) periodicidade e/ou número de eventos a serem realizados, e) público-alvo; f) local de realização, quando couber; g) meios e instrumentos de comunicação; h) parcerias a serem realizadas, quando houver; i) fase do empreendimento (pré-obras, execução e/ou operação); j) demais informações julgadas

Handwritten mark

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

pertinentes.

- Devem ser definidas metas claras e mensuráveis necessárias para o programa, que guardem relação com seus objetivos, e indicadores diretamente relacionados a cada meta, que permitam monitorar e avaliar o atendimento das metas.
- Devem ser indicados os instrumentos e/ou atividades que serão utilizados para verificação da eficácia do programa.
- A página da ECO-101 na internet deve ser complementada com, além de todos os itens elencados para o PCS, também as informações solicitadas nas alíneas b) e d) do item 12.1.7 do contrato de concessão celebrado entre Antt e ECO-101.

Programa de Monitoramento de Atropelamento de Fauna

- Enviar as ART de todos os profissionais envolvidos na elaboração do RCA;
- Adequar a metodologia de monitoramento da fauna atropelada de acordo com a IN Ibama nº 13/2013, com a realização de campanhas mensais, em que toda a extensão da rodovia deverá ser vistoriada a cada campanha, em ambos os sentidos, não sendo aceito intervalos entre os percursos;
- Deverá ser calculado um fator de correção a partir da comparação entre as taxas de atropelamento obtidas por meio das amostragens de carro e a pé;
- A cada campanha, as amostragens de carro e a pé deverão abranger ao menos duas varreduras nos segmentos, visando estimar a taxa de adição de carcaças;
- Apresentar a logística a ser adotada, bem como os métodos para o cálculo das taxas de atropelamento;
- Detalhar a proposta das análises estatísticas dos dados de atropelamento, visando a determinação dos *hotspots*;
- Apresentar carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) material biológico coletado, com identificação do(s) grupo(s) taxonômico(s) que poderá(ão) ser recebido(s) e orientações quanto aos métodos de fixação e conservação;
- Apresentar Acordo de Cooperação (ou outro instrumento legal) assinado entre o CETAS/Clínica Veterinária/Instituição e o empreendedor, para o tratamento de animais que porventura sejam encontrados feridos ou daqueles encontrados durante a execução das intervenções na rodovia;
- Enviar a documentação de todos os profissionais envolvidos no programa de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



monitoramento de fauna atropelada visando a emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCT), a ser emitida pelo Ibama.

- Prever no programa a futura proposição da instalação de passagens de fauna específicas e de dispositivos que possam ser adaptados para funcionarem paralelamente como passagens de fauna mistas. Deverão ser apresentadas as especificações detalhadas de forma individualizada, indicando o tipo de dispositivo, suas dimensões e as dimensões das passagens a serem mantidas permanentemente secas ("calçadas" no interior das passagens de fauna mistas). Projetos dos dispositivos deverão ser apresentados ao Ibama para a aprovação em um prazo de dois anos a partir do início do monitoramento dos atropelamentos de fauna;
- Prever a apresentação, em um prazo de dois anos a partir do início do monitoramento dos atropelamentos de fauna, das demais medidas mitigadoras a serem empregadas voltadas aos impactos sobre a fauna, as quais deverão ser específicas e executivas;
- Prever a apresentação de proposta de monitoramento da eficácia das passagens de fauna, concomitantemente à entrega dos projetos das passagens de fauna.

É este o parecer, que ora submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 16 de julho de 2014

Fabio Araujo Pinto Sobrinho
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Ricardo Campos da Nóbrega
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Marco Aurélio Lessa Villela
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Filipi Rogério Silva
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

*De acordo,
em 17-7-2014*

Marco Aurélio Lessa Villela
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Rodovias e Ferrovias
COTRA/IBAMA



EM BRANCO

MARCO ANTONIO L. DE MELLO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
CAXIAS DO SUL
RS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1293
www.ibama.gov.br



OF 02001.007873/2014-72 CGTMO/IBAMA

Brasília, 18 de julho de 2014.

Ao Senhor
Luis Carlos Lima Salvador
Gerente da ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A
AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265
SERRA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.160-000

Assunto: **BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.**

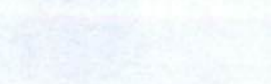
REFERENCIA: PAR. 02001.002806/2014-61/COTRA

Senhor Gerente

1. No âmbito do processo de licenciamento referente à regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, trecho entre o entroncamento com a BA-698 (acesso à Mucuri/BA) e a divisa entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro (entre km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo), e em resposta ao documento CE-205 - GEN/2013 (Protocolo Ibama nº 02001.021540/2013), por meio do qual a empresa concessionária protocolou o Relatório de Controle Ambiental, encaminhamos a análise do referido documento, em anexo, para apreciação e providências (Parecer nº 02001.002806/2014-61).

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador-Geral Substituto da CGTMO/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1293
www.ibama.gov.br

063.2
Cotra



OF 02001.008518/2014-11 CGTMO/IBAMA

Brasília, 30 de julho de 2014.

Ao Senhor
Almir Teubl Sanches
Procurador da República da Procuradoria da Republica em Linhares/Es
Rua Governador Florentino Avidos, 80, Nossa senhora da Conceição
LINHARES - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.900-490


Assunto: **BR-101/ES/BA - Ofício PRM-LIN/ES/ATS nº 72/2014, ICP nº 1.17.003.000067/2010-41**

Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em complementação ao Ofício 02001.003695/2014-19 DILIC/IBAMA, referente ao ICP em epígrafe, encaminho anexa cópia integral do Parecer 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA, por meio do qual este Instituto realizou a análise do Relatório de Controle Ambiental (RCA) apresentado pela empresa concessionária para a regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA.

2. Por fim, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Transportes

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 17/2014 – COTRA/CGTMO/DILIC

À Coordenadora Substituta de Licenciamento de Transportes
Tatiana Veil de Souza

Vistoria técnica ao empreendimento BR-101/ES,
com extensão de 155,9 quilômetros, realizada no
dia 29/07/2014.

INTRODUÇÃO

1. A vistoria foi realizada no dia 29/07/2014, percorrendo-se o trecho da BR 101/ES do trecho entre Viana/ES e a Divisa ES/RJ, além de 7 trechos solicitados para dispensa de licenciamento pela Concessionária Eco 101.
2. Visto que a maioria dos trechos solicitados pela Concessionária se inserem dentro do trecho entre Viana/ES e a Divisa ES/RJ, este relatório será realizado de maneira seguida de acordo com o verificado em vistoria. A vistoria foi realizada no sentido Viana - Divisa ES/RJ.

DA VISTORIA

3. O trecho da rodovia vistoriado teve início no Trecho 3 da solicitação. Este será realizado pelo lado direito da rodovia. Foi verificada a presença de algumas casas no lado onde foi solicitada a duplicação, entretanto, não foi informado se elas seriam relocadas. No trecho ainda foi verificado que será necessária a construção de um viaduto onde será necessário a relocação de algumas residências. O trecho se encontra bem degradado sendo a vegetação composta basicamente por espécies exóticas e eucaliptos (Fotos 1 a 3).
4. A seguir foi vistoriado o trecho 4 da Concessionária. Neste trecho a duplicação também se dará pelo lado direito e será necessária a supressão de algumas árvores nativas. Neste ponto também será necessária a construção de uma passagem em desnível (Fotos 4). No trecho E da concessão foi verificada uma APP de um lago (Foto 5)
5. Em relação ao EIA/RIMA, aproximadamente no km 311 foi encontrado a Ponte sobre o Rio Jucu. Próxima a esta área foi encontrada muita plantação de seringueira e alguns fragmentos de vegetação pioneira. Próximo ao km 315 foi verificado a presença de um Presídio Estadual bem próximo da rodovia. O projeto deverá prever a duplicação no lado oposto devido a proximidade com a estrutura. Nesta área, próximo ao km 317, a região se apresenta bem degradado com presença de pastagens.
6. Nos km 319 e 326 foram encontrados barragens e açudes do lado esquerdo da rodovia. Sugere-se que quando da elaboração do projeto, esses pontos sejam evitados.
7. No km 335 verificou-se o local onde será implantado o trevo de acesso a Guarapari. Será construído um viaduto (Foto 6).
8. Nos kms 344, 347, 348 e 351 foram encontrados vários fragmentos de vegetação. Esses fragmentos aparentam estar em bom estágio de conservação, sendo praticamente os únicos do trecho (Fotos 7, 8 e 9). Como esta região concentra grandes fragmentos, o projeto deve ser realizado de maneira que afete o mínimo possível destes locais.

9. No km 355 foi vistoriada a ponte sobre o rio Beneventes. Este se apresenta totalmente degradado sem mata ciliar. Verificou-se inclusive intervenções antrópicas nas margens do rio como plantações e currais (Fotos 10).
10. No trecho 5 da concessionária, verificou-se que o trecho se encontrava alterado com muita pastagem e algumas APPs degradadas (Foto 11).
11. No km 374 se inicia a variante de Iconha (Foto 12) a qual termina no km 377 (Foto 14). De acordo com a consultoria, a variante terá aproximadamente 6km. A variante é necessária para a retirada do tráfego da cidade de Iconha (Foto 13). A área onde a variante se insere aparentemente se encontra degradada, entretanto, não foi realizada vistoria no traçado da variante.
12. No trecho 6 da concessionária, foi verificada a presença de uma ponte condenada, onde o tráfego foi desviado. Neste trecho ainda foi possível encontrar alguns fragmentos de vegetação nativa (Foto 15).
13. Trecho 7 - A duplicação se dará no lado direito próximo ao viaduto de acesso a Cachoeiro do Itapemirim. Esse viaduto será duplicado de acordo com a consultoria. No início do trecho verificou-se a presença de bastante vegetação nativa. Sugere-se que caso seja liberado, esse trecho seja reduzido para que esses fragmentos não sejam afetados (Fotos 16 e 17).
14. A seguir foi vistoriada a ponte sobre o Rio Itapemirim (Foto 18). Neste local, existe uma ponte paralela à principal que sofreu um desabamento. De acordo com o Dnit, esta ponte caída será demolida e para a duplicação será construída outra no lado oposto. Neste local, o rio não possui mais mata ciliar, tendo somente alguns indivíduos arbóreos remanescentes.
15. Nos trechos 8 e 9, verificou-se grande presença de pastagens na área e vegetação já degradada (Foto 19).
16. A vistoria finalizou na divisa com o Estado do Rio de Janeiro (Foto 20).

CONSIDERAÇÕES FINAIS/RECOMENDAÇÕES

17. Em linhas gerais, verificou-se que o trecho da rodovia a ser licenciado encontra-se bastante heterogêneo, alguns pontos antropizado, com a presença de culturas anuais e pastagem, em alternância com trechos mais preservados com presenças diversos tipos de fragmentos florestais de Mata Atlântica, alguns aparentemente mais preservados que outros.
18. O projeto de duplicação deverá levar em consideração esses pontos sensíveis, evitando-os, sempre que possível, e contemplando, já no projeto de duplicação, passagens de fauna quando o estudo indicar local provável para tal.
19. Em relação aos Trechos solicitados pela concessionária, foi emitido o documento PAR. 02001.002640/2014-83 COTRA/IBAMA o qual analisou a solicitação de dispensa.

Brasília, 04 de agosto de 2014.


FÁBIO TIELLET DA SILVA
Analista Ambiental

DANIEL SANTOS PINHO
Analista Ambiental



Anexo – Relatório Fotografico BR 101/ES



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8

4



Foto 9



Foto 10



Foto 11



Foto 12



Foto 13



Foto 14



Foto 15



Foto 16

COTRADIÇÃO
Fb. 517
[Signature]
A/S.



Foto 17



Foto 18



Foto 19



Foto 20

EM BRANCO
EM BRANCO

4



EM BRANCO
EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



NOT. TEC. 02001.001412/2014-96 COTRA/IBAMA

Brasília, 07 de agosto de 2014

Assunto: Termos de Compromissos para a regularização ambiental das rodovias federais.

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Sugestão de estipulação de prazos para a apresentação de complementações aos estudos.

Trata-se de quesito a ser considerado quanto aos Termos de Compromissos que vêm sendo assinados para a regularização ambiental das rodovias federais, pautados na Portaria MMA nº 289/2013.

A referida legislação, em seu artigo 8º, estabelece que o empreendedor terá prazo de 360 dias para firmar os Termos de Compromisso para a regularização das rodovias, seguindo modelo apresentado no anexo II da Portaria.

Nesses Termos de Compromisso vêm sendo estabelecidos prazos para a apresentação dos RCAs/PCAs que subsidiarão a emissão da Licença de Operação para a regularização das rodovias. Sem esses prazos ficaria a critério do empreendedor a data de apresentação dos estudos e por consequência a Portaria perderia eficácia por não seguir um cronograma adequado, retardando o processo de regularização.

Todavia, não vêm sendo previstos nos Termos de Compromissos assinados prazos para a apresentação de possíveis complementações solicitadas pelo Ibama, o que poderá influenciar igualmente a eficácia do instrumento.

A explanação é breve.

Diante dos fatos supracitados, este técnico recomenda que nos próximos Termos de Compromissos assinados sejam estipulados prazos para a entrega das complementações solicitadas pelo Ibama, sob pena do empreendedor arcar com as prejuízos previstos no Instrumento. Sugere-se que seja fixado o prazo de 45 dias, podendo este ser estendido conforme avaliação do Ibama relativa a complexidade dos itens solicitados.

Assim, recomenda-se que esta Nota seja submetida à apreciação superior, do setor responsável pela assinatura dos Termos de Compromissos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Warley Fernando Figueira Candido
Warley Fernando Figueira Candido
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De acordo, Encaminhe-se para as providências necessárias.

com considerações.

TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora Substituta da COTRA/IBAMA

Entendo pertinente o estabelecimento de prazos, mas sugiro que estes sejam estabelecidos de forma razoável e nos casos em que for verificada a necessidade de complementação dos estudos apresentados. Sugiro que o empreendedor, ^{ou ser} seja obrigado quanto aos pendêncios para emissão de licença de operação, seja comunicado sobre este quesito. Dessa forma, não entendo ser necessária a revisão ou modificação dos Termos de Compromisso já instituídos para fins de regularização ambiental das ferrovias federais mencionados.

A Consideração Superior (CGTM).

Em 8/8/14

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transportes
Substituta / Matrícula 1319417
COTRA/CGTM/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1293
www.ibama.gov.br



OF 02001.008896/2014-02 CGTMO/IBAMA

Brasília, 11 de agosto de 2014.

Ao Senhor
Luis Carlos Lima Salvador
Gerente da ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A
AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265
SERRA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.160-000

Assunto: **BR-101/ES/BA, segmento compreendido entre o km 939,4 e km 956,9, no estado da Bahia, e km 0,0 e km 244,9, no estado do Espírito Santo.**

Senhor Gerente

1. Em complementação ao Ofício nº 02001.07873/2014-72 CGTMO/IBAMA, solicito que a apresentação das complementações solicitadas por meio do Parecer nº 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA seja protocolada neste IBAMA até o final de setembro de 2014.
2. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados pertinentes.

Atenciosamente,


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF.</u>
Nº. 02001.0152 <u>45/2014-61</u>
Recebido em: <u>13/08/2014</u>
<u>Paulo Henrique</u>
Assinatura

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL **DIGITALIZADO NO IBAMA**

Procuradoria da República no Município de Linhares-es

PRM-LINHARES/GABPRM1-PHCT - PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI



Ofício nº 344/2014/PRM-LINHARES

Linhares, 28 de julho de 2014.

Ilma. Sra.

Gisela Damm Forattini

Diretora de Licenciamento e Qualidade Ambiental

SCEN – Techo 2 – Edifício Sede do IBAMA

Bloco C – Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Brasília/DF – CEP: 70818-900

Referência: Inquérito Civil Público nº 1.17.003.0000067/2010-41.

Assunto: Solicita Informações

Senhora Diretora,

A fim de instruir os autos do procedimento em epígrafe, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar 75/93, **solicito** a Vossa Senhoria que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, informe qual foi a avaliação feita até o presente momento sobre o Relatório de Controle Ambiental (RCA) remetido pela ECO101 Concessionária de Rodovias S/A.

Atenciosamente,

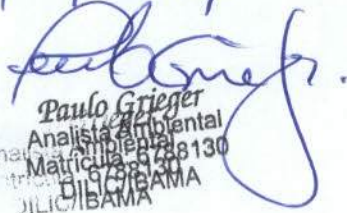

PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI

Procurador da República

Pro o CGTMO

1. Para as providências que o caso requer;
2. Atentar ao prep - 12/03/14,

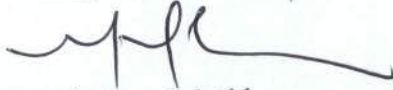
10/08/2014


Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matricula 928130
DILIC/IBAMA

A CONTRA

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO.

Em 20.8.2014



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador Geral Transportes
Mineração e Obras Civas
CGTMO/DILIC/IBAMA

Pro Analistas Wally, Fabio Marco -
Ricardo

Para manifestação quanto a análise de
vota.


21/8/14

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
TRA/CGTMO/DILIC/IBAMA /substitua

Respondido por meio
do OF 02001.008518/2014-11 CGTMO
Confirmado o recebimento por
telefone

21/08/14


Wally Fernando Figueira Candia
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA
Mat. 1712545



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA – SPE
DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
E PATRIMÔNIO CULTURAL - DPMAPC



MMA/IBAMA/COAD/ES
OF 02009.003363/2014-56
Origem: Delegacia de Proteção Ao
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
Data: 09/09/2014



OF/SESP/PC/SPE/ DPMAPC/N.º 444/14 Cariacica/ES, 25 de agosto de 2014.

Ao

Ilmº Sr.

GUANADI GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Vitória - ES

Senhor Superintendente

Solicitamos a Vossa Senhoria, providências no sentido de informar se no Processo de Licenciamento nº 02001.006932/2010-61, em nome da ECO 101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, está previsto intervenções em área de preservação permanente (curso d'água) com aterro e desvio do recurso hídrico localizado nas proximidades da área de construção da Praça do Pedágio, da Rodovia 101 Sul, KM 310, localidade de Amarelos, município de Guarapari – ES, em caso negativo, que seja designado técnicos desse Instituto para procederem vistoria "in locu", com emissão do respectivo LAUDO TÉCNICO, esclarecendo quais as irregularidades constatadas à luz da legislação ambiental pertinentes. Na certeza de podermos contar com a colaboração e compreensão de Vossa Senhoria, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

[Handwritten signature]
DIOGO DE FREITAS
DELEGADO DE POLÍCIA DA DPMAPC

*Cw NLA
para informar.*

10/09/14

[Handwritten signature]
Guanadir G. Silva Sobrinho
Superintendente
IBAMA/ES

*A CoRNA
Ao setor competente*

psv Rodovia BR 262, KM 01, Jardim América, s/nº, Cariacica – ES (anexo a Estação 1
pertencências Ferroviária Pedro Nolasco) ☎ (027) 3236-8136

11/09/14

Marcus Bruno Malagães Ferreira
MMA/IBAMA/ES
Coordenador
MST: 1.306.336

CEP: 29140-500

AO Analista Wanley,

para minha fotocópia.

17/09/14

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza

Analista de Licenciamento de Transporte

DETRAN/DILIC/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Ofício
Nº. 02001.0180-18/2014-18
Recebido em 22/09/2014
Manuel
Assinatura



Serra, 19 de Setembro de 2014

CE-1009 - GAP/2014

DIGITALIZADO NO IBAMA

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Marcos Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.ª Viviane Esse

Ref.: Resposta ao Ofício Nº PAR 02001.002640/2014-83 CONTRA/IBAMA.

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Conforme solicitado através do ofício Nº PAR. 02001.002640/2014-83 CONTRA/IBAMA, encaminhamos para análise de enquadramento no Inciso III, Art. 19 da Portaria do MMA nº 289/2013 os documentos relacionados abaixo:

- Censo arbóreo dos Subtrechos 03 e 04, com DAP maior que 5 cm a serem suprimidas incluindo sua volumetria;
- Cronograma de execução de obras de duplicação;
- Relatório de levantamento e caracterização das áreas de corte e aterro indicados para a realização das duplicações dos Subtrechos 03 e 04;
- Arquivo kmz (Google Earth) com a identificação da quilometragem dos subtrechos pleiteados da rodovia.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Roberto Paulo Hanke

Diretor Superintendente – ECO101



Ho Analista Wesley e equipe
para análise e manifestações.

24/05/14

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAM



Conforme solicitado através do ofício Nº PAR. 02001.002640/2014-83 CONTRA/IBAMA, encaminhamos para análise de enquadramento no Inciso III, Art. 19 da Portaria do MMA nº 289/2013 o documento relacionado abaixo:

- Arquivo kmz (Google Earth) com a identificação da quilometragem atual seguindo PNV 2014 dos subtrechos pleiteados da rodovia.

Trecho	Km - Inicial	Km - Final	Extensão
02	955+880	3+930	5,12
03	205+270	207+760	2,44
04	216+000	218+900	2,92
05	362+180	367+400	5,25
06	387+690	395+580	6,87
07	402+750	409+210	6,45
09	432+130	440+010	7,78

EM BRANCO

Conforme solicitado através do ofício Nº PAR. 02001.002640/2014-83 CONTRA/IBAMA, encaminhamos para análise de enquadramento no Inciso III, Art. 19 da Portaria do MMA nº 289/2013 o documento relacionado abaixo:

- Cronograma de execução das obras de duplicação nos trechos 3 e 4

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
1. Subtrechos 3 Km 205+270 ao Km 207+760 (Ext. 2,44km)										
1.1 Mobilização	100,00%									
1.2 Supressão Vegetal	50,00%	50,00%								
1.3 Terraplenagea (empréstimos e bota-fora)	25,00%	40,00%	20,00%	15,00%						
1.4 Sistemas de drenagem e obras de arte correntes		30,00%	20,00%	25,00%	25,00%					
1.5 Contenções			30,00%	35,00%	35,00%					
1.6 Viaduto tipo Diamante Km 206+250 (acesso à João Neiva)		10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%		
1.7 Pavimentação				40,00%	35,00%	25,00%				
1.8 Sinalização e dispositivos de segurança						45,00%	35,00%	20,00%		
1.9 Desmobilização								100,00%		
2. Subtrechos 4 Km 216+000 ao Km 218+90 (Ext. 2,92km)										
2.1 Mobilização			100,00%							
2.2 Supressão Vegetal			50,00%	50,00%						
2.3 Terraplenagea (empréstimos e bota-fora)			25,00%	40,00%	20,00%	15,00%				
2.4 Sistemas de drenagem e obras de arte correntes				30,00%	20,00%	25,00%	25,00%			
2.5 Contenções					30,00%	35,00%	35,00%			
2.6 Pavimentação						40,00%	35,00%	25,00%		
2.7 Sinalização e dispositivos de segurança								45,00%	35,00%	20,00%
2.8 Desmobilização										100,00%

* Mês 1 informado no cronograma terá início 60 dias após a liberação pelo Ibama para início das atividades, tendo sido os projetos de duplicação sido aprovados pela ANTT.

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *RAO-16*
Nº. 02001.0187 *8*/2014-
Recebido em 30/09/2014
Danielle
Assinatura



Serra, 29 de Setembro de 2014

CE-1082 - GAP/2014

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Marcos Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.ª Viviane Esse

Ref.: Resposta ao Ofício Nº PAR 02001.002640/2014-83 CONTRA/IBAMA.

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ: 15.484.093/0001-44

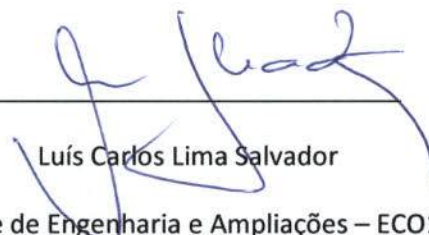
A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:


Conforme solicitado através do ofício Nº PAR. 02001.002640/2014-83 CONTRA/IBAMA, encaminhamos para análise de enquadramento no Inciso III, Art. 19 da Portaria do MMA nº 289/2013 os documentos relacionados abaixo:

- Censo arbóreo dos Subtrechos 02, 05, 06, 07 e 09 com DAP maior que 5 cm a serem suprimidas incluindo sua volumetria;
- Cronograma de execução de obras de duplicação;
- Relatório de levantamento e caracterização das áreas de corte e aterro indicados para a realização das duplicações dos Subtrechos 02, 05, 06, 07 e 09;
- Arquivo kmz (Google Earth) com a identificação da quilometragem dos subtrechos pleiteados da rodovia.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Luís Carlos Lima Salvador
Gerente de Engenharia e Ampliações – ECO101

*Obs: Recebi 05
cadernos
impressos e
03 CDs*




As Analista Wanley e Super

para análise e manifestação.

02/10/14

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
OTRA/CuTMO/DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.011183/2014-18 DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de outubro de 2014.


Ao Senhor
Diogo de Freitas
Delegado da Delegacia de Proteção Ao Meio Ambiente e Patrimônio Cultural
Rodovia BR 262, km 01, Jardim América, S/nº
CARIACICA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29140500

Assunto: **Processo de Licenciamento Ambiental nº 02001.006932/2010-61 - Obras de Construção das Praças de Pedágio**

Senhor Delegado,

1. Reporto-me ao Ofício OF/SESP/PC/SPE/DPMAPC/Nº 444/14, enviado ao Ibama em 25 de agosto de 2014, para apresentar informações a respeito da licença ambiental emitida para as obras de construção da praça de pedágio nas proximidades do km 318,4 da BR 101 ES.
2. A emissão da Autorização de Supressão de Vegetação nº 797/2013, para a implantação das praças de pedágio ao longo da BR 101 ES, subtrecho: Entr. BA-698 (acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ, foi subsidiada pela realização de uma vistoria, entre os dias 10 e 11 de julho de 2013, assim como pela análise das documentações necessárias, o que incluiu o projeto de drenagem da praça alvo dos questionamentos.
3. Nessa perspectiva, venho informar que o Ibama está ciente das intervenções em área de preservação permanente, incluindo a necessidade de realização de desvio do curso d'água, para a formação do aterro necessário à construção da Praça de Pedágio nº 05, nas proximidades do km 318,4 da rodovia. Ressalta-se ainda que as devidas medidas de controle e mitigação foram contempladas no âmbito da autorização emitida, estando o empreendedor obrigado a cumpri-las.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF.</u>
Nº. 02001.0198 <u>12/2014-58</u>
Recebido em <u>14/10/2014</u>
Assinatura <u>[assinatura]</u>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Linhares-es

PRM-LINHARES/GABPRM1-PHCT - PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI



Ofício nº 446/2014/PRM-LINHARES

Linhares, 23 de setembro de 2014.

A Sua Senhoria a Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA
SCEN, trecho 2, Edifício sede do IBAMA, bloco C
CEP 70818-900 – Brasília/DF

Referência: Inquérito Civil Público nº 1.17.003.000067/2010-41

Assunto: Solicitação de informação

Senhora Diretora,

A fim de instruir o procedimento em referência, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar 75/93, **solicito** a Vossa Senhoria, **no prazo de 30 (trinta) dias**, que preste informações atualizadas acerca do processo administrativo nº 02001.006932/2010-61 que visa a regularização ambiental da BR 101.

Atenciosamente,


PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI
Procurador da República


Para o CGTMO

1. Para as providências que o caso requer;
 2. atentar ao prazo - 13/11/14.
- 15/10/2014


Paulo Grieger
Analista Ambiental
Inscrição: 6788130
DILIC/IBAMA

À COPA / WANEY
7/ANÁLISE E RESPOSTA.

em 16.10.2014


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Civas
CGTMO/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1293
www.ibama.gov.br



OF 02001.012254/2014-08 CGTMO/IBAMA

Brasília, 27 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Paulo Henrique Camargos Trazzi
Procurador da República da Procuradoria da República em Linhares
Rua Governador Florentino Avidos, 80, Nossa senhora da Conceição
LINHARES - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29900490

Assunto: **BR-101/ES - Ofício nº 446/2014/PRM-Linhares. ICP nº 1.17.003.000067/2010-41.**

Senhor Procurador da República,

1. Em resposta ao ofício em epígrafe, informo que o Ibama continua no aguardo da protocolização das complementações referentes aos estudos apresentados pela empresa concessionária da rodovia visando dar prosseguimento ao processo de regularização ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA

20/10

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.020637/2014- <u>41</u>
Recebido em <u>24/10/2014</u>
<u>Rayane</u>
Assinatura

Serra, 23 de Outubro de 2014

CE-1195 - GAP/2014

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Marcos Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.ª Viviane Esse

Ref: Resposta ao OF-02001.007873/2014-72 CGTMO/IBAMA, PAR - 02001.002806/2014-61/CONTRA - Regularização Ambiental da Rodovia BR-101/ES/BA.

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ: 15.484.093/0001-44

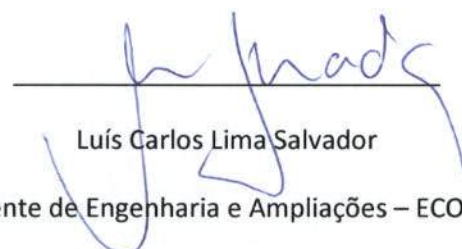
A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR-101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Em anexo, encaminhamos a revisão do Relatório de Controle Ambiental – RCA, previsto no Termo de Compromisso celebrado entre IBAMA, ANTT, DNIT e Eco101, Cláusula Segunda – dos compromissos da Concessionária.

- Revisão do Relatório de Controle Ambiental – RCA para Regularização Ambiental da Rodovia BR-101/ES/BA.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Luís Carlos Lima Salvador
Gerente de Engenharia e Ampliações – ECO101

*AO Analista Wesley e
equipe
para análise e
manifestação.
20/10/14
Tatiana Veil
Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



PAR. 02001.004596/2014-46 COTRA/IBAMA

Assunto: Enquadramento dos segmentos da Rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº289/2013

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Enquadramento dos segmentos da Rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº289/2013

I - Introdução

Em 07/07/2014, o Ibama emitiu o Parecer 02001.002640/2014-83 COTRA/IBAMA, o qual analisou os Relatórios Técnicos elaborados pela Consultoria JGP para subsidiar o enquadramento de 10 segmentos da Rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº289/2013.

Em 08/07/2014, o Ibama emitiu o Ofício nº 02001.007230/2014-29 COTRA/IBAMA, o qual informou os seguintes encaminhamentos:

- 1) Subtrecho E: impossibilidade de dispensa, devido à previsão de intervenção em Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação.
- 2) Subtrechos 1 e 8: impossibilidade de dispensa devido à presença de vegetação secundária em estágio médio de regeneração.
- 3) Subtrechos 4, 6, 8: necessidade de comprovação de alteração da faixa de domínio, seja mediante aquisição direta pela Concessionária ou por meio de Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação. Até que uma dessas situações seja concretizada, não devem ser autorizadas quaisquer intervenções em áreas de terceiros.
- 4) Para os Subtrechos passíveis de serem dispensados de licenciamento, observado o disposto no item 3, entende-se que as informações apresentadas deverão ser complementadas, conforme indicado abaixo, visando à liberação das obras:
 - Apresentar censo das espécies arbóreas com DAP maior que 5 cm a serem suprimidas incluindo sua volumetria;
 - Apresentar cronograma de execução das obras de duplicação;
 - Para verificação do atendimento ao disposto no Inciso VI, do Art. 19 da Portaria MMA 289/13, apresentar a localização e caracterização das atividades de empréstimo e bota-fora, previstos na faixa de domínio e indicados como necessários à realização das duplicações.
 - Apresentar arquivo kmz (Google Earth) com a identificação da quilometragem dos subtrechos pleiteados da rodovia.

No dia 22/09/2014, protocolo 02001.018078/2014-18, a ECO101 encaminhou o ofício CE-1009-GAP/2014.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

De acordo com este ofício foram encaminhados os seguintes documentos:

- Censo arbóreo dos Subtrechos 03 e 04, com DAP maior que 5cm a serem suprimidas incluindo sua volumetria;
- Cronograma de execução de obras de duplicação;
- Relatório de levantamento e caracterização das áreas de corte e aterro indicados para a realização das duplicações dos Subtrechos 03 e 04;
- Arquivo kmz (Google Earth) com a identificação da quilometragem dos subtrechos pleiteados da rodovia.

No dia 30/09/2014, protocolo 02001.018708/2014-46, a ECO101 encaminhou o ofício CE-1082-GAP/2014. De acordo com este ofício foram encaminhados os seguintes documentos:

- Censo arbóreo dos Subtrechos 02, 05, 06, 07 e 09, com DAP maior que 5cm a serem suprimidas incluindo sua volumetria;
- Cronograma de execução de obras de duplicação;
- Relatório de levantamento e caracterização das áreas de corte e aterro indicados para a realização das duplicações dos Subtrechos 02, 05, 06, 07 e 09;
- Arquivo kmz (Google Earth) com a identificação da quilometragem dos subtrechos pleiteados da rodovia.

O presente parecer tem por finalidade analisar a documentação apresentada acima para subsidiar o enquadramento dos segmentos da Rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº289/2013.

Subtrecho 2 -km 955+880 e km 003+930

De acordo com a documentação apresentada, o trecho possui 5,12km de extensão e está compreendido entre o km 955+880 e km 003+930, sendo que as obras de ampliação da capacidade no trecho serão realizadas na Faixa de domínio da pista sul, entre o km 001+750 e km 003+520 e pista norte entre km 000+000 e km 000+530. Destaca-se que esta quilometragem é diferente da apresentada no documento encaminhado em maio de 2014 o qual informou como sendo do km 956+000 ao km 004+120.

Ainda de acordo com a documentação, foi realizado o levantamento da cobertura do solo na área de intervenção e no trecho da duplicação. Destaca-se deste levantamento a presença de 0,685ha dentro de APP o qual não tinha sido identificado na primeira caracterização.

Foi realizado o censo de todos os indivíduos nativos isolados, em agrupamentos ou em fragmentos de vegetação nativa. De acordo com os resultados, foram encontradas 108 indivíduos. Dentre os encontrados, destacam-se o *Couratari cf. asterophora* (26 indivíduos) e *Mimosa caesalpinifolia* (1 indivíduo), ambos enquadrados em alguma categoria de ameaça pela IUCN. Como estimativa de rendimento, foi estimada a geração de 35,800m³ ou 51,134st.

Como compensação, o estudo apresenta como proposta o plantio de 1,975ha sendo 0,685 por intervenção em APP e 1,290 por supressão de vegetação nativa arbórea. Destaca-se que nesta área já estão contempladas as compensações por supressão de indivíduos protegidos. Esta equipe não se opõe ao cálculo sugerido, sendo que obrigatoriamente, o plantio deverá conter as espécies *Couratari cf. asterophora* e *Mimosa caesalpinifolia*.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Subtrecho 3 - km 203+820 ao km 206+260

De acordo com a documentação, foi realizado o levantamento da cobertura do solo na área de intervenção e no trecho da duplicação. Destaca-se deste levantamento a diminuição da área de intervenção, que na primeira documentação era de 19,39ha e no novo levantamento é de 7,86ha. O seguinte trecho afeta duas APP's sendo uma delas do rio Piraquê-Açu, na saída de João Leiva.

Foi realizado o censo de todos os indivíduos nativos isolados, em agrupamentos ou em fragmentos de vegetação nativa. De acordo com os resultados, foram encontradas 263 indivíduos. Dentre os encontrados, destacam-se o *Zeyheria tuberculosa* (21 indivíduos) e *Gochnatia polymorpha* (100 indivíduos), a primeira enquadrada na categoria vulnerável pela IUCN. Como estimativa de rendimento, foi estimada a geração de 35,45m³ ou 50,65st.

Como compensação, o estudo apresenta como proposta o plantio de 2,18ha sendo 0,11 por intervenção em APP e 2,07 por supressão de vegetação nativa arbórea. Destaca-se que nesta área já estão contempladas as compensações por supressão de indivíduos protegidos. Esta equipe não se opõe ao cálculo sugerido, sendo que obrigatoriamente, o plantio deverá conter a espécie *Zeyheria tuberculosa*.

Subtrecho 4 - km 214+300 ao km 217+220

De acordo com a documentação, foi realizado o levantamento da cobertura do solo na área de intervenção e no trecho da duplicação. Destaca-se deste levantamento a diminuição da área de intervenção, que na primeira documentação era de 25,24ha e no novo levantamento é de 8,97ha. De acordo com o Parecer 02001.002640/2014-83 COTRA/IBAMA, 0,01ha foi considerado como APP de uma mancha d'água. Entretanto, de acordo com a documentação apresentada, não haverá interferência na APP de um pequeno lago artificial.

Foi realizado o censo de todos os indivíduos nativos isolados, em agrupamentos ou em fragmentos de vegetação nativa. De acordo com os resultados, foram encontradas 613 indivíduos. Dentre os encontrados, destacam-se o *Zeyheria tuberculosa* (4 indivíduos) e *Gochnatia polymorpha* (328 indivíduos), a primeira enquadrada na categoria vulnerável pela IUCN. Como estimativa de rendimento, foi estimada a geração de 36,66m³ ou 52,38st.

Como compensação, o estudo apresenta como proposta o plantio de 3,77ha por supressão de vegetação nativa arbórea. Destaca-se que nesta área já estão contempladas as compensações por supressão de indivíduos protegidos. Esta equipe não se opõe ao cálculo sugerido, sendo que obrigatoriamente, o plantio deverá conter a espécie *Zeyheria tuberculosa*.

De acordo com o Parecer 02001.002640/2014-83 COTRA/IBAMA, destacou-se a presença de um dispositivo de retorno, no km 216+000, que ocupará uma área adicional além da faixa de domínio. De acordo com a documentação apresentada, foi confirmado que parte da obra deverá ser executada em área adicional, fora da faixa de domínio, entretanto, foi alegado que essa intervenção é considerada pequena e não exigirá alterações significativas na configuração da faixa de domínio atual. Esta equipe reitera a posição de necessidade de comprovação de alteração da faixa de domínio, seja mediante aquisição direta pela Concessionária ou por meio de Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação. Até que uma dessas situações seja concretizada, não devem ser autorizadas quaisquer intervenções em áreas de terceiros.

Subtrecho 5 -km 362+180 e km 367+400



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

De acordo com a documentação apresentada, o trecho possui 5,25km de extensão e está compreendido entre o km 362+180 e km 367+400, sendo que as obras de ampliação da capacidade no trecho serão realizadas majoritariamente na faixa de domínio da Pista Sul no sentido Salvador/BA - Vitória/ES. Destaca-se que esta quilometragem é diferente da apresentada no documento encaminhado em maio de 2014 o qual informou como sendo do km 359+750 ao km 365+000.

De acordo com a documentação, foi realizado o levantamento da cobertura do solo na área de intervenção e no trecho da duplicação. Destaca-se deste levantamento a diminuição da área de intervenção, que na primeira documentação era de 42,31ha e no novo levantamento é de 13,714ha, sendo 6,971 dentro de APP. Ressalta-se a grande diferença apresentada entre os levantamentos, visto que a documentação apresentada em maio apontava como necessário a intervenção de apenas 0,02ha em APP.

Foi realizado o censo de todos os indivíduos nativos isolados, em agrupamentos ou em fragmentos de vegetação nativa. De acordo com os resultados, foram encontradas 507 indivíduos. Dentre os encontrados, destacam-se o *Zeyheria tuberculosa* (2 indivíduos), *Dalbergia nigra* com 56 exemplares e *Tabebuia cassinoides* (7 indivíduos), sendo as três espécies consideradas em alguma categoria de ameaçada. Como estimativa de rendimento, foi estimada a geração de 62,610m³ ou 89,443st.

Como compensação, o estudo apresenta como proposta o plantio de 9,181ha sendo 6,971ha por intervenção em APP e 2,210ha por supressão de vegetação nativa arbórea. Destaca-se que nesta área já estão contempladas as compensações por supressão de indivíduos protegidos. Esta equipe não se opõe ao cálculo sugerido, sendo que obrigatoriamente, o plantio deverá conter as espécies *Zeyheria tuberculosa*, *Dalbergia nigra* e *Tabebuia cassinoides*.

Subtrecho 6 - km 387+690 e km 395+580

De acordo com a documentação apresentada, o trecho possui 6,87km de extensão e está compreendido entre o km 387+690 e km 395+580, sendo que as obras de ampliação da capacidade no trecho serão realizadas na faixa de domínio das Pistas Norte e Sul. Destaca-se que esta quilometragem é diferente da apresentada no documento encaminhado em maio de 2014 o qual informou como sendo do km 385+270 ao km 392+140.

De acordo com a documentação, foi realizado o levantamento da cobertura do solo na área de intervenção e no trecho da duplicação. Destaca-se deste levantamento a diminuição da área de intervenção, que na primeira documentação era de 60,70ha e no novo levantamento é de 22,36ha. De acordo com o Parecer 02001.002640/2014-83 COTRA/IBAMA, 0,18ha foi considerado como APP de uma mancha d'água. Entretanto, de acordo com a documentação apresentada, esse valor passou a ser de 0,992.

Foi realizado o censo de todos os indivíduos nativos isolados, em agrupamentos ou em fragmentos de vegetação nativa. De acordo com os resultados, foram encontradas 2258 indivíduos. Dentre os encontrados, destacam-se o *Zeyheria tuberculosa* (15 indivíduos), *Dalbergia nigra* (28 indivíduos), *Piptocarpha cf. robusta* (4 exemplares), *Astrocaryum aculeatissimum* (1 indivíduo) e *Mimosa bimucronata* (4 indivíduos), todos enquadrados em alguma categoria de ameaçada. Como estimativa de rendimento, foi estimada a geração de 345,934m³ ou 494,192st.

Como compensação, o estudo apresenta como proposta o plantio de 15,642ha, sendo 0,992ha por intervenção em APP e 14,650ha por supressão de vegetação nativa arbórea. Destaca-se que nesta área já



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



estão contempladas as compensações por supressão de indivíduos protegidos. Esta equipe não se opõe ao cálculo sugerido, sendo que obrigatoriamente, o plantio deverá conter as espécies *Zeyheria tuberculosa*, *Dalbergia nigra*, *Piptocarpha cf. robusta*, *Astrocaryum aculeatissimum* e *Mimosa bimucronata*.

De acordo com o Parecer 02001.002640/2014-83 COTRA/IBAMA, destacou-se a presença de um segmento de 700 metros de extensão no qual será implantada uma variante (entre os km 386 e 387) e que portanto está fora da faixa de domínio. Além disso, no km 390+000 será implantado um dispositivo de acesso à rodovia ES-487 onde o estudo cita que as obras deverão causar intervenção fora da faixa de domínio. De acordo com a documentação apresentada, o segmento de 700m de extensão na qual será implantada uma variante está excluído da presente análise. Em relação ao dispositivo de acesso à rodovia ES-487 foi confirmado que parte da obra deverá ser executada em área adicional, fora da faixa de domínio, entretanto, foi alegado que essa intervenção é considerada pequena e não exigirá alterações significativas na configuração da faixa de domínio atual. Esta equipe reitera a posição de necessidade de comprovação de alteração da faixa de domínio, seja mediante aquisição direta pela Concessionária ou por meio de Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação. Até que uma dessas situações seja concretizada, não devem ser autorizadas quaisquer intervenções em áreas de terceiros.

De acordo com o Relatório de Vistoria nº 17/2014 - COTRA/CGTMO/DILIC, neste trecho foi verificada a presença de uma ponte condenada onde o tráfego atual foi desviado por uma pista paralela. No estudo não foi apresentada qual será a solução que será dada a essa situação.

De acordo com o exposto, e principalmente por não haver informações relacionadas à variante que será construída neste trecho, esta equipe entende que este trecho não deve ser dispensado de licenciamento ambiental ordinário, devendo ser tratado no processo já em curso referente ao EIA/RIMA da BR-101-ES no subtrecho entre a BR-262 (B) e a Div ES/RJ, segmento entre o km 302,7 - 458,4 com 155,7km de extensão.

Subtrecho 7 - km 402+750 e km 409+210

De acordo com a documentação apresentada, o trecho possui 6,45km de extensão e está compreendido entre o km 402+750 e km 409+210, sendo que as obras de ampliação da capacidade no trecho serão realizadas na faixa de domínio das Pistas Norte e Sul. Destaca-se que esta quilometragem é diferente da apresentada no documento encaminhado em maio de 2014 o qual informou como sendo do km 400+300 ao km 406+750.

De acordo com a documentação, foi realizado o levantamento da cobertura do solo na área de intervenção e no trecho da duplicação. Destaca-se deste levantamento a diminuição da área de intervenção, que na primeira documentação era de 58,37ha e no novo levantamento é de 20,613ha. De acordo com o Parecer 02001.002640/2014-83 COTRA/IBAMA, 0,04ha foi considerado como APP de uma mancha d'água. Entretanto, de acordo com a documentação apresentada, esse valor passou a ser de 1,661ha.

Foi realizado o censo de todos os indivíduos nativos isolados, em agrupamentos ou em fragmentos de vegetação nativa. De acordo com os resultados, foram encontradas 4104 indivíduos. Dentre os encontrados, destacam-se o *Zeyheria tuberculosa* (52 indivíduos), *Dalbergia nigra* (85 indivíduos), *Piptocarpha cf. robusta* (2 exemplares), todos enquadrados em alguma categoria de ameaçada.

Destaca-se que de acordo com a tabela 9.0.b, a quantidade de árvores nativas a serem suprimidas está



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

errada. Para a coluna Fora de APP e Dentro de APP, os valores não estão de acordo com a quantificação dos indivíduos. Este valor deverá ser corrigido.

Como estimativa de rendimento, foi estimada a geração de 66,842m³ ou 789,507st. Destaca-se que estes valores também estão errados e deverão ser corrigidos. O volume comercial do tronco está muito maior do que o volume total do tronco.

Como compensação, o estudo apresenta como proposta o plantio de 31,011ha, sendo 1,661ha por intervenção em APP e 29,35ha por supressão de vegetação nativa arbórea. Destaca-se que nesta área já estão contempladas as compensações por supressão de indivíduos protegidos. Esta equipe não se opõe ao cálculo sugerido, sendo que obrigatoriamente, o plantio deverá conter as espécies *Zeyheria tuberculosa*, *Dalbergia nigra*, *Piptocarpha cf. robusta*.

De acordo com o Relatório de Vistoria nº 17/2014 - COTRA/CGTMO/DILIC, no início do trecho verificou-se a presença de bastante vegetação nativa. Sugere-se que caso seja liberado, esse trecho seja reduzido para que esses fragmentos não sejam afetados.

Subtrecho 9 - km 432+130 e km 440+010

De acordo com a documentação apresentada, o trecho possui 7,78km de extensão e está compreendido entre o km 432+130 e km 440+010, sendo que as obras de ampliação da capacidade no trecho serão realizadas na faixa de domínio das Pistas Norte e Sul. Destaca-se que esta quilometragem é diferente da apresentada no documento encaminhado em maio de 2014 o qual informou como sendo do km 429+740 ao km 437+520.

De acordo com a documentação, foi realizado o levantamento da cobertura do solo na área de intervenção e no trecho da duplicação. Destaca-se deste levantamento a diminuição da área de intervenção, que na primeira documentação era de 65,01ha e no novo levantamento é de 19,544ha. De acordo com o Parecer 02001.002640/2014-83 COTRA/IBAMA, 0,03ha foi considerado como APP de uma mancha d'água. Entretanto, de acordo com a documentação apresentada, esse valor passou a ser de 6,124ha.

Foi realizado o censo de todos os indivíduos nativos isolados, em agrupamentos ou em fragmentos de vegetação nativa. De acordo com os resultados, foram encontradas 1821 indivíduos. Dentre os encontrados, destacam-se *Dalbergia nigra* (512 indivíduos), *Mimosa bimucronata* (1 exemplar), todos enquadrados em alguma categoria de ameaçada. Como estimativa de rendimento, foi estimada a geração de 348,49m³ ou 497,85st.

Como compensação, o estudo apresenta como proposta o plantio de 25,464ha, sendo 6,124ha por intervenção em APP e 19,340ha por supressão de vegetação nativa arbórea. Destaca-se que nesta área já estão contempladas as compensações por supressão de indivíduos protegidos. Esta equipe não se opõe ao cálculo sugerido, sendo que obrigatoriamente, o plantio deverá conter as espécies *Dalbergia nigra*, *Mimosa bimucronata*.

Relatórios de Localização e Caracterização de Cortes e Aterros

Os relatórios apresentados com o objetivo de indicar a localização e caracterização de cortes e aterros se limitaram a apresentar uma breve contextualização das características geográficas da região e os registros fotográficos de alguns locais, relatados como principais pontos para corte e aterro. Esses pontos foram localizados a partir de suas respectivas quilometragens.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Após análise do documento apresentado, esta equipe técnica avalia que as informações não se mostraram suficientes para avaliação das intervenções proposta no âmbito das atividades de terraplanagem pretendida. Nessa perspectiva, faz-se necessário oficializar o empreendedor sobre a necessidade de reapresentar essas informações a partir do projeto geométrico, em planta e perfil, desses trechos pleiteados para a duplicação. O projeto a ser apresentado deverá ser plotado sobre imagem de satélite em escala semelhante à apresentada para os mapas de uso e cobertura do solo e para cada trecho deverá ser indicado os cortes e aterros necessários (com suas respectivas dimensões), os cursos d'água a serem interceptados, os dispositivos de drenagem, as Obras de Artes Especiais, entre outras informações pertinentes.

Áreas de Apoio

Para verificação do atendimento ao disposto no Inciso VI, do Art. 19 da Portaria MMA 289/13, o empreendedor deve apresentar a localização e caracterização das atividades de empréstimo e bota-fora necessárias à realização das duplicações, pretendidas para serem realizadas na faixa de domínio da rodovia.

Com relação a canteiros de obra, jazidas, Áreas de Deposição de Material Excedente - ADMEs, entre outras áreas localizadas fora da faixa de domínio, estas devem ser objeto de licenciamento ambiental específico no Órgão Estadual ou Municipal de Meio Ambiente, com encaminhamento de cópia das licenças expedidas ao Ibama. Sugere-se que sejam priorizadas as instalações/explorações de possíveis áreas de apoio em locais que não demandem a supressão de vegetação arbórea e ou acarretem em menor supressão possível, não sendo recomendado a exploração de jazidas e/ou ADME em fragmentos de vegetação nativa.

Além disso, todas as jazidas comerciais fornecedoras de materiais minerais para as obras, bem como quaisquer insumos utilizados, deverão ser oriundas de empresas com licenças ambientais dentro do prazo de validade. À medida que as jazidas forem utilizadas, deverão ser encaminhadas cópias das respectivas licenças por meio dos relatórios de acompanhamento de obras.

Destaca-se que é proibida a deposição de material excedente, abertura de áreas de empréstimo, instalação de áreas de apoio, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente, áreas úmidas e outras áreas ecologicamente sensíveis.

III - Medidas de Controle e Monitoramento Ambiental

No que trata das medidas de controle e monitoramento ambiental, o Estudo cita que a Concessionária deverá conduzir as obras de duplicação com base nas diretrizes previstas nos Programas do Plano Básico de Regularização Ambiental - PBRA, encaminhado ao IBAMA pela correspondência CE-GEN-026/2013. Os Programas do Plano Básico de Regularização Ambiental - PBRA foram analisados pelo Parecer 005985/2013 COTRA/IBAMA em 12/08/2013. O empreendedor deverá seguir todas as orientações contidas neste Parecer quanto à execução dos programas.

IV - Cronograma de Execução

Para todos os trechos solicitados, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09, foram apresentados os cronogramas de execução. Estão previstos 14 meses de obras de duplicação sendo que o mês 1 informado terá início 60 dias após a liberação pelo Ibama das atividades. Além disso, os projetos de duplicação deverão ter sido aprovados pela ANTT.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

V- Conclusões

Considerando a documentação apresentada e o exposto neste Parecer, entende-se que em todos os trechos solicitados as informações apresentadas estão conflitantes com as apresentadas por meio do Ofício nº CE-70-GAP/2014, protocolo nº 02001.009721/2014-12, de 28/05/2014. Além disso, para alguns trechos, foram sugeridas alterações. As informações conflitantes, assim como as solicitações, são apresentadas a seguir para cada trecho:

- Trecho 2: Quilometragem apresentada é diferente da solicitada inicialmente; Alteração nos valores do levantamento de uso e ocupação do solo.

- Trecho 3: Alteração nos valores do levantamento de uso e ocupação do solo.

- Trecho 4: Alteração nos valores do levantamento de uso e ocupação do solo; Esta equipe reitera a posição de necessidade de comprovação de alteração da faixa de domínio, seja mediante aquisição direta pela Concessionária ou por meio de Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação. Até que uma dessas situações seja concretizada, não devem ser autorizadas quaisquer intervenções em áreas de terceiros.

- Trecho 5: Quilometragem apresentada é diferente da solicitada inicialmente; Alteração nos valores do levantamento de uso e ocupação do solo.

- Trecho 6: Quilometragem apresentada é diferente da solicitada inicialmente; Alteração nos valores do levantamento de uso e ocupação do solo; Esta equipe reitera a posição de necessidade de comprovação de alteração da faixa de domínio, seja mediante aquisição direta pela Concessionária ou por meio de Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação. Até que uma dessas situações seja concretizada, não devem ser autorizadas quaisquer intervenções em áreas de terceiros.; De acordo com o exposto, e principalmente por não haver informações relacionadas à variante que será construída neste trecho, esta equipe entende que este trecho não deve ser dispensado de licenciamento ambiental ordinário, devendo ser tratado no processo já em curso referente ao EIA/RIMA da BR-101-ES no subtrecho entre a BR-262 (B) e a Div ES/RJ, segmento entre o km 302,7 - 458,4 com 155,7km de extensão (Processo 02001.001715/2011-66)

- Trecho 7: Quilometragem apresentada é diferente da solicitada inicialmente; Alteração nos valores do levantamento de uso e ocupação do solo; Reapresentar os valores dos indivíduos arbóreos nativos dentro e fora de APP, assim como os valores estimados de rendimento lenhoso; De acordo com o Relatório de Vistoria nº 17/2014 - COTRA/CGTMO/DILIC, no início do trecho verificou-se a presença de bastante vegetação nativa. Sugere-se que caso seja liberado, esse trecho seja reduzido para que esses fragmentos não sejam afetados

- Trecho 9: Quilometragem apresentada é diferente da solicitada inicialmente; Alteração nos valores do levantamento de uso e ocupação do solo

Em relação aos Relatórios de Localização e Caracterização de Cortes e Aterros, o empreendedor deverá apresentar o projeto geométrico, em planta e perfil, de cada trecho pleiteado para a duplicação. O projeto a ser apresentado deverá ser plotado sobre imagem de satélite em escala semelhante à apresentada para os mapas de uso e cobertura do solo e para cada trecho deverá ser indicado os cortes e aterros necessários, os cursos d'água a serem interceptados, os dispositivos de drenagem, as Obras de Artes Especiais, entre outras informações pertinentes.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



No que diz respeito as áreas de Apoio a serem demandadas para as obras de duplicação, o empreendedor deverá apresentar a localização e caracterização das áreas de apoio necessárias à realização das duplicações pretendidas e que esteja localizadas na faixa de domínio da rodovia.

Ressalta-se que as áreas de apoio localizadas fora da faixa de domínio, deverão ser objeto de licenciamento ambiental específico no Órgão Estadual ou Municipal de Meio Ambiente, com encaminhamento de cópia das licenças expedidas ao Ibama.

Além disso, todas as jazidas comerciais fornecedoras de materiais minerais para as obras, bem como quaisquer insumos utilizados, deverão ser oriundas de empresas com licenças ambientais dentro do prazo de validade. À medida que as jazidas forem utilizadas, deverão ser encaminhadas cópias das respectivas licenças por meio dos relatórios de acompanhamento de obras.

Reitera-se ainda que, foi verificado que os Subtrechos solicitados estão inseridos em algum dos trechos objeto de licenciamento ordinário: Processo nº 02001.001715/2011-66, sob a responsabilidade do Dnit - Subtrechos 5, 6, 7, 9 e E; Processo nº 02001.003438/2014-79, sob a responsabilidade da Concessionária ECO101 - Subtrechos 2, 3 e 4. Estes dois processos se encontram em fases distintas do licenciamento: o primeiro, em fase de análise do EIA/RIMA e o segundo, em fase de elaboração do respectivo estudo ambiental. Considerando que a análise dos impactos e suas respectivas medidas mitigadoras fazem parte de um contexto amplo e sinérgico em ambos os processos, esta equipe manifesta o entendimento de que a liberação dos subtrechos pode fragilizar os licenciamentos ambientais em curso no Ibama, além de poder afetar a análise da viabilidade ambiental assim como a análise de alternativas locacionais e técnicas desses empreendimentos. Sendo assim, as informações complementares solicitadas neste parecer servirão como subsídios para a análise desta situação, assim como já abordado no Parecer 02001.002640/2014-83 COTRA/IBAMA.

Diante do exposto acima, esta equipe entende que o empreendedor deverá esclarecer estas informações anteriormente à qualquer manifestação quanto à dispensa de licenciamento dos trechos solicitados.

Brasília, 14 de novembro de 2014

Daniel Santos Pinho

Analista Ambiental do COTRA/IBAMA

Fábio Araújo Pinto Sobrinho

Analista Ambiental do COTRA/IBAMA

De acordo.

*Segue para
procedimentos necessários*

*18/11/14
Tatiana Veil*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1293
www.ibama.gov.br



OF 02001.013376/2014-11 CGTMO/IBAMA

Brasília, 25 de novembro de 2014.

Ao Senhor
Roberto Paulo Hanke
Diretor da Eco-101 Concessionária de Rodovias S/A
AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265
SERRA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29160000

Assunto: Enquadramento dos segmentos da Rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº289/2013

Senhor Diretor,

1. Em atenção aos ofícios CE-1009 - GAP/2014 e CE-1082 - GAP/2014, informo que, após análise técnica, foi verificado que algumas informações referentes a quilometragem e valores de levantamento de uso e ocupação do solo divergem daquelas apresentadas no pedido inicial, encaminhado por meio do Ofício nº CE-70-GAP/2014, protocolo nº 02001.009721/2014-12, de 28/05/2014.

2. As alterações efetuadas nos Segmentos 2, 3, 4, 5 e 9 serão consideradas no prosseguimento deste licenciamento. Porém, foram identificadas algumas pendências no Segmento 7 e necessidade de esclarecimentos/complementações que devem ser sanadas/apresentadas anteriormente à manifestação deste Instituto quanto à dispensa de licenciamento para a duplicação dos segmentos pleiteados:

- Segmento 7: Reapresentar os valores dos indivíduos arbóreos nativos dentro e fora de APP, assim como os valores estimados de rendimento lenhoso. Tendo em vista a presença de bastante vegetação nativa no início do trecho, solicita-se que este seja reduzido para que esses fragmentos não sejam afetados.

- Em relação aos Relatórios de Localização e Caracterização de Cortes e Aterros, deverá ser apresentado o projeto geométrico, em planta e perfil, de cada trecho pleiteado para a duplicação. O projeto a ser apresentado deverá ser plotado sobre imagem de satélite em



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1293
www.ibama.gov.br

escala semelhante à apresentada para os mapas de uso e cobertura do solo e para cada trecho deverá ser indicado os cortes e aterros necessários, os cursos d'água a serem interceptados, os dispositivos de drenagem, as Obras de Artes Especiais, entre outras informações pertinentes.

- Quanto às áreas de apoio, devem ser apresentadas a localização e a caracterização daquelas localizadas na faixa de domínio da rodovia.

3. Por fim, ressalto que, para o Segmento 4, faz-se necessária a alteração da faixa de domínio, seja mediante aquisição direta pela Concessionária ou por meio de Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação. Até que uma dessas situações seja concretizada, não serão autorizadas quaisquer intervenções em áreas de terceiros.

4. E, quanto ao Segmento 6, em virtude da necessidade de execução de variante e dispositivo de acesso ao longo do trecho, informo sobre a impossibilidade de dispensa de licenciamento para esta duplicação. Este segmento deve ser tratado no processo já em curso referente ao EIA/RIMA da BR-101-ES no subtrecho entre a BR-262 (B) e a Div ES/RJ, segmento entre o km 302,7 - 458,4 com 155,7 km de extensão (Processo 02001.001715/2011-66).

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador-Geral do CGTMO/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: *Itambé/Edi*
Data: *16/12/14*
Horário: *14h30*
Assunto: *BR-101/ES-EC0101*
Participantes: Lista Anexa

O representante da EC-101 começou a reunião explicando os objetivos de mesma. O objetivo seria reparar os processos do concessionária para verificar o andamento.

Em relação ao EIA/RIMA sob responsabilidade do DNIT, o IBAMA explicou que a emissão do Parecer se dará até o dia 19/12 e que as conclusões serão repassadas ao DNIT.

O IBAMA continuou solicitando esclarecimentos sobre a solicitação de duplicação do Km 304 ao 460. Foi esclarecido que ambas as solicitações do Ministério dos Transportes se referem ao EIA/RIMA do DNIT.








Em relação ao enquadramento dos Trechos na portaria, o IBAMA explicou o ofício encaminhado para a concessionária.

Em relação ao EIA Norte, a concessionária questionou como seria o tratamento com o ICMBio em relação a REBIO. O IBAMA explicou como seria as etapas seguintes para o processo. Explicou que quando o EIA for aceite ele será disponibilizado para todos os órgãos ~~interessados~~ intervenientes e que o ICMBio fará que

EM BRANCO

emitir a sua anuência em relação ao processo

Em relação ao RCA de regularização, a ~~at~~
ECO-101 tem que os complementos já estão no
IBAMA desde outubro. O IBAMA esclareceu que a
análise sua realização até final de fevereiro.

Taberna		
Diego Heris		Diferis
		
		

EM BRANCO

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Carta
Nº. 02001.025923/2014-01
Recebido em: 30/12/2014
Assinatura: <i>Jaqueline</i>



Serra, 29 de Dezembro de 2014

CE-1566 - GAP/2014

DIGITALIZADO NO IBAMA

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Marcos Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.ª Viviane Esse

Ref.: Informação sobre atividades de melhoramento conforme Portaria Interministerial do MMA nº 289/2013.

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

De acordo com a portaria Interministerial do MMA nº 289/2013, Art. 19 do Inciso II - § 2º, informamos que está previsto a realização das obras de melhoramentos para as vias locais e passarelas, as quais devem ser previamente comunicadas ao IBAMA, apresentamos as seguintes informações conforme abaixo:

- Caracterização da atividade;

No trechos descritos será realizada a implantação de Ruas Laterais e passarelas no limite da faixa de domínio, junto às construções existentes, bem como dispositivos de acesso à rodovia. As ruas terão duas faixas de tráfego, em sentido único de direção. Também possuirão pontos de acesso e saída na rodovia. Será realizada calçada junto às moradias existentes, proporcionando segurança para pedestres e moradores.

Analista Warley,

Para análise.

Larissa
Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento d.
Transportes - Substituta
COTRADILIC/IBAMA

02/10/15

EM BRANCO



- Localização;

Marcos km Vias Locais						
Vias Locais	Proposto ECO 101 (norte)			Proposto ECO 101 (sul)		
	km Início	km Término	Extensão km	km Início	km Término	Extensão km
Pedro Canário	015+770	016+508	1,173	015+005	015+700	0,695
Aracruz	174+500	174+938	0,435	173+005	174+600	1,595
Sooretama	126+035	127+800	1,765	126+164	127+600	1,436
João Neiva	204+120	204+755	0,635	203+830	204+670	0,840
	204+815	205+250	0,435			
Serra	264+645	265+465	0,820	264+715	265+695	0,980
Passarelas	Proposto ECO 101					
Linhares	Km	147+300				
	Km	148+200				
	Km	149+900				
Serra	Km	270+800				
Viana	Km	299+200				

- Necessidade ou não de supressão de vegetação;

Para a execução das atividades descritas neste ofício, será somente necessário a supressão de indivíduos arbóreos exóticos e/ou frutíferos localizados exclusivamente na faixa de domínio, tais indivíduos também interferem na trafegabilidade e na segurança da rodovia conforme previsto no Art. 19 do inciso IV da portaria nº 289. O rendimento lenhoso oriundo destas atividades será formalmente doado as comunidades lindeiras.

EM BRANCO

- Medidas de controle e monitoramento ambiental a serem adotadas;

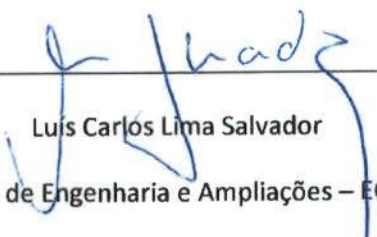
Para a implantação das vias locais, serão adotadas as medidas de controle e monitoramento ambiental de acordo com o Termo de Compromisso e aprovadas pelo IBAMA conforme OF 02001.010640/2013-76 COTRA/IBAMA.

- Cronograma de obras.

Atividades	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015
Elaboração de projetos						
Mobilização						
Execução das obras						
Desmobilização						

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Luis Carlos Lima Salvador

Gerente de Engenharia e Ampliações – ECO101

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br



DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Documento: 02001.025818/2014-64 - OFÍCIO CIRCULAR n. 011/2014/GR/UFES
Origem: Universidade Federal do Espírito Santo
Assunto: Encaminha documentação referente aos Impactos da Rodovia BR 101.

Destinatário: DILIC **Data:** 30/12/14

1º Despacho: Para conhecimento e demais encaminhamentos.

Neair Corina O. Ferreira
 Chefe de Gabinete
 Substituta do IBAMA

Destinatário: COTRA **Data:** 31/12/14

2º Despacho: Para conhecimento.

Jara
 Jara Menta Giasson
 Assessora Técnica
 DILIC/IBAMA

Destinatário: Ao Analista Wesley e George **Data:** 05/01/15

3º Despacho: Para conhecimento

Tatiana Veil
 Tatiana Veil de Souza
 Coordenadora de Engenharia de Transporte
 COTRA/EGTMO/DILIC/IBAMA

Destinatário: **Data:**

4º Despacho:

Destinatário: **Data:**

5º Despacho:

Destinatário: **Data:**

6º Despacho:

Destinatário:	Data:	
<u>7º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>8º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>9º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>10º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>11º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>12º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>13º Despacho:</u>		

DIGITALIZADO NO IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: OFC.

Nº. 02001.0258 / 2014- 64

Recebido em 29/12/2014

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO REITOR



OF. CIRC. Nº. 011/2014/GR/UFES

Vitória, 18 de dezembro de 2014.

Ao Senhor
Volney Zanardi Júnior
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2, Bloco "B", Edifício Sede do IBAMA, Asa Norte
70.818-900 – Brasília/DF

Assunto: **Encaminha documentação – impactos da Rodovia BR-101**

1. Encaminhamos anexa cópia do documento *Workshop Sooretama: Recomendações para Conservação*, produto gerado no workshop *Impactos da Rodovia BR-101 na Reserva Biológica de Sooretama: Estudos, Alternativas e Mitigação*, organizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) como projeto de extensão universitária, registrado na Pró-reitoria de Extensão da UFES sob o nº 200385, com a coordenação do professor Aureo Banhos dos Santos. O evento ocorreu durante a 11ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo e foi financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo.

2. O objetivo principal do Workshop Sooretama foi propor medidas para evitar, minimizar e mitigar os impactos da ampliação e duplicação da Rodovia BR 101 sobre a Reserva Biológica de Sooretama e seu entorno, localizada no norte do Estado do Espírito Santo. No documento, estão compiladas as principais preocupações e recomendações dos participantes para o conflito entre a Rodovia BR-101 e a paisagem do complexo florestal Linhares-Sooretama. O documento poderá ser utilizado como referencial nas políticas de conservação do complexo florestal e para melhorar a gestão da BR-101, que hoje corta essa área protegida.

Atenciosamente,

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL

Vice-reitora no exercício da Reitoria

EM BRANCO



MMA/IBAMA/COAD/ES
OFC 02009.000022/2015-18
Origem: Universidade Federal do
Espírito Santo
Data: 06/01/2015



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO REITOR**

OF. CIRC. Nº. 011/2014/GR/UFES

Vitória, 18 de dezembro de 2014.

Ao Senhor
Guanadir Gonçalves da Silva Sobrinho
Superintendente
Superintendência do Ibama no Espírito Santo
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.487, Bento Ferreira
29.051-625 – Vitória/ES

Assunto: Encaminha documentação – impactos da Rodovia BR-101

1. Encaminhamos anexa cópia do documento *Workshop Sooretama: Recomendações para Conservação*, produto gerado no workshop *Impactos da Rodovia BR-101 na Reserva Biológica de Sooretama: Estudos, Alternativas e Mitigação*, organizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) como projeto de extensão universitária, registrado na Pró-reitoria de Extensão da UFES sob o nº 200385, com a coordenação do professor Aureo Banhos dos Santos. O evento ocorreu durante a 11ª Semana Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo e foi financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo.

2. O objetivo principal do Workshop Sooretama foi propor medidas para evitar, minimizar e mitigar os impactos da ampliação e duplicação da Rodovia BR 101 sobre a Reserva Biológica de Sooretama e seu entorno, localizada no norte do Estado do Espírito Santo. No documento, estão compiladas as principais preocupações e recomendações dos participantes para o conflito entre a Rodovia BR-101 e a paisagem do complexo florestal Linhares-Sooretama. O documento poderá ser utilizado como referencial nas políticas de conservação do complexo florestal e para melhorar a gestão da BR-101, que hoje corta essa área protegida.

Atenciosamente,


ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
Vice-reitora no exercício da Reitoria

Do NCS
ASAS COLECCI
MENTO E SEPARA
SÃO DESENVOLVIDAS.
EM 01/13

A CONTRA

por pagamento

8/11/15

~~Marcus Bruno Malaquias Ferreira~~
NLA/IBAMA/ES
Coordenador
MAT.: 1.508.395

AO analista Warley,

para conhecimento.

Larissa Amorim

06/02/15

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.000386/2015-60 COTRA/IBAMA

Brasília, 12 de janeiro de 2015.

Ao Senhor

Luis Carlos Lima Salvador

Gerente do Ecorodovias Concessões e Serviços S/A

Av. Coronel Manoel Nunes, BR 101, km 264, s/n - Laranjeiras

SERRA - ESPIRITO SANTO

CEP.: 29160000

Assunto: **BR-101/ES/BA - obras de melhoramento**

Senhor Gerente

Em resposta ao expediente CE-1566-GAP/2014, protocolado no Ibama em 30/12/2014, informo que para a execução das obras de melhoramento informadas é necessário que a empresa concessionária obtenha Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, considerando estar prevista a retirada de indivíduos arbóreos com rendimento lenhoso (Portaria MMA 289/2013, artigo 19, inciso IV).

Assim, faz-se necessário o envio de solicitação específica de ASV, acompanhada de inventário dos indivíduos arbóreos com rendimento lenhoso que serão suprimidos, bem como da identificação e classificação de eventuais APPs presentes nos locais de intervenção.

Por fim, solicito que seja confirmada a inexistência de intervenção direta em território indígena, quilombola e em bens culturais acautelados, além de Unidades de Conservação e suas zonas de amortecimento.

Atenciosamente,


TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text, possibly a section header.

Faint, illegible text on the left side of the page.

Main body of faint, illegible text in the middle of the page.

Faint, illegible text line in the middle of the page.

Faint, illegible text line in the middle of the page.

Main body of faint, illegible text in the lower middle section.

Main body of faint, illegible text in the lower middle section.

Main body of faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text at the bottom center of the page, possibly a signature or footer.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.000863/2015-97 COTRA/IBAMA

Brasília, 15 de janeiro de 2015

À Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Arquivamento de material

No âmbito do licenciamento ambiental da Rodovia BR-101/ES/BA, regularização ambiental, sob a responsabilidade da empresa concessionária ECO101 (Processo nº 02001.006932/2010-61), solicito que sejam arquivados os seguintes documentos impressos:

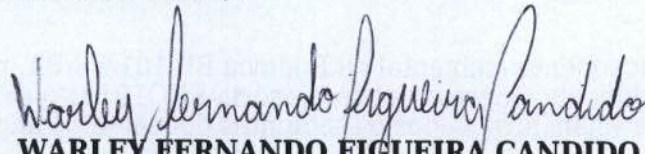
- ^ Relatório Técnico - Enquadramento dos trechos da rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no inciso III, artigo 19 da Portaria MMA nº 289/2013 - Trecho 1 (Protocolo 02001.009721/2014-12, 28/05/2014);
- ^ Relatório Técnico - Enquadramento dos trechos da rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no inciso III, artigo 19 da Portaria MMA nº 289/2013 - Trecho 2 (Protocolo 02001.009721/2014-12, 28/05/2014);
- ^ Relatório Técnico - Enquadramento dos trechos da rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no inciso III, artigo 19 da Portaria MMA nº 289/2013 - Trecho 3 (Protocolo 02001.009721/2014-12, 28/05/2014);
- ^ Relatório Técnico - Enquadramento dos trechos da rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no inciso III, artigo 19 da Portaria MMA nº 289/2013 - Trecho 4 (Protocolo 02001.009721/2014-12, 28/05/2014);
- ^ Relatório Técnico - Enquadramento dos trechos da rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no inciso III, artigo 19 da Portaria MMA nº 289/2013 - Trecho 5 (Protocolo 02001.009721/2014-12, 28/05/2014);
- ^ Relatório Técnico - Enquadramento dos trechos da rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no inciso III, artigo 19 da Portaria MMA nº 289/2013 - Trecho 6 (Protocolo 02001.009721/2014-12, 28/05/2014);
- ^ Relatório Técnico - Enquadramento dos trechos da rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no inciso III, artigo 19 da Portaria MMA nº 289/2013 - Trecho 7 (Protocolo 02001.009721/2014-12, 28/05/2014);
- ^ Relatório Técnico - Enquadramento dos trechos da rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no inciso III, artigo 19 da Portaria MMA nº 289/2013 - Trecho 8 (Protocolo 02001.009721/2014-12, 28/05/2014);
- ^ Relatório Técnico - Enquadramento dos trechos da rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no inciso III, artigo 19 da Portaria MMA nº 289/2013 - Trecho E (Protocolo 02001.009721/2014-12, 28/05/2014);
- ^ Projeto de Compensação Ambiental - Praças de Pedágio BR-101/ES - ASV 797/2013 (Protocolo 02001.019553/2013-84, 15/10/2013);



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

- ^ Relatório de Controle Ambiental - RCA, Volume 1 (Protocolo 02001.021540/2013-75, 13/11/2013);
- ^ Relatório de Controle Ambiental - RCA, Volume 2, parte 1 (Protocolo 02001.021540/2013-75, 13/11/2013);
- ^ Relatório de Controle Ambiental - RCA, Volume 2, parte 2 (Protocolo 02001.021540/2013-75, 13/11/2013).


WARLEY FERNANDO FIGUEIRA CANDIDO
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

DIGITALIZADO NO IBAMA

Ofício nº 11/2015/PRM-LINHARES – GAB/ATS

Linhares, 10 de janeiro de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA
SCEN, trecho 2, Edifício sede do IBAMA, bloco C
CEP 70818-900– Brasília/DF



Referência: Inquérito Civil Público nº 1.17.003.000067/2010-41

Assunto: Solicitação de informação

Senhora Diretora,

A fim de instruir o procedimento em referência, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar 75/93, **solicito** a Vossa Senhoria, **no prazo de 30 (trinta) dias**, que preste informações atualizadas acerca do andamento do processo administrativo nº 02001.006932/2010-61 que visa a regularização ambiental da BR 101.

Atenciosamente,

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF</u>
Nº. 02001.0019 <u>11</u> /2015- <u>31</u>
Recebido em: 03/02/2015
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI
Procurador da República

Coordenadoria de Licenciamento e
Transposição - Substância
COFRA/DILIG/IBAMA

Para a CGTMO

1. Para as providências que o caso requer;
2. atentar ao prazo: 04/03/15

04/02/2015



Paulo Grieger

Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

À COTRA,

para ANÁLISE e RESPOSTA.

Em 3.2.2015



Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
COTRMO/DILIC/IBAMA

À analista Wanley,

Para resposta.

6/2/15



Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA

DIGITALIZADO NO IBAMA

eco101



Serra, 05 de Fevereiro de 2015

CE-GAP-203/2015

Analisado

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Ruataw</i>
Nº. 02001.0022-16/2015-18
Recebido em 06/02/2015
<i>Carqueline</i>
Assinatura

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenadora de Transporte – Tatiana Veil de Souza

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.ª Viviane Esse

Assunto: Enquadramento dos segmentos da Rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no Inciso III, ART. 19 da Portaria MMA nº 289/13.

Ref: Resposta ao OF-02001.013376/2014-11 CGTMO/IBAMA.

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ: 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR-101/ES/BA, vem através deste, em resposta ao ofício citado acima expor o que segue:

Encaminhamos em anexo, a revisão do Relatório e os complementos solicitados para o Enquadramento dos segmentos pleiteados quanto à dispensa de licenciamento nas disposições previstas no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº 289/13.

Anexos:

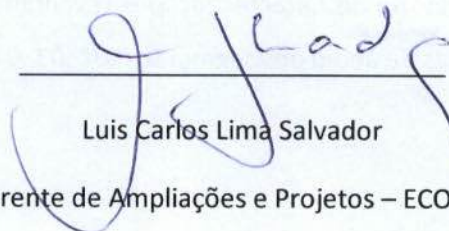
- Revisão do Relatório do Censo Florestal referente ao segmento 07;
- Revisão do Relatório de Caracterização e Levantamento das áreas de corte e aterro, bota-fora e áreas de apoio dos segmentos (02, 03, 04, 05, 07 e 09).

Localização dos Subtrechos

Subtrecho	Km inicial	Km final	Extensão
02	955+880	3+930	5,12
03	205+270	207+760	2,49
04	216+000	218+900	2,90
05	362+180	367+400	5,22
07	403+670	409+210	5,54
09	432+130	440+010	7,88
Total			29,15

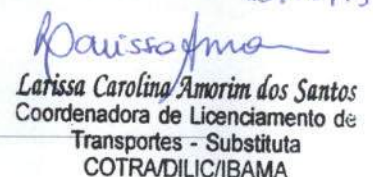
Por fim, informamos que a alteração da faixa de domínio, para enquadramento e execução dos projetos elaborados é um atributo da concessionária. Para o segmento 4, já está sendo elaborada a minuta do Decreto de Utilidade Pública para alteração da faixa de domínio conforme necessidades apontadas no projeto (em elaboração). A concessionária só iniciará os serviços na área de terceiros quando o processo de desapropriação for concluído. Todavia, percebe-se que as áreas a serem desapropriadas são relativamente pequenas quando comparadas a extensão total do subtrecho.

Atenciosamente,


 Luis Carlos Lima Salvador
 Gerente de Ampliações e Projetos – ECO101

*Analista Warley
 e equipe,*

Para análise. 13/02/15


 Larissa Caroling Amorim dos Santos
 Coordenadora de Licenciamento de
 Transportes - Substituta
 COTRA/DILIC/IBAMA

eco101



Serra, 05 de Fevereiro de 2015

CE-GAP-204/2015

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: *Matéria*

Nº. 02001.0022 *12*/2015- *54*

Recebido em 06/02/2015

Paqueline
Assinatura

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenadora de Transporte – Tatiana Veil de Souza

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.ª Viviane Esse

Assunto: Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV referente as obras de melhoramento e ampliação das vias marginais da Rodovia BR-101/ES/BA.

Ref: Resposta ao OF-02001.000386/2015-60 CGTMO/IBAMA.

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ: 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR-101/ES/BA, vem através deste em resposta ao ofício citado acima, expor o que segue:

Encaminhamos em anexo, os relatórios de inventários dos indivíduos arbóreos com rendimento lenhoso que serão suprimidos, bem como a identificação e classificação de eventuais APPs presentes nos locais de intervenção objetivando a implantação das vias marginais na Rodovia BR-101/ES.

Sendo assim, solicitamos a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV específica considerando estar prevista a retirada de indivíduos arbóreos com rendimento lenhoso conforme disposições previstas no Inciso VI, Art. 19 da Portaria MMA n º 289/13.

Anexo:

- Relatórios de Inventários Florestais das vias marginais para solicitação da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV.

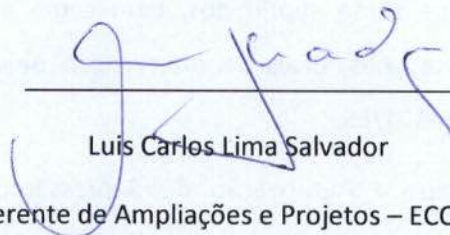
Salientamos que a implantação das vias marginais se encontram integralmente nos limites da faixa de domínio.

DIGITALIZADO NO IBAMA

Localização das vias marginais

Proposto sentido Sul da Rodovia				Proposto sentido Norte da Rodovia		
Localização	Km inicial	Km final	Extensão	Km inicial	Km final	Extensão
Pedro Canário	015+770	016+508	1,173	015+005	015+700	0,695
Aracruz	174+500	174+938	0,435	173+005	174+600	1,595
Sooretama	126+035	127+800	1,765	126+164	127+600	1,436
João Neiva	204+120	204+755	0,635	203+830	204+670	0,840
João Neiva	204+815	205+250	0,435			
Serra	264+645	265+465	0,820	264+715	265+695	0,980


Atenciosamente,



Luis Carlos Lima Salvador

Gerente de Ampliações e Projetos – ECO101

Do analista Wanley,
para análise.

10/02/13

 Larissa Carolina Amorim dos Santos
 Coordenadora de Licenciamento de
 Transportes - Substituta
 COTRA/DILIC/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Carta
Nº. 02001.0025 71/2015- 55
Recebido em 12/02/2015
Manuel
Assinatura



Serra, 11 de Fevereiro de 2015

CE-GAP-240/2015

DIGITALIZADO IBAMA

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenadora de Transporte – Tatiana Veil de Souza

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.ª Viviane Esse

Assunto: Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV referente as obras de melhoramento e ampliação das vias marginais da Rodovia BR-101/ES/BA.

Ref: Resposta ao OF-02001.000386/2015-60 CGTMO/IBAMA.

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ: 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR-101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Encaminhamos em anexo, os relatórios de inventários dos indivíduos arbóreos com rendimento lenhoso que serão suprimidos, bem como da identificação e classificação de eventuais APPs presentes nos locais de intervenção necessários para realização das obras de ampliação das vias marginais.

Sendo assim, solicitamos a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV específica considerando estar prevista a retirada de indivíduos arbóreos com rendimento lenhoso conforme disposições previstas no Inciso VI, Art. 19 da Portaria MMA n º 289/13.

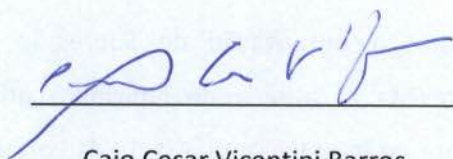
- Cópia digital dos relatórios de Inventários Florestais das vias marginais para solicitação da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV.

Localização das vias marginais

Proposto sentido Sul da Rodovia				Proposto sentido Norte da Rodovia		
Localização	Km inicial	Km final	Extensão	Km inicial	Km final	Extensão
Pedro Canário	015+770	016+508	1,173	015+005	015+700	0,695
Aracruz	174+500	174+938	0,435	173+005	174+600	1,595
Sooretama	126+035	127+800	1,765	126+164	127+600	1,436
João Neiva	204+120	204+755	0,635	203+830	204+670	0,840
João Neiva	204+815	205+250	0,435			
Serra	264+645	265+465	0,820	264+715	265+695	0,980

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Caio Cesar Vicentini Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

*Aos analistas Wouley
e Daniel P.*

Para análise.

19/02/15

Larissa Amorim
Larissa Carolina Amorim dos S.
Coordenadora de Licenciamento
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1293
www.ibama.gov.br



OF 02001.001805/2015-81 CGTMO/IBAMA

Brasília, 20 de fevereiro de 2015.


Ao Senhor
Paulo Henrique Camargos Trazzi
Procurador da República da Procuradoria da República em Linhares
Rua Governador Florentino Avidos, 80, Nossa senhora da Conceição
LINHARES - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29900490

Assunto: **BR-101/ES - Ofício nº 446/2014/PRM-Linhares. ICP nº 1.17.003.000067/2010-41.**

Senhor Procurador da República,

1. Em resposta ao ofício em epígrafe, informo que o Ibama recebeu as complementações referentes aos estudos para a regularização ambiental do empreendimento rodoviário BR-101/ES. Todavia, em função da grande demanda de trabalho existente na Coordenação de Transportes, a previsão de entrada na pauta para a análise é abril do corrente ano.

Atenciosamente,


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle left section.

Faint, illegible text in the middle right section.

Faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text in the lower section.

Handwritten signature or initials in the lower section.

Faint, illegible text below the signature.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Espírito Santo

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Of.</u>
Nº. G2001.0028- <u>55</u> /2015- <u>41</u>
Recebido em 20/02/2015
Assinatura <u>[assinatura]</u>



Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 536/2015

Vitória/ES, 06 de Fevereiro de 2015

Ao Senho
Coordenador
Coordenação de Transporte - COTRA/DILIC
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede Bloco "A" 1º andar
Cx. Postal nº 09870 - Asa Norte - Brasília DF

Assunto: Procedimento Preparatório n.º 1.17.000.000936/2014-91

Senhor Superintendente,

Considerando Termo de Compromisso firmado entre esta autarquia, DNIT, ANTT e a empresa Eco 101 Concessionária de Rodovias S.A com o objetivo de promover o licenciamento ambiental corretivo da Rodovia Federal BR 101/ES (Processo IBAMA 2001.003438/2014-79);

O **Ministério Público Federal**, por seu Procurador *in fine* firmado, com fulcro no art. 129, inciso VI, c/c art. 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/1993, solicita, **no prazo de 30 (trinta) dias**, informações atualizadas acerca do processo de regularização ambiental das obras da concessão.


Atenciosamente,

[assinatura]
FABRÍCIO CASER
Procurador da República

Para o CGTMO

1. Para as providências que o caso requer;
2. atentar ao prazo: 21/03/15.


25/02/2015


Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

À OUTRA,

3/ANÁLISE E RESPOSTA.

em 25.02.2015


Marcus Vinicius Dettre Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

do Analista Wanley

para verificar os autos.

Minuto encaminhado o CGTMO
em 4/3/15.

4/3/15


Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Operações de Transporte
TRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.002579/2015-55 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de março de 2015.

Ao Senhor
Fabrício Caser
Procurador da República do Ministério Público Federal/Pr/Espírito Santo
Av. Jerônimo Monteiro, n. 65 - Centro
VITORIA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29010003

Assunto: **BR-101/ES - Regularização Ambiental. Procedimento Preparatório nº 1.17.000.000936/2014-91**

REFERENCIA: OF 02001.002852/2015-41/MPF

Senhor Procurador da República,

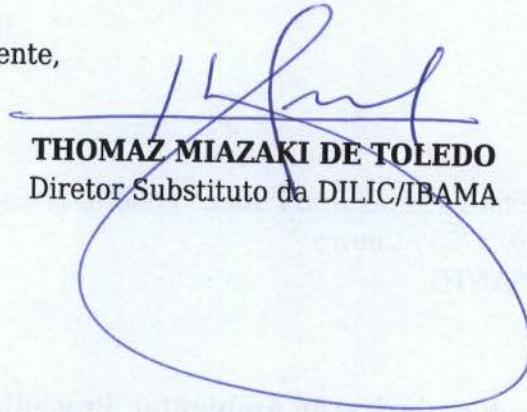
1. Em atenção ao Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 536/2015, de 06/02/2015, informo que, após análise do Relatório de Controle Ambiental apresentado pelo empreendedor visando à obtenção de Licença de Operação para a rodovia BR-101/ES, foram solicitadas complementações ao documento, conforme Parecer Técnico nº 02001.002806/2014-61 COTRA/IBAMA (cópia anexa).
2. Em outubro de 2014, o empreendedor apresentou as complementações ao RCA da rodovia. Todavia, considerando as demandas prioritárias estabelecidas no âmbito da Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama, a análise desse documento está prevista para ser finalizada no mês de abril de 2015.
3. Além disso, informo que também se encontra em análise pedido da Concessionária para a liberação da ampliação de capacidade de segmentos da rodovia enquadráveis no Art. 19 da Portaria MMA nº 289, de 19 de julho de 2013.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

4. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: CT
Nº. 02001.005256/2015- 13
Recebido em: 24/03/2015
Assinatura Luzamira



Serra, 23 de Março de 2015

CE-Csu-550/2015

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenadora de Transporte – Tatiana Veil de Souza

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.ª Viviane Esse

Assunto: Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV referente as obras de melhoramento e ampliação das balanças da BR-101/ES/BA.

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ: 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR-101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Encaminhamos, os relatórios de inventários dos indivíduos arbóreos com rendimento lenhoso que serão suprimidos, nos locais de intervenção necessários para realização das obras de ampliação das balanças rodoviárias localizadas na rodovia BR-101.

Sendo assim, solicitamos a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV específica considerando estar prevista a retirada de indivíduos arbóreos com rendimento lenhoso conforme disposições previstas no Inciso VI, Art. 19 da Portaria MMA n º 289/13.

Anexo:

- Relatórios de Inventários Florestais das balanças rodoviárias para solicitação da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101



Ao Analista Wanley e equipe
para análise e manifestação

27/03/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
DTRA/CGTMO/DILIC/ISAMA



PAR. 02001.000943/2015-42 COTRA/IBAMA

Assunto: Enquadramento dos segmentos da Rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no inciso III, art 19 da Portaria nº289/2013

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Enquadramento dos segmentos da Rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no inciso III, art 19 da Portaria nº289/2013

I - Introdução

Em 07/07/2014, o Ibama emitiu o Parecer 02001.002640/2014-83 COTRA/IBAMA, o qual analisou os Relatórios Técnicos elaborados pela Consultoria JGP para subsidiar o enquadramento de 10 segmentos da Rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº289/2013.

Em 08/07/2014, o Ibama emitiu o Ofício nº 02001.007230/2014-29 COTRA/IBAMA, o qual informou os seguintes encaminhamentos:

1) Subtrecho E: impossibilidade de dispensa, devido à previsão de intervenção em Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação.

2) Subtrechos 1 e 8: impossibilidade de dispensa devido à presença de vegetação secundária em estágio médio de regeneração.

3) Subtrechos 4, 6, 8: necessidade de comprovação de alteração da faixa de domínio, seja mediante aquisição direta pela Concessionária ou por meio de Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação. Até que uma dessas situações seja concretizada, não devem ser autorizadas quaisquer intervenções em áreas de terceiros.

4) Para os Subtrechos passíveis de serem dispensados de licenciamento, observado o disposto no item 3, entende-se que as informações apresentadas deverão ser complementadas, conforme indicado abaixo, visando à liberação das obras:

- Apresentar censo das espécies arbóreas com DAP maior que 5 cm a serem suprimidas incluindo sua volumetria;

- Apresentar cronograma de execução das obras de duplicação;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

- Para verificação do atendimento ao disposto no Inciso VI, do Art. 19 da Portaria MMA 289/13, apresentar a localização e caracterização das atividades de empréstimo e bota-fora, previstos na faixa de domínio e indicados como necessários à realização das duplicações.

- Apresentar arquivo kmz (Google Earth) com a identificação da quilometragem dos subtrechos pleiteados da rodovia.

No dia 22/09/2014, protocolo 02001.018078/2014-18, a ECO101 encaminhou o ofício CE-1009-GAP/2014. De acordo com este ofício foram encaminhados os seguintes documentos:

- Censo arbóreo dos Subtrechos 03 e 04, com DAP maior que 5cm a serem suprimidas incluindo sua volumetria;

- Cronograma de execução de obras de duplicação;

- Relatório de levantamento e caracterização das áreas de corte e aterro indicados para a realização das duplicações dos Subtrechos 03 e 04;

- Arquivo kmz (Google Earth) com a identificação da quilometragem dos subtrechos pleiteados da rodovia.

No dia 30/09/2014, protocolo 02001.018708/2014-46, a ECO101 encaminhou o ofício CE-1082-GAP/2014. De acordo com este ofício foram encaminhados os seguintes documentos:

- Censo arbóreo dos Subtrechos 02, 05, 06, 07 e 09, com DAP maior que 5cm a serem suprimidas incluindo sua volumetria;

- Cronograma de execução de obras de duplicação;

- Relatório de levantamento e caracterização das áreas de corte e aterro indicados para a realização das duplicações dos Subtrechos 02, 05, 06, 07 e 09;

- Arquivo kmz (Google Earth) com a identificação da quilometragem dos subtrechos pleiteados da rodovia.

Em 14/11/2014, o Ibama emitiu o PAR. 02001.004596/2014-46 COTRA/IBAMA. Entendeu-se que em todos os trechos solicitados as informações apresentadas estavam conflitantes com as apresentadas por meio do Ofício nº CE-70-GAP/2014, protocolo nº 02001.009721/2014-12, de 28/05/2014. Além disso, para alguns trechos, foram sugeridas alterações.

Em 25/11/2014, o Ibama encaminhou o ofício 02001.013376/2014-11 CGTMO/IBAMA para a ECO101.

Em 06/02/2015, A ECO101 encaminhou o ofício nº CE-GAP-203/2015 (protocolo 02001.002271/2015-18) em resposta ao ofício 02001.013376/2014-11 CGTMO/IBAMA.



Este parecer tem como objetivo analisar a documentação apresentada pela concessionária ECO101 para o enquadramento dos segmentos da rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no Inciso III, art.19 da Portaria MMA nº289/13.

II- Análise

A seguir serão apresentadas as solicitações feitas pelo ofício 02001.013376/2014-11 CGTMO/IBAMA seguidas da análise da documentação apresentada pela ECO101.

As alterações efetuadas nos Segmentos 2, 3, 4, 5 e 9 serão consideradas no prosseguimento deste licenciamento.

Para as quilometragens e a quantificação do uso e ocupação do solo de cada segmento, serão utilizados os dados encaminhados no ofício CE-1082-GAP/2014, protocolo 02001.018708/2014-46, no dia 30/09/2014.

- Segmento 7: Reapresentar os valores dos indivíduos arbóreos nativos dentro e fora de APP, assim como os valores estimados de rendimento lenhoso. Tendo em vista a presença de bastante vegetação nativa no início do trecho, solicita-se que este seja reduzido para que esses fragmentos não sejam afetados.

De acordo com as informações encaminhadas no ofício CE-1082-GAP/2014, o trecho possuía 6,45km de extensão e estava compreendido entre o km 402+750 e km 409+210. No mesmo ofício verificou-se uma intervenção em 20,613ha sendo 1,661ha em APP. Além disso foram encontrados 4104 indivíduos com uma geração de 66,842m³ de material lenhoso.

De acordo com o ofício nº CE-GAP-203/2015 (protocolo 02001.002271/2015-18), foi apresentada a revisão do relatório do censo florestal referente ao segmento 07. De acordo com essa revisão o trecho foi reduzido para 5,54km sendo compreendido entre os km 403+670 e 409+210.

De acordo com a nova tabela de Uso e ocupação do solo na área de intervenção, a área foi reduzida para um total de 17,120ha sendo os mesmos 1,661ha em APP. A tabela de Uso e ocupação do solo é apresentada a seguir:

Classe	Área (ha)			%
	Fora de APP	Dentro de APP	Total	
Arvoredo	0,527	0,115	0,642	3,75
Agricultura	0,383	0,000	0,383	2,23



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Reflorestamento	0,421	0,000	0,421	2,46
Pastagem com árvores isoladas	5,984	1,320	7,305	42,67
Pavimento	1,321	0,038	1,359	7,94
Solo exposto	0,338	0,000	0,338	1,97
Viário Local	0,123	0,018	0,141	0,82
Vegetação nativa em estágio pioneiro	0,533	0,000	0,533	3,11
Vegetação nativa em estágio inicial	5,828	0,170	5,999	35,04
Total	15,458	1,662	17,120	100,00

De acordo com o censo revisado, foram encontradas 2445 indivíduos, pertencentes a 64 espécies e 24 famílias. Destaca-se a redução de supressão de 1659 indivíduos. Dentre os encontrados, continuam em destaque as espécies *Zeyheria tuberculosa* (52 indivíduos), *Dalbergia nigra* (83 indivíduos), *Piptocarpha cf. robusta* (2 exemplares), todos enquadrados em alguma categoria de ameaçada. Mesmo com a redução de 1659 indivíduos só houve a redução de dois indivíduos protegidos a serem suprimidos.

Para o rendimento lenhoso, os valores foram corrigidos apresentando uma estimativa de 50,9291m³ de volume comercial do tronco, 356,4593m³ de volume total do tronco e 509,2275st. Esses valores diminuíram em relação ao apresentado na documentação anterior que foram 66,842m³, 552,655m³ e 789,507st respectivamente.

Como compensação, a revisão do relatório do censo apresentou a mesma quantificação apresentada na documentação anterior. O estudo propôs o plantio de 31,011ha, sendo 1,661ha por intervenção em APP e 29,35ha por supressão de vegetação nativa arbórea. Destaca-se que nesta área já estão contempladas as compensações por supressão de indivíduos protegidos. Reitera-se que esta equipe não se opõe ao cálculo sugerido, sendo que obrigatoriamente, o plantio deverá conter as espécies *Zeyheria tuberculosa*, *Dalbergia nigra*, *Piptocarpha cf. robusta*.

- Em relação aos Relatórios de Localização e Caracterização de Cortes e Aterros, deverá ser apresentado o projeto geométrico, em planta e perfil, de cada trecho pleiteado para a duplicação. O projeto a ser apresentado deverá ser plotado sobre imagem de satélite em escala semelhante à apresentada para os mapas de uso e cobertura do solo e para cada trecho deverá ser indicado os cortes e aterros necessários, os cursos d'água a serem interceptados, os dispositivos de drenagem, as Obras de Artes Especiais, entre outras informações pertinentes.

Em atendimento a tal solicitação de complementação, foi apresentado o Relatório de localização e caracterização de áreas de cortes e aterros, bota fora e áreas de apoio à



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



duplicação dos subtrechos.

Em relação ao projeto geométrico solicitado, cabe ressaltar que o empreendedor não apresentou minimamente as informações solicitadas, sendo apenas apresentado os mapas de uso da cobertura do solo para cada segmento. As principais pendências constatadas no documento foram: escala inadequada para análise do contexto ambiental, dificuldade de localização do segmento, ausências de informações a respeito das obras de artes correntes, ausência do projeto em perfil para avaliação das dimensões dos cortes e aterros e ausência de informações sobre os cursos d'água.

Considerando que o contexto ambiental, onde estão inseridos os segmentos pleiteados, contempla áreas de relevo movimentado e que necessitam maiores cuidados em relação as intervenções propostas, esta equipe informa que as complementações a respeito do projeto, encaminhada via ofício 02001.013376/2014-11 CGTMO/IBAMA são imprescindíveis para o prosseguimento da análise das intervenções demandadas.

- Quanto às áreas de apoio, devem ser apresentadas a localização e a caracterização daquelas localizadas na faixa de domínio da rodovia.

As informações complementares também foram apresentadas no Relatório de localização e caracterização de áreas de cortes e aterros, bota fora e áreas de apoio à duplicação dos subtrechos.

Por meio de tabelas, com informações sobre localização, data de vistoria da área, subtrecho e observações sobre a vegetação, o documento apresentou as áreas de bota fora (10 áreas indicadas), as áreas de cortes (20 áreas indicadas) e as áreas de apoio (8 áreas indicadas). De acordo com as informações apresentadas, todas as áreas estavam localizadas dentro da faixa de domínio.

Em relação as áreas de apoio apresentadas, esta equipe ressalta que as mesmas foram indicadas de forma genérica e sem as especificações sobre os tipos de atividades de apoio a serem realizadas em cada uma. Ao apresentar as áreas sem as devidas especificações, o documento não indicou os canteiros de obra, usinas de concreto, de asfalto, entre outras.

Nessa perspectiva, considerando que a caracterização apresentada não especificou a natureza da atividades a serem desenvolvidas nessas áreas, ressalta-se a necessidade do empreendedor apresentar as especificações de cada área de apoio, indicando quais serão utilizadas como canteiro de obra, como área para armazenamento de material para uso nas obras, como usina (asfalto ou concreto), entre outras. Ressalta-se ainda a necessidade de detalhamento de todas as atividades a serem realizadas nas áreas de canteiro de obra.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Para o Segmento 4, faz-se necessária a alteração da faixa de domínio, seja mediante aquisição direta pela Concessionária ou por meio de Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação. Até que uma dessas situações seja concretizada, não serão autorizadas quaisquer intervenções em áreas de terceiros.

Essa orientação deverá ser observado pelo empreendedor.

III - Conclusão

De acordo com o exposto, verificou-se que a documentação apresentada pela ECO10 não atendeu totalmente ao solicitado no ofício 02001.013376/2014-11 CGTMO/IBAMA. Esta equipe entende que a apresentação destas informações é de extrema importância para análise do contexto ambiental dos segmentos solicitados.

Portanto, esta equipe entende que ainda existem pendências para a dispensa dos trechos solicitados, sendo que o empreendedor deverá apresentar as seguintes pendências/informações:

- apresentar o projeto geométrico, em planta e perfil, de cada trecho pleiteado para a duplicação em escala adequada para análise do contexto ambiental, com localização dos segmentos, informações a respeito das obras de artes correntes, projeto em perfil para avaliação das dimensões dos cortes e aterros e informações sobre os cursos d'água e suas respectivas APPs.

At 6
- apresentar as especificações de cada área de apoio, indicando quais serão utilizadas como canteiro de obra, como área para armazenamento de material para uso nas obras, como usina (asfalto ou concreto), entre outras. Ressalta-se ainda a necessidade de detalhamento de todas as atividades a serem realizadas nas áreas de canteiro de obra.

Brasília, 18 de março de 2015

Daniel Santos Pinho

Analista Ambiental do COTRA/DILIC/IBAMA

Fabio Araujo Pinto Sobrinho

Analista Ambiental do COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.009773/2015-61 COTRA/IBAMA

Brasília, 16 de abril de 2015

À: Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis

Assunto: BR-101/ES/BA: Enquadramento de Segmentos na Portaria MMA 289/2013

Trata-se de manifestação quanto aos encaminhamentos definidos no Parecer 02001.000943/2015-42, por meio do qual foram analisadas as complementações à documentação apresentada pela Concessionária ECO101 para o enquadramento de segmentos da rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no Inciso III, Art. 19 da Portaria MMA nº 289/2013.

De acordo com a equipe, a documentação apresentada, em resposta ao Ofício 02001.013376/2014-11 CGTMO/IBAMA, de 25/11/2014, foi considerada insatisfatória para a conclusão da análise quanto aos Segmentos 2, 3, 4, 5, 7 e 9, passíveis de enquadramento na Portaria, sendo identificadas pendências de projeto (escala inadequada, dificuldade de localização do segmento, ausência de informações a respeito de obras de arte corrente, ausência de projeto em perfil e ausência de informações sobre os cursos d'água) e a ausência de informações quanto à natureza das atividades a serem desenvolvidas nas áreas de apoio. Para continuidade do processo, foi indicada a necessidade de apresentação do projeto geométrico, em planta e perfil, para cada trecho pleiteado e de apresentação das especificações de cada área de apoio e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas nas áreas de canteiro de obras.

Considerando que as exigências na Portaria MMA nº 289/2013 para as ampliações de capacidade de rodovia enquadradas em seu Inciso III referem-se à apresentação de um Relatório Técnico Ambiental, contendo: Imagem aérea ou ortofocarta, em escala adequada, com localização das intervenções, projeção de informações relacionadas à faixa de domínio, representação das obras a serem realizadas, delimitação de Áreas de Preservação Permanente existentes; Medidas de controle e monitoramento ambiental; e Anotação de Responsabilidade Técnica da equipe responsável.

Considerando que, nos termos da Portaria MMA nº 289/2013, o detalhamento de projeto de engenharia é exigido quando do licenciamento simplificado (emissão direta de LI) e do licenciamento ordinário (LP/LI/LO).

Considerando que a Portaria MMA nº 289/2013 (Art. 19, Inciso VI) autoriza, para os casos de atividades localizadas fora da Amazônia Legal, a utilização de áreas de empréstimo e bota-fora necessárias à realização das atividades enquadradas no Inciso III do Art. 19, desde que inseridas na faixa de domínio da rodovia e realizadas fora de APPs.

Considerando as análises anteriores da equipe quanto a esta solicitação de enquadramento: Pareceres 02001.002640/2014-83 e 02001.004596/2014-46.

Entendo que os critérios para enquadramento no Inciso III do Art. 19 da Portaria MMA nº 289/2013 podem ser considerados atendidos para os Segmentos 2, 3, 4, 5, 7 e 9 da Rodovia BR-101/ES, apesar das pendências de projeto e do detalhamento de informações solicitado pela equipe, demandas estas que, neste caso, se fazem necessárias para a avaliação do potencial de impacto e determinação de medidas de controle ambiental por parte do Ibama.

Dessa forma, submeto à apreciação dessa Coordenação-Geral a possibilidade de atendimento à demanda da Concessionária ECO101 para a ampliação de capacidade dos s



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

egmentos passíveis de enquadramento no Inciso III do Art. 19 da Portaria MMA nº 289/2013, condicionada à emissão de Autorização de Supressão de Vegetação para as atividades e desde que sejam observadas as determinações abaixo descritas, já adotadas em procedimentos de licenciamento semelhantes:

- cumprir as exigências postuladas no Termo de Compromisso, na cláusula segunda - "Dos compromissos da Concessionária";
- apresentar, antes do início das obras, Projeto de Engenharia, em meio digital;
- encaminhar comunicação imediata, quando dos inícios das obras;
- apresentar as outorgas ou dispensas, chanceladas pelo órgão gestor dos recursos hídricos competente, relativas à instalação do empreendimento e que se enquadrem nas premissas listadas na Lei nº 9433/97, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, se for o caso;
- atentar à necessidade dos responsáveis pelas obras adotarem medidas técnicas destinadas a evitar danos ambientais durante os processos construtivos, devendo-se, para tanto, observar os dispositivos legais existentes, em particular as Resoluções CONAMA 307/02 (resíduos da construção civil) e 357/05 (qualidade de água);
- não implantar unidades de apoio que apresentem potenciais impactos ao meio ambiente. Utilizar estruturas que tenham total controle de efluentes (banheiros químicos) e de resíduos (coleta por empresa especializada e devidamente autorizada por órgão ambiental competente);
- utilizar produtos de mineração necessários às obras (areia, brita, argila, saibro) somente de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;
- recuperar, por meio de projeto de recuperação ambiental específico, todas as áreas impactadas pelas obras;
- é proibida a deposição de material excedente, instalação de áreas de apoio, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente, áreas úmidas e outras áreas ecologicamente sensíveis;
- instalar dissipadores de energia em todos os pontos de lançamentos de água que ofereçam riscos de desenvolvimento de processos erosivos;
- apresentar relatório circunstanciado ao final das obras, indicando as intervenções realizadas, as medidas de controle adotadas, recuperação das áreas afetadas, entre outros, bem como registros fotográficos georreferenciados;
- adotar as medidas de controle adicionais para as obras de ampliação da capacidade e melhoramentos, autorizadas no âmbito da Portaria MMA nº 289/2013, a serem encaminhadas ao empreendedor, conforme anexo deste Despacho.

Tatiana Veil
TATIANA VEIL DE SOUZA

Coordenadora da COTRA/IBAMA


DE ACORDO,

SOLICITO A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO AUTOCRIATIVO, NOS TERMOS

IBAMA DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO DE pag. 2/2 OUTRAS CONCESSIONÁRIAS EODODVIDEIAS. 16/04/2015 - 10:31

em 20.4.2015

Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Obras Cíveis



**MEDIDAS DE CONTROLE ADICIONAIS PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA
CAPACIDADE E MELHORAMENTOS, AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA PORTARIA
MMA Nº 289/2013.**

Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos processos erosivos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, visando minimizar, monitorar e mitigar os impactos decorrentes da execução das obras. Concomitantemente, deverá ser implementado plano de recuperação das áreas afetadas pela execução das obras.

Medidas Gerais

É vedada a implantação de quaisquer estruturas de apoio, áreas de empréstimo ou áreas de deposição de material excedente em Áreas de Preservação Permanente – APPs e demais áreas ambientalmente sensíveis.

Todos os insumos utilizados na obra (areia, brita, solo, entre outros) deverão ser oriundos de empresas devidamente licenciadas, com Licença de Operação – LO dentro do prazo de validade.

Quando o projeto interferir em estrutura de terceiro, deverá ser solicitada autorização da empresa ou órgão responsável por ela.

Gestão dos resíduos sólidos

Todos os resíduos sólidos gerados durante as obras deverão ser classificados, segregados, armazenados e destinados conforme as Normas NBR 10.004, 12.235 e 11.174 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Sempre que possível se devem estabelecer alternativas de minimização da geração, prioridades para o reprocessamento e/ou reaproveitamento interno, planos e ações para garantir a gestão dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente.

O descarte de resíduos deve ocorrer de forma seletiva, obedecendo às regras de segregação em contenedores coloridos, conforme código de cores padronizadas internacionalmente e requeridas pela legislação nacional vigente.

As áreas para armazenamento de resíduos sólidos deverão ser definidas em conformidade com a classificação de cada resíduo, respeitando as normas referentes ao tratamento dos resíduos perigosos e não perigosos, NBR 12.235 e NBR 11.174 respectivamente.

Poderão ser utilizadas áreas de armazenamento temporários dos resíduos gerados nos canteiros e frentes de obras.

Produtos perigosos

As áreas de manejo e armazenamento de produtos e/ou resíduos líquidos perigosos (como combustível) deverão ser protegidas das intempéries (cobertas), possuir bacias de contenção e estar devidamente sinalizadas, a fim de evitar acidentes, não sendo permitida sua instalação em Áreas de Preservação Permanente – APPs.

Seguir as orientações da NBR 17505/06 para o armazenamento de combustíveis. (NBR 17505/06 – Parte 4 para armazenamento entre 450l e inferior a 5.000l.)

Efluentes líquidos

Deverão ser implementadas ações de gerenciamento de efluentes sanitários, contemplando a utilização exclusiva de banheiros químicos e prevendo a disposição final a ser realizada por empresa especializada e devidamente licenciada (com Licença de Operação – LO dentro do prazo de validade) pelos órgãos ambientais competentes.

Processos Erosivos

Deverão ser adotadas, minimamente, as seguintes ações de controle:

- Priorização de supressão e terraplanagem no período de seca;

- Marcação precisa das áreas de supressão de vegetação, de modo a evitar que sejam suprimidas áreas maiores que as necessárias à execução das obras.
- A revegetação dos taludes de corte e aterro deverá ser realizada imediatamente após à conclusão das obras, ou seja, a revegetação deverá ser iniciada no início da estação chuvosa seguinte a da conclusão da terraplenagem em cada trecho.
- A inclinação dos taludes deverá ter formato escalonado compatível com uma infiltração eficiente da drenagem, além da construção de leiras que evitam a concentração do escoamento superficial e processos erosivos à jusante da via.

Deverão ser realizados monitoramentos periódicos durante toda a fase de implantação, com vistas a acompanhar o desencadeamento e evolução dos processos físicos de dinâmica superficial.

Caso sejam detectadas áreas de risco ou ocorrências ambientais, deverão ser adotadas medidas preventivas e corretivas, com a maior brevidade possível. Se necessário, também deverão ser reavaliados os procedimentos e projetos adotados.

Emissões Atmosféricas

Estabelecer minimamente as seguintes ações de redução e prevenção da geração de emissões atmosféricas:

- Realizar periodicamente a umectação das vias de tráfego não pavimentadas, considerando-se a intensidade de utilização de cada via e as condições meteorológicas incidentes;
- Estabelecer limites apropriados de velocidade nas vias com potenciais de emissão, como uma medida adicional para auxiliar no controle das emissões;
- Realizar periodicamente inspeção e manutenção em todos os veículos e equipamentos, de forma a garantir condições ideais de funcionamento, minimizando-se o consumo de combustível e a emissão de material particulado e gases de combustão.

Comunicação Social

- Realizar divulgação nos meios de comunicação local, quando houver necessidade de realizar explosões, ou interrupção e/ou limitação do tráfego nas vias de trânsito de veículos
- Antes do início das obras de ampliação da capacidade e melhoramentos, deverá ser realizada uma campanha de divulgação junto aos motoristas e populações limítrofes ao empreendimento. Destaca-se que a concessionária deverá criar um canal formal para recebimento de consultas e reclamações, com procedimentos específicos para perguntas e respostas (exemplos: sítios na rede mundial de computadores, linhas de telefone tipo 0800, posto de informações, redes sociais, entre outros); mídia audiovisual (exemplos: jornais, *folder*, *release*, placas, cartazes, cartilhas, *clipping*, rádio, televisão, sítios na rede mundial de computadores, correio eletrônico, entre outros); atividades presenciais (exemplos: palestras, reuniões, visitas, entrevistas, entre outros).

Educação Ambiental dos Trabalhadores

- Antes de iniciar as obras deverá ser realizada ação educativa com os trabalhadores da obra, incluindo, minimamente, os seguintes temas:
 - Ações de Controle que serão adotadas durante a implantação do empreendimento;
 - Relacionamento com a comunidade do entorno;
 - Medidas de combate a crimes ambientais, tais como proibição de caça e coleta de animais silvestres, quando a melhoria estiver inserido em área preservada.

Normatização da Faixa de Domínio

Controlar as atividades na faixa de domínio, entre elas o ordenamento do uso do solo e a regulamentação e controle de acessos diretos à rodovia:

- Acessos às comunidades lindeiras ou às propriedades particulares
- Acessos aos estabelecimentos e instalações de prestação de serviços
- Acessos às paradas de ônibus, mirantes e áreas de lazer
- Acessos às áreas próximas à rodovia para uso de eventos esportivos, religiosos e exposições



- Transposição ou uso da faixa, instalação de redes de serviços públicos e privados;
- Travessias urbanas;
- Canteiros de Obras – Implantação, Operação e Remoção de Acampamentos;
- Aterros Sanitários (depósitos de lixo) na área lindeira.

Programa de Sinalização de Obras

A execução desse Programa deverá seguir as normas do DNIT em relação às formas de sinalização rodoviária. Deverá ser fiscalizado a efetividade das sinalizações em especial no avanço das obras de pavimentação, nos locais dos canteiros de obras e principalmente nos acessos e vias de serviço, que deverão contar com uma eficiente sinalização da movimentação de veículos pesados objetivando assim a redução das velocidades dos usuários da rodovia.

Em relação às áreas de exploração de material e bota-fora, todas essas áreas deverão contar com adequada sinalização informando a origem do material, a licença ambiental emitida e o número de projeto da jazida.

Recuperação de Áreas Degradadas

A recuperação das áreas degradadas deverá incluir, no mínimo, as seguintes atividades:

- Regularização do terreno: nos taludes de corte e aterro, deverão ser eliminados os sulcos erosivos, as cristas deverão ser suavizadas e as concavidades do terreno bem como as negatividades dos taludes deverão ser removidas ou minimizadas, para evitar a formação de novos focos erosivos, desmoronamentos e escorregamentos. Nas áreas planas, além da reconformação do terreno, deverá ser avaliada a necessidade de realizar a descompactação do solo antes de iniciar a revegetação. Tais tratamentos deverão se limitar às áreas abertas necessárias durante a fase de implantação do empreendimento;
- Instalação de dispositivos de drenagem, visando o adequado escoamento, condução e dissipação das águas pluviais, além de outras obras de contenção, quando for necessária adoção de medida adicional à estabilização dos taludes e à prevenção do carreamento de sedimentos para os cursos d'água;
- Revegetação de taludes de cortes e aterros e demais áreas abertas para implantação das obras, contemplando o plantio de gramíneas adaptadas à região.

Deverá ser realizado monitoramento periódico durante a execução das atividades de recuperação, prolongando-se por um período de, no mínimo, 1 ano após finalização das obras, no intuito de acompanhar a efetividade das técnicas de recuperação adotadas, realizando adequações, quando necessário.

Supressão de Vegetação, Afugentamento e Salvamento de Fauna

Durante as atividades de supressão de vegetação, uma equipe específica deverá ser responsável pelo afugentamento da fauna presente na Área Diretamente Afetada.

As equipes de afugentamento de fauna, que acompanham cada frente de supressão, deverão possuir recursos humanos proporcionais de modo que o avanço da supressão não exceda a capacidade de busca da equipe.

Deverão ser adotadas práticas que facilitem o afugentamento direcionado da fauna para locais seguros, evitando ao máximo a captura de indivíduos, obedecendo as seguintes etapas:

a) vistoriar a área a ser suprimida em busca de abrigos naturais como árvores caídas, buracos no solo e locais de nidificação ainda em uso;

b) marcar os locais de nidificação em uso delimitando um raio mínimo de resguardo ao redor.

Adiar ao máximo a supressão do local demarcado até o abandono do ninho. A impossibilidade desta ação deverá ser justificada. No caso de espécies relacionadas nas listas oficiais da fauna ameaçada, é obrigatória a demarcação e o adiamento da supressão;

c) proceder ao afugentamento dos animais encontrados, os conduzindo para remanescentes florestais do entorno;

d) adotar metodologias específicas para afugentamento das espécies com dificuldade de

locomoção ou hábitos fossoriais;

e) demarcar as Áreas de Preservação Permanente interceptadas;

f) direcionar a queda da copa das árvores, durante a supressão de vegetação, no sentido da borda para o interior do fragmento. Quando a frente de supressão estiver próximo dos limites demarcados, proceder com a inversão do sentido da supressão visando não impactar o interior do fragmento em áreas não autorizadas. Esta atividade será realizada por equipe especializada e treinada.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.010718/2015-14 COTRA/IBAMA

Brasília, 24 de abril de 2015

À: Coordenação de Transporte

Assunto: **BR-101/ES/BA - Enquadramento de Segmentos na Portaria MMA 289/2013**

Considerando a orientação da CGTMO contida no Despacho 02001.009773/2015-61 COTRA/IBAMA, solicito à equipe responsável pela condução deste licenciamento ambiental proceder à análise necessária para subsidiar a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação para os Segmentos 2, 3, 4, 5, 7 e 9 da Rodovia BR-101/ES, sob responsabilidade da Concessionária ECO101.

Ressalto que, para continuidade do procedimento autorizativo, devem ser encaminhadas à Concessionária as determinações indicadas no Despacho citado acima.

Tatiana Veil
TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

*AO Analista Wanley e
Equipe*

*para providências.
24/4/15*

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transporte
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Estado de São Paulo
Secretaria de Estado de Administração
Materiais e Serviços



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
 Documento - Tipo: OF.
 N°. 02001.0078 12/2015-17
 Recebido em: 29/04/2015
 Assinatura [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da Republica no Municipio de Linhares-es



OK

Ofício nº 202/2015/PRM-LINHARES

Linhares, 15 de abril de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA
 SCEN, trecho 2, Edifício sede do IBAMA, bloco C
 CEP 70818-900– Brasília/DF

Referência: Inquérito Civil Público nº 1.17.003.000067/2010-41
Assunto: Solicitação de informação

Senhora Diretora,

A fim de instruir o procedimento em referência, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar 75/93, **solicito** a Vossa Senhoria, **no prazo de 30 (trinta) dias**, que preste informações atualizadas acerca do processo administrativo nº 02001.006932/2010-61 que visa a regularização ambiental da BR 101.

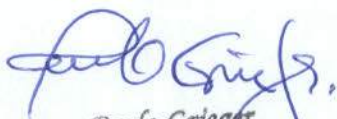
Atenciosamente,

[assinatura]
PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI
 Procurador da República

Para a CGTMO

1. Para as providências que o caso requer;
2. atentar ao prazo: 28/05/15.

30/04/2015



Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

À COPIA,

ANÁLISE E RESPOSTA.

em 30.4.2015



Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

À Analista Tamil S.

Para manifestação, considerando
do o prazo estabelecido.

06/05/15



Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento
DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes Mineração e Obras Civas - CGTMO
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1292 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

LOCAL: Itamar - Sede
Data: 07/05/15
Participantes: Lúcio Amada
Assunto: Situação Licenciamento - Concessão
⊕ Autopista Regis Bittencourt a Contorno de Curitiba: O Itamar informa sobre a possibilidade de análise e que enviará o ANTT Ofício quanto ao prosseguimento deste licenciamento.
⊕ Autopista Fluminense: Duplicação Km 190,3 ao Km 261,2 do BR101RS. O Itamar informa sobre reunião a ser realizada com ICMBio no dia 22/05, com indicação de reunião com a Concessionária para prosseguimento das definições dos tipos, localizações dos pontos de fauna, após esta reunião.
⊕ Autopista Fluminense - Contorno de Campos: A ANTT informa sobre a previsão, do Concessionária, de avaliação de 4 Compêndios de fauna, questionando ao Itamar sobre o procedimento para o licenciamento simplificado. São encaminhados Ofício com indicação para o prosseguimento do processo.
⊕ FCC-101: Itamar informa sobre a emissão de ABV para os segmentos enquadrados no Portaria 287/13 até 08/05/15. Sobre FCCI, o Itamar informa sobre a necessidade de complementação do ICMBio para sua emissão.
Trecho Sul: O Itamar informa sobre previsão de análise das complementações para julho/15.

8 ✗ f 10

⊕ CRT: 3º Fardo no interior do PARNASO - O Thema informa sobre o andamento do análise das complementações para emissão de ASV, sobre a necessidade de manifestação do ICMS para continuidade do processo.

⊕ Transmissões: O Thema informa sobre a desentulhação dos processos de NHA-SP e indicação de reunião com o empreendedor para definição de prioridades no dia 12/05 às 9h no Thema. A ANTT informa sobre os seguintes prioridades:

① duplicação do km 72,1 ao ~~74~~ 74,9 - Enquadramento na Portaria, ② duplicação do km 74,9 ao 98,8 (inutilizante).

⊕ BR 393/R3: Verificou envio de Ofício ao empreendedor sobre impossibilidade de enquadramento de segmentos na Portaria 28/13. Deve ser seguido o procedimento ordinário.

⊕ ~~160~~ CONCEBRA - BR-000153/2021/15/160/161: O Thema informa sobre a presença de análise sobre os enquadramentos para 13/05.

⊕ JACMO: Thema informa sobre a presença das Audiências Públicas para 25 a 29/05, sendo necessário o envio pelo EPL dos interessados para publicação do Edital sobre a atividade.

⊕ MS/IAS - BR-163/CCR: O Thema esclarece que os questionamentos referentes à Audiência Pública serão atendidos pelo empreendedor EPL e ~~o~~ Thema, conforme que lhe compete. O Thema informa sobre a duplicação de ASV para correção de quilômetros até 15/05.

⊕ Galvão - BR-153/60/00: O Thema informa sobre a necessidade de o Concessionário apresentar relatório sobre os atos de execução e solicitar ao Thema a prorrogação ou suspensão dos prazos da ASV e a suspensão em função da paralisação dos ~~tr~~ atos.

8
8



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
 Coordenação Geral de Transportes Mineralização e Obras Cíveis - CGTMO
 SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1293 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

Assunto:	NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE	DATA:	E-MAIL
	Silvana Lúcia Almeida - Concursos			07/05	
	Fabiane Del de Brito	Dama Letra	(61) 3316-1071		fabiane_saboe@ibama.gov.br
	Deussir A. A. Santos	"	"		deussir.santos@ibama.gov.br
	Renata Rocha Torres	GEPRO/SUINF/AUT	(61) 3410-1719		renata.torres@ant.gov.br
	REGINALDO JARDIM DE FREITAS	GEPRO/SUINF/AUT	(61) 3410-1681		reginaldo-freitas@ant.gov.br
	GUSTAVO ANTUNES THOMÉ	GEPRO/SUINF/AUT	(61) 3410-1943		gustavo.thome@ant.gov.br
	Marcus Vinícius L. C. de Melo	IBAMA/DILIC	(61) 3316-0973		MARCUS.MELO@IBAMA.GOV.BR



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.012003/2015-04 COTRA/IBAMA

Brasília, 08 de maio de 2015

À: Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis

Assunto: **ASV nº 1028/2015 - Emissão**

Conforme orientação da CGTMO contida no Despacho 02001.009773/2015-61 COTRA/IBAMA, encaminho a Autorização de Supressão de Vegetação nº 1028/2015 para emissão, em favor da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A., referente às obras de ampliação de capacidade nos segmentos 2, 3, 4, 5, 7 e 9 da BR-101/ES/BA, subtrecho sob concessão.


TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.012003/2015-04 COTRA/IBAMA

Brasília, 08 de maio de 2015

À: Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas

Assunto: **ASV nº 1028/2015 - Emissão**

Conforme orientação da CGTMO contida no Despacho 02001.009773/2015-61 COTRA/IBAMA, encaminho a Autorização de Supressão de Vegetação nº 1028/2015 para emissão, em favor da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A., referente às obras de ampliação de capacidade nos segmentos 2, 3, 4, 5, 7 e 9 da BR-101/ES/BA, subtrecho sob concessão.

Tatiana Veil
TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

Jo Sr. Diretor - SUBSTITUTO DA MUC,
ESTANDO DE ACORDO COM OS TERMOS
DO DESPACHO 02001.012003/2015-04 COTRA/IBAMA, EN-
CAMINHO, P/ AVALIAÇÃO, MINUTA DE ASV Nº 1028/2015,
A SER EMITIDA EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA ECO101,
PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE NA BR-101/ES/BA,
SOB CONCESSÃO.

D *de acordo.*

A Proposição.

11/05/2015

Em 11.5.2015

[Handwritten signature]

Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Civas
CGTMO/DILIC/IBAMA

[Handwritten signature]
Thomas Afizaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA

EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
C/DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
C/DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

CE-GAP-838/2015

OK

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>227</u>
Nº. 02001.0085 <u>092015-22</u>
Recebido em <u>11/05/2015</u>
Assinatura <u>[assinatura]</u>



Serra, 06 de maio de 2015.



AO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / CGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Tatiana Veil de Souza

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária – SUINF

A/C.: Eng. Viviane Esse

Ref.: Obras de melhoramentos portaria 289/2013 – Rotatórias e Retificações de traçado
Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ 15.484.093/0001-44

A ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Em 17/05/2013 foi firmado termo de compromisso entre o IBAMA, DNIT, ANTT e ECO101 com o objetivo de promover a regularização e licenciamento ambiental corretivo da BR-101/ES/BA. O Relatório de Controle Ambiental (RCA) foi elaborado pela Concessionária e protocolado para avaliação do IBAMA, visando a emissão da Licença de Operação, em 13/11/2013.

O termo de compromisso, baseado na portaria MMA/MT 423/2012 e portaria MMA/MT 289/2013 autoriza obras de melhoramentos e ampliações da capacidade, desde que se enquadrem nas intervenções e condicionantes descritas no capítulo 2 – Art.19 da portaria MMA/MT 289/2013.

Desta forma, visando a execução de obras de melhoramentos previstas no contrato de concessão para o programa de redução de acidentes (PRA), dentro da faixa de domínio, para adequação da atual capacidade e demanda operacional, a ECO101 requer:

1. Conforme Art. 19 §2º da portaria MMA/MT 289/2013, comunicar ao IBAMA as obras de melhoramentos sem interferência em APP, dentro da faixa de domínio e sem rendimento de material lenhoso a serem realizadas conforme abaixo:
 - . Retificação de traçado Km 368 - (Anchieta)

DIGITALIZADO NO IBAMA

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA

2. Conforme Art. 19 §4º da portaria MMA/MT 289/2013, solicitar ao IBAMA emissão de autorização de supressão de vegetação (ASV) para as obras de melhoramentos sem interferência em APP, dentro da faixa de domínio e com rendimento de material lenhoso a serem realizadas conforme abaixo:

- . Implantação de Rotatória Km 32 - (Conceição da Barra)
- . Implantação de Rotatória Km 37 - (Conceição da Barra)
- . Implantação de Rotatória Km 315 - (Vila Velha)
- . Retificação de traçado Km 218 - (Ibiraçu)
- . Retificação de traçado Km 333 - (Guarapari)
- . Implantação de intersecção Km 293 - (Cariacica)
- . Implantação de intersecção Km 298 - (Viana)
- . Implantação de intersecção Km 302 - (Viana)



As medidas de controle e monitoramento ambientais necessárias para execução das referidas obras estão previstas no RCA de regularização da rodovia já encaminhada a este Instituto em novembro de 2013 através da correspondência CE-GEN-205-2013.

Para cada obra descrita acima é estimado o prazo de 12 meses de execução.

Encaminhamos em anexo os projetos de implantação de cada obra de melhoramento e o inventário florestal das obras em que estão sendo solicitadas as autorizações de supressão de vegetação.

Atenciosamente,


LUIS CARLOS LIMA SALVADOR
Gerente de Ampliações e Projetos

*Aos Analistas Tamara e
Patricia*

*para análise e manifestação
dilatada*

Tatiana Vell de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Tel.: (61) 3316.1282/1745 e Fax: (61) 3316.1952



Processo:	02001.006932/2010-61
Empreendimento:	Referente à supressão de vegetação para obras de ampliação da capacidade nos trechos 2, 3, 4, 5, 7 e 9 na BR 101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (Acesso a Murici/BA) – Divisa ES/RJ.
CNPJ:	15.484.093/0001-44
Destinatário:	ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.
Telefone:	(27) 3182-2600
Fax:	
Data:	
Nº de Páginas:	

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação nº 777/2013, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	{K	+	[(A x B x C)	+	(D x E x F)}
	115,26	+	2.305,18	+	0,00

Onde:

A = Nº de técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	24
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	2.114,28
E = Nº de técnicos que viajaram	
F = Nº de viagens necessárias	
K = Despesas administrativas = 5% de [(A x B x C) + (D x E x F)]	115,26
Valor da Análise	2.420,44
Valor da ASV	133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da ASV)	2.553,44

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada.

Após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br e/ou para o Fax: (61) 3316.1952.

Atenciosamente,

Tatiana Veil
Tatiana Veil de Sousa

Coordenadora de transportes

Coordenadora de Licenciamento
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FAX COBRANÇA



Informações de contato e dados bancários para a cobrança.

Detalhamento das parcelas e valores em aberto.

Condições de pagamento e prazo para a quitação.

Informações sobre o serviço de cobrança e suporte.

Parcela	Data	Valor	Status
1	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
2	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
3	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
4	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
5	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
6	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
7	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
8	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
9	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
10	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
11	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
12	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
13	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
14	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
15	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
16	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
17	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
18	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
19	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
20	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
21	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
22	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
23	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
24	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
25	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
26	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
27	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
28	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
29	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
30	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
31	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
32	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
33	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
34	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
35	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
36	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
37	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
38	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
39	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
40	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
41	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
42	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
43	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
44	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
45	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
46	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
47	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
48	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
49	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
50	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
51	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
52	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
53	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
54	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
55	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
56	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
57	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
58	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
59	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
60	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
61	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
62	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
63	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
64	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
65	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
66	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
67	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
68	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
69	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
70	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
71	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
72	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
73	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
74	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
75	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
76	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
77	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
78	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
79	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
80	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
81	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
82	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
83	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
84	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
85	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
86	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
87	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
88	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
89	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
90	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
91	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
92	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
93	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
94	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
95	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
96	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
97	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
98	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
99	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga
100	12/10/2023	R\$ 100,00	Paga

Resumo das informações e observações finais.

Assinatura e dados de contato da empresa emissora.



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/05/2015	Nº do documento	Nosso Número 00000000023603490	Banco 001	Data do Processamento 12/05/2015	Vencimento Contra apresentação
(=) Valor do documento 2.420,44	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 2.420,44
Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 1.028-2015 referente à supressão de vegetação para obras de ampliação da capacidade nos trechos 2,3,4,5,7 e 9 na BR 101/ES/BA, subtrecho: entr. BA (acesso à Murici/BA - Divisa ES/RJ. Processo nº 02001.006932/2010-61.		

LD: 00199.58412 00000.000000 23603.490212 3 00000000242044

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL 001 00199.58412 00000.000000 23603.490212 3 00000000242044					
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento Contra apresentação
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 12/05/2015	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 12/05/2015	Nosso Número 00000000023603490
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 2.420,44
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 2.420,44
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000 Sacado / Avalista					
				Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/05/2015	Nº do documento	Nosso Número 00000000023603509	Banco 001	Data do Processamento 12/05/2015	Vencimento Contra apresentação
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 133,00
Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 1.028-2015 referente à supressão de vegetação para obras de ampliação da capacidade nos trechos 2,3,4,5,7 e 9 na BR 101/ES/BA, subtrecho: entr. BA (acesso à Murici/BA - Divisa ES/RJ. Processo nº 02001.006932/2010-61.		

LD: 00199.58412 00000.000000 23603.509219 6 00000000013300

Autenticação mecânica

[001] 00199.58412 00000.000000 23603.509219 6 00000000013300

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento Contra apresentação
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 12/05/2015	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 12/05/2015	Nosso Número 00000000023603509
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 133,00

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança

Sacado
Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44
Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265
SERRA - ES
CEP: 29160-000

Sacado / Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/05/2015	Nº do documento	Nosso Número 00000000023603509	Banco 001	Data do Processamento 12/05/2015	Vencimento Contra apresentação
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 133,00
Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 1.028-2015 referente à supressão de vegetação para obras de ampliação da capacidade nos trechos 2,3,4,5,7 e 9 na BR 101/ES/BA, subtrecho: entr. BA (acesso à Muric/VBA - Divisa ES/RJ. Processo nº 02001.006932/2010-61.		

LD: 00199.58412.00000.000000 23603.509219 6 00000000013300

Autenticação mecânica



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 12/05/2015	Nº do documento	Nosso Número 00000000023603490	Banco 001	Data do Processamento 12/05/2015	Vencimento Contra apresentação
(=) Valor do documento 2.420,44	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 2.420,44
Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 1.028-2015 referente à supressão de vegetação para obras de ampliação da capacidade nos trechos 2,3,4,5,7 e 9 na BR 101/ES/BA, subtrecho: entr. BA (acesso à Muric/VBA - Divisa ES/RJ. Processo nº 02001.006932/2010-61.		

LD: 00199.58412.00000.000000 23603.490212 3 00000000242044

Autenticação mecânica

TR 241-FINALIZACAO DE CRC DE RECEBIMENTOS
VALOR INFORMADO 11.127,78
VALOR DOS RECEBIMENTOS 11.127,78

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERACAO:
AGENCIA: 9268 - SERRA LARANJEIRA

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00199,58412 00000,00000 23603,509219 6
0000000013300
VALOR PAGO: 133,00

PAGAMENTO EFETUADO EM 13.05.2015
VIA AGENCIA, CTRL 000503315671043

AUTENTICACAO

50AC1120F3EFD0E3FA64BD9B1A900CA
AF1EF9E5

IT00015 926047611 130515 133,00C TIT01N

* * *
* * *
* * *

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERACAO:
AGENCIA: 9260 - SERRA LARANJEIRA

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00199,58412 00000,00000 23603,490212 3
00000000242044
VALOR PAGO: 2,420,44

PAGAMENTO EFETUADO EM 13.05.2015
VIA AGENCIA, CTRL 000503315671044

AUTENTICACAO

6D3796789F80B0426CD59C73C85F3660
C8C5BF5C

IT00016 926047611 130515 2,420,44C TIT01N

* * *
* * *
* * *



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº1028/2015

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 173-MMA, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2011, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, Inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

EMPRESA: ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.

CNPJ: 15.484.093/0001-44

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 5756416

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 – 16º andar, Bairro Enseada do Suá

CEP: 29.050-335

CIDADE: Vitória **UF:** ES

TELEFONE: (27) 3182-2600

REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.006932/2010-61

Relativa à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, necessária às obras de ampliação da capacidade dos trechos 2, 3, 4, 5, 7 e 9 na BR 101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (Acesso a Murici/BA) – Divisa ES/RJ.

A quantificação das áreas a serem suprimidas constam na Condição Específica 2.1 desta Autorização.

Esta Autorização de Supressão de Vegetação é válida pelo período de 2 (dois) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília/DF, 12 MAI 2015


FERNANDO DA COSTA MARQUES
Presidente Substituto do IBAMA

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1028 /2015

1 – Condições Gerais:

- 1.1. A Concessionária é a única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA;
- 1.4. Deverá ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso resultante das atividades de supressão de vegetação, sendo que o transporte e o armazenamento desse material deverão, quando resultantes da supressão de vegetação nativa, ser precedidos da obtenção de Documento de Origem Florestal – DOF;
- 1.5. Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização, bem como os registros das motosserras utilizadas na supressão da vegetação;
- 1.6. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários;
- 1.7. Não é permitido:
 - a utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
 - uso do fogo para eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento;
- 1.8. Havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da validade.
- 1.9. Observar as restrições estabelecidas pela Portaria MMA nº 443/2014 e respectivos atos regulamentares. *uy*



**CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1028/2015
(CONTINUAÇÃO)**

2 – Condições Específicas:

2.1 Proceder à supressão 80,071ha estritamente nas áreas apresentadas na tabela abaixo, sendo 14,637ha em APP.

Classe	Área (ha)		
	Fora de APP	Dentro de APP	Total
Trecho 2 - km 955+880 ao km 003+930 com 5,12km			
Arvoredo	0,032	-	0,032
Edificações e benfeitorias	0,054	-	0,054
Pastagem com árvores isoladas	9,178	0,445	9,623
Pavimento	4,104	0,240	4,344
Solo exposto	0,017	-	0,017
Total	13,385	0,685	14,070
Trecho 3 - km 203+820 ao km 206+260 com 2,44km			
Arvoredo	1,19	0,01	1,20
Agricultura	0,02	-	0,02
Edificações	0,01	-	0,01
Eucalipto	0,59	-	0,59
Edificação	0,04	-	0,04
Herbácea	3,16	0,09	3,25
Pavimento	2,30	0,09	2,39
Solo exposto	0,13	-	0,13
Viário local	0,21	0,02	0,23
Vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração	-	0,003	0,003
Total	7,64	0,21	7,86
Trecho 4 - km 214+300 ao km 217+200 com 2,92km			
Arvoredo	0,39	-	0,39
Agricultura	0,03	-	0,03
Herbácea	3,48	-	3,48
Pastagem	0,54	-	0,54
Pavimento	1,76	-	1,76
Vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração	2,78	-	2,78
Total	8,97	0,00	8,97
Trecho 5 - km 362+180 ao km 367+400 com 5,25km			
Arvoredo	0,016	0,308	0,324
Agricultura	0,084	0,019	0,103

cy

Curso D'água	0,001	-	0,001
Edificações e benfeitorias	-	0,001	0,001
Pastagem com árvores isoladas	3,989	3,834	7,823
Pavimento	2,007	1,367	3,375
Reflorestamento	-	0,014	0,014
Solo exposto	0,051	-	0,051
Solo exposto + viário	0,322	0,016	0,338
Viário local	0,014	0,045	0,059
Vegetação nativa em estágio inicial de regeneração	0,066	0,352	0,418
Trecho 7 - km403+670 ao km 409+210 com 5,54km			
Arvoredo	0,527	0,115	0,642
Agricultura	0,383	-	0,383
Reflorestamento	0,421	-	0,421
Pastagem com árvores isoladas	5,984	1,320	7,305
Pavimento	1,321	0,038	1,359
Solo exposto	0,338	-	0,338
Viário local	0,123	0,018	0,141
Vegetação nativa em estágio pioneiro de regeneração	0,533	-	0,533
Vegetação nativa em estágio inicial de regeneração	5,828	0,170	5,999
Total	15,458	1,662	17,120
Trecho 9 - km 432+130 ao km 440+010 com 7,78km			
Arvoredo	0,632	0,593	1,225
Agricultura	0,813	0,333	1,146
Edificações e benfeitorias	-	0,002	0,002
Massa D'água	0,024	-	0,024
Pastagem com árvores isoladas	9,177	3,467	12,644
Pavimento	0,860	0,819	1,678
Viário local	0,052	0,036	0,088
Vegetação nativa em estágio inicial de regeneração	-	0,013	0,013
Vegetação nativa em estágio pioneiro de regeneração	1,862	0,861	2,723
Total	13,420	6,124	19,544

2.2 Comunicar ao IBAMA-Sede o início da atividade de supressão com pelo menos 7 dias de antecedência;

2.3 Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo;

2.4 Apresentar em 60 (sessenta) dias, projeto de plantio compensatório às intervenções em APP, supressão de vegetação e supressão de indivíduos protegidos de acordo com a Resolução CONAMA 369/06 com, no mínimo, 75,581ha, e indicando local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas, utilizando espécies nativas;

2.5 Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação dos plantios compensatórios, relatório mostrando como e onde foi feito o trabalho (incluindo apresentação de plantas topográficas georreferenciadas). A partir deste relatório, a Concessionária deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos. *ly*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.005068/2015-95 COTRA/IBAMA

Brasília, 15 de maio de 2015.

Ao Senhor
Roberto Paulo Hanke
Diretor da Eco-101 Concessionária de Rodovias S/A
AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265
SERRA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29160000

Assunto: **Enquadramento dos segmentos da Rodovia BR-101/ES/BA nas disposições previstas no inciso III, art 19 da Portaria nº289/2013**

Senhor Diretor,

1. No âmbito do Licenciamento Ambiental da rodovia BR101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (Acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ, tendo em vista a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação nº 1028/2015 relativa à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, necessária(s) às obras de ampliação da capacidade dos trechos 2, 3, 4, 5, 7 e 9, informo que, além das condicionantes presentes nesta ASV, devem ser observadas as determinações abaixo descritas para o início e execução das obras autorizadas:

- cumprir as exigências postuladas no Termo de Compromisso, na cláusula segunda - "Dos compromissos da Concessionária";
- apresentar, antes do início das obras, Projeto de Engenharia, em meio digital;
- encaminhar comunicação imediata, quando dos inícios das obras;
- apresentar as outorgas ou dispensas, chanceladas pelo órgão gestor dos recursos hídricos competente, relativas à instalação do empreendimento e que se enquadrem nas premissas listadas na Lei nº 9433/97, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, se for o caso;
- atentar à necessidade dos responsáveis pelas obras adotarem medidas técnicas destinadas a evitar danos ambientais durante os processos construtivos, devendo-se, para tanto, observar os dispositivos legais existentes, em particular as Resoluções CONAMA 307/02 (resíduos da construção civil) e 357/05 (qualidade de água);



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br

- não implantar unidades de apoio que apresentem potenciais impactos ao meio ambiente. Utilizar estruturas que tenham total controle de efluentes (banheiros químicos) e de resíduos (coleta por empresa especializada e devidamente autorizada por órgão ambiental competente);

- utilizar produtos de mineração necessários às obras (areia, brita, argila, saibro) somente de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;

- recuperar, por meio de projeto de recuperação ambiental específico, todas as áreas impactadas pelas obras;

- é proibida a deposição de material excedente, instalação de áreas de apoio, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente, áreas úmidas e outras áreas ecologicamente sensíveis;

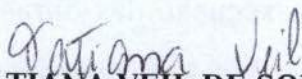
- instalar dissipadores de energia em todos os pontos de lançamentos de água que ofereçam riscos de desenvolvimento de processos erosivos;

- adotar as Medidas de Controle Adicionais para as Obras de Ampliação da Capacidade e Melhoramentos, autorizadas no âmbito da Portaria MMA nº 289/2013, anexas a este Ofício;

- apresentar relatório circunstanciado ao final das obras, indicando as intervenções realizadas, as medidas de controle adotadas, recuperação das áreas afetadas, entre outros, bem como registros fotográficos georreferenciados.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



PAR. 02001.001847/2015-11 COTRA/IBAMA

Assunto: Análise da documentação apresentada pela Concessionária ECO101 como subsídio a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV.

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Análise da documentação apresentada pela Concessionária ECO101 como subsídio a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV.

Introdução

No dia 06/02/2015, a Concessionária ECO101 encaminhou ao Ibama o ofício CE-GAP-204/2015. De acordo com este documento foi solicitada a Autorização de Supressão de Vegetação referente às obras de melhoramento e ampliação das vias marginais da Rodovia BR-101/ES.

No dia 12/02/2015, a Concessionária ECO101 encaminhou o ofício CE-GAP-240/2015 com as mesmas solicitações do ofício citado anteriormente.

No dia 24/03/2015, a Concessionária ECO101 encaminhou ao Ibama o ofício CE-Csu-550/2015. Neste ofício foi solicitada Autorização de Supressão de Vegetação - ASV referente às obras de melhoramento e ampliação das balanças da BR-101/ES/BA.

Este Parecer tem como objetivo analisar a documentação apresentada pela Concessionária ECO101 como subsídio a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV.

Análise

De acordo com o Art. 19, inciso II da Portaria 289/2013, Estão autorizadas as atividades de melhoramento, desde que tenham extensão de até 5km e não se enquadrem na exigência de que trata o art. 10 da lei 6938/81. Além disso, o inciso IV do mesmo artigo cita que as supressões de vegetação, relacionadas exclusivamente às atividades dos incisos I e II, e, desde que objetivem a segurança e a trafegabilidade da rodovia, excluídas as supressões de vegetação com rendimentos lenhosos e de áreas consideradas de preservação permanente - APP, respeitando-se os casos específicos de proteção ambiental previstos na legislação.

Obras de melhoria na rodovia BR-101/ES ECO101 - Implantação de via lateral

km 15+015 ao km 16+608 - Município de Pedro Canário/ES



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

De acordo com a documentação apresentada, o empreendimento solicitado consiste na implantação de vias laterais, localizadas no km 15+005 ao km 15+700 (Pista sul) com extensão de 1.173m e no km 15+770 ao km 16+508 (Pista Norte) com extensão de 695m, totalizando 1,87km. Destaca-se que as extensões apresentadas pelo documento estão erradas sendo que para a pista sul a extensão seria de 695m e para a pista norte de 738m, totalizando 1,43km de ruas laterais e não os 1,87km apresentados. O empreendedor deverá esclarecer qual a extensão correta a ser analisada.

De acordo com a documentação, para este empreendimento não está prevista a instalação de canteiros de obras e caso seja necessária a utilização de áreas de apoio, como ADME e caixas de empréstimo, serão utilizadas áreas devidamente licenciadas. Estão ainda previstas a utilização de contêineres para escritórios e almoxarifados, bem como utilização de banheiros químicos.

Para o levantamento da vegetação, foram coletados dados de todos os exemplares de indivíduos arbóreos.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 91 exemplares arbóreos sendo 40 exóticos e 51 nativos. A geração de material lenhoso foi estimada em 23,48m³ para os indivíduos exóticos e 31,10m³ para indivíduos nativos totalizando 54,58m³.

Em relação às espécies nativas encontradas destacam-se a presença de *Licania tomentosa*, *Caesalpinia peltophoroides* e *Schinus terebinthifolius*. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também Áreas de Preservação Permanente, formações florestais e Unidades de Conservação. Entretanto, verificou-se que o trecho está inserido em áreas prioritárias para a conservação federam e em parte em área prioritária de conservação estadual.

Como compensação, a concessionária propôs o plantio de 1275 mudas em 7648m² referentes aos indivíduos nativos suprimidos. Esta equipe não se opõe ao cálculo proposto.

km 126+035 ao km 127+800 - Município de Soretama/ES

De acordo com a documentação apresentada, o empreendimento solicitado consiste na implantação de vias laterais, localizadas no km 126+035 ao km 127+800 (Pista Norte) com extensão de 1.765m e no km 126+164 ao km 127+800 (Pista Sul) com extensão de 1436m, totalizando 3,2km. Destaca-se que as extensões apresentadas pelo documento estão erradas sendo que para a pista sul a extensão seria de 1636m, totalizando 3,4km de ruas laterais e não os 3,2km apresentados. O empreendedor deverá esclarecer qual a extensão correta a ser analisada.

De acordo com a documentação, para este empreendimento não está prevista a instalação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



de canteiros de obras e caso seja necessária a utilização de áreas de apoio, como ADME e caixas de empréstimo, serão utilizadas áreas devidamente licenciadas. Estão ainda previstas a utilização de contêineres para escritórios e almoxarifados, bem como utilização de banheiros químicos.

Para o levantamento da vegetação, foram coletados dados de todos os exemplares de indivíduos arbóreos.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 140 exemplares arbóreos sendo 88 exóticos e 41 nativos. A geração de material lenhoso foi estimada em 44,53m³ para os indivíduos exóticos e 17,59m³ para indivíduos nativos totalizando 62,65m³.

Em relação às espécies nativas encontradas destacam-se a presença de *Tabebuia roseoalba* e *Caesalpinia peltophoroides*. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também formações florestais e Unidades de Conservação. Entretanto, verificou-se que o trecho está inserido em parte em área prioritária de conservação estadual.

Em relação às Áreas de Preservação Permanente, foram encontradas três áreas que cruzam com córregos da região. As três APPs a sofrerem intervenção contabilizam 6442m², sendo que todas se apresentam degradadas. Apesar disso, não foram apresentadas quais as medidas de transposição destes cursos d'água. Deverão ser apresentadas quais as medidas de transposição dos cursos d'água serão adotadas quando da construção das vias laterais.

Como compensação, a concessionária propôs o plantio de 1025 mudas em 6148m² referentes aos indivíduos nativos suprimidos e 6442m² pela intervenção em APP, totalizando 12590m². Esta equipe não se opõe ao cálculo proposto.

km 173+005 ao km 174+938 - Município de Aracruz/ES

De acordo com a documentação apresentada, o empreendimento solicitado consiste na implantação de vias laterais, localizadas no km 173+005 ao km 174+600 (Pista Sul) com extensão de 1.595m e no km 174+500 ao km 174+938 (Pista Norte) com extensão de 435m, totalizando 2km.

De acordo com a documentação, para este empreendimento não está prevista a instalação de canteiros de obras e caso seja necessária a utilização de áreas de apoio, como ADME e caixas de empréstimo, serão utilizadas áreas devidamente licenciadas. Estão ainda previstas a utilização de contêineres para escritórios e almoxarifados, bem como utilização de banheiros químicos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Para o levantamento da vegetação, foram coletados dados de todos os exemplares de indivíduos arbóreos.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 262 exemplares arbóreos sendo 130 exóticos e 131 nativos. A geração de material lenhoso foi estimada em 160,85m³ para os indivíduos exóticos e 119,15m³ para indivíduos nativos totalizando 280,49m³.

Em relação às espécies nativas encontradas destacam-se a presença de *Caesalpinia ferrea*, *Tabebuia roseoalba*, *Cariniana estrellensis* e *Caesalpinia peltophoroides*. Foi encontrado um indivíduos da espécie *Dalbergia nigra* constante de lista de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas formações florestais, Unidades de Conservação e A.M.S. Entretanto, verificou-se que o trecho está inserido em parte em área prioritária de conservação estadual.

Como compensação, a concessionária propôs o plantio de 3275 mudas em 19646m² referentes aos indivíduos nativos suprimidos. Esta equipe não se opõe ao cálculo proposto, entretanto, para o plantio deverá ser utilizado obrigatoriamente a espécie *Dalbergia nigra*.

km 203+830 ao km 205+250 - Município de João Neiva/ES

De acordo com a documentação apresentada, o empreendimento solicitado consiste na implantação de vias laterais, localizadas no km 203+830 ao km 204+670 (Pista Sul) com extensão de 840m e no km 204+120 ao km 205+250 (Pista Norte) com extensão de 1072m, totalizando 1,9km. De acordo com o estudo, foi excluído o trecho entre o km 204+756 ao 204+814.

De acordo com a documentação, para este empreendimento não está prevista a instalação de canteiros de obras e caso seja necessária a utilização de áreas de apoio, como ADME e caixas de empréstimo, serão utilizadas áreas devidamente licenciadas. Estão ainda previstas a utilização de contêineres para escritórios e almoxarifados, bem como utilização de banheiros químicos.

Para o levantamento da vegetação, foram coletados dados de todos os exemplares de indivíduos arbóreos.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 174 exemplares arbóreos sendo 132 exóticos e 39 nativos. A geração de material lenhoso foi estimada em 196,77m³ para os indivíduos exóticos e 12,53m³ para indivíduos nativos totalizando 209,70m³.

Em relação às espécies nativas encontradas destacam-se a presença de *Tabebuia roseoalba* e *Zeyheria tuberculosa*. Não foram encontradas espécies constantes de listas de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também formações florestais e Unidades de Conservação. Entretanto, verificou-se que o trecho está inserido em parte em área prioritária de conservação Estadual e Federal.

Em relação às Áreas de Preservação Permanente, foi encontrada uma área que cruza com córrego da região. A APP a sofrer intervenção contabiliza 138m², sendo que se apresenta degradada. Apesar disso, não foram apresentadas quais as medidas de transposição destes cursos d'água. Deverão ser apresentadas quais as medidas de transposição dos cursos d'água serão adotadas quando da construção das vias laterais.

Como compensação, a concessionária propôs o plantio de 975 mudas em 5848m² referentes aos indivíduos nativos suprimidos e 138m² pela intervenção em APP, totalizando 5986m². Esta equipe não se opõe ao cálculo proposto.

km 264+645 ao km 265+695 - Município de Serra/ES

De acordo com a documentação apresentada, o empreendimento solicitado consiste na implantação de vias laterais, localizadas no km 264+645 ao km 265+465 (Pista Sul) com extensão de 820m e no km 264+715 ao km 265+695 (Pista Norte) com extensão de 980m, totalizando 1,8km.

De acordo com a documentação, para este empreendimento não está prevista a instalação de canteiros de obras e caso seja necessária a utilização de áreas de apoio, como ADME e caixas de empréstimo, serão utilizadas áreas devidamente licenciadas. Estão ainda previstas a utilização de contêineres para escritórios e almoxarifados, bem como utilização de banheiros químicos.

Para o levantamento da vegetação, foram coletados dados de todos os exemplares de indivíduos arbóreos.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 230 exemplares arbóreos sendo 86 exóticos e 142 nativos. A geração de material lenhoso foi estimada em 31,99m³ para os indivíduos exóticos e 49,15m³ para indivíduos nativos totalizando 81,30m³.

Em relação às espécies nativas encontradas destacam-se a presença de *Mimosa caesalpinifolia*, *Senegalia polyphylla* e *Tabebuia roseoalba*. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também formações florestais e Unidades de Conservação e áreas de APP. Entretanto, verificou-se que o trecho está inserido em parte em área prioritária de conservação Estadual e Federal.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Como compensação, a concessionária propôs o plantio de 3550 mudas em 21295m² referentes aos indivíduos nativos suprimidos. Esta equipe não se opõe ao cálculo proposto.

Obras de melhoria na rodovia BR-101/ES ECO101 - Ampliação de Balança

km 249+50 - Município de Serra/ES

De acordo com a documentação apresentada, o empreendimento solicitado consiste na ampliação do posto de pesagem balança, localizadas no km249+50.

De acordo com a documentação, para este empreendimento não está prevista a instalação de canteiros de obras e caso seja necessária a utilização de áreas de apoio, como ADME e caixas de empréstimo, serão utilizadas áreas devidamente licenciadas. Estão ainda previstas a utilização de contêineres para escritórios e almoxarifados, bem como utilização de banheiros químicos.

Para o levantamento da vegetação, foram coletados dados de todos os exemplares de indivíduos arbóreos.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 5 exemplares arbóreos sendo a geração de material lenhoso estimada em 4,94m³ para os indivíduos exóticos e 0,52m³ para indivíduos nativos totalizando 5,46m³. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também formações florestais e Unidades de Conservação e áreas de APP. Entretanto, verificou-se que o trecho está inserido em parte em área prioritária de conservação Estadual e Federal.

Como compensação, a concessionária propôs o plantio em 60m² referentes aos indivíduos nativos suprimidos. Esta equipe não se opõe ao cálculo proposto.

km 301+700 - Município de Viana/ES

De acordo com a documentação apresentada, o empreendimento solicitado consiste na ampliação do posto de pesagem balança, localizadas no km301+700.

De acordo com a documentação, para este empreendimento não está prevista a instalação de canteiros de obras e caso seja necessária a utilização de áreas de apoio, como ADME e caixas de empréstimo, serão utilizadas áreas devidamente licenciadas. Estão ainda previstas a utilização de contêineres para escritórios e almoxarifados, bem como utilização de banheiros químicos.

Para o levantamento da vegetação, foram coletados dados de todos os exemplares de indivíduos arbóreos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 20 exemplares arbóreos sendo 17 exóticos e 3 nativos. A geração de material lenhoso estimada foi de 6,55m³ para os indivíduos exóticos e 0,10m³ para indivíduos nativos totalizando 6,65m³. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também formações florestais e Unidades de Conservação e áreas de APP. Entretanto, verificou-se que o trecho está inserido em parte em área prioritária de conservação Estadual e Federal.

Como compensação, a concessionária propôs o plantio em 240m² referentes aos indivíduos nativos suprimidos. Esta equipe não se opõe ao cálculo proposto.

km 390+50 - Município de Rio Novo do Sul/ES

De acordo com a documentação apresentada, o empreendimento solicitado consiste na ampliação do posto de pesagem balança, localizadas no km390+050.

De acordo com a documentação, para este empreendimento não está prevista a instalação de canteiros de obras e caso seja necessária a utilização de áreas de apoio, como ADME e caixas de empréstimo, serão utilizadas áreas devidamente licenciadas. Estão ainda previstas a utilização de contêineres para escritórios e almoxarifados, bem como utilização de banheiros químicos.

Para o levantamento da vegetação, foram coletados dados de todos os exemplares de indivíduos arbóreos.

De acordo com o estudo haverá a necessidade de supressão de 3 exemplares arbóreos sendo 1 exótico e 2 nativos. A geração de material lenhoso estimada foi de 0,24m³ para os indivíduos exóticos e 0,07m³ para indivíduos nativos totalizando 0,31m³. Não foram encontradas espécies constantes de listas de espécies ameaçadas.

Não foram encontradas também formações florestais e Unidades de Conservação e áreas de APP. Entretanto, verificou-se que o trecho está inserido em parte em área prioritária de conservação Estadual e Federal.

Como compensação, a concessionária propôs o plantio em 36m² referentes aos indivíduos nativos suprimidos. Esta equipe não se opõe ao cálculo proposto.

Conclusão

De acordo com o Art. 19, inciso II da Portaria 289/2013, Estão autorizadas as atividades de melhoramento, desde que tenham extensão de até 5km e não se enquadrem na exigência de que trata o art. 10 da lei 6938/81. Além disso, o inciso IV do mesmo artigo cita que as supressões de vegetação, relacionadas exclusivamente às atividades dos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

incisos I e II, e, desde que objetivem a segurança e a trafegabilidade da rodovia, excluídas as supressões de vegetação com rendimentos lenhosos e de áreas consideradas de preservação permanente - APP, respeitando-se os casos específicos de proteção ambiental previstos na legislação.

Considerando que todas as áreas se apresentam antropizadas e que a concessionária está em processo de regularização ambiental, via Termo de Compromisso, esta equipe técnica não vê impedimentos quanto à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para os empreendimentos solicitados. Entretanto, para alguns deles, o empreendedor deverá esclarecer algumas informações anteriormente à emissão da ASV.

km 15+015 ao km 16+608 - Município de Pedro Canário/ES

- O empreendedor deverá esclarecer qual a extensão correta a ser analisada.

km 126+035 ao km 127+800 - Município de Soretama/ES

- O empreendedor deverá esclarecer qual a extensão correta a ser analisada.

- Deverão ser apresentadas quais as medidas de transposição dos cursos d'água serão adotadas quando da construção das vias laterais.

km 203+830 ao km 205+250 - Município de João Neiva/ES

- Deverão ser apresentadas quais as medidas de transposição dos cursos d'água serão adotadas quando da construção das vias laterais.

Caso seja emitida a Autorização de Supressão de Vegetação, sugere-se as seguintes condicionantes específicas:

2 - Condições Específicas:

2.1 Proceder à supressão de 925 indivíduos arbóreos (497 exóticos e 360 nativos) estritamente nas áreas apresentadas abaixo, sendo 6580m² em APP.

- Obras de melhoria na rodovia BR-101/ES ECO101 - Implantação de via lateral

- *km 15+015 ao km 16+608 - Município de Pedro Canário/ES*

- *km 126+035 ao km 127+800 - Município de Soretama/ES*

- *km 173+005 ao km 174+938 - Município de Aracruz/ES*

- *km 203+830 ao km 205+250 - Município de João Neiva/ES*

- *km 264+645 ao km 265+695 - Município de Serra/ES*

- Obras de melhoria na rodovia BR-101/ES ECO101 - Ampliação de Balança

- *km 249+50 - Município de Serra/ES*

- *km 301+700 - Município de Viana/ES*

- *km 390+50 - Município de Rio Novo do Sul/ES*

2.2 Comunicar ao IBAMA-Sede o início da atividade de supressão com pelo menos 7 dias de antecedência;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



2.3 Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo;

2.4 Apresentar em 60 (sessenta) dias, projeto de plantio compensatório com, no mínimo, 67501m², e indicando local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas, utilizando espécies nativas e obrigatoriamente a espécie *Dalbergia nigra*;

2.5 Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação dos plantios compensatórios, relatório mostrando como e onde foi feito o trabalho (incluindo apresentação de plantas topográficas georreferenciadas). A partir deste relatório, a Concessionária deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos.

Brasília, 15 de maio de 2015

Daniel Santos Pinho

Analista Ambiental do COTRA/IBAMA

de acordo.

Segue pelo procedimento.

15/05/15

Tatiana Veil

EM BRANCO

ok



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0097 <u>20/2015-28</u>
Recebido em <u>26/05/2015</u>
<u>[Signature]</u> Assinatura

Serra, 25 de maio de 2015

CE-GAP-1004/2015

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenadora de Transporte – Tatiana Veil de Souza

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.ª Viviane Esse

Assunto: Revisão e complementos para solicitação de ASV das vias marginais localizadas na Rodovia BR-101/ES/BA previstas no Inciso VI, Art. 19 da Portaria MMA nº 289/13.

Ref: Resposta ao OF 02001.005176/2015-68 COTRA/IBAMA.

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ: 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR-101/ES/BA, vem através deste, em resposta ao ofício supracitado expor o que segue:

Para atendimento da solicitação do ofício supracitado, segue revisão das quilometragens e os complementos de travessia de curso d'água visando a obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, das vias marginais pleiteados quanto à dispensa de licenciamento previstas no Inciso VI, Art. 19 da Portaria MMA nº 289/13.



Revisão das quilometragens das vias locais:

km 15+015 ao km 16+608 - Município de Pedro Canário/ES, de acordo com a documentação apresentada, a implantação de vias laterais localizadas no km 15+005 ao km 15+700 (Pista sul) com extensão de 1.173m e no km 15+770 ao km 16+508 (Pista Norte) com extensão de 695m, totalizando 1,87 km informado anteriormente no Ofício CE-GAP-204/2015. Destaca-se que as extensões apresentadas pelo documento foram verificadas, e constatou-se um equívoco na soma, sendo correto o que segue: pista sul km 15+005 ao km 15+700 com extensão de 695 metros e para a pista norte km 15+125 ao km 16+508 com extensão de 1.383 metros, totalizando 2.078 metros de vias laterais em Pedro Canário.

ao Analista Hamil S.

Dado análise e manifestação
quanto o ASI solicitada.

Após, ao analista Wanley para
instrução do processo.

01/06/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

km 126+035 ao km 127+800 - Município de Sooretama/ES, para o trecho citado, permanecem os valores indicados na planilha acima, a somatória encaminhada pelo IBAMA está diferente da solicitação da Concessionária, mantém-se as quilometragens localizadas no km 126+035 ao km 127+800 (Pista Norte) com extensão de 1.765m e no km 126+164 ao km 127+800 (Pista Sul) com extensão de 1.436m, totalizando 3,2 km conforme as extensões apresentadas no documento anterior.

Quadro resumos das revisões:

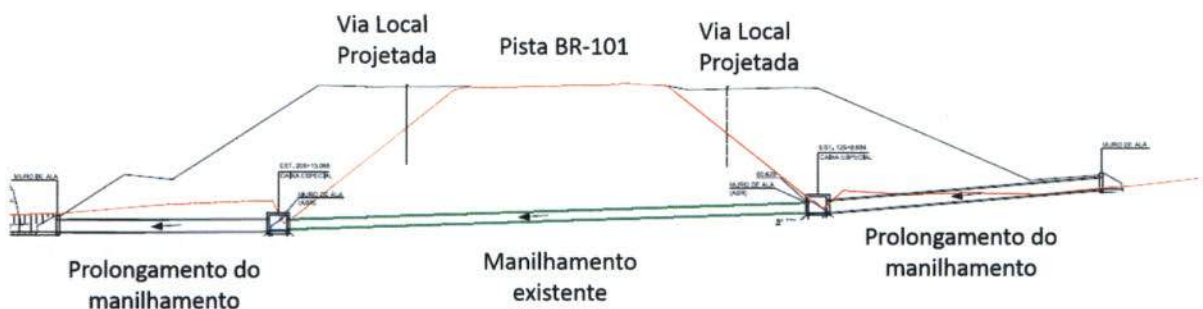
Proposto sentido Sul da Rodovia				Proposto sentido Norte da Rodovia			
Localização	Km inicial	Km final	Extensão	Km inicial	Km final	Extensão	Km total
Pedro Canário	015+005	015+700	0,695	015+125	016+508	1,383	2,078
Sooretama	126+035	127+800	1,765	126+164	127+600	1,436	3,2

Medidas de transposição dos cursos d'água:

Sooretama:

Em Sooretama, as intervenções em cursos d'água ocorrerão em dois pontos, onde os cursos cruzam perpendicularmente a rodovia. A solução a ser adotada consiste apenas no prolongamento do manilhamento existente sob a pista da BR-101, utilizando bueiros com igual ou superior capacidade de vazão.

O desenho esquemático abaixo, representa a solução a ser adotada nestes dois pontos.



João Neiva:

Em João Neiva, as intervenções em cursos d'água ocorrerão em dois pontos, sendo um onde o curso cruza perpendicularmente a rodovia, para o qual, a solução a ser adotada consiste apenas no prolongamento no manilhamento existente sob a pista da BR-101 conforme

EMILIANO

desenho esquemático apresentado acima. Neste prolongamento serão utilizados bueiros com igual ou superior capacidade de vazão.

No segundo ponto, o curso d'água corre longitudinalmente a BR-101, sendo este já manilhado a montante, com isso, a solução será apenas prolongar este manilhamento por mais 150m aproximadamente.

Assim como nos demais prolongamentos, serão utilizados bueiros com igual ou superior capacidade de vazão.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Luis Carlos Lima Salvador

Gerente de Ampliações e Projetos – ECO101

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Porta*
Nº. 02001.0107 *02/2015-24*
Recebido em: *10/06/2015*
Assinatura: *Romulo*



Serra, 08 de Junho de 2015

CE-1230 - DS/2015



AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Tatiana Veil de Souza

Ref.: Relatório Anual de Acompanhamento Ambiental.

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste encaminhar anexo Relatório Anual de Acompanhamento Ambiental, o qual descreve as atividades autorizadas pela Portaria MMA Nº 289/13 e evidencia o atendimento aos Programas Ambientais previstos no Termo de Compromisso celebrado entre a ECO101, ANTT, IBAMA e DNIT.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

continua s CD

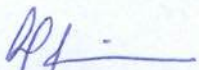


Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

Ao analista Warley,

Para análise.



17/10/05

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTR/DILIC/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO		
Documento - Tipo:	<i>Costa</i>	
Nº. 02001.0111	<i>24/2015-21</i>	
Recebido em:	<i>15/06/2015</i>	
	<i>Comilla</i>	
	Assinatura	



Serra, 02 de Junho de 2015

CE-GAP-1128/2015

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenadora de Transporte – Tatiana Veil de Souza

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng.ª Viviane Esse

Assunto: Revisão e complementos para solicitação de ASV, referente as obras de ampliação das rotatórias em nível, retificação de traçado e implantação de diamantes em trecho duplicado da Rodovia BR-101/ES/BA.



Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ: 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR-101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Em continuidade à correspondência nº CE – GAP – 838/2015, protocolado neste instituto no dia 11/05/2015 (protocolo nº 02001.008505/2015-22), encaminhamos anexo, os complementos referente aos inventários dos indivíduos arbóreos com rendimento lenhoso que serão suprimidos, bem como a identificação e classificação de eventuais APPs (Área de Preservação Permanente) presentes nos locais de intervenção necessários, para a realização das obras de ampliação das rotatórias em nível, retificação de traçado e implantação de interseções em desnível em trechos duplicados, conforme tabela abaixo.

Localização das rotatórias em nível, retificação de traçado e interseções em desnível.

Proposto Rotatória em Nível		
Localização	Km inicial	Km final
Conceição da Barra	32,7	32,7
Conceição da Barra	37,4	37,4
Vila Velha	315	315
Proposto Retificação de Traçado		
Ibiraçu	218	219

Do analista Wanley,

Para análise.



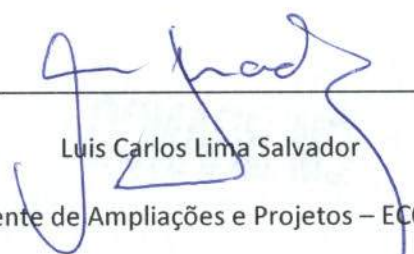
18/06/15

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA

Proposto Rotatória em Nível		
Localização	Km inicial	Km final
Guarapari	331,5	333,5
Interseções em Desnível		
Cariacica	293	293
Viana	298	298
Viana	302	302

Tabela 01 - Localização das rotatórias em nível, retificação de traçado e interseções em desnível.

Atenciosamente,



Luis Carlos Lima Salvador
Gerente de Ampliações e Projetos – ECO101

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.016104/2015-46 COTRA/IBAMA

Brasília, 15 de junho de 2015

À: Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas

Assunto: **Autorização de Supressão de Vegetação nº 1039/2015 - Emissão.**

Estando de acordo com os termos do Parecer Técnico 02001.001847/2015-11 COTRA/IBAMA, encaminho a Autorização de Supressão de Vegetação nº 1039/2015 para emissão, em favor do ECO101, referente a implantação de obras de melhoramento e ampliação das balança da BR-101/ES/BA.


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Coordenadora Substituta da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.016104/2015-46 COTRA/IBAMA

Brasília, 15 de junho de 2015

À: Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis

Assunto: **Autorização de Supressão de Vegetação nº 1039/2015 - Emissão.**

Estando de acordo com os termos do Parecer Técnico 02001.001847/2015-11 COTRA/IBAMA, encaminho a Autorização de Supressão de Vegetação nº 1039/2015 para emissão, em favor do ECO101, referente a implantação de obras de melhoramento e ampliação das balança da BR-101/ES/BA.

[Handwritten signature]
LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
 Coordenadora Substituta da COTRA/IBAMA

AO DIRETOR - SUBSTITUTO DA DILIC,

ESTANDO DE ACORDO COM OS TERMOS DO DESPACHO Nº 02001.016104/2015-46 COTRA/IBAMA, ENCAMINHADO, P/AVALIAÇÃO, MINUTA DA ASU Nº 1039/2015, A SER EMITIDA EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA ECO101, P/OBRAS DE MELHORAMENTO DA BR-101-ES/BA.

Em 16.6.2015

[Handwritten signature]
 Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
 Coordenador Geral de Transportes,
 Mineração e Obras Civis
 COTRA/DILIC/IBAMA

De acordo.

A Presidência -

15/06/15

[Handwritten signature]
Thomas Miazaki de Toledo
 Diretor de Licenciamento Ambiental
 Substituto
 DILIC/IBAMA

EM BRANCO

FAX COBRANÇA

ASV 1039/2015-



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Tel.: (61) 3316.1282/1745 e Fax: (61) 3316.1952



Processo:	02001.006932/2010-61
Empreendimento:	Referente à supressão de vegetação para obras de melhoramento na BR 101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (Acesso a Murici/BA) – Divisa ES/RJ.
CNPJ:	15.484.093/0001-44
Destinatário:	ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.
Telefone:	(27) 3182-2600
Fax:	
Data:	
Nº de Páginas:	

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação nº 777/2013, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

$$\text{Valor da Análise} = \{K + [(A \times B \times C) + (D \times E \times F)]\}$$

$$153,68 + 3.073,57 + 0,00$$

Onde:

A = Nº de técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	32
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	2.114,28
E = Nº de técnicos que viajaram	
F = Nº de viagens necessárias	
K = Despesas administrativas = 5% de [(A x B x C) + (D x E x F)]	153,68
Valor da Análise	3.227,25
Valor da ASV	133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da ASV)	3.360,25

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada.

Após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br e/ou para o Fax: (61) 3316.1952.

Atenciosamente,

Larissa Carolina Amorim dos Santos
COORDENADORA DE LICENCIAMENTO DE TRANSPORTES, RODOVIAS E FERROVIAS-
SUBSTITUTA

FIDELIDADE VOA

QPS
NA

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 22/06/2015	Nº do documento	Nosso Número 0000000023743193	Banco 001	Data do Processamento 22/06/2015	Vencimento 22/07/2015
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 133,00
Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº1039/2015, empreendimento referente à supressão de vegetação para obras de melhoramento na BR 101/ES/BA, subtrecho:Entr. BA - 698 (Acesso Murici/BA) - Divisa ES/RJ., processo nº 02001.006932/2010-61.		

LD: 00199.58412 00000.000000 23743.193213 1 64970000013300

Autenticação mecânica

		 001 00199.58412 00000.000000 23743.193213 1 64970000013300			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 22/07/2015
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 22/06/2015	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 22/06/2015	Nosso Número 0000000023743193
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 133,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 133,00
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000 Sacado / Avalista					
				Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 22/06/2015	Nº do documento	Nosso Número 00000000023743126	Banco 001	Data do Processamento 22/06/2015	Vencimento 22/07/2015
(=) Valor do documento 3.227,25	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 3.227,25
Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos referente à Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 1039/2015, empreendimento referente à supressão de vegetação para obras de melhoramento na BR 101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA - 698 (Acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ., processo nº 02001.006932/2010-61.		

LD: 00199.58412 00000.000000 23743.126213 1 64970000322725

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL |001| **00199.58412 00000.000000 23743.126213 1 64970000322725**

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 22/07/2015
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 22/06/2015	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 22/06/2015	Nosso Número 00000000023743126
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 3.227,25
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 3.227,25
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO

Data: 22-06-2015 [15:14:20]

De: licenciamento.sede@ibama.gov.br

Para: diego.morais@eco101.com.br

Assunto: Envio de fax cobrança e respectivas GRU's (Autorização de Supressão da Vegetação nº 1039/2015) - Diretoria de Licenciamento Ambiental/IBAMA.

Prezados,

Encaminhamos em anexo fax cobrança e respectivas Guias de Recolhimento da União (GRU), relativas à emissão da AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO Nº 1039/2015 atinente a BR-101/ES - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.

Informamos que a licença está carimbada e assinada.

Após efetuarem os requeridos pagamentos, solicitamos que sejam enviadas cópias dos comprovantes para este e-mail, para que a autorização possa ser retirada na DILIC/IBAMA-DF ou ser enviada por correio para o endereço informado no CTF.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Mariel Lopes

Técnica Administrativa

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

|55| 61 3316 - 1972



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 22/06/2015	Nº do documento	Nosso Número 00000000023743126	Banco 001	Data do Processamento 22/06/2015	Vencimento 22/07/2015
(=) Valor do documento 3.227,25	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 3.227,25
Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos referente à Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 1039/2015, empreendimento referente à supressão de vegetação para obras de melhoramento na BR 101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA - 698 (Acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ., processo nº 02001.006932/2010-61.		

LD: 00199 58412 00000 000000 23743 126213 1 84970000322725

Autenticação mecânica

30/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:52:35
 780512694 8374

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199584120000000000023743126213164970000322725
 NOSSO NUMERO 23743126
 CONVENIO 00958418
 INST. BRAS DO MEIO AMB. E DOS 1607/00333118
 AG/COD. BENEFICIARIO 22/07/2015
 DATA DE VENCIMENTO 30/06/2015
 DATA DO PAGAMENTO 3.227,25
 VALOR DO DOCUMENTO 3.227,25
 VALOR COBRADO

NR. AUTENTICACAO C. 478 F40.501.77A.768
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 22/06/2015	Nº do documento	Nosso Número 00000000023743193	Banco 001	Data do Processamento 22/06/2015	Vencimento 22/07/2015
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(*) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 133,00
Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº1039/2015, empreendimento referente à supressão de vegetação para obras de melhoramento na BR 101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA - 698 (Acesso Muricú/BA) - Divisa ES/RJ., processo nº 02001.006932/2010-61.		

LD: 00199.58412 00000 000000 23743.193213 1 54970000013300

Autenticação mecânica

30/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:52:36
 780512694 0375

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199584120000000000023743193213164970000013300
 NOSSO NUMERO 23743193
 CONVENIO 00958410
 INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS 1607/00333118
 AG/COD. BENEFICIARIO 22/07/2015
 DATA DE VENCIMENTO 30/06/2015
 VALOR DO PAGAMENTO 133,00
 VALOR DO DOCUMENTO 133,00
 VALOR COBRADO

NR. AUTENTICACAO 4 898 BC2 ZBC BF3 E71
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1039/2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 5 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007. **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

EMPRESA: ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.

CNPJ: 15.484.093/0001-44

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 5756416

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 – 16º andar, Bairro Enseada do Suá

CEP: 29.050-335

CIDADE: Vitória **UF:** ES

TELEFONE: (27) 3182-2600

REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.006932/2010-61

Relativa à supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, necessária à implantação das obras de melhoramento e ampliação das balanças da BR-101/ES/BA, sob concessão da empresa ECO101.

A quantificação das áreas a serem suprimidas constam na Condição Específica 2.1 desta Autorização.

Esta Autorização de Supressão de Vegetação é válida pelo período de dois (02) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília-DF,

Data da Assinatura:

22 JUN 2015


MARILENE RAMOS
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1039/2015

1 – Condições Gerais:

- 1.1. Perante o IBAMA o titular dessa licença é o único responsável pelo atendimento das condicionantes estabelecidas.
- 1.2. Alterações nas características do empreendimento que possam implicar em impactos socioambientais diferenciados àqueles previstos no estudo apresentado deverão ser precedidos de anuência da Diretoria de Licenciamento Ambiental.
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.4. Deverá ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso resultante das atividades de supressão de vegetação, sendo que o transporte e o armazenamento desse material deverão, quando resultantes da supressão de vegetação nativa, ser precedidos da obtenção de Documento de Origem Florestal – DOF;
- 1.5. Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização e do inventário florestal aprovado pelo IBAMA, bem como os registros das motosserras utilizadas na supressão da vegetação;
- 1.6. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários;
- 1.7. Não é permitido:
 - a utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
 - uso do fogo para eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento;
- 1.8. A renovação dessa licença deverá ser requerida no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias antes de expirada a sua vigência.
- 1.9. A renovação desta Autorização está vinculada ao início da execução do projeto de plantio compensatório aprovado pelo IBAMA.
- 1.10. Observar as restrições estabelecidas pela Portaria MMA nº 443/2014 e respectivos atos regulamentares.

Handwritten signature



**CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 1039/2015
(CONTINUAÇÃO)**

2 – Condições Específicas:

2.1 Quando iniciada, proceder à supressão de 925 indivíduos arbóreos (497 exóticos e 360 nativos) estritamente nas áreas apresentadas abaixo, sendo 6580m² em APP.

- Obras de melhoria na rodovia BR-101/ES ECO101 - Implantação de via lateral

- km 15+005 ao km 16+508 - Município de Pedro Canário/ES

- km 126+035 ao km 127+800 - Município de Soretama/ES

- km 173+005 ao km 174+938 - Município de Aracruz/ES

- km 203+830 ao km 205+250 - Município de João Neiva/ES

- km 264+645 ao km 265+695 - Município de Serra/ES

- Obras de melhoria na rodovia BR-101/ES ECO101 - Ampliação de Balança

- km 249+50 - Município de Serra/ES

- km 301+700 - Município de Viana/ES

- km 390+50 - Município de Rio Novo do Sul/ES

2.2 Comunicar ao IBAMA-Sede o início das atividades de supressão;

2.3 Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, relatório final (descritivo e fotográfico);

2.4 Deverá ser apresentado, em até 120 (cento e vinte) dias, projeto de plantio compensatório com, no mínimo, 67501m², e indicando local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas, utilizando espécies nativas e obrigatoriamente a espécie *Dalbergia nigra*;

2.5 Após a aprovação do IBAMA, executar o plantio compensatório e monitorá-lo por um período mínimo de 03 (três) anos, realizando periodicamente o replantio de mudas mortas;

2.6 Apresentar em 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos de implantação dos plantios compensatórios, relatório, descritivo e fotográfico, mostrando como e onde foi feito o trabalho. A partir deste relatório deverá ser entregue anualmente, durante 3 anos, relatório de monitoramento dos plantios efetuados.

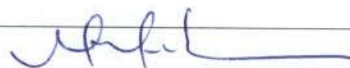


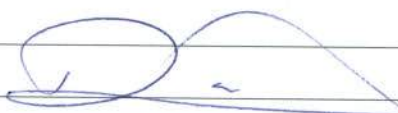
EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1745/1282 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: http://www.ibama.gov.br



MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA / SEDE	
Data: 24/6/2015	
Participantes: IBAMA / CGTMO E CONCESSIONÁRIA ECO 101	
Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA CONCESSÃO BR 101/ES.	
A REUNIÃO FOI REALIZADA NA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DO IBAMA COM O OBJETIVO DE TRATAR DA Pauta dos processos de licenciamento da concessionária BR. 101/ES (ECO 101). A CONCESSIONÁRIA APRESENTOU UMA RELAÇÃO DE 5 PROCESSOS, PARA OS QUAIS O IBAMA APRESENTOU INDICATIVOS DE DATAS DE FINALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES TÉCNICAS. INFORMOU QUE A CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DO EIA/RIMA (TRECHO SUL) ESTÁ PREVISTA PARA OCORRER EM MEADOS DE JULHO (17/07). POSTERIORMENTE, A EQUIPE TÉCNICA DARÁ SEQUÊNCIA À AVALIAÇÃO DO RCA REFERENTE AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO, COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO ATÉ 31/07. COM RELAÇÃO AO TRECHO NORTE, O IBAMA INFORMOU QUE RECEBERÁ, DO ICMBio, AUTORIZAÇÃO P/ EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - ACCTMB, DOCUMENTO NECESSÁRIO P/ CONTINUIDADE DA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS. ESTE DOCUMENTO ESTÁ PREVISTO PARA SER EXPEDIDO NOS PRÓXIMOS DIAS.	
	
	
Jayna Galvão	A CORA, P/CONHECIMENTO.

Em 24.6.2015
Marcus Vinícius Leite Costa da Silva
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1745/1282 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

EM BRANCO



Status dos processos de licenciamentos Eco101

Atualizado em: jun/2015

Descrição	Empresa	Andamento	Tendência
<p>EIA/RIMA trecho Norte Subtrechos D, C, B, A, H Processo 02001.003438/2014-79</p>	<p>CONCREMAT</p>	<p>- Ago/2014 início dos estudos do EIA/RIMA trecho norte; - Set/2014 Solicitação do Plano de trabalho de fauna para complemento do EIA; - Fev/2015 Revisão do plano de trabalho de fauna - Aguardando aprovação plano de trabalho Ibama AUTO REVISÃO DE FAUNA</p>	<p>- Entrega do EIA/RIMA trecho norte = Set/2015; - Previsão de audiência pública em novembro/2015; - Emissão da Licença prévia LP = Jan/2016; - Solicitação da Licença de Instalação LI = Mai/2016; - Previsão Emissão da LI = Ago/2016.</p>
<p>EIA/RIMA trecho Sul Subtrechos E, F, G, Iconha, I Processo 02001001715/2011-66</p>	<p>STE (DNIT)</p>	<p>- Mai/2014 - Publicado aceite do check-list do EIA/RIMA trecho sul; - Jul/2014 - Realização da Audiência Pública; - Dez/2014 - Emissão Parecer Técnico com complementação do EIA/RIMA; - Mar/2015 - Protocolo com as complementações EIA/RIMA.</p>	<p>- Emissão da Licença Prévia LP = Jun/2015; - Solicitação de Licença de Instalação LI = Out/2015 - Previsão Emissão da LI = Dez/2015.</p>
<p>Enquadramento Subtrechos Portaria MMA nº 289/2013 Processo 02001.009721/2014-12</p>	<p>ECO101</p>	<p>- Abr/2014 - Solicitação junto ao IBAMA para enquadramento dos 10 segmentos; - Mai/2015 - Emissão da ASV e dispensa de licenciamento (2, 3, 4, 5, 7 e 9)</p>	
<p>Licença de Operação Pista Existente Processo 02001.0006932/2010-62</p>	<p>ECO101</p>	<p>- Nov/2013 - Elaboração do RCA - Relatório de Controle Ambiental; - Jul/2014 - Parecer Técnico para complementação do RCA.</p>	<p>- Emissão da Licença de Operação = Jun/2015.</p>
<p>Licença (ASV) APPs Vias Marginais e balança</p>	<p>ECO101</p>	<p>- Jan/2015 - Solicitação da ASV; - Mai/2015 - Protocolo de esclarecimentos dos Kms das marginais.</p>	<p>- Emissão da ASV = Jun/2015.</p>

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESP. ENC. ABERT. 02001.001109/2015-74 COTRA/IBAMA

Brasília, 09 de setembro de 2015

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.006932/2010-61. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para a Coordenação de Transporte.

Atenciosamente,

Tatiana Veil
TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 09 dias do mês de setembro de 2015, procedemos ao encerramento deste volume nº III do processo de nº 02001.006932/2010-61, contendo 199 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº IV. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO